



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**



017724/2017 - TC

OUVIDORIA

Memorando nº 000162/2017 - OUVID

TCE/RN - DE
Fis: 00000
Rubrica: GISON
Matrícula: 14.319-7

Natal (RN), 16 de maio de 2017.

A Diretoria de Assuntos Municipais

Assunto: **DENUNCIA GUAMARÉ/RN**

Destinos: DAM

A Ouvidoria encaminha a demanda a seguir, solicitando a deliberação necessária:

"Aos Cuidados do Sr. Gudson.

A empresa ACQUAPURA LTDA EPP, CNPJ: 03.205.589/001-52, com endereço na Rua da saudade 580, loja 0000 - Santo Amaro - 50050-020, Recife-PE, foi declarada vencedora da concorrência publica: 006/2015, cujo contrato e processo administrativo são respectivamente 015/2016 e 3434/2015.

Em 29/03/2016 durante audiência publica realizada na câmara municipal de vereadores de Guamaré/RN, foi assinada ordem de serviço para execução do referido contrato, com previsão dada pelo chefe do executivo (Sr. Hélio Willamy Miranda) e representantes da empresa acquapura, no entanto, até os dias atuais ainda não foi possível constatar onde esta sendo realizada a obra, nem sequer, onde será sua instalação. não obstante, o município de Guamaré/RN pagou, a titulo de adiantamento, o valor de R\$ 971.910,00 (cópia da NFSE anexo). Várias vezes durante as sessões na câmara municipal de Guamaré foi cobrado e solicitado informações a respeito do pagamento a empresa Acquapura, ocasião em que teve como justificativa que o valor que foi pago, se deu a titulo de seguro. Ocorre que o valor da apólice do seguro não condiz com as alegações apresentadas.

Foi encaminhado pedido de informação por intermédio da mesa diretora da câmara para o executivo, com o propósito de obter informações acerca desta contratação, mas não foi sequer encaminhado, haja vistas ser o presidente da mesa diretora o Sr Eudes Miranda, irmão do prefeito, na época.

Anexos: Nota fiscal, seguro, comprovante de pagamento da apólice, extrato de concorrência publica, aviso de julgamento de proposta de preço, extrato de contrato."

Tendo em vista que a Ouvidoria tem uma relação direta com o cidadão de informar de forma rápida e clara seus questionamentos, aguardamos a resposta deste memorando no prazo não superior a dez dias. Agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS/RN
Nº DE ORIGEM: 017724/2017 - TC
CÂMARA: PLENO
RELATOR: MARIA ADÉLIA SALES
INTERESSADO: SIGI OSO
ASSUNTO: DENUNCIA

017724/2017 - TC
REGISTRO: 25/10/2017
TIPO: DENUNCIA

Caio Gracco Abrantes de Souza

Estagiário

Código de autenticação

a500a1d4fc864d4ee582156ab4ce27c5

000002

000003

Eventos do Memorando nº 000162/2017 - OUVID - OUVIDORIA

Assunto: DENUNCIA GUAMARÉ/RN

Anexos :

Data	Operação	Descrição	Responsável
16/05/2017 08:05:52	TRAMITAÇÃO	OUVID para DAM (Recebido por Natália Sharapin Alves em 16/05/2017 às 10:07:10)	OUVID - Caio Gracco Abrantes de Souza
16/05/2017 14:50:33	PROVIDÊNCIA	Acuso recebimento. De início, observo que o objeto a ser avaliado é obra de engenharia, cabendo à ICE a instrução da matéria. E por ser assim, retorno o expediente sugerindo a remessa para o referido setor desta Corte de Contas.	DAM - Natália Sharapin Alves
16/05/2017 14:50:33	TRAMITAÇÃO	DAM para OUVID (Recebido por Caio Gracco Abrantes de Souza em 17/05/2017 às 07:30:46)	DAM - Jailson Tavares Pereira
18/05/2017 15:46:15	PROVIDÊNCIA	A ICE, para deliberações necessárias.	OUVID - Ana Cláudia Paiva Fernandes
18/05/2017 15:46:15	TRAMITAÇÃO	OUVID para ICE (Recebido por Jose Monteiro Coelho Filho em 18/05/2017 às 17:45:09)	OUVID - Ana Cláudia Paiva Fernandes
18/05/2017 18:17:37	PROVIDÊNCIA	O demandante da ouvidoria informa vários documentos como anexo à sua denúncia, porém, estes não constam do memorando. Dessa forma, solicitamos o envio dos anexos citados na denúncia constante do memorando de modo a poder ter uma melhor idéia do assunto a ser enfrentado.	ICE - Jose Monteiro Coelho Filho
18/05/2017 18:17:37	TRAMITAÇÃO	ICE para OUVID (Recebido por Gudson Barbalho do Nascimento Leão em 19/05/2017 às 09:24:33)	ICE - Jose Monteiro Coelho Filho
19/05/2017 09:57:24	PROVIDÊNCIA	Reencaminhado para providência. Com anexos	OUVID - Gudson Barbalho do Nascimento Leão
19/05/2017 09:57:25	TRAMITAÇÃO	OUVID para ICE (Recebido por Jose Monteiro Coelho Filho em 19/05/2017 às 11:48:05)	OUVID - Gudson Barbalho do Nascimento Leão
19/05/2017 12:11:00	PROVIDÊNCIA	Com os cumprimentos, informamos que no Plano de Fiscalização Anual - PFA 2017/2018 desta ICE consta da fiscalização "Instrução de processos originários de representações e/ou denúncias" no qual será inserida a presente demanda. Vale salientar que o período previsto para execução do PFA val de abril/2017 até março/2018, porém, na medida do possível, deverá ser apurada a presente denúncia o mais breve possível.	ICE - Jose Monteiro Coelho Filho
19/05/2017 12:11:00	TRAMITAÇÃO	ICE para OUVID (Recebido por Ana Cláudia Paiva Fernandes em 19/05/2017 às 13:10:05)	ICE - Jose Monteiro Coelho Filho

Ache fácil:

Consultar Processo:
 /

Consultar Órgão:

[Administrativo](#) [Cont. Pessoal](#) [Ferramentas](#) [Relatórios](#)

[Inicio](#)[Anexo 38 - Editais Enviados](#)

Controle Externo / Siai Análise - Licitações / Anexo 38 - Editais Enviados

+ Opção de Consulta Editais Enviados(Anexo 38)

+ Resultado : Total de 705 Registros para Editais até 2015

- Detalhes

Data do Envio ao TCE 13/07/2015 16:12:00	Procedimento Licitatório Licitação Pública		
Nº Processo de Despesa 003434 /2015	Número da Licitação 000006/2015	Data da Publicação do Aviso 13/07/2015	Modalidade/P Concorrência
Fundamento Legal Lei B.666/93, art. 22, J	Critério de Julgamento Menor Preço	Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M3/DIA, CO GUAMARÉ/RN, conforme descrição constante nos Anexos do Edital.	
Data Disponibilização 13/07/2015	Hora Início Disponibilização 08:00	Hora Fim Disponibilização 12:00	Local Disponibilização Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, CEP: 59.590-000, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, com especial ênfase àquelas aplicáveis à presente modalidade. \n Os eventuais custos referentes a elementos constitutivos, limitar-se-ão ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica fornecidos a Interessada através de Memória USB Flash Drive (Pen Drive) ou outro meio de armazenamento, cpl.guamaré@gmail.com, por meio de solicitação contendo o timbrado da requisição e os esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelos telefones: (84) 3521-0000 e cpl.guamaré@gmail.com. \n
Hora Início Disponibilização 2	Hora Fim Disponibilização 2		
Data Realização 13/07/2015	Hora Realização	Local Realização Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN	
Órgão PREF.MUN.GUAMARÉ		Justificativa	
Valor Total Orgão (R\$) 12.967.502,69	Recurso Federal	Recurso Estadual	Recurso Muni
Arquivo Enviado			

 [EDITAL_CP_007_2015_CONCORRÉNCIA_PÚBLICA_\(Desalinhização_Obras\).pdf](#)
O Arquivo foi enviado através do portal do gestor, acesse o mesmo para consultá-lo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



RECEBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 006/2015 – Dia 13 DE AGOSTO DE 2015, pelas 08H30MIN (Horário local).

PROCESSO N°. 3.434/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme descrição constante nos Anexos do Edital.

Empresa: _____

Pessoa para contato _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da **CPLPMG** a cópia da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** acima identificada e os respectivos anexos.

Guamaré (RN), _____ de _____ de 201_____

Carimbo/Aassinatura

(Preencher com letra legível e encaminhar para o email cpl/guamare@gmail.com para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



EDITAL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015.

REGIME: Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preços Unitários.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, constituída através da Portaria nº 1.091/2014-PMG/RN, de 1º de Setembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de Setembro de 2014, Edição 1232, comunica aos interessados que fará realizar a presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, observados os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, bem como pelas demais legislações aplicáveis, no local e horário supracitados, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a ver:

1 – DO PREÂMBULO:

1.1 – OBJETO DA LICITAÇÃO: A licitação em tela destina-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme condições, especificações e quantidades constantes no(s) Anexo(s) do presente Edital.

1.2 – AQUISIÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: O arquivo e/ou impresso contendo o presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade.

Os eventuais custos referentes a fornecimento do Edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitar-se-ão ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

O Edital e seus anexos poderão ser fornecidos a Interessada através de Memória USB Flash Drive (Pen Drive) ou outro meio, desde que fornecido por esta, ou, ainda, requerido através do email cpl.guamare@gmail.com, por meio de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166, ou ainda pelo endereço eletrônico cpl.guamare@gmail.com.

1.3 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E ENVELOPES Nº 02 “PROPOSTAS DE PREÇOS” E REALIZAÇÃO DA SESSÃO INAUGURAL DO CERTAME:

Dia: **13 DE AGOSTO DE 2015.**

Horário: **08H30MIN (Horário local).**

Local: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



1.3.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independentemente de nova comunicação**.

1.4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.4.1 – A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0335 – CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES

PROJETO/ATIVIDADE: 1303 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR

ELEMENTO DE DESPESA: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES E 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

1.5 – ORÇAMENTO BÁSICO:

1.5.1 – **VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 12.967.502,59 (DOZE MILHÓES, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).**

1.6 - REGIME E TIPO DE LICITAÇÃO:

1.6.1 – **Regime:** Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preços Unitários.

1.6.2 – **Tipo de licitação:** Menor Preço Global.

1.7 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

- Em conformidade com o **Projeto Básico (ANEXO I)**, no prazo de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, contados a partir do recebimento da respectiva **ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério da **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

1.8 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

1.8.1 – Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** quaisquer licitantes que, **na fase inicial de habilitação preliminar**, comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste certame, além de atenderem aos seguintes requisitos:

a) Prestar **Garantia de Participação** no valor mínimo de **R\$ 129.675,02 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS)**, que correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, mediante a opção por uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, com prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, contado da data de abertura do certame, devendo o respectivo comprovante ser entregue dentro do prazo fixado neste edital, sob pena de ser declarada sua pronta inabilitação no Certame, por ocasião da análise da documentação de habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



b) Cadastramento e habilitação parcial da licitante perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.**

1.8.2 – O cadastramento e a habilitação parcial indicadas no **subitem 1.8.1, letra “b”**, devem ser realizadas diretamente junto ao **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente, antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes pertinentes ao certame. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966, ou por meio do email cpl.guamare@gmail.com.

1.8.3 – Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente;

1.8.4 – As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos;

1.8.5 – Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 da Lei nº 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente;

1.8.6 – As empresas interessadas deverão apresentar a documentação especificada, em **02 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS**, fechados ou lacrados e rubricados nos respectivos fechos, denominados **Nº 01, RELATIVO À “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E Nº 2, REFERENTE A “PROPOSTA DE PREÇOS”**, conforme data, horário e local indicado no Preâmbulo deste Edital.

1.8.7 – O envio dos Envelopes indicados no **subitem 1.8.6** implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados das condições indicadas neste Edital e seus Anexos.

1.8.8 – **IMPORTANTE:** A não prestação da garantia de participação referida no **subitem 1.8.1, alínea “a”**, deste Edital, ensejará, por ocasião da análise da documentação, a pronta **INABILITACÃO** da empresa licitante, sem que lhe caiba nenhuma indenização.

1.8.9 – Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

b) Os interessados que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, cooperativas de trabalho, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

e) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a **CONTRATANTE** será elegível para participar deste processo licitatório;

f) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada a **CONTRATANTE**; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, quem se enquadrar nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8.10. Somente poderão participar desta Licitação as Empresas regularmente estabelecidas no País.

1.9 – Do Conteúdo:

1.9.1 – O presente Instrumento Convocatório contém:

ANEXO I: Projeto Básico

ANEXO I – A: Indicação esquemática do ponto de captação e adução de água bruta até a Central de Reserva

ANEXO II: Modelo de Declaração Conjunta:

- Declaração de Recebimento da documentação pertinente ao Edital.
- Declaração de que tomou conhecimento das informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme Art. 27 – Inc. V da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- Declaração de não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de contrato(s) de serviços e/ou obras firmado(s) anteriormente com o Município de Guamaré/RN.

ANEXO III: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Indicação de Profissional(is) Técnico(s) para acompanhamento da obra

ANEXO V: Modelo de Carta Proposta de Preços

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Utilização do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII: Modelo de Disponibilidade de Recursos Físicos e Técnicos;

ANEXO IX: Modelo de Comprovante de Garantia de Participação;

ANEXO X: Modelo de Declaração de Declínio de Visita Técnica; e

ANEXO XI: Minuta do Contrato.

1.9.2 – **OBSERVAÇÃO:** Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

2.1 – Poderá impugnar o Edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

2.2 – Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



2.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 – DA HABILITAÇÃO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

3.1 – Por ocasião da entrega dos **Envelopes** referentes ao certame, as empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos. **IMPORTANTE:** A documentação inerente a comprovação de representação da licitante deverá ser apresentada fora dos Envelopes inerentes a presente licitação.

3.2 – Cada licitante habilitará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 – Quando da apresentação do representante da licitante, será **OBRIGATÓRIA** a apresentação da seguinte documentação:

a) Cópia **autenticada** do **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE**. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, **neste último caso com firma reconhecida e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante** (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

3.4 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5 – A não apresentação da documentação pertinente ao respectivo representante não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar a Ata.

3.5.2 – O não comparecimento ou a não permanência da licitante ou do seu representante legal à sessão de habilitação e/ou julgamento das propostas implicará na aceitação das decisões da **CPL/PMG**, bem como **manifestação formal de sua desistência de interpor recursos**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



3.6 – Para que uma empresa licitante possa usufruir dos benefícios previstos no **Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO)**, em sua redação atual, é necessário, por ocasião da abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação**, que apresente a **CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO**, emitida pela respectiva **JUNTA COMERCIAL, DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, ou por outro documento que o substitua por força de norma legal, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na **Lei Complementar nº 123/06**, em sua redação atual, **sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida Lei**.

3.6.1 – Caso a **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO** deixe de apresentar a documentação indicada no **subitem 3.6**, a mesma não será inabilitada, no entanto decairá do direito de preferência.

3.7 – A **CPL/PMG** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E DAS “PROPOSTAS DE PREÇOS” E DOS PROCEDIMENTOS:

4.1 – Todos os volumes incluídos nos **Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação** e **nº 02 – Proposta de Preços** deverão, **preferencialmente**, ser apresentados em 01 (uma) via, no formato A4, devidamente grampeados ou encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, redigidos em português, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Devendo ser todas rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentando um índice no início e um Termo de Encerramento ao final, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas.

4.2 – As licitantes deverão apresentar conforme previsto no Preâmbulo deste Edital, **02 (DOIS) ENVELOPES** opacos e devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE N° 01** a sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e no **ENVELOPE N° 02** a **PROPOSTA DE PREÇOS**, sendo que ambos os envelopes, preferencialmente, deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO** e **TELEFONE**, as seguintes informações:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/ 2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

DATA: DIA 13 DE AGOSTO DE 2015, pelas 08H30MIN (Horário local).

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/ 2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

DATA: DIA 13 DE AGOSTO DE 2015, pelas 08H30MIN (Horário local).

NOME COMPLETO DA LICITANTE



CNPJ:

4.3 – Faculta-se aos interessados o envio dos **Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços** via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos conforme prazos e condições estabelecidos neste Edital.

4.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos **Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços** após o prazo estabelecido no Preâmbulo do Edital. Declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 – Uma vez iniciada a abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços** não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no presente Edital.

4.6 – Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** serão abertos, na presença das interessadas, pela **CPL/PMG**, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

4.6.1 – Abertos os **Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação**, a **CPL/PMG**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “**Proposta de Preços**”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

4.7 – **IMPORTANTE**: A regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG** será confirmada por meio de consulta nos arquivos da **CPL/PMG**, quando da abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação**. Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da licitante assim cadastrada, será esta **inabilitada**.

4.8 – No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada, quando da consulta nos arquivos da **CPL/PMG**, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação de expediente que entregou a documentação para atualização do cadastro no prazo regulamentar, o Presidente da **CPL/PMG** suspenderá a sessão para verificação da informação.

4.9 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência, ou, ainda, com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

4.10 – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **CPL/PMG** decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

4.10.1 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **CPL/PMG** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN**.

4.10.2 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **CPL/PMG** para a abertura dos **Envelopes nº 02 – Proposta de Preços**;

4.10.3 – As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os **Envelopes nº 02 – Proposta de Preços** sob a guarda da **CPL/PMG**, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.11 – Após a abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação**, os demais, de **nº 02 – Proposta de Preços**, serão abertos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



4.11.1 – Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

4.11.2 – Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

4.11.3 – Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

4.12 – As aberturas dos **Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços** serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstaciada, assinada pelos membros da **CPL/PMG** e pelos representantes legais das licitantes presentes;

4.12.1 – Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

4.12.2 – A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.13 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços** em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **CPL/PMG** até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

4.14 – Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados pelos membros da **CPL/PMG** e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.15 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CPL/PMG**.

4.16 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

4.17 – É facultada à **CPL/PMG** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

4.18 – Os **Envelopes nº 02 – Proposta de Preços** das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **CPL/PMG**.

4.19 – Em nenhuma hipótese, a proposta apresentada poderá ser alterada com relação aos preços unitários **E/OU** percentuais oferecidos, pagamento, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas **aquelas absolutamente formais**, destinadas a sanar evidentes erros materiais, na avaliação da **CPL/PMG**.

4.20 – A proposta em desacordo com os termos deste instrumento, ou em oposição a qualquer dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação.

4.21 – Caso a proposta não tenha sido assinada, o **representante legal** da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes, **desde que devidamente habilitado para tanto**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



4.22 – Das reuniões de abertura da documentação e de propostas, serão lavradas Atas, contendo os procedimentos, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que digam respeito ao processo licitatório.

4.23 – Todos os documentos relativos à habilitação e às propostas serão rubricados, facultativamente pelos licitantes presentes ao ato e, obrigatoriamente pela **CPL/PMG**.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01):

5.1 – Conforme disposto no Art. 32 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso o Interessado prefira autenticar a documentação junto a qualquer dos membros da **CPL/PMG**, deverá fazê-lo, mediante apresentação dos originais, até o dia útil anterior ao dia da sessão de abertura da licitação. As cópias ficarão retidas no processo.

5.2 – Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

5.2.1 – A licitante que **NÃO OPTAR** por serem verificados nos registros da **CPL/PMG** seu cadastro e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE N.º 01**, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no **subitem 5.3.4** deste Edital.

5.3 – No tocante a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

5.3.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.1.1 – **IMPORTANTE:** Caso um dos documentos acima referidos seja apresentado junto da documentação pertinente a comprovação de representação da licitante, fica dispensada a juntada no **Envelope nº 01 – Documentação de Habilidade** da licitante.

5.3.2 – Quanto a Qualificação Técnica:

5.3.2.1) Comprovação de aptidão da licitante para executar o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Declaração(ões), Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (**no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida**), demonstrando ter executado, a qualquer tempo, ou estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



executando, satisfatoriamente, objeto de características semelhantes às desta licitação, **efetivamente comprovando já ter efetuado o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa, com recuperador de energia, com capacidade de, no mínimo, 450m³/dia**, e conforme especificações contidas no Projeto Básico (**ANEXO I**).

- a) As Declaração(ões), Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico, sejam estas em nome da licitante ou do seu responsável técnico, deverão conter informações que permitam aferir a sua compatibilidade com as características semelhantes a do objeto desta licitação;
- b) As Declaração(ões), Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- c) Serão aceitas Declaração(ões), Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico de obras/serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior àquelas especificadas no objeto deste Edital, em um ou mais contratos, conforme dispõe o Art. 30, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3.2.2) Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante – **Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico** – no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, devidamente atualizada.

- a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do(a): 1) Contrato Social, se sócio; 2) Registro em Ficha ou Livro de Empregados, ou 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas duas últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP; ou 3) Comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço;
- b) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional ambas serão inabilitadas;
- c) A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto ora licitado, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato;
- d) Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições do contrato a ser firmado, particularmente dos prazos contratados.
- e) Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre projeto básico e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste edital.
- f) Caso a empresa e o profissional citados anteriormente não tenham registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte – CREA/RN, e venha a ser homologada como vencedora do certame, deverão obter visto no referido Conselho, a fim de habilitar-se ao desempenho das atividades inerentes a sua qualificação técnica.

5.3.2.3) A licitante vencedora deverá apresentar, **por ocasião da assinatura do contrato**, o Engenheiro responsável indicado, devidamente habilitado para a obra contratada, de acordo com o seu grau de complexidade, levadas em consideração as suas características, orçamento, área construída e prazo de execução.

5.3.3 – Quanto a Qualificação econômica e financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Cópia do **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO**, devidamente **AUTENTICADO ou REGISTRADO** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1) Para as empresas que se enquadrem nas condições abaixo, serão considerados aceitos como na forma da lei o **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** assim apresentados:

b.1.1) **sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2) **sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) **sociedade criada no exercício em curso:**

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.3) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.4) Os índices a que se referem esta alínea, devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por **contador**, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado na alínea “b” deste item, conforme exigência deste Edital.

b.5) As empresas que apresentarem resultado **MENOR DO QUE 1 (UM)**, em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverão comprovar possuir patrimônio líquido, correspondente a **10 % (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, conforme previsão contida no Art. 31, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93, em sua redação atual, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



c) **Garantia de Participação**, nos termos do Art. 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser efetivada no valor equivalente a **1% (um por cento)** do preço base, conforme indicado no **subitem 1.8.1, letra “a”** deste Edital, desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional.

c.1) As Licitantes poderão optar por uma das seguintes modalidades de Garantia de Participação:

- Caução em dinheiro;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

c.2) O original ou cópia autenticada da **Garantia de Participação** – independentemente da modalidade escolhida pela Licitante deverá ser **parte integrante** da documentação exigida no **Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação**.

c.3) A **Garantia de Participação** na licitação, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser válida por pelo menos **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura do certame, e revalidada na mesma condição pela prorrogação de prazo que porventura houver, a critério da Administração.

c.4) A **Garantia de Participação** na modalidade “Caução em Dinheiro” deverá ser depositada na **CONTA BANCÁRIA 5627-8, AGÊNCIA 4154-8, BANCO DO BRASIL S/A**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, CNPJ 08.184.442/0001-47**.

c.5) A modalidade “Fiança Bancária” deverá ser prestada na forma do **MODELO DE COMPROVANTE DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO (ANEXO IX)** ou modelo disponibilizado pela instituição bancária, sendo obrigatória a renúncia, pelo banco fiador do benefício de ordem a que se referem os artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, e artigo 595 do Código de Processo Civil.

c.6) Quando prestada por instituição financeira não sediada no Brasil, a fiança deverá ser ratificada por estabelecimento bancário com agência autorizada a funcionar no Brasil e vir acompanhada de declaração desse banco, confirmando que os detentores de seu controle acionário não participam da direção ou do controle da empresa licitante.

c.7) No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** como beneficiária e deverá ser apresentada conforme as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda.

c.8) A **Garantia de Participação** será executada se a Licitante retirar sua proposta dentro do período de validade ou, sendo ela vencedora, recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido na convocação para tal fim.

c.9) A desistência da Licitante habilitada ou durante a fase de habilitação acarreta a **PERDA** da **Garantia de Participação** em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**.

c.10) A **Garantia de Participação** será devolvida:

- Às Licitantes não habilitadas, juntamente com a Proposta Financeira, devidamente lacrada, até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da inabilitação;
- À Licitante vencedora desta licitação em até 05 (cinco) dias após a apresentação da caução de Garantia do Contrato;
- Às demais licitantes em até 05 (cinco) dias após a data da homologação da licitação;
- A todas as licitantes, quando a licitação for revogada ou anulada, nos termos deste edital e da legislação pertinente.

5.3.3.1 – A omissão ou falsidade nas informações contidas no documento referido nesta Cláusula implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da respectiva empresa licitante, além de outras penalidades cabíveis.

5.3.4 – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



- b) Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**Observação: ver Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que trata da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**)
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, a Certidão Negativa Conjuntiva para comprovar a regularidade junto à Secretaria de Estado da Tributação e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei nº 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual).

5.3.2.1 – As certidões mencionadas nas alíneas “b” a “g” e “i” do **subitem 10.3.2** poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, caso assim disponibilizadas, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

5.3.2.2 – Os licitantes que optarem pela apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**, ficam dispensados da apresentação dos documentos conforme estabelecido no Art. 32, § 3º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, exclusivamente quanto aos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “i” do **subitem 5.3.4, desde que o documento apresentado conste a indicação da documentação pertinente e dentro da respectiva validade.**

5.3.2.3 – As licitantes optantes pelo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG** deverão apresentar habilitação válida quando do referido registro ou os documentos que supram tal habilitação dentro do **Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**.

5.3.2.4 – No tocante as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, interessadas em participar desta licitação:

- a) Deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

c) As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores).

5.3.5 – Outras Certidões e/ou Declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



5.3.5.1 – Todas as licitantes **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriadamente**, e dentro do **Envelope nº 01** inerente a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) **Certidão de Regularidade** perante o respectivo CRC do profissional responsável pelo documento indicado no **subitem 5.3.3, letra “b”**, do presente Edital;
 - b) **Declaração** datada e assinada pelo respectivo **Engenheiro**, na qual fique definida a sua concordância como responsável pelo objeto contratado na licitação (**ANEXO III**);
 - c) **Declaração** de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela execução do objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas das mesmas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante;
 - d) **Declaração** de que a empresa licitante se obriga a dar destinação final aos resíduos provenientes da obra e/ou serviços e demolições (entulhos) conforme legislação aplicável;
 - e) **Declaração** devidamente assinada, pelo representante legal, de que atenderá a todas as exigências de Higiene e Segurança do Trabalho, Individual e Coletivamente, disponibilizando para a obra, profissional habilitado em Segurança do Trabalho, bem como fornecerá todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, obrigando-se a mantê-los sempre em perfeitas condições de uso;
 - f) **Declaração de Fatos Impeditivos**, assinada pelo Representante legal da licitante, conforme § 2º Art. 32 da Lei 8.666/93, em sua redação atual (**Modelo do ANEXO I – Declaração Conjunta**);
 - g) **Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos**, conforme Art. 27 – Inc. V da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assinada pelo Representante legal da licitante (**Modelo do ANEXO I – Declaração Conjunta**);
 - h) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o **Modelo do ANEXO VII**, caso se enquadre nessa situação, anexando a **CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO**, emitida pela respectiva **JUNTA COMERCIAL, DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, ou por outro documento que o substitua por força de norma legal, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na **Lei Complementar nº 123/06**, em sua redação atual, **sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida Lei**.
 - i) **Declaração** formal do proponente, sob as penas da lei, de que **dispõe dos recursos físicos, pessoais e equipamentos** necessários para execução do objeto deste ato convocatório, assinada pelo Representante legal da licitante, em cumprimento ao Art. 30, inciso II, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o **Modelo do ANEXO VIII**;
 - j) **Declaração de Recebimento** da documentação pertinente ao Edital e de que tomou conhecimento das informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação (**Modelo do ANEXO I – Declaração Conjunta**);
 - k) **Declaração de não se encontra inadimplente** com quaisquer obrigações decorrentes de contrato(s) de serviços/obras firmado(s) anteriormente com o Município de Guamaré/RN (**Modelo do ANEXO I – Declaração Conjunta**); e
 - l) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, assinada pelo Representante legal da licitante, de acordo com o **Modelo do ANEXO IV**;
 - j) Atestado de **VISITA TÉCNICA**, a ser expedido pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** em nome do representante da Licitante, conforme descrito no **Projeto Básico (ANEXO I)** do Edital.
- j.1) A **VISITA TÉCNICA**, destinada ao licitante inteirar-se de todas as informações e das condições físicas do local onde será realizado o objeto do certame, além das condições e grau de dificuldade existentes, deverá ser realizada **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública**, mediante prévio agendamento de horário junto ao Fiscal dos Serviços, pelo telefone (84) 3525-2686 – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h**, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



segunda a sexta-feira, ou através do email obrasguamare@hotmail.com. As eventuais despesas decorrentes da **VISITA TÉCNICA** serão custeadas integralmente pela licitante.

j.2) É garantida a licitante a **VISITA TÉCNICA**, que poderá ser realizada por todos os representantes credenciados pelas empresas interessadas, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços;

j.3) A **VISITA TÉCNICA** deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou, na impossibilidade deste, por profissional qualificado da licitante, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

j.4) Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas, inclusive quanto a **VISITA TÉCNICA**;

j.5) A **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** fornecerá o competente **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, que deverá ser anexado à documentação de habilitação;

j.6) Tendo em vista a **faculdade da realização da vistoria**, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital. Caso decline do direito da realização da **VISITA TÉCNICA**, a licitante, ao invés do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, apresentará, no **Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação**, a **Declaração de Declínio de Visita Técnica (ANEXO X)**, expressando o declínio do direito de realizar a visita técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**;

j.7) A apresentação da **Declaração de Declínio de Visita Técnica** isenta a **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN** de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento da licitante relativamente às condições físicas do local da prestação dos serviços.

5.4 – Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para **HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)** deverão estar:

I – Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

II – Datados dos últimos **sessenta (60) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa expedidor(a)**, ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica; e

III – Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por **Tradutor Juramentado**, e devidamente **consularizados** ou **registrados** no **Cartório de Títulos e Documentos**. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no **Cartório de Títulos e Documentos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



5.5 – Serão **INABILITADAS**, ainda, os licitantes que:

- a) Apresentarem documentos com data de validade vencida; e
- b) Apresentarem documentos com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, e que não possam ser dirimidos na própria sessão pelos Membros da **CPL/PMG**.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02):

6.1 – Deverá ser apresentada em envelope individual, por cada lote que se deseje participar, impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas e rubricadas em todas as folhas, assim como datada e assinada ao final, sendo entregue em envelope opaco, e devendo conter:

- a) Razão social, CNPJ da Empresa, endereço, fone/fax, e-mail e indicação de Banco, Agência e Conta Corrente do licitante para fins de pagamento;
- b) Preço Global do objeto licitado, em algarismos e por extenso, levando-se em consideração a indicação no Preâmbulo e Anexos do Edital;
- c) Prazo de validade da proposta comercial não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;
- d) Prazo de execução do objeto licitado de acordo com o disposto no **Projeto Básico (ANEXO I)**, contados a partir da data do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA**, emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** do **Município de Guamaré/RN**.
- e) Declaração de que o licitante aceita a forma de pagamento estabelecida neste Edital;
- f) Declaração de aceitação das condições da presente Licitação;
- g) Declaração de que será de responsabilidade da empresa, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da referida licitação, e de que se responsabiliza pelos prejuízos ou danos causados ao **Município de Guamaré/RN** ou a terceiros;

6.2 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE de proposta (ANEXO IV).

6.3 – A omissão na **descrição dos prazos e formas de pagamento** descritos nas Propostas de Preços **não provocará** a desclassificação da licitante omissa, presumindo-se que tenha aceitado todas as condições especificadas neste Edital;

6.4 – Os documentos referentes à(s) Proposta(s) deverão ser apresentados contendo o nome do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número da carteira profissional e assinatura do Responsável Técnico da Empresa, conforme legislação aplicável.

7 – DOS PREÇOS:

7.1 – A proposta de preços deverá ser entregue em envelope individual, opaco, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os dados abaixo e em observância às seguintes exigências:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/ 2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

DATA: DIA 13 DE AGOSTO DE 2015, pelas 08H30MIN (Horário local).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ:

7.2 – Será apresentada em 1 (uma) única via, datilografada ou impressa em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da(s) proponente(s), redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas e rubricadas, e ao final datada e assinada por quem tenha poderes para esse fim, mencionando a modalidade e o número da licitação.

7.3 – Constar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail, bem como a qualificação do representante legal (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão/cargo na empresa, cédula de identidade e CPF).

7.4 – Conter na carta de apresentação da proposta, declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.4.1 – Os custos de mão de obra não poderão ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas, observando o que for devido da forma de trabalho da licitante quando em serviços, fornecimentos e obras marítimas e/ou embarcadas.

7.5 – Informar os dados bancários para pagamento – nome do banco, nome e código da agência e número da conta corrente.

7.6 – Indicar o prazo de validade, não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de sua apresentação.

7.7 – Ainda que não esteja expresso na proposta, fica estabelecido que no preço ofertado está incluído todo o fornecimento do material, tripulação todo o equipamento necessário à execução dos serviços e/ou obras aqui licitados;

7.8 – A empresa deverá apresentar a proposta na forma descrita no **Projeto Básico (ANEXO I)**, escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais, esse último também escrito por extenso, cotados em moeda corrente nacional (R\$).

7.9 – Declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todas as despesas com mão-de-obra, seguros em geral, "software", treinamento de pessoal encargos da legislação trabalhista e previdenciária e dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços e materiais aplicados, bem como nosso lucro e demais elementos exigidos no Edital e no **Projeto Básico (ANEXO I)**.

7.10 – Fica estabelecido, para efeito de julgamento, que o valor estimado constante do **Subitem 1.5.1** é o máximo a ser considerado pelas empresas licitantes interessadas, para fins de elaboração e apresentação das suas propostas de preços.

7.11 – Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem às exigências do presente instrumento convocatório e anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12 – Na preparação de sua proposta comercial, o Licitante deverá consignar preços fixos e irrealistáveis, sem quaisquer acréscimos, em virtude de mera expectativa inflacionária.



7.13 – Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, estes serão corrigidos pela **CPL/PMG**, na forma seguinte:

- a) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- b) No caso de discordância entre os valores contidos na Carta-Proposta e aqueles contidos na totalização da(s) Planilha(s) de Preços, prevalecerão estes últimos;
- c) Será REORDENADO o processo no caso em que a Planilha de Preços apresente **variações significativas** de Somatórios e Multiplicações, após a sua análise e ajuste por parte da **CPL/PMG**, sendo passíveis de desclassificação a Licitante cuja planilha apresente variações de preços que os tornem inexequíveis.

7.14 – O valor pactuado poderá ser revisto, mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, bem como as demais normas porventura aplicáveis.

8 – DO JULGAMENTO:

8.1 – O procedimento licitatório que ora se instaura, enquadra-se no que dispõe o **Art. 23, inciso I, alínea "c" (CONCORRÊNCIA PÚBLICA), c/c art. 45, § 1º, inciso I (MENOR PREÇO), da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual**, e será julgado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado os valores indicados no Edital.

8.2 – No julgamento das **PROPOSTAS**, a **CPL/PMG** decidirá objetivamente, em conformidade com a modalidade licitatória em curso, com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

8.3 – À **CPL/PMG**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas, obscuridades ou missões deste instrumento, com base na legislação em vigor, e, em especial, na Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

8.4 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as **PROPOSTAS**, além das já indicadas alhures, que:

- 8.4.1 – Não atenderem às exigências deste Edital.
- 8.4.2 – Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas.

8.5 – Na hipótese de todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração **poderá** fixar, a seu critério, que as licitantes apresentem, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, nova documentação ou novas propostas.

8.6 – As propostas serão classificadas na ordem crescente dos preços aceitáveis, dentre as propostas válidas.

8.7 – A escolha da licitante vencedora recairá sobre aquela que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre as propostas classificadas.

8.8 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

8.9 – Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à remuneração parcial ou total.

8.10 – A **CPL/PMG** examinará a proposta classificada em primeiro lugar e em sendo de uma empresa que não seja beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTO**, conforme as condições a seguir:

8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTO** sejam iguais ou superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de **MENOR PREÇO**.

8.10.2 – Para efeito no disposto no item anterior, ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTO** melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela até então considerada de menor preço (Lei Complementar nº 123/2006, em sua redação atual), a qual deverá ser apresentada no ato da sessão do certame.

b) Caso apresente proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de primeira classificada do certame.

c) A convocação da **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTO** será feita por comunicação direta do Presidente da **CPL/PMG** ao representante credenciado da mesma e registrado em ata, para apresentação de nova proposta em, no máximo, 24 horas, através dos procedimentos aplicáveis ao caso.

d) Não ocorrendo interesse da **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTO**, na forma das alíneas da presente cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de classificação deste edital, para o exercício do mesmo direito.

e) A não apresentação de proposta pela **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTO** convocada, dentro do prazo legal, configura manifesto desinteresse da mesma, cabendo a Comissão dar prosseguimento na convocação da(s) remanescente(s), conforme descrito acima.

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTO** que se encontrem no intervalo estabelecido acima, será realizado sorteio entre as mesmas, para que se estabeleça aquela que terá a primazia de apresentar a melhor oferta.

g) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas acima, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada, retomando-se o procedimento classificatório.

8.11 – O disposto nos subitens anteriores somente se aplicará quando a proposta de **MENOR PREÇO** não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTO**.

8.17 – Havendo empate entre duas ou mais propostas de empresas que não estejam enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTO**, a **CPL/PMG** procederá ao desempate que se fará por meio de sorteio, conforme disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8666/93.

8.18 – O resultado da Licitação será divulgado através de relatório afixado no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, sem prejuízo da publicação na forma legalmente prevista.

8.19 – Após o julgamento das propostas, a **CPL/PMG** encaminhará o Processo Licitatório ao **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL** para os procedimentos de adjudicação e/ou homologação, observados os prazos recursais, na forma da Lei.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



9.1 – Caberá recurso, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata**, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

9.2 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela **CPL/PMG** somente serão acolhidos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 – O adjudicatário será convocado a comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência/notificação/recebimento da convocação**, para recebimento e assinatura do Contrato e posterior autorização para iniciar os serviços.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado pela Administração, desde que devidamente justificado.

10.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato e receber a Ordem de Serviço caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

10.4 – Expirado o prazo fixado, as licitantes remanescentes **poderão** ser convocadas na ordem de classificação para a finalidade de contratação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, ou, esgotadas as alternativas, revogar a licitação.

10.5 – As licitantes convocadas na hipótese acima prevista não ficarão sujeitas as penalidades em caso da não aceitação das condições oferecidas.

10.6 – A Administração reserva-se o direito de homologar, no todo ou em parte, o objeto deste edital.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – A Administração emitirá Nota de Empenho para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação.

11.2 – O pagamento será efetuado conforme descrito no **ANEXO I** do Edital, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de liberação da fatura parcial, pela Fiscalização.

11.3 – Ao requerer o pagamento, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento, **no que couber**, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART efetuada no **CREA/RN**, nos termos da **Resolução aplicável**, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente, deverá ser apresentado o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação, com indicação do número do contrato correspondente.

11.4 – No ato do pagamento de cada parcela, a **CONTRATADA** obriga-se, **no que couber**, a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio, devidamente quitada, das contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados e do FGTS, correspondentes aos serviços executados, na forma prevista na Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002 e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



11.5 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade, devendo apresentar:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**Observação: ver Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que trata da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**);
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, a Certidão Negativa Conjuntiva para comprovar a regularidade junto à Secretaria de Estado da Tributação e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei nº 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual).

11.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por parte da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \{(1+TR/100)N/30-1\} \times VP,$$

Onde:

TR = percentual retribuído a Taxa Referencial – TR;

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

11.7 – O pagamento das parcelas contratadas somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do inciso 4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. O boletim de medição deverá ser acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente, atestada por servidor designado na forma do artigo 67 e 73 da Lei nº 8666/93.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando do processo licitatório.

11.9 – Caso não comprovado pela **CONTRATADA**, quando do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, será descontado, **no que couber**, do pagamento de cada parcela, o percentual de 11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas à prestação dos serviços (mão de obra), em atendimento a Lei nº 9.711/98 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002.

11.10. **No que couber**, é obrigação da **CONTRATADA**, apresentar, no encerramento do contrato, quando da expedição do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra, a comprovação de baixa do CEI.



12 – DAS PENALIDADES:

12.1. Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Edital, a **CONTRATADA** fica sujeita às penalidades de que trata o Capítulo IV da Lei nº 8666/93, em sua redação atual.

13 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

13.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar ou assinar o Contrato/Nota de Empenho, bem como o não atendimento a solicitação da Administração para sanar quaisquer problemas de sua responsabilidade e/ou prática de fraudes fiscais por meio doloso, sujeitá-lo-á, com base no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e às penalidades previstas nos arts. 87 e 88 da mesma lei, sem prejuízo da inativação do cadastro junto à **CPL/PMG**, impossibilitando a empresa vencedora relacionar-se comercialmente com a Administração Pública, na forma prevista na legislação.

13.2 – A inexecução total ou parcial da entrega ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

13.3 – O atraso injustificado na entrega do serviço sujeitará o Contratado, à multa de mora, nos termos do Art. 86, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e na forma prevista na legislação federal em vigor.

13.4 – Fica estabelecida à cobrança de multas nos valores e circunstâncias seguintes:

13.4.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato atualizado, até 30 (trinta) dias, a título de mora, por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

13.4.2 – 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, atualizado, após 30 (trinta) dias, a título de mora por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

13.4.3 – 10% (dez por cento) sobre o saldo, atualizado, do contrato por inexecução parcial dos serviços.

13.4.4 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado, no caso de inexecução total dos serviços.

13.5 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**.

13.6 – Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da Nota de Empenho ou crédito existente a que a empresa Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, parcela(s) a receber ou caução prestada da empresa Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.7 – Advertência.

13.7.1 – A aplicação, em cada caso, das multas previstas, não prejudicará as cominações legais previstas no Art. 86 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, assegurando a prévia e ampla defesa.

13.7.2 – As sanções previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas nos casos previstos pelo Art. 88 e seus incisos.

13.7.3 – De conformidade com o Art. 86 e seus Parágrafos da Lei 8.666/93, as multas de mora previstas nos subitens anteriores, serão lançadas no livro como "Ocorrências" sobre a CONTRATADA.

13.7.4 – Além das penalidades previstas nos subitens anteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** poderá inativar o cadastro do inadimplente junto ao **REGISTRO CADASTRAL** da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, na forma prevista na legislação.

14 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 – A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação será(ão) formalizada(s) mediante **TERMO DE CONTRATO (ANEXO XI)** a ser assinado pelas partes no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situada na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**, e o serviço será realizado em conformidade com os ditames estabelecidos no presente Edital e nos respectivos Anexos.

14.2 – A licitante vencedora será convocada para assinatura do **TERMO DE CONTRATO**, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após a efetiva convocação.

14.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 – A contratação está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora.

14.5 – Poderá ser acrescentada ao **TERMO DE CONTRATO** a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.6 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.7 – O **TERMO DE CONTRATO** oriundo do presente certame terá vigência inicial na data de sua assinatura, **com término condizente com a Garantia do objeto contratado**, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação.

14.8 – A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93.

14.9 – Para a garantia da boa execução do objeto licitado e de eventuais pagamentos de multas ou prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, a **CONTRATADA** recolherá a importância de **5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, a título de caução.

- 14.9.1 – Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

14.9.2 – A garantia deverá ser prestada até o quinto dia útil posterior à data de recebimento e assinatura do Contrato.

14.9.3 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais.



14.9.4 – Se a garantia for prestada em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente.

15 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1- As despesas decorrentes do transporte do objeto até o destino final, bem como todos os encargos e impostos incidentes, deverão estar incluídos no valor total da proposta de fornecimento do objeto.

15.2 – É de responsabilidade da Contratada todos os procedimentos alfandegários para o desembarque da mercadoria, inclusive as despesas necessárias para o processo, com os materiais sendo entregues sem nenhuma pendência aduaneira ou fiscal.

15.3 – A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão a ser designada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, para verificação de seu desenvolvimento compatível com o Projeto Básico (**ANEXO I**), especificações e demais cláusulas e condições pactuadas.

15.4 – Uma vez executado o objeto do contrato, observado o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, este será recebido nos termos seguintes:

15.4.1 – **PROVISORIAMENTE**, pela Comissão de Fiscalização designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e

15.4.2 – **DEFINITIVAMENTE**, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto às especificações técnicas e aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da citada Lei 8.666/93.

15.5 – O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela adequação do serviço, nem ético-profissional pela plena e perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 – O pagamento será efetuado conforme descrito no **Projeto Básico (ANEXO I)** do Edital.

16.2 – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o cumprimento de cada etapa acima descrita, mediante apresentação das faturas, acompanhadas dos "ORIGINAIS da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições correspondente, conforme elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, quando for o caso.

16.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta e/ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a efetiva comprovação da regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**.

16.4 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



apresentação, junto com a Nota Fiscal e por meio de documento oficial, de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, fazendo jus ao tratamento tributário favorecido, de acordo com o Anexo IV, da IN 480/2007, alterado pela IN 1234, de 11/01/2012, alterada pela IN 1244, de 30/01/2012, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e suas alterações, juntamente com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelo Decreto nº 6.204/2007.

16.5 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

16.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até que seja saneada a pendência mediante apresentação de novos documentos regulares e dentro do prazo de validade.

17 – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

17.1. Excepcionalmente e impreterivelmente os preços só serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês de assinatura da respectiva Proposta de Preços e a pedido da Licitante Contratada, calculado pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{i_1 - i_0}{i_0} \cdot v$$

Onde:

R = valor reajustado

i₀ = índice relativo ao IGPM-FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da Proposta de Preços da Contratada

i₁ = mesmo índice definido para i₀, só que referente ao mês do reajustamento v = valor a ser reajustado

18 – DOS ACRÉSIMOS OU SUPRESSÕES:

18.1. Será permitido acréscimos ou supressões, desde que observado os limites de alterações contratuais, em cumprimento ao que dispõe o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – Eventuais alterações no presente Edital serão divulgadas pelos mesmos canais em que se deu a divulgação do texto original e, obrigatoriamente, por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-se, conforme as circunstâncias das alterações, o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, **INQUESTIONAVELMENTE**, a(s) alteração(ões) não afetar(em) a formulação das propostas, (Art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

19.2 – A Administração reserva-se o direito de revogar a licitação, objeto deste Edital, por interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, em sua redação atual.

19.3 – A licitante reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93, em sua redação atual.



19.4 – Escolhida, pela **CPL/PMG**, a proposta vencedora e adjudicado o objeto licitado, a relação jurídico-contratual entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** e o vencedor fica estabelecida nas condições deste Edital, reservando-se à Administração o direito de contratar o seu objeto no todo ou em parte, ficando, ainda, o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.5 – Os **ANEXOS** do presente Edital são considerados como parte integrante deste.

19.6 – É facultada à **CPL/PMG** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 8666/93.

19.7 – Os horários indicados no corpo do presente Edital tomam por base o horário do **Município do Guamaré/RN**.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela **CPL/PMG**, conforme a legislação em vigor atinente à espécie.

20 – DO FORO:

20.1 – O Foro de **Macau/RN** será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré (RN), 09 de Julho de 2015.

CLÉNIO CLEY CUNHA MACIEL
Presidente da CPL/PMG



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Guamaré
—CADA VEZ MELHOR—
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – FONE: (84) 3525-2960

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO:

Estas especificações técnicas tem como objetivo estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias visando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR POR OSMOSE REVERSA COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.** A unidade deve ser fornecida completa, incluindo o transporte até o município de Guamaré e instalação de todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento.

2. GENERALIDADES

A unidade de dessalinização será instalada no município de Guamaré/RN.

A Prefeitura Municipal de Guamaré disponibilizará local para a instalação da unidade de dessalinização e para os materiais/equipamentos necessários para a execução da instalação do objeto deste Termo de Referencia.

A Contratada será responsável pelo transporte de todos os acessórios, materiais e equipamentos necessários para a execução da instalação, devendo arcar com os custos relativos ao aluguel de guindaste, balsa, empilhadeira ou caminhão munck, caso necessário.

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

É garantida ao licitante a realização de Visita Técnica, a qual poderá ser realizada por todos os representantes devidamente credenciados pelas empresas interessadas, para obtenção das informações sobre as condições que possam afetar os custos bem como o andamento dos serviços. A Visita Técnica tem também a finalidade de esclarecer as eventuais dúvidas das empresas interessadas em participar do procedimento licitatório, e também para fins de conhecimento do local no qual será realizado o objeto da licitação.

A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou, na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou outro documentos equivalente). Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais licitantes distintas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – FONE: (84) 3525-2960

A empresa interessada deverá agendar a Visita Técnica de seu representante junto a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Guamaré**, a qual será responsável pelo fornecimento do **Atestado de Visita Técnica**, que deverá ser anexado a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)**.

A licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica, conforme preleciona o **Acordão 409/2006 –TCU – Plenário**, devendo, nesse caso, ao invés do Atestado de Visita Técnica, anexar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)**, uma Declaração onde expressamente decline do direito de realizar a Visita Técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, sob pena de inabilitação, isentando, assim, a Prefeitura Municipal de Guamaré de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente as condições necessárias para o cumprimento do objeto.

4. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO OBJETO

I) Dessalinizador de agua do mar, com utilização do processo de osmose reversa – OR, com capacidade de produção mínima de 1.500 m³/dia (62,50 m³/hora) de água dessalinizada;

II) Incorporação de Sistema de Recuperação de Energia, de modo a possibilitar a otimização do consumo de energia empregada, mediante o aproveitamento da pressão de rejeito da água residual;

III) Sistema de filtração com utilização filtros de silex de diferentes camadas e granulometrias;

IV) Sistema de pré-filtrarem (em fase anterior a passagem das águas pelas membranas de OR) através de cartuchos de 5 µm;

V) Tanque de água osmotizada para retro lavagem dos filtros, com volume compatível à demanda projetada;

VI) Escopo do fornecimento: fabricação, transporte, instalação e start up da unidade de dessalinização;

VII) TDS máximo da água dessalinizada: 500 mg/l;

VIII) Todos os equipamentos (inclusive após comissionamento) devem ser acondicionados em dois contêineres marítimos de 40 pés, de modo a facilitar o transporte, instalação e manuseio da unidade, ou seja, a instalação deverá ser feita de forma que permita a operação do sistema no interior de dois contêineres, os quais deveram possuir isolamento térmico apropriado e climatização através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – FONE: (84) 3525-2960

sistema de refrigeração devidamente dimensionado para atender a carga térmica à quais os contêineres serão expostos. Externamente as partes metálicas dos contêineres deverão receber tratamento corrosivo adequado à preservação de sua integridade nas condições de extrema agressividade em que eles estarão sujeitos. O tratamento anticorrosivo a ser aplicado deve atender, no mínimo conforme segue:

- Raspagem das impurezas, lavagem com água doce, limpeza com solvente e ABRASIVO até o metal branco padrão Sa-3 (padrão Sueco);
- Aplicação de tinta Etil Silicato de Zinco, na espessura de 75 micra;
- Aplicação de tinta "TIE COAT", tipo Epóxi Óxido de Ferro, na espessura de 25/30 micra;
- Aplicação de tinta EPOXI POLIAMIDA, com alto teor de sólidos tipo HG, na cor vermelho óxido, na espessura de 125 micra;
- Aplicação de tinta EPOXI POLIAMIDA, com alto teor de sólidos tipo HB, na cor cinza, na espessura de 125 micra;
- Aplicação de tinta de acabamento á base de ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO, nas cores branca, laranja ou preta, (de acordo com o padrão existente), na espessura total de 60 micra (2 demãos).

IX) Sistema completo para flushing das membranas de OR, sem a utilização de métodos externos de limpeza;

X) Bomba dosadora de cloro instalada na saída de cada equipamento para a adição de cloro á água dessalinizada;

XI) Inclusão, no fornecimento, de todos os tanques, bombas e demais equipamentos e acessórios utilizados durante o processo, em quantidade e dimensões adequadas ao tipo de operação requerida, inclusive compressor(es) para o eventual fornecimento de ar comprimido ao sistema, se for o caso;

XII) Todos os equipamentos, tanques, bombas, válvulas e acessórios fornecidos devem ser adequados para operar em contato com água do mar e devidamente preparados para resistir á oxidação ocorrente em ambiente marinho com extrema salinidade;

XIII) E de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os produtos químicos necessários ao comissionamento (start up) e a operação regular dos equipamentos durante o período de 01 (um) ano;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

XIV) Na ocasião da instalação e comissionamento dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá ministrar aos servidores/funcionários indicados pela Prefeitura Municipal de Guamaré, treinamento específico para habilitá-los a operação e manutenção do sistema;

XV) Em um prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e sem ônus para a Contratante, o fornecedor deve apresentar para análise e aprovação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** o projeto executivo completo da unidade de dessalinização, incluindo as especificações de todos os equipamentos, bombas, tanques, tubos, conexões e acessórios a serem fornecidos, com detalhes do layout de instalação, configuração do sistema de armazenamento e o descriptivo da interligação com a rede de distribuição de água do Município;

XVI) O sistema de dessalinização deve prever a atuação automática dos equipamentos comandada através de sensores de nível que emitam um sinal quando os reservatórios de água dessalinizada instalados na saída dos equipamentos de osmose reversa, atingirem o volume mínimo programado;

XVII) Rede elétrica no local de instalação: Tensão trifásica de 440 V, Frequência: 60 Hz. Todos os equipamentos e dispositivos elétricos/eletrônicos devem possuir grau de proteção IP 55 ou superior;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) O fornecedor deve comprovar possuir qualificação técnica para o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar, mediante apresentação de **01 (um)** ou mais **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (**no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida**), comprovando que a licitante fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível com o deste Edital, **tomando por base as características, quantidades, prazos e especificações do objeto a ser licitado.**

II) Fornecer equipamento que atenda plenamente todas as especificações técnicas e demais diretrizes estabelecidas no presente Projeto Básico;

III) Efetuar a instalação da unidade de dessalinização no Município de Guamaré, no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município, se responsabilizando pelo fornecimento e transporte, de todo o pessoal, materiais, estruturas operacionais e de apoio, equipamentos, ferramentas e consumíveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

IV) Fornecer equipe técnica devidamente capacitada para a execução dos serviços;

V) Fornecer uniformes e EPI'S para seus colaboradores;

VII) Fazer com que os seus funcionários cumpram com as normas de segurança e procedimentos internos exigidos pelo cliente;

VIII) Estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e encargos sociais durante todo o período de vigência contratual, devendo a CONTRATADA assumir todos os ônus perante qualquer eventual descumprimento destas obrigações;

IX) Fornecer, quando solicitadas pela Contratante todas as Certidões relativas as obrigações Fiscais e Trabalhistas, devidamente regularizadas;

X) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.

XI) Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vitimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando a prestação dos serviços;

XII) Responder por eventuais perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, ás instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

XIII) Se responsabilizar pelo fornecimento de alimentação e alojamento adequados a seus funcionários.

XIV) Recolhimento da ART de profissional habilitado para coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos;

XV) Manter constante dialogo com o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos sobre a programação das atividades a serem desenvolvidas e discutir possíveis readequações para atender as necessidades do Município de Guamaré.

XVI) Fornecer treinamento técnico operacional para utilização de equipamento;

XVII) Fornecer treinamento técnico para manutenção do equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – FONE: (84) 3525-2960

XVII) Fornecer, em mídia digital e impressa, Databook, contendo todos os projetos, manuais de operação e manutenção em português, certificados de qualidade e demais documentação técnica do equipamento e componentes, dispositivos e acessórios;

XIX) Fornecer um Plano de Manutenção Preventiva para o equipamento, detalhando os intervalos de tempo e procedimentos a serem adotados em cada intervenção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- II) Disponibilizar desenhos e plantas das estruturas sobre as quais o equipamento será instalado;
- III) Fornecer energia elétrica para ligação dos equipamentos e das ferramentas da CONTRATADA;
- IV) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referencia;
- V) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
- VI) Efetuar os devidos pagamentos após a aceitação e o recebimento dos serviços;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por empresa(s) pública(s) ou privada(s), comprovando que já tenha efetuado o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa, com recuperador de energia, com capacidade de, no mínimo, 450 m³/dia.

O fornecedor deve comprovar possuir qualificação técnica para o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar, mediante apresentação de **01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (**no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida**), comprovando que a licitante fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 – FONE: (84) 3525-2960

o deste Edital, tomando por base as características, quantidades, prazos e especificações do objeto a ser licitado.

8. VISITA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OPERAÇÃO E FABRICAÇÃO

A empresa Contratada deverá promover uma Visita Técnica de forma a permitir que um membro da Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tome conhecimento da operação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa e efetue o acompanhamento de fabricação do equipamento em aquisição.

Durante a Visita Técnica, o membro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá ser acompanhado por um representante da Contratada e/ou fabricante do equipamento, devidamente habilitado, o qual será responsável pela permissão do acesso aos locais de visitação e pela transmissão das informações necessárias, sanando eventuais duvidas e questionamento, traduzindo para o idioma português, se necessário.

A Visita Técnica será realizada em 02 (duas) etapas, a primeira para da análise da operação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa e a segunda para o acompanhamento da fabricação do equipamento em aquisição, não necessariamente nesta ordem. A critério da Contratada, as duas etapas poderão ocorrer em uma única oportunidade ou em eventos distintos.

A etapa para análise da operação comprehende a visita técnica em local onde esteja instalado e em funcionamento um sistema de dessalinização d água do mar com características iguais ou superiores ao que será fornecido. Na oportunidade, o membro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fará uma vistoria para verificar detalhes dos processos, equipamentos e sistemas além da qualidade dos materiais empregados e sua aplicabilidade ao projeto do Município.

A etapa referente ao acompanhamento da fabricação comprehende a visita técnica ao Fabricante do equipamento de dessalinização por osmose reversa, na qual o servidor indicado visitará as instalações da empresa, tendo acesso a fábrica/linha de produção para averiguar os processos de fabricação e os procedimentos adotados no local bem como atestar e acompanhar a produção do equipamento da Prefeitura Municipal de Guamaré, através da análise visual in loco e de documentos comprobatórios a serem fornecidos pelo fabricante na oportunidade.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

— CADA VEZ MELHOR —

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 – FONE: (84) 3525-2960

Todos os equipamentos fornecidos devem possuir garantia integral de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da instalação e comissionamento. O fornecedor deve prestar assistência técnica especializada, com visitas bimestrais de técnicos habilitados, devidamente capacitados pelo fabricante dos equipamentos, para acompanhar o funcionamento e realizar a manutenção preventiva e limpeza de todo o sistema pelo período de 01 (um) ano, a contar do *start up*. O fornecimento de todos os produtos químicos específicos utilizados na limpeza das membranas dos equipamentos e demais materiais necessários para a *start up* será de inteira responsabilidade da Contratada.

O fornecedor do equipamento deverá possuir assistência técnica especializada na região Nordeste, com estoque das principais peças de reposição, de forma que possibilite atender a eventuais chamados para correção e/ou manutenção de equipamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10. ENTREGA DO OBJETO

As despesas decorrentes do transporte do objeto até o destino final (Município de Guamaré), bem como todos os encargos e impostos incidentes, deverão estar incluídos no valor total da proposta de fornecimento do objeto e serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

É de responsabilidade da Contratada todos os procedimentos alfandegários para o desembarço da mercadoria, inclusive as despesas necessárias para o processo com os materiais sendo entregues sem nenhuma pendência aduaneira ou fiscal.

11. PRAZO DE FORNECIMENTO

A unidade de dessalinização completa deve ser entregue, instalada e em funcionamento pleno no Município de Guamaré, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- 1^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, após a assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada;
- 2^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva entrega do projeto executivo completo da unidade de dessalinização. O pagamento será realizado após a apresentação da versão



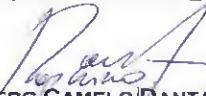
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ¹
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – FONE: (84) 3525-2960
final do projeto, já submetida a análise e aprovação da fiscalização da Contratante;
- 3^a parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a entrega de todos os equipamentos no local de embarque (porto de origem) para o Brasil, mediante apresentação de documentação comprobatória;
- 4^a parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a confirmação do desembarque de todos os equipamentos no Brasil (porto de destino), mediante a apresentação de documentação comprobatória;
- 5^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, mediante a entrega de todos os equipamentos no Município de Guamaré/RN.
- 6^a parcela: 30% (trinta por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva instalação e comissionamento dos equipamentos, bem como com a conclusão do treinamento de operação e manutenção de todo o sistema, a ser ministrado por representante do fabricante aos servidores/funcionários indicados pela Contratante.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Cada parcela paga antes da efetiva entrega do equipamento a Contratante, somente terá sua quitação efetivada após a apresentação, por parte da Contratada, de Seguro Garantia equivalente ao respectivo valor, o qual será totalmente independente da garantia contratual exigida no Edital. Tal procedimento será adotado nas 04 (quatro) primeiras parcelas, as quais equivalem ao percentual de 70% (setenta por cento) do valor integral a ser pago pelo contrato.

Guamaré/RN, 03 de Junho de 2015.


KEKE ROSBERG CAMEIRO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CREA/RN nº 210525256-7
Matrícula nº 14.180


SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RN nº 210383462-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CADA VEZ MELHOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



**ANEXO I.A – INDICAÇÃO ESQUEMÁTICA DO PONTO DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA
ATÉ A CENTRAL DE RESERVAÇÃO**



Indicação esquemática do ponto de captação e adução de água bruta até a central de reservação aonde deverá ser prevista a instalação do sistema de osmose inversa com filtração e cloração da água.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG

Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA:

a) Que recebeu toda documentação relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____ /201_____, que trata da _____, tendo tomado conhecimento de todas as informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) Para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () - (**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com X**)

c) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços e/ou obras firmado(s) anteriormente com o Município de Guamaré/RN.

Local, ____ de ____ de 2015.
(Assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CADA VEZ MELHOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS)
TÉCNICO(S)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, **DECLARA**, em atendimento ao disposto no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201**, que os profissionais adiante relacionados, pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, são os seus responsáveis técnicos indicados para acompanharem, nas condições estabelecidas no citado instrumento convocatório, objeto do referido Certame.

1. Nome do Engenheiro _____ CREA nº _____
CPF/MF nº _____

Local, ____ de ____ de 201____.
(Assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CADA VEZ MELHOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201** foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 201____.
(Assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa Proposta de Preços relativa a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201_** que trata da _____, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos **ENVELOPES N° 01 e 02**, conforme especificações constantes no **Projeto Básico (Anexo I)** do Edital.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da obra contratada. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela **CONTRATANTE**, antes da execução dos mesmos.

O prazo para realização do objeto licitado será em conformidade com o disposto no **Projeto Básico (Anexo I)** do Edital, contados a partir do recebimento do respectivo expediente pela **CONTRATADA**.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS**, a contar do dia da apresentação dos **ENVELOPES N° 01 e 02**.

O prazo de garantia do objeto será em conformidade com o disposto no **Projeto Básico (Anexo I)**, a contar do recebimento definitivo.

Acompanham a nossa **PROPOSTA DE PREÇO** os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



Utilizaremos os equipamentos e equipes (técnica e administrativa) que forem necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços atinentes ao objeto observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileira ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 201__.
(Assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE
REGISTRO CADASTRAL EMITIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Subitem 5.3.4.2** do **EDITAL** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____**, que as informações constantes dos documentos exigidos no **SUBITEM 5.3.4**, alíneas “**b**” a “**g**” e “**i**”, deverão ser verificadas pelo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** e **HABILITAÇÃO PARCIAL** da empresa no junto emitido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**.

Local, ____ de ____ de 201___.
(Assinatura e carimbo do representante legal)



CADA VEZ MELHOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



ANEXO VII: Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____
portador (a) da Carteira d'e Identidade nº _____
e CPF nº _____, sediada à _____, **DECLARA**, que se
enquadra na condição de **Microempresa** (ME) ou de **Empresa de Pequeno Porte** (EPP), constituídas na
forma da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Para tanto, anexa o Termo de Enquadramento, Opção do SIMPLES, expedido pela:

- () Delegacia da Receita Federal de _____ (*indicar o local da sede ou
domicílio da licitante, onde foi lavrado o registro*); ou
- () Junta Comercial do Estado _____

Local, ____ de ____ de 201__.
(Assinatura e carimbo do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



ANEXO VIII: Modelo de Disponibilidade de Recursos Físicos e Técnicos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA, em cumprimento ao disposto no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/201_____, e ao Art. 30, inciso II, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para finalidade de participação da Licitação em referência, que dispõe dos **recursos físicos, pessoais e equipamentos necessários para execução do objeto deste ato convocatório**

Local, ____ de ____ de 201__.
(Assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960

ANEXO IX: Modelo de Comprovante de Garantia de Participação

À

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o(a) nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA:

Pela presente, o Banco _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por seus representantes infra-assinados, vem declarar-se fiador, devedor solidário e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios dos artigos 1491, 1500 e 1503 do Código Civil e dos artigos 261 e 262 do Código Comercial até o limite de R\$ _____ (_____) da Empresa estabelecida a título de caução para garantia de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /201.

Na eventualidade da inexecução pela afiançada de qualquer das obrigações assumidas em sua proposta, obriga-se este Banco a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer alegações, restrições e exigências prévias às simples requisições de pagamentos formulados pela referida companhia, requisições e desde já reconhece como valor líquido e que constituem o documento básico, firme e válido para todos os fins de direito, especialmente para efeito de cobrança em juízo com custos, honorários de advogado e demais despesas judiciais e extrajudiciais.

A presente garantia, que só será retratável caso a afiançada promova a substituição do valor por dinheiro, título da dívida publicada ou por nova Carta de fiança aceita por esta companhia, e conferida pelo prazo de _____ (_____) dias vencíveis em ____ de ____ de ___, podendo ser renovada automaticamente por mais _____ (_____) dias, mediante aviso antecipado de 15 (quinze) dias feito pelo **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**.

Local, ____ de ____ de 201.
(Assinatura e carimbo do representante legal)



CADA VEZ MELHOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



ANEXO X: Modelo De Declaração de Declínio de Visita Técnica

À

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG

Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

Prezado Sr. Presidente da CPL/PMG,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e CPF nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, sediada à _____, nos termos do Acórdão nº 409/2006 TCU – Plenário, **DECLINA** do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/201_____, e declara ter conhecimento integral das condições do local dos serviços e/ou obras a serem executados, sob pena de inabilitação. Declara ainda, ter ciência de que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução dos serviços e/ou obras, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

Local, ____ de ____ de 201_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



ANEXO XI: Minuta do Contrato

MINUTA DE CONTRATO Registro Cronológico nº ___/___

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRIPTAS:

O MUNICIPIO DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47, sediada na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN – CEP: 59.598-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.300.988 - SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuá, nº 28, Centro, Guamaré/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato, representada por _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, _____ / _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, oriundo do **Processo Administrativo nº _____/201** referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/201**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital.

Parágrafo Primeiro: Reger-se-á este contrato pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que disciplinam e regulamentam a contratação de serviços por parte dos órgãos públicos, que a CONTRATADA declara, desde já, conhecê-la e aceitá-la.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE, denominada simplesmente de "Fiscalização", que será independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, quando da execução do Contrato deverá encaminhar por escrito em português todo e qualquer assunto referente ao mesmo, à Fiscalização, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento Ao Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a assegurar o livre acesso da Fiscalização aos serviços que estarão sendo executados, bem como a prestar informações relacionadas com o objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer empregado seu alocado na execução do objeto do presente contrato, quando expressamente solicitado pela Fiscalização.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços ou canteiro de obras, em local de fácil acesso, Livro Diário onde deverão ser feitas todas as anotações pertinentes tanto pela Fiscalização quanto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), que será coberto mediante a utilização dos recursos financeiros previstos através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0335 – CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES

PROJETO/ATIVIDADE: 1303 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR

ELEMENTO DE DESPESA: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES E 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

Parágrafo Primeiro: No preço contratual constante do caput desta cláusula estão incluídos todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos federais, estaduais e municipais, emolumentos, multas ou obrigações legais, despesas de transporte, licenças e outros que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O objeto do presente instrumento contratual será pago no Setor Financeiro da CONTRATANTE, mediante a apresentação de Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer tributos, encargos ou obrigações legais criadas, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos que se refletam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: Qualquer alteração contratual, somente poderá ser processada por autorização do Setor Financeiro e com fundamento na Seção III do Capítulo III, da Lei nº 8666/93, suas alterações e legislação complementar em vigor, mediante termo aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



O valor deste contrato é fixo e irreajustável, tendo em vista sua vigência ser inferior a 12 (doze) meses

Parágrafo Único: Excepcionalmente e impreterivelmente os preços só serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês de assinatura da respectiva Proposta de Preços e a pedido da Licitante Contratada, calculado pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{i_1 - i_0}{i_0} \cdot v, \text{ onde:}$$

R = valor reajustado

i₀ = índice relativo ao IGPM-FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da Proposta de Preços da Contratada

i₁ = mesmo índice definido para i₀, só que referente ao mês do reajuste v = valor a ser reajustado

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do contrato é de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, conforme Projeto Básico (Anexo I) do Edital, podendo ser prorrogado, com base art. 57, da Lei n.^o 8.666/93 e suas alterações, desde que justificadamente, prevalecendo às mesmas condições neste ato compactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSIMOS OU SUPRESSÕES

Será permitido acréscimos ou supressões, desde que observado os limites de alterações contratuais, em cumprimento ao que dispõe o art. 65, §§ 1^º e 2^º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido observado o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos seguintes:

a) PROVISORIAMENTE, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e

b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto às especificações técnicas e aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da citada Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela adequação do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes do transporte do objeto até o destino final, bem como todos os encargos e impostos incidentes, deverão estar incluídos no valor total da proposta de fornecimento do objeto.

Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade do fornecedor todos os procedimentos alfandegários para o desembaraço da mercadoria, inclusive as despesas necessárias para o processo, com os materiais sendo entregues sem nenhuma pendência aduaneira ou fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



Parágrafo Quarto: A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão a ser designada pela CONTRATANTE, para verificação de seu desenvolvimento compatível com o Projeto Básico, especificações e demais cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Conforme previsto no **Projeto Básico – ANEXO I do Edital**, o pagamento à CONTRATADA será efetuado nas seguintes condições:

- 1^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, após a assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada;
- 2^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva entrega do projeto executivo completo da unidade de dessalinização. O pagamento será realizado após a apresentação da versão final do projeto, já submetida a análise e aprovação da fiscalização da Contratante;
- 3^a parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a entrega de todos os equipamentos no local de embarque (porto de origem) para o Brasil, mediante apresentação de documentação comprobatória;
- 4^a parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a confirmação do desembarque de todos os equipamentos no Brasil (porto de destino), mediante a apresentação de documentação comprobatória;
- 5^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, mediante a entrega de todos os equipamentos no Município de Guamaré/RN.
- 6^a parcela: 30% (trinta por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva instalação e comissionamento dos equipamentos, bem como com a conclusão do treinamento de operação e manutenção de todo o sistema, a ser ministrado por representante do fabricante aos servidores/funcionários indicados pela Contratante.

Parágrafo Primeiro: Cada parcela paga antes da efetiva entrega do equipamento a Contratante, somente terá sua quitação efetivada após a apresentação, por parte da Contratada, de Seguro Garantia equivalente ao respectivo valor, o qual será totalmente independente da garantia contratual exigida no Edital. Tal procedimento será adotado nas 04 (quatro) primeiras parcelas, as quais equivalem ao percentual de 70% (setenta por cento) do valor integral a ser pago pelo contrato.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o cumprimento de cada etapa acima descrita, mediante apresentação das faturas, acompanhadas dos "ORIGINAIS da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições correspondentes, conforme elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, quando for o caso;

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta e/ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a efetiva comprovação da regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



pagamento ficará condicionado à apresentação, junto com a Nota Fiscal e por meio de documento oficial, de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, fazendo jus ao tratamento tributário favorecido, de acordo com o Anexo IV, da IN 480/2007, alterado pela IN 1234, de 11/01/2012, alterada pela IN 1244, de 30/01/2012, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e suas alterações, juntamente com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

Parágrafo Quinto: Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 23, de 23 de março de 2001, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do CONTRATANTE reterá na fonte, o imposto sobre a renda de pessoa jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados à pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 75, de 26/12/96, além da retenção do ISS, no que couber, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

Parágrafo Sétimo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até que seja saneada a pendência mediante apresentação de novos documentos regulares e dentro do prazo de validade.

Parágrafo Oitavo: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, fica, para tanto, convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada pela fórmula indicada no **Subitem _____** do Edital:

Parágrafo Nono: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos desta licitação.

Parágrafo Décimo: Em não ocorrendo a regularização no prazo previsto, proceder-se-á com a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO CONTRATO

Independente da garantia prevista na Cláusula Oitava – Do Pagamento, A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, prestará GARANTIA no valor que represente 5% (cinco por cento) DO VALOR DO GLOBAL DO CONTRATO, conforme descrito no caput da Cláusula Terceira, para que seja assegurado seu efetivo cumprimento, estando esta sujeita à atualização nas mesmas condições do contrato, a ser prestada através de uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA, nos termos descritos no **Subitem _____** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES CIVIL E TRABALHISTA

Assumirá a CONTRATADA a responsabilidade integral pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, principalmente quanto as exigências contidas no Projeto Básico desta licitação, assim como pela sua execução plena e satisfatória, com estrita observância às especificações, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



como por qualquer dano causado diretamente a CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pela execução do objeto do contrato, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Segundo: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE não reconhecerá vínculo de emprego de qualquer dos empregados ou trabalhadores da CONTRATADA, que prestem ou venham a lhe prestar serviços, ficando também justo e acertado que todas as obrigações sociais, direitos assegurados pelas leis trabalhistas, materiais, administração, bem assim tributos federais, estaduais e municipais, e demais despesas, inclusive encargos outros para fiscais, transportes e equipamentos e utensílios, mão-de-obra, serão de inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade, salvo o pagamento do preço ajustado no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À CONTRATADA, além do dever de cumprir com todas as obrigações previstas no Edital e no respectivo Projeto Básico desta Licitação, durante a execução do presente Contrato, lhe caberá:

- a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador alocado no serviço contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) Para o caso de execução de obras e serviços de engenharia, a CONTRATADA deverá registrar o Contrato no CREA-RN e, quando empresa registrada no CREA de outro Estado, retirar o visto deste órgão, até 5 (cinco) dias úteis, após a sua assinatura, bem como apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica-ART dos Profissionais alocados ao serviço;
- c) Manter preposto aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- d) Assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- e) No ato da assinatura do termo de contrato, a Licitante vendedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação. Caso contrário reserva-se a CONTRATANTE o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou renovar a licitação;
- f) Manter durante o período de vigência deste contrato, em total compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de licitação, conforme o artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- g) Executar o objeto do contrato em conformidade, especialmente, com as NR'S -10 e 18, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho;
- h) Fornecer aos seus empregados, conforme especialização e serviço a executar, as ferramentas e os equipamentos de proteção individual necessários ao fiel cumprimento das tarefas a serem realizadas, sob pena de cometimento de infração contratual, passível de aplicação de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



- i) Atender ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando nos serviços objeto desta licitação, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) Conhecer e observar as Normas de Segurança e Vigilância para proteção das propriedades da CONTRATANTE e de terceiros na região e toda e qualquer Norma e Regulamento a que deverão se submeter durante a execução dos serviços;
- k) Deverá a CONTRATADA dimensionar e selecionar a mão-de-obra a ser utilizada, conforme planilha de preços apresentada devendo priorizar o emprego de mão-de-obra local;
- l) Deverá a CONTRATADA apresentar todo o pessoal para os serviços devidamente uniformizados e portando crachá com fotografia e os equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas funções;
- m) Deverá a CONTRATADA orientar seus trabalhadores para que permaneçam no local dos serviços ou das obras;
- n) A CONTRATADA deverá submeter os trabalhadores alocados a treinamento prévio, no qual contenha informações sobre a redução de consumo de água e energia na obra, redução da produção de resíduos sólidos, com separação destes de forma seletiva para aproveitamento dos resíduos recicláveis; além disso, deverá ser realizado treinamento específico sobre a segurança para os trabalhadores, com vistas aos riscos portuários, devendo a empresa contratada encaminhar cópias comprobatórias dos treinamentos para a fiscalização;
- o) A CONTRATADA deverá fazer campanha de divulgação de prevenção de acidentes e de educação ambiental, além de dispor de coletores específicos para cada tipo de resíduo gerado na obra;
- p) Os profissionais estrangeiros eventualmente alocados aos serviços pela contratada deverão fazer os seus registros provisórios, em conformidade com a Resolução nº 1.007/2003, com as alterações da Resolução nº 1.016/2006, ambas do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA, e com a Resolução nº 74, de 9 de fevereiro de 2007, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- q) Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos ou terceiros, em decorrência da execução do Contrato.
- r) Apresentar, juntamente com a indicação do Preposto, no prazo indicado, o nome do profissional membro da Equipe Técnica que será disponibilizado para a execução dos serviços, com a indicação da qualificação técnica e serviços para os quais será responsável na realização do objeto contratual;
- s) Apresentar, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, as CTPS e o Livro de Registro de Empregados, ou a Ficha de Registro de Empregados, de todos os funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, em cópias simples acompanhadas dos documentos originais, ou em cópia autenticadas dos documentos;
- t) Comprovar o pagamento dos salários de seus empregados no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo observar a legislação referente ao 13º salário, independentemente do recebimento de sua fatura do mês anterior;
- u) Apresentar a documentação dos empregados da Contratada utilizados na execução dos serviços, relativa:
- v) Ao pagamento: Contracheques dos funcionários, conforme a relação nominal dos profissionais membros da equipe técnica e a relação de funcionários (administrativos e operários) da Contratada;
- w) Ao recolhimento à previdência social, GPS – INSS: Guias de recolhimento junto à Previdência Social (GPS – INSS);
- x) Ao recolhimento de GFIP – FGTS: Guias de recolhimento junto ao FGTS (GFIP) e apresentação de extrato individual de depósitos do FGTS, referentes ao mês anterior ao da



CADA VEZ MELHOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 3525-2960



parcela a ser paga, de todos os empregados utilizados na execução do contrato, da Contratada, inclusive equipe técnica;

- y) Solicitar a substituição de qualquer Responsável Técnico, com antecedência mínima de 10(dez) dias, em relação à data de afastamento do profissional, apresentando a documentação comprobatória da qualificação do substituto, para análise e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, sendo certo que tal substituição só será possível se os profissionais apresentarem qualificação equivalente ou superior à mínima exigida no edital da licitação realizada para contratação dos serviços.
- z) Providenciar, em casos de afastamentos imprevisíveis, o encaminhamento de substituto para qualquer posto de trabalho, no prazo de até 2 (dois) dias contados do recebimento da comunicação do não comparecimento do empregado ao trabalho, inclusive quanto aos responsáveis técnicos.
 - aa) Apresentar o quadro que contenha a relação de funcionários da Contratada designados para a execução dos serviços.
 - bb) Fornecer e assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores.
 - cc) Manter rigoroso controle da jornada de trabalho do pessoal empregado na execução do objeto, bem como os intervalos interjornada e intrajornada, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
 - dd) Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do contrato.
 - ee) Enviar o "Relatório de Análise de Acidente de Trabalho" ao Contratante em até 15 (quinze) dias após a ocorrência de acidentes com vítimas, fatais ou não, ou sem vítimas, mas com danos materiais significativos em instalações ou bens da Contratada, ou, ainda, com lesões que possam causar incapacidade permanente.
 - ff) Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações complementares sobre acidentes ocorridos com pessoal próprio, bem como, Relação Mensal de Acidente do Trabalho juntamente com uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, conforme previsto na Consolidação das Leis da Previdência Social, sempre que ocorrer um acidente com pessoal próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital e respectivo Projeto Básico desta licitação, à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, caberá:

- a) Fornecer equipamento que atenda plenamente todas as especificações técnicas e demais diretrizes estabelecidas no presente Projeto Básico;
- b) Fornecer e, mediante aprovação da CONTRATANTE, executar o projeto completo de um sistema de armazenamento de água dessalinizada, com capacidade mínima de armazenamento de ____ m³, o qual será instalado a jusante da Unidade de Dessalinização ser fornecida, assumindo total responsabilidade pela aquisição e instalação de todos os componentes do sistema de armazenamento bem como sua interligação com a rede de distribuição de água da CONTRATANTE;
- c) Efetuar a instalação da unidade de dessalinização licitada, se responsabilizando pelo fornecimento e transporte, inclusive marítimo, de todo o pessoal, materiais, estruturas operacionais e de apoio, equipamentos, ferramentas e consumíveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento;
- d) Fornecer equipe técnica devidamente capacitada para a execução dos serviços;
- e) Fornecer uniformes e EPI's para seus colaboradores;
- f) Recolhimento da ART de profissional habilitado para coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos;
- g) Fornecer treinamento técnico operacional para utilização do equipamento;
- h) Fornecer treinamento técnico para manutenção do equipamento;
- i) Fornecer, em mídia digital e impressa, Databook contendo todos os projetos, manuais de operação e manutenção em português, certificados de qualidade e demais documentação técnica do equipamento e componentes, dispositivos e acessórios;
- j) Fornecer um Plano de Manutenção Preventiva para o equipamento, detalhando os intervalos de tempo e procedimentos a serem adotados em cada intervenção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital e respectivo Projeto Básico desta licitação, à CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, caberá:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato;
- b) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- e) Efetuar os pagamentos após a aceitação definitiva e o recebimento de cada parcela no prazo estabelecido no contrato, devendo estar incluso todos os custos e despesas necessários à execução do objeto contratado;
- f) Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva dos serviços, após o recebimento definitivo por parte da Comissão de Fiscalização;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;
- h) Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescendo ou diminuindo os mesmos em até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato;
- i) Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, podendo, em decorrência de falhas porventura observadas, solicitar à Contratada, providências, visando às correções necessárias;
- j) Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- k) Aplicar as penalidades para as hipóteses de a Contratada não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

- I) Permitir acesso ao(s) representante(s) da contratada às suas dependências para execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Garantia e Assistência Técnica serão prestadas na forma prevista no **Item 9 do Projeto Básico (ANEXO I)** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

O atraso injustificado na entrega do serviço sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, nos termos do Art. 86, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e na forma prevista na legislação federal em vigor:

a) A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei;

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia deste contrato;

c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

(

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a aplicação das sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93. A administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) As sanções previstas nas alíneas a) e c) desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Fica estabelecida a cobrança de multas nos valores e circunstâncias seguintes:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato atualizado, até 30 (trinta) dias, a título de mora, por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

b) 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, atualizado, após 30 (trinta) dias, título de mora, por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o saldo, atualizado, do contrato por inexequção parcial dos serviços.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado, no caso de inexequção total dos serviços.

e) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

f) Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da Garantia de Execução, Nota de Empenho ou crédito existente a que a empresa vencedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da empresa **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

g) A aplicação em cada caso, das multas previstas, não prejudicará as cominações legais previstas no Art. 86 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, sempre assegurada a prévia defesa.

h) As sanções previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas nos casos previstos pelo Art. 88 e seus incisos.

i) De conformidade com o Art. 86 e seus Parágrafos da Lei 8.666/93, as multas de mora previstas nos **subitens** anteriores serão lançadas no **Registro Cadastral da CONTRATADA** junto à **CPL/PMG** como "Ocorrências sobre o fornecedor".

j) Além das penalidades previstas nos subitens anteriores, a Administração poderá inativar o cadastro do inadimplente junto ao **Registro Cadastral da CPL/PMG**, na forma prevista na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização, quando da ocorrência das causas elencadas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão de que trata esta cláusula, acarretará, sem prejuízo das sanções já previstas, as consequências previstas no art. 80 da Lei acima citada.

Parágrafo Segundo: Se a rescisão deste contrato provocar prejuízos e/ou danos a CONTRATANTE, promoverá esta, a responsabilidade da CONTRATADA, visando o respectivo resarcimento, independentemente do disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias, devida pela CONTRATADA a CONTRATANTE, será feita através de Processo de Execução, de acordo com o Artigo 586 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto: Se a CONTRATANTE julgar necessário rescindir o presente contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação, com antecedência de 03 (três) dias, pagando os serviços já realizados até a data da rescisão e devolvendo a caução depositada como garantia do contrato, desde que, inexista pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato terá validade e eficácia após a publicação do respectivo extrato no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, que será providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação do Departamento/Setor correspondente da **CONTRATANTE**.

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, ficando sua execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Guamaré/RN, ____ de _____ de 201_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

Inspetoria de Controle Externo

Ofício nº 012/2017 – ICE/TCE/RN

Natal/RN, 13 de julho de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guamaré
Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro
CEP: 59598-000
Guamaré/RN

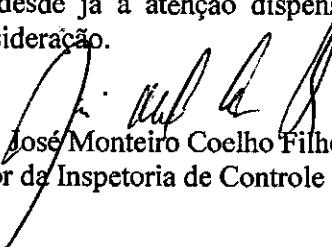
Assunto: Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição e instalação de unidade dessalinizadora de água do mar para utilização no Município de Guamaré/RN.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar, nos termos da legislação de regência, em especial a prerrogativa prevista no art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), cópia impressa ou mídia digital de todos os documentos concernentes ao procedimento licitatório, contrato e processos de despesa a ela relacionado, inclusive, medições, pagamentos e demais documentos previsto para prestação de contas na Resolução 011/2016 - TCE.

Solicito que as cópias ou mídias digitais ora solicitadas sejam entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos cuidados da Inspetoria de Controle Externo, diretamente no 4º andar do prédio sede do Tribunal de Contas do Estado, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, relevo as expressões de elevada estima e pessoal consideração.


José Monteiro Coelho Filho
Diretor da Inspetoria de Controle Externo



000006

Ofício nº 080/2017

Guamaré/RN, 08 de agosto de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ MONTEIRO COELHO FILHO
Diretor da Inspetoria de Controle Externo
Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte
Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis
59012-360 Natal/RN

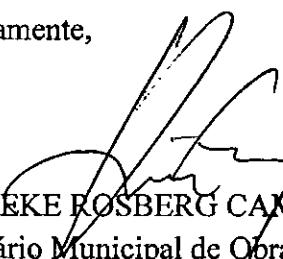
Assunto: *Encaminha documentos referentes à contratação de empresa especializada objetivando a aquisição e instalação de unidade dessalinizadora de água do mar para utilização no Município de Guamaré/RN*

Senhor Diretor,

Em atenção ao Ofício nº 012/2017-ICE/TCE/RN, de 13/07/2017, encaminhamos anexas cópias dos documentos concernentes ao processo licitatório, tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição e instalação de unidade dessalinizadora de água do mar para utilização no Município de Guamaré/RN.

Ainda, solicitamos dilação do prazo em 10 (dez) dias, até 18/08/2017, para apresentação dos documentos restantes, referentes às despesas, tendo em vista o volume da documentação para cópia.

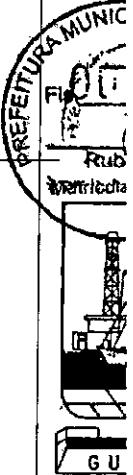
Atenciosamente,



KEKE ROSBERG CAMELO DANTAS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3525 - 2972
- 2686

000007

SECRETARIA Obras

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - Guamaré/RN
CNPJ(MF) nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59.598-000 - Telefone: (84) 3525-2968 / 2974 / 2964

PROCESSO

Nº. _____ DATA: ____ / ____ / ____

Nº: Protocolo: 3434/2015 Data: 10/06/2015 Hora: 15:14
 Interessado: 50002795-PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Assunto: 0017-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SEC - OBRAS - MEM. Nº 0787/2015 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR POR OSMOSE REVERSA COM SISTEMA DE ULTRAFILTRAÇÃO.

DIGITALIZADO

NC

D.

VZ

Nº

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.006/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

DATA: DIA 19 DE AGOSTO DE 2015, pelas 10H:00MIN (Horário local).

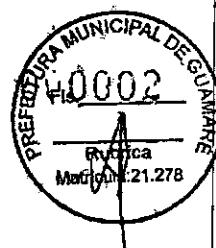
MUNICIPAL

000008

08/04
0131
1052



MP
0135
1042



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

MEMORANDO N° 787/2015

Guamaré/RN, 08 de Junho de 2015.

DESTINO:	Gabinete Civil
ORIGEM:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
ASSUNTO	Solicitação de contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a aquisição e instalação de unidade dessalinizadora de água do mar, por osmose reversa, com capacidade de 1.500 m³/dia, com recuperador de energia, para utilização no Município de Guamaré/RN.

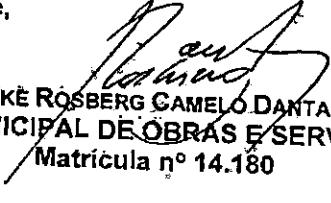
Ao Exmo. Sr.
Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Prefeito do Município de Guamaré/RN

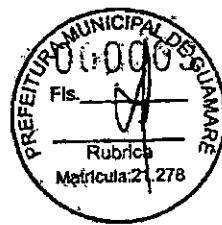
Em atendimento ao disposto no art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, solicito autorização de Vossa Excelência para abertura do competente procedimento licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**

A justificativa do pedido, bem como as especificações mínimas do objeto e demais exigências encontram-se expostas no **PROJETO DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS QUE CONTEMPLAM A MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA** e no **PROJETO BÁSICO DA ESTAÇÃO DESSALINIZADORA DE ÁGUA MARINHA** anexos (vide docs. 01 e 02).

Sem mais para o momento agradeço antecipadamente, e aproveito a oportunidade para renovar a mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


KEKÉ ROSBERG CAMELO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Matrícula nº 14.180



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO:

Estas especificações técnicas tem como objetivo estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias visando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR POR OSMOSE REVERSA COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.** A unidade deve ser fornecida completa, incluindo o transporte até o município de Guamaré e instalação de todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento.

2. GENERALIDADES

A unidade de dessalinização será instalada no município de Guamaré/RN.

A Prefeitura Municipal de Guamaré disponibilizará local para a instalação da unidade de dessalinização e para os materiais/equipamentos necessários para a execução da instalação do objeto deste Termo de Referência.

A Contratada será responsável pelo transporte de todos os acessórios, materiais e equipamentos necessários para a execução da instalação, devendo arcar com os custos relativos ao aluguel de guindaste, balsa, empilhadeira ou caminhão munck, caso necessário.

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

É garantida ao licitante a realização de Visita Técnica, a qual poderá ser realizada por todos os representantes devidamente credenciados pelas empresas interessadas, para obtenção das informações sobre as condições que possam afetar os custos bem como o andamento dos serviços. A Visita Técnica tem também a finalidade de esclarecer as eventuais dúvidas das empresas interessadas em participar do procedimento licitatório, e também para fins de conhecimento do local no qual será realizado o objeto da licitação.

A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou, na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou outro documento equivalente). Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais licitantes distintos.

000010



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

A empresa interessada deverá agendar a Visita Técnica de seu representante junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Guamaré, a qual será responsável pelo fornecimento do Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01).

A licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria, técnica, conforme preleciona o Acordão 409/2006 –TCU – Plenário, devendo, nesse caso, ao invés do Atestado de Visita Técnica, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01), uma Declaração onde expressamente decline do direito de realizar a Visita Técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, sob pena de inabilitação, isentando, assim, a Prefeitura Municipal de Guamaré de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente as condições necessárias para o cumprimento do objeto.

4. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO OBJETO

- I) Dessalinizador de agua do mar, com utilização do processo de osmose reversa – OR, com capacidade de produção mínima de 1.500 m³/dia (62,50 m³/hora) de água dessalinizada;
- II) Incorporação de Sistema de Recuperação de Energia, de modo a possibilitar a otimização do consumo de energia empregada, mediante o aproveitamento da pressão de rejeito da água residual;
- III) Sistema de filtração com utilização filtros de sílex de diferentes camadas e granulometrias;
- IV) Sistema de pré-filtragem (em fase anterior a passagem das águas pelas membranas de OR) através de cartuchos de 5 µm;
- V) Tanque de água osmotizada para retro lavagem dos filtros, com volume compatível à demanda projetada;
- VI) Escopo do fornecimento: fabricação, transporte, instalação e start up da unidade de dessalinização;
- VII) TDS máximo da água dessalinizada: 500 mg/l;
- VIII) Todos os equipamentos (inclusive após comissionamento) devem ser acondicionados em dois contêineres marítimos de 40 pés, de modo a facilitar o transporte, instalação e manuseio da unidade, ou seja, a instalação deverá ser feita de forma que permita a operação do sistema no interior de dois contêineres, os quais deveram possuir isolamento térmico apropriado e climatização através de

000011



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

sistema de refrigeração devidamente dimensionado para atender a carga térmica à quais os contêineres serão expostos. Externamente as partes metálicas dos contêineres deverão receber tratamento corrosivo adequado à preservação de sua integridade nas condições de extrema agressividade em que eles estarão sujeitos. O tratamento anticorrosivo a ser aplicado deve atender, no mínimo conforme segue:

- Raspagem das impurezas, lavagem com água doce, limpeza com solvente e ABRASIVO até o metal branco padrão Sa-3 (padrão Sueco);
- Aplicação de tinta Etil Silicato de Zinco, na espessura de 75 micra;
- Aplicação de tinta "TIE COAT", tipo Epóxi Óxido de Ferro, na espessura de 25/30 micra;
- Aplicação de tinta EPOXI POLIAMIDA, com alto teor de sólidos tipo HG, na cor vermelho óxido, na espessura de 125 micra;
- Aplicação de tinta EPOXI POLIAMIDA, com alto teor de sólidos tipo HB, na cor cinza, na espessura de 125 micra;
- Aplicação de tinta de acabamento à base de ESMALTE POLIURETANO ALIFÁTICO, nas cores branca, laranja ou preta, (de acordo com o padrão existente), na espessura total de 60 micra (2 degraus).

IX) Sistema completo para flushing das membranas de OR, sem a utilização de métodos externos de limpeza;

X) Bomba dosadora de cloro instalada na saída de cada equipamento para a adição de cloro à água dessalinizada;

XI) Inclusão, no fornecimento, de todos os tanques, bombas e demais equipamentos e acessórios utilizados durante o processo, em quantidade e dimensões adequadas ao tipo de operação requerida, inclusive compressor(es) para o eventual fornecimento de ar comprimido ao sistema, se for o caso;

XII) Todos os equipamentos, tanques, bombas, válvulas e acessórios fornecidos devem ser adequados para operar em contato com água do mar e devidamente preparados para resistir à oxidação ocorrente em ambiente marinho com extrema salinidade;

XIII) É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os produtos químicos necessários ao comissionamento (start up) e a operação regular dos equipamentos durante o período de 01 (um) ano;

0000
000012



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

XIV) Na ocasião da instalação e comissionamento dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá ministrar aos servidores/funcionários indicados pela Prefeitura Municipal de Guamaré, treinamento específico para habilitá-los a operação e manutenção do sistema;

XV) Em um prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e sem ônus para a Contratante, o fornecedor deve apresentar para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o projeto executivo completo da Unidade de dessalinização, incluindo as especificações de todos os equipamentos, bombas, tanques, tubos, conexões e acessórios a serem fornecidos, com detalhes do layout de instalação, configuração do sistema de armazenamento e o descriptivo da interligação com a rede de distribuição de água do Município;

XVI) O sistema de dessalinização deve prever a atuação automática dos equipamentos comandada através de sensores de nível que emitam um sinal quando os reservatórios de água dessalinizada instalados na saída dos equipamentos de osmose reversa, atingirem o volume mínimo programado;

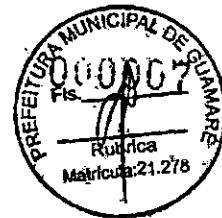
XVII) Rede elétrica no local de instalação: Tensão trifásica de 440 V, Frequência: 60 Hz. Todos os equipamentos e dispositivos elétricos/eletônicos devem possuir grau de proteção IP 55 ou superior;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) O fornecedor deve comprovar possuir qualificação técnica para o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar, mediante apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida), comprovando que a licitante fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível com o deste Edital, tomando por base as características, quantidades, prazos e especificações do objeto a ser licitado.

II) Fornecer equipamento que atenda plenamente todas as especificações técnicas e demais diretrizes estabelecidas no presente Projeto Básico;

III) Efetuar a instalação da unidade de dessalinização no Município de Guamaré, no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município, se responsabilizando pelo fornecimento e transporte, de todo o pessoal, materiais, estruturas operacionais e de apoio, equipamentos, ferramentas e consumíveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3625-2960

- IV) Fornecer equipe técnica devidamente capacitada para a execução dos serviços;
- V) Fornecer uniformes e EPI'S para seus colaboradores;
- VII) Fazer com que os seus funcionários cumpram com as normas de segurança e procedimentos internos exigidos pelo cliente;
- VIII) Estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e encargos sociais durante todo o período de vigência contratual, devendo a CONTRATADA assumir todos os ônus perante qualquer eventual descumprimento destas obrigações;
- IX) Fornecer, quando solicitadas pela Contratante todas as Certidões relativas as obrigações Fiscais e Trabalhistas, devidamente regularizadas;
- X) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- XI) Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando a prestação dos serviços;
- XII) Responder por eventuais perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- XIII) Se responsabilizar pelo fornecimento de alimentação e alojamento adequados à seus funcionários.
- XIV) Recolhimento da ART de profissional habilitado para coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos;
- XV) Manter constante diálogo com o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos sobre a programação das atividades a serem desenvolvidas e discutir possíveis readequações para atender as necessidades do Município de Guamaré.
- XVI) Fornecer treinamento técnico operacional para utilização de equipamento;
- XVII) Fornecer treinamento técnico para manutenção do equipamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

o deste Edital, tomando por base as características, quantidades, prazos e especificações do objeto a ser licitado.

8. VISITA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OPERAÇÃO E FABRICAÇÃO

A empresa Contratada deverá promover uma Visita Técnica de forma a permitir que um membro da Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tome conhecimento da operação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa e efetue o acompanhamento de fabricação do equipamento em aquisição.

Durante a Visita Técnica, o membro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá ser acompanhado por um representante da Contratada e/ou fabricante do equipamento, devidamente habilitado, o qual será responsável pela permissão do acesso aos locais de visitação e pela transmissão das informações necessárias, sanando eventuais duvidas e questionamento, traduzindo para o idioma português, se necessário.

A Visita Técnica será realizada em 02 (duas) etapas, a primeira para da análise da operação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa e a segunda para o acompanhamento da fabricação do equipamento em aquisição, não necessariamente nesta ordem. A critério da Contratada, as duas etapas poderão ocorrer em uma única oportunidade ou em eventos distintos.

A etapa para análise da operação compreende a visita técnica em local onde esteja instalado e em funcionamento um sistema de dessalinização d água do mar com características iguais ou superiores ao que será fornecido. Na oportunidade, o membro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fará uma vistoria para verificar detalhes dos processos, equipamentos e sistemas além da qualidade dos materiais empregados e sua aplicabilidade ao projeto do Município.

A etapa referente ao acompanhamento da fabricação compreende a visita técnica ao Fabricante do equipamento de dessalinização por osmose reversa, na qual o servidor indicado visitará as instalações da empresa, tendo acesso a fábrica/linha de produção para averiguar os processos de fabricação e os procedimentos adotados no local bem como atestar e acompanhar a produção do equipamento da Prefeitura Municipal de Guamaré, através da análise visual in loco e de documentos comprobatórios a serem fornecidos pelo fabricante na oportunidade.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

XVIII) Fornecer, em mídia digital e impressa, Databook, contendo todos os projetos, manuais de operação e manutenção em português, certificados de qualidade e demais documentação técnica do equipamento e componentes, dispositivos e acessórios;

XIX) Fornecer um Plano de Manutenção Preventiva para o equipamento, detalhando os intervalos de tempo e procedimentos a serem adotados em cada intervenção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- II) Disponibilizar desenhos e plantas das estruturas sobre as quais o equipamento será instalado;
- III) Fornecer energia elétrica para ligação dos equipamentos e das ferramentas da CONTRATADA;
- IV) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;
- V) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
- VI) Efetuar os devidos pagamentos após a aceitação e o recebimento dos serviços;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por empresa(s) pública(s) ou privada(s), comprovando que já tenha efetuado o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa, com recuperador de energia, com capacidade de, no mínimo, 450 m³/dia.

O fornecedor deve comprovar possuir qualificação técnica para o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar, mediante apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida), comprovando que a licitante fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

Todos os equipamentos fornecidos devem possuir garantia integral de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da instalação e comissionamento. O fornecedor deve prestar assistência técnica especializada, com visitas bimestrais de técnicos habilitados, devidamente capacitados pelo fabricante dos equipamentos, para acompanhar o funcionamento e realizar a manutenção preventiva e limpeza de todo o sistema pelo período de 01 (um) ano, a contar do start up. O fornecimento de todos os produtos químicos específicos utilizados na limpeza das membranas dos equipamentos e demais materiais necessários para a start up será de inteira responsabilidade da Contratada.

O fornecedor do equipamento deverá possuir assistência técnica especializada na região Nordeste, com estoque das principais peças de reposição, de forma que possibilite atender a eventuais chamados para correção e/ou manutenção de equipamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10. ENTREGA DO OBJETO

As despesas decorrentes do transporte do objeto até o destino final (Município de Guamaré), bem como todos os encargos e impostos incidentes, deverão estar incluídos no valor total da proposta de fornecimento do objeto e serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

É de responsabilidade da Contratada todos os procedimentos alfandegários para o desembarço da mercadoria, inclusive as despesas necessárias para o processo com os materiais sendo entregues sem nenhuma pendência aduaneira ou fiscal.

11. PRAZO DE FORNECIMENTO

A unidade de dessalinização completa deve ser entregue, instalada e em funcionamento pleno no Município de Guamaré, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- 1ª parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, após a assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada;
- 2ª parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva entrega do projeto executivo completo da unidade de dessalinização. O pagamento será realizado após a apresentação da versão

000017



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

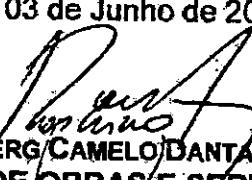
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

final do projeto, já submetida a análise e aprovação da fiscalização
Contratante;

- 3^a parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a entrega de todos os equipamentos no local de embarque (porto de origem para o Brasil, mediante apresentação de documentação comprobatória;
- 4^a parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a confirmação do desembarque de todos os equipamentos no Brasil (porto destino), mediante a apresentação de documentação comprobatória;
- 5^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, mediante a entrega de todos os equipamentos no Município de Guamaré/RN
- 6^a parcela: 30% (trinta por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva instalação e comissionamento dos equipamentos, bem como com a conclusão do treinamento de operação e manutenção de todo o sistema a ser ministrado por representante do fabricante aos servidores/funcionários indicados pela Contratante.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Cada parcela paga antes da efetiva entrega do equipamento a Contratante, somente terá sua quitação efetivada após a apresentação, por parte da Contratada, de Seguro Garantia equivalente ao respectivo valor, o qual será totalmente independente da garantia contratual exigida no Edital. Tal procedimento será adotado nas 04 (quatro) primeiras parcelas, que equivalem ao percentual de 70% (setenta por cento) do valor integral a ser pago pelo contrato.

Guamaré/RN, 03 de Junho de 2015.


KEKE ROSBERG CAMEDO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CREA/RN nº 210525256-7
Matrícula nº 14.180


SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RN nº 210383462-3

DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DEMURIN

Rio Grande do Norte, 30 de Junho de 2014

Ano 2014 | No 1186



SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO Gabinete Civil
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 309 - 2014

Declaro as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO N°: 3.039/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré.

CONTRATADA: M A - Engenharia e Tecnologia Ambiental LTDA - ME.

CNPJ: 06.054.872/0001-19.

OBJETO: contratação de empresa para elaboração de projeto executivo para os serviços emergenciais que contemplam a melhoria do abastecimento de água do município.

VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

VALOR ESTIMADO: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade: 007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Função: 15 - Urbanismo; Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana; Programa: 0333 - Construindo as Obras Estruturantes; Projeto/Alíquota: 1073 - Ampliação do abastecimento de águas; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 - Outros Serviços das Pessoas Jurídicas.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 27 de junho de 2014.

KEKE RÖSBERG CAMELO DANTAS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DESPACHO

Reafixo os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

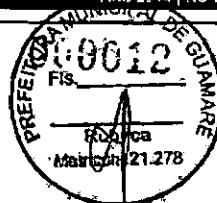
Guamaré/RN, 27 de junho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

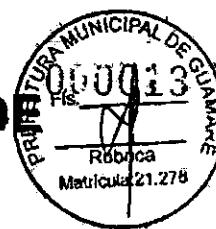
Publicado por:
MOZART DE ALBUQUERQUE NETO
Código Identificador: A73444DC

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 30 de Junho de 2014, Edição 1186.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.femurin.org.br/diariomunicipal>



000019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAMARÉ/RN**



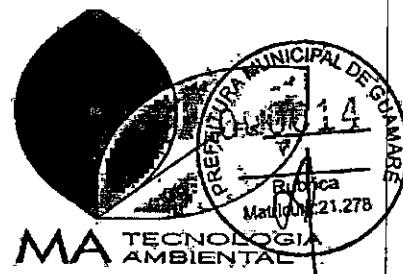
**PROJETO DE ENGENHARIA PARA OS
SERVIÇOS EMERGENCIAIS QUE
CONTEMPLAM A MELHORIA DO
ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Desenvolvimento do Projeto:

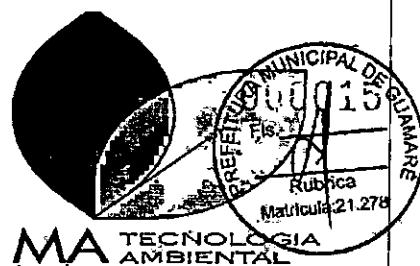


**GUAMARÉ/RN
DEZEMBRO/2014**

000020



PROJETO DE ENGENHARIA PARA OS
SERVIÇOS EMERGENCIAIS QUE
CONTEMPLAM A MELHORIA DO
ABASTECIMENTO DE ÁGUA



1 INTRODUÇÃO

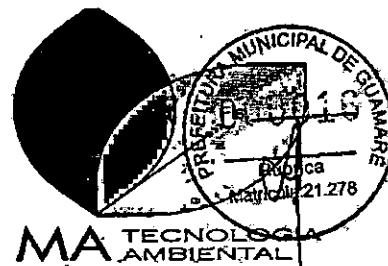
O risco de colapso no Sistema de Abastecimento do município de Guamaré levou a Prefeitura a estudar, emergencialmente, soluções alternativas à adutora através de captação de água do subsolo (ou água do mar) com teores de Sólidos Totais Dissolvidos (STDs), após o tratamento (osmose inversa), inferiores a 500 mg/l.

O Nordeste brasileiro vem adotando soluções através de dessalinização da água que reduzem os STDs de concentrações superiores ao padrão de potabilidade, para concentrações inferiores a 1 g/l, dentro do padrão de potabilidade fixado pelo Ministério da Saúde para consumo humano. Para essas concentrações (água salobra ou água salina) foram definidos os estudos do presente relatório, considerando o projeto de abastecimento de água de Guamaré – Relatório do Projeto Básico – Novo Sistema Adutor (Março – 2012) como referência principal de pesquisa, aonde a partir dos estudos populacionais e per capitais, foram definidas as demandas e os dimensionamentos dos sistemas, contemplando invariavelmente, captação subterrânea (poços) chamando-se a atenção para perfuração de poços no aquífero livre através de baterias de poços.

Por outro lado, tendo em vista a situação emergencial por que passa a cidade, com risco de colapso no sistema atual, e a incerteza na disponibilidade hídrica, foi definida para a sede e os distritos de Salinas da Cruz, conjunto Vila Maria e Reserva estratégica para atendimento de Baixa do Meio, a captação de água do mar e o seu posterior tratamento através de osmose inversa.

Esse tratamento de água com a garantia da disponibilidade do suprimento da sede e os principais distritos do município através da água do mar se constituirá numa alternativa que resolva definitivamente as questões da falta de água que hoje acontece nessa região.

Chamamos a atenção para a viabilidade técnica da utilização de água do mar – água salgada, (concentrações de STDs superiores a 30.000 – 40.000 mg/l) devendo a prefeitura coletar informações junto a órgãos como DNOCS, EMPARN dentre outros como alternativa de captação de água. Podendo adotar solução através de dessalinizadores de água do mar



precedidos de filtros de areia com utilização de antracito e cloraçâb, utilizando bombas de alta pressão semelhantes à solução de captação de água salobra.

Uma das características de alguns sistemas é a possibilidade de recuperação de energia também importante de ser levantada que hoje vem sendo desenvolvidas em alguns países e a utilização da energia solar como alternativa de suprimento são tecnologias que também vem sendo adotadas em vários países como Estados Unidos, Espanha, Alemanha, Israel dentre outros e que podem vir a serem cotejadas como solução na captação de água do mar.

A área de maior aplicabilidade dessa solução seria a própria sede do município e de distritos próximos como Salinas da Cruz devendo se prever também o suprimento de Baixa do Meio para garantir o seu abastecimento evitando, dessa forma, um risco de colapso no abastecimento de água feito atualmente através da adutora que abastece não só a sede de Guamaré e distritos próximos, mas também o distrito de Baixa do Meio, pois a sede se localiza na faixa litorânea, devendo, portanto ser contemplada essa alternativa de suprimento de água do mar.

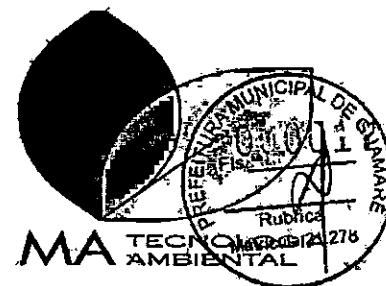
Tendo em vista a alternativa de captação de água do mar ser de maturação mais demorada foi contemplado nesse projeto o abastecimento de Salinas da Cruz através do aquífero subterrâneo (água salobra).

2 CONSUMOS PER CAPITAS

Nos Estudos do Sistema de Abastecimento de Guamaré - Relatório do Projeto Básico - Novo Sistema Adutor (Março - 2012) foram considerados as seguintes quotas per capita (em consonância com às recomendações contidas naquele Termo de Referência, neles já incluídos 25% de perdas):

Para a sede do município: 160 l/hab.dia

Para povoados, assentamentos e distritos: 150 l/hab.dia



3 OFERTAS E DEMANDAS

Os estudos do Relatório citado acima conclui que a soma das projeções de população urbana e rural, totalizam 28.069 habitantes, valor este muito próximo da projeção para a população total, pelo método polinomial, ou seja, 28.949 habitantes.

Serão adotadas no presente projeto, as estimativas que resultam nas seguintes populações para fim de plano:

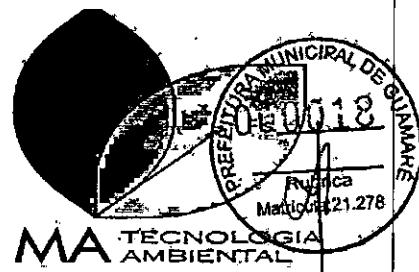
- População da sede do município: 9.490 habitantes
- População rural: 18.579 habitantes.

O Quadro abaixo resume as vazões médias necessárias para a 1ª Etapa (2024) e o Fim de Plano - 2032, para compatibilizar com o mesmo fim de plano do projeto de sistema de abastecimento de água.

A partir dos dados de população retirados do Projeto Básico do Sistema de Abastecimento de Água de Guamaré, Volume I, Março de 2012, foram calculada as vazões médias, adotando para a sede um per capita de 160 l/hab.dia e para os distritos 150 l/hab.dia (Fonte projeto de sistema de abastecimento de água).

O cálculo das vazões médias apresentados abaixo é obtido pela multiplicação da população pelo per capita.

LOCALIDADE	DEMANDA (m ³ /dia)	DEMANDA (l/s)	% CAERN (*)	IBGE 2032	POP 2032
Guamaré (Sede)	1518	17,57		4.407	9490
Baixa do Meio	1252	14,50	44,94	3.594	8349
Mangue Seco I	0	0,00	0,00	0	0
Mangue Seco II	119	1,38	4,26	341	792
Lagoa Doce	87	1,01	3,12	250	580

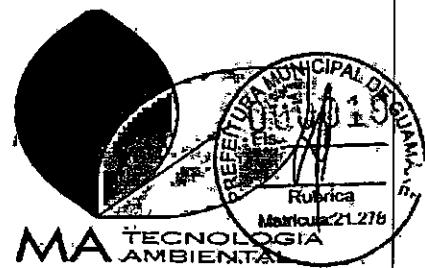


LOCALIDADE	DEMANDA	DEMANDA	% CAERN	IBGE	POP
Lagoa de Baixo	88	1,02	3,17	254	589
Ponta de Salina	78	0,91	2,81	225	522
Salina da Cruz	609	7,04	21,84	1.747	4058
Morro do Judas	116	1,34	4,16	333	773
Quilombo	81	0,94	2,91	233	541
Lagoa Seca	174	2,01	6,24	499	1159
Santa Paz	106	1,22	3,80	304	705
Santa Maria	77	0,89	2,75	220	510
TOTAL		49,83	100,00	12.404	pop. rural 9490 pop. sede.

A partir do levantamento feito no RH da Petrobrás apresenta para o ano de 2022, temos 1545 pessoas e para o ano de 2032, 2740 pessoas. Com uma simples interpolação linear, chegamos a 1784 pessoas para a primeira Etapa do projeto (ano de 2024), número esse já incluído nos cálculos das vazões nas tabelas apresentadas.

1a ETAPA 2024

Localidade	Demand (m³/dia)	Demand (l/s)	m³/h	População 2024.
Mangue Seco II	86	0,99	3,58	573
Lagoa Doce	63	0,73	2,62	419
Lagoa de Baixo	64	0,74	2,66	426
Ponta da Salina	57	0,65	2,36	377
Salina da Cruz	440	5,09	18,93	2933



MA TECNOLOGIA AMBIENTAL

Localidade	Demanda (m³/dia)	Demanda (l/s)	m³/h	População 2024
Morro do Judás	84	0,97	3,49	559
Quilombo	59	0,68	2,44	391
Lagoa Seca	126	1,45	5,24	838
Santa Paz	76	0,89	3,19	510
Santa Maria	55	0,64	2,30	369

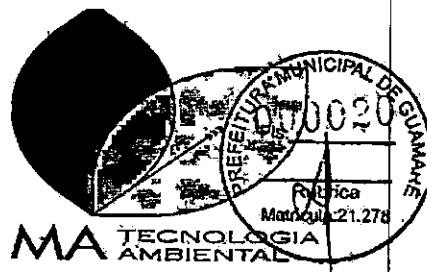
Para a sede do município e Baixa do Meio - 1ª Etapa (2024) desse projeto com uma vazão média de 1.500 m³/dia, deve-se adotar 2 módulos como garantia de continuidade no abastecimento em caso de parada de um dos módulos para eventuais reparos.

4 BOMBAS DE PRESSURIZAÇÃO

São bombas tri-fásicas centrífugas de baixa pressão com a função de injeção de água tratada diretamente na rede de distribuição, eliminando a necessidade de reservatórios elevados.

LOCALIDADE

	Bombas de pressurização
Mangue Seco II	3,0cv x 2un.
Lagoa Doce	1,0cv x 2un.
Lagoa de Baixo	1,0cv x 2un.
Ponta de Salina	1,0cv x 2un.
Salina da Cruz	5,0cv x 2un.
Morro do Judas	3,0cv x 2un.
Quilombo	1,0cv x 2un.
Lagoa Seca	1,5cv x 2un.



Santa Paz 3,0cv x 2un.

Santa Maria 1,0cv x 2un.

5. - CASAS DE ABRIGO

Casas de abrigo para guarda de equipamentos, conjunto moto-bombas, sistemas de tratamento (bombas dosadoras) e recipientes de hipoclorito de sódio, total 296 m², conforme abaixo discriminado:

localidade	casa abrigo OSMOSE
Guamaré (Sede)	4,50 x 8,00 = 32, m ²
Baixa do Meio	4,50 x 8,00 = 36, m ²
Mangue Seco I	
Mangue Seco II	3,00 x 8,00 = 24 m ²
Lagoa Doce	3,00 x 8,00 = 24 m ²
Lagoa de Baixo	3,00 x 8,00 = 24 m ²
Ponta de Salina	3,00 x 8,00 = 24 m ²
Salina da Cruz	4,50 x 8,00 = 36 m ²
Morro do Judas	3,00 x 8,00 = 24 m ²
Quilombo	3,00 x 8,00 = 24 m ²
Lagoa Seca	3,00 x 8,00 = 24 m ²
Santa Paz	3,00 x 8,00 = 24 m ²
Santa Maria	3,00 x 8,00 = 24 m ²



6 LAJES DE CONCRETO

Lajes de Concreto armado = para suporte do centro de reservação e da casinha abriga, com 640 m² de área total.

Localidade

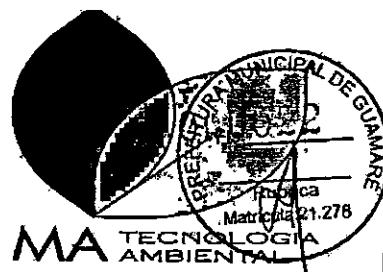
	laje em concreto para base
Mangue Seco II	64,0m ²
Lagoa Doce	64,0m ²
Lagoa de Baixo	64,0m ²
Ponta de Salina	64,0m ²
Saliná da Cruz	64,0m ²
Morro do Judas	64,0m ²
Quilombo	64,0m ²
Lagoa Seca	64,0m ²
Santa Paz	64,0m ²
Santa Maria	64,0m ²

7 POÇO TUBULAR

Serão utilizados os poços existentes, no entanto, como recomendação futura, novos poços tubulares devem ter 15 metros de profundidade com tubos de 8" tipo geomecânico revestido externamente e com carvão ativo com granulometria 8"x30" mês/h. Conjunto de bombas submersas (2 CV) e quadro de comando elétrico e tubo edutor CRI.

8 RAMAIS PREDIAIS

A partir da contagem de campo, foi determinado as seguintes quantidades de ligações prediais classificadas abaixo por distrito.



LOCALIDADE	Ligações Prediais
Mangue Seco II	66
Lagoa Doce	48
Lagoa de Baixo	49
Ponta de Salina	44
Salina da Cruz	252
Morro do Judas	65
Quilombo	45
Lagoa Seca	97
Santa Paz	59
Santa Maria	43
TOTAL	768

9 A DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA DO MAR

9.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR POR OSMOSE REVERSA COM SISTEMA DE ULTRAFILTRAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

A dessalinização através de unidades de osmose inversa necessita de um fornecimento de energia, a captação poderá ser feita diretamente do mar ou através de poços com a utilização de bombas submersíveis. A água é bombeada até o dessalinizador, com a necessidade do concentrado (rejeito) ser lançado a um destino adequado e a água potável ser inserida diretamente no sistema público de abastecimento de água.

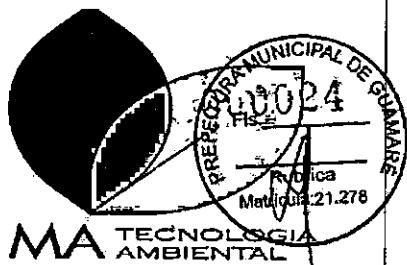
9.2 - OBJETIVO



Detalhamento das especificações técnicas de uma estação dessalinizadora mediante osmose inversa com sistema de UF com capacidade de produção de 1.500 m³ diárias de água potável.

9.3 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

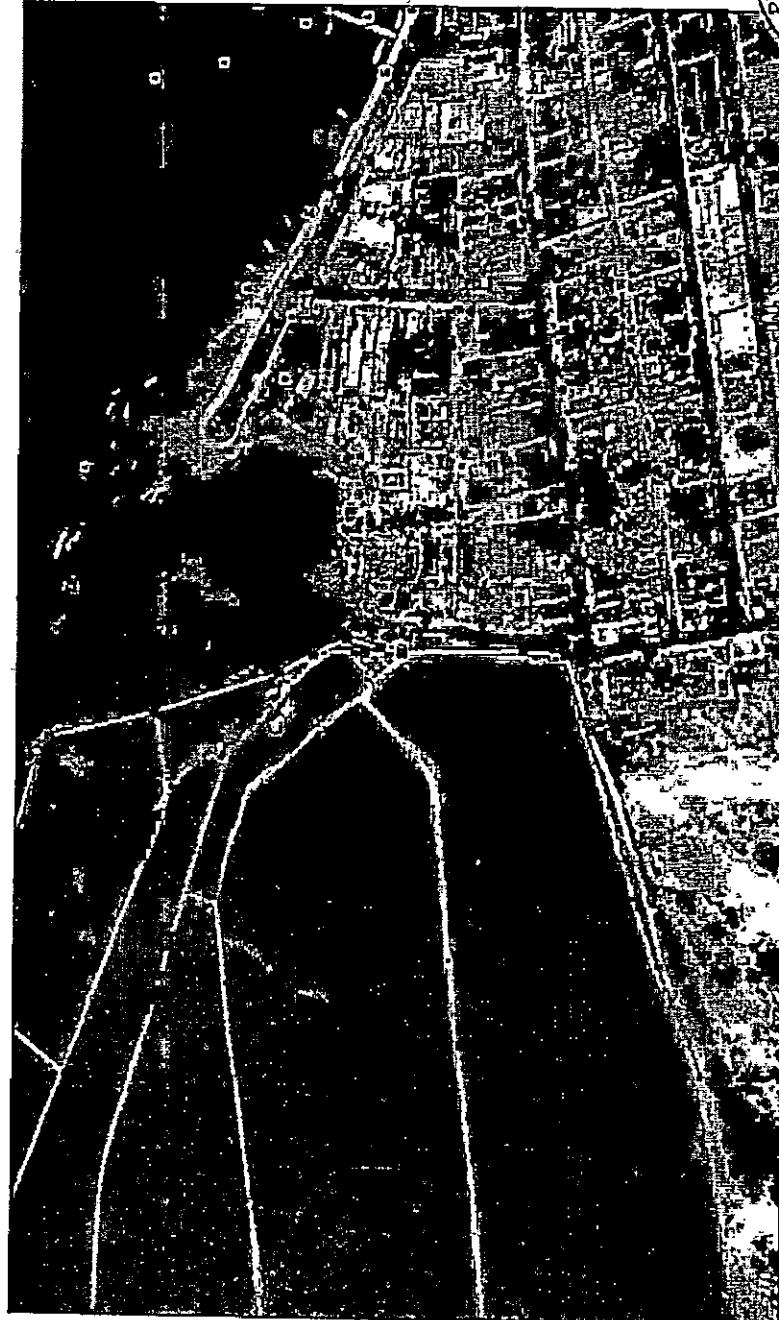
- Estação dessalinizadora de água marinha, com capacidade de produção de 1.500 m³/dia de água potável mediante o sistema de osmose inversa;
- Transporte CIF Guamaré, instalação e funcionamento da estação devem estar inclusos nas propostas;
- Característica de estação móvel e containerizada (instalação em contêineres), de modo à facilitar o transporte e montagem do sistema de dessalinização.
- Sistema de filtração prévio mediante filtro cilíndrico horizontal e sistema de retrolavagem.
- Sistema de filtração fina mediante tubos de pressão com cartuchos.
- Sistema de bombeamento de alta pressão.
- Sistema de recuperador de energia incorporado, que possibilite a otimização de consumo da energia empregada;
- A estação dessalinizadora deverá incorporar um sistema de tomada de amostras.
- TDS – Sólidos Suspensos Totais de água dessalinizada: < 500 mg/l;
- Automação do sistema;
- O abastecimento deverá incluir todos os tanques necessários para o correto funcionamento da estação;
- Todos os equipamentos complementares empregados na estação deverão ser fabricados em materiais adequados a suportar as condições marinhas, com suas certificações correspondentes;
- A estação deverá vir acompanhada com todos os produtos necessários ao seu perfeito funcionamento;



- Envio de técnico para à realização da montagem necessária e adequada e de treinamento do pessoal do município responsável pela operação e manutenção da estação dessalinizadora;
- A estação deverá ser equipada com todos os sistemas de segurança e automação que permitam alertar sobre eventuais problemas e suspendam o seu funcionamento em condições anormais ou adversas;
- Instalação de quadro que permita a visualização completa do funcionamento de todos os componentes fundamentais do sistema;
- Especificar o tempo de garantia da instalação.
- A área contígua ao reservatório elevado poderá ser utilizada para o centro de reserva juntamente com equipamento de ósmose inversa.
- Para a opção de osmose inversa deve-se garantir livre acesso a área acima que permita a entrada de caminhões bem como guindastes para manipular os reservatórios de fibra de 20 m³ bem como um possível container com os equipamentos de osmose inversa;
- É apresentado em anexo a análise da água do mar que deverá subsidiar a eficiência do tratamento com o objetivo de atender os padrões de potabilidade da portaria do Ministério da Saúde n. 2914 de 12/12/2011 que revogou a antiga 518/GM/MS.
- Deve-se prever no projeto área para armazenamento, além de área para estoque de produtos químicos bem como área para escritório.
- O prazo a ser estipulado para entrega e início de operação do sistema de dessalinização de 1.500 m³/dia deve ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses.
- Como a necessidade da potência instalada supera 225 KVA (360 KW) será exigido uma subestação abrigada aonde todo o investimento necessário para qualquer obra adicional no sistema da Concessionária de energia elétrica, deverá ser por conta do contratado.
- O Ponto de captação sugerido é o apresentado no croqui abaixo, bem como a área para a central de reserva e dos dessalinizadores.

000031

MA TECNOLOGIA
AMBIENTAL



Indicação esquemática do ponto de captação e adução de água bruta até a central de reservação aonde deverá ser prevista a instalação do sistema de osmose inversa com filtração e cloração da água.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Rua Monsenhor José Tibúrcio, 923 / centro / guamaré/rn
CEP: 59590-000 - CNPJ N°08.184.642/0001-47



PLANILHA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

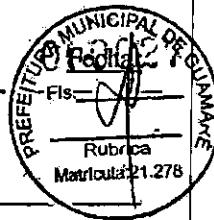
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR POR OSMOSE REVERSA COM SISTEMA DE ULTRAFILTRAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

DATA: 02/06/2015

PLANILHA DE VALORES (PREÇO MÉDIO):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA 1 – Aqua Química Water Technology	EMPRESA 2 – Inter Águas Tratamento de Depuração Ltda. ME	EMPRESA 3 – José Falcón Suarez S/A	EMPRESA 4 – Plahéngue Projetos & Construção Ltda.	MÉDIA
01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR POR OSMOSE REVERSA COM SISTEMA DE ULTRAFILTRAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.	13.700.000,00	9.720.000,00	14.000.000,00	14.450.010,35	12.967.502,59

[Handwritten signature]
Carla no
MAT. 14180

Imprimir

Re: FW: Solicitação de orçamento

De: ORIOL - Aqua Química (oriol@aquaquimica.net)

Enviada: segunda-feira, 18 de maio de 2015 11:28:50

Para: Secretaria de Obras Guamaré (obrasguamare@hotmail.com)

1 anexo

PRE 3030-15 GUAMARÉ O. I. (Agua de Mar) 1500 m3-dia-1.pdf (1273,6 KB)

Buenos días:

Adjuntamos la oferta de referencia.

Cordialmente,



**AQUA
QUÍMICA**
WATER TECHNOLOGY

Oriol Carreras
C/Industria s/n núm 18
Pol. Ind. Les Vives
08295 Sant Vicenç de Castellet (BCN)
Tel. 93 833 25 12 - Fax 93 833 25 56
e-mail: oriol@aquaquimica.net
web: www.aquaquimica.net

Antes de imprimir este mensaje, piense si es realmente necesario.

Sus datos de carácter personal formarán parte de nuestro fichero, de conformidad con lo dispuesto en la Ley Orgánica 15/99, con la finalidad de hacer efectiva nuestra relación comercial. Los destinatarios de esta información únicamente serán los departamentos en los que se organiza AQUA QUÍMICA TECNICA DEL AGUA, S.L. (Responsable del Fichero), y entes colaboradores oportunos para el desempeño de sus atribuciones y objeto social (que únicamente acceden a los datos en los términos del art. 12 LOPD, sin que ello comporte en ningún caso una comunicación de las datos), así como la cesión a las entidades oficiales públicas y privadas que lo exijan por Ley y las entidades bancarias para el cobro o pago correspondientes. Si en el plazo de 30 días no recibimos noticias suyas por correo ordinario manifestando su negativa al tratamiento y/o cesión, se entenderá que consentente al mismo/a las mismas. Puede ejercer su derecho de acceso, rectificación, cancelación y oposición, comunicándolo a AQUA QUÍMICA TECNICA DEL AGUA, S.L., Departamento de Atención al afectado, C/Industria, s/n, Sant Vicenç de Castellet - 08295 - Barcelona, acompañado de una copia de su DNI.

El 13/05/2015 a las 18:11, Secretaria de Obras Guamaré escribió:

From: obrasguamare@hotmail.com
 To: oriol@aquaquimica.net
 Subject: Solicitação de orçamento
 Date: Wed, 13 May 2015 19:06:44 +0300

Ilmo. Sr,

Através do presente, objetivando a confecção do mapa de pesquisa mercadológica necessário, solicitamos de V. Sa. que nos forneça ORÇAMENTO, objetivando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE

000034

DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR POR OSMOSE
REVERSA COM SISTEMA DE ULTRAFILTRAÇÃO PARA O
MUNICIPIO DE GUAMARE/RN, conforme descrição contida no
Projeto anexo, para que possamos estimar custos do respectivo
certame licitatório.



Informamos, ainda, que o referido ORÇAMENTO deverá ser
enviado em papel timbrado da empresa à SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE
GUAMARÉ/RN, através do email obrasguamare@hotmail.com,
deverão a ser utilizadas as especificações constantes no item 9 do
Projeto como referência para tal confecção.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Att.,

Keke Rosberg Cameló Dantas
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Município de Guamaré/RN

000035



GUAMARÉ

PRE / ESTUDIO-TECNICO nº: 3030/15

con fecha 18 de Mayo de 2015

EQUIPO: OSMOSIS INVERSA (Agua de Mar)

PRODUCCIÓN: 1500 M³ / DIA

000036

GUAMARÉ

Ref.: 3030/15



1.- ANÁLISIS DEL AGUA DE APORTE:

Procedencia Agua de Mar
Procedencia Pozo
Conductividad, en $\mu\text{S}/\text{cm}$ 55.000

2.- ANÁLISIS APROXIMADO DEL AGUA OSMOTIZADA:

Conductividad, en $\mu\text{S}/\text{cm}$ 400

GUAMARÉ

Ref.: 3030/15



3.- PROCESO PROPUESTO:

El agua procedente del sistema de captación, será sometida a un proceso de acondicionamiento, mediante un filtro dual de Silex - Antracita, para eliminar las materias en suspensión que arrastra el agua.

A la salida de la macro-filtración, se procederá a la corrección del pH, mediante un sistema de dosificación de ácido clorhídrico controlado por los valores impostados en un pH-metro.

Posteriormente se dosificara del orden de 10 ppm en paralelo con la bomba de Osmosis Inversa, de un inhibidor de incrustaciones y dispersante, para el control de los depósitos que se pueden formar en la superficie de las membranas.

Antes de que el agua entre al equipo de Osmosis Inversa, se procederá a un filtrado final mediante un grupo de filtros de cartucho, con un grado de filtración de 5.micras.

Después de estas filtraciones y acondicionamientos, el agua está en perfectas condiciones para entrar al equipo de Osmosis Inversa, donde una bomba de presión impulsará el agua a través de unas membranas semi-pérmeables con una presión superior a la presión Osmótica, con lo que conseguiremos producir el caudal necesario de agua deseado.

- La instalación propuesta; en cuanto a los pasos que sigue el agua, para el tratamiento mediante un equipo de osmosis es la siguiente:

- FILTRO SILEX - ANTRACITA.
- DOSIFICACIÓN HCl.
- DOSIFICACIÓN INHIBITOR DE INCROSTACIONES.
- MICROFILTRACIÓN A 5 MICRAS.
- OSMOSIS INVERSA

000038

GUAMARÉ

Ref.: 3030/15



3.1 FILTRO SILEX-ANTRACITA:

Les proponemos la instalación de un **FILTRO de SILEX-ANTRACITA** de lavados automáticos y comandado por una batería de válvulas, compuesto básicamente por los materiales siguientes:

- CUERPO FILTRO
- CARGA FILTRANTE
- BATERIA DE VÁLVULAS.

Características principales:

Cuerpo	Poliamida
Diámetro en mm.....	2200
Altura total en mm.....	2.734
Volumen total en litros	8700
Volumen útil en litros.(Volumen material filtrante)	5000
Superficie filtrante en m ²	0,63
Presión de trabajo máxima en Kg/cm ²	6
Diámetro conexiones, en pulgadas	3"
Lavado	Automático (cronométrico)
Caudal nominal en m ³ /hora	62,5
Velocidad de filtración m ³ /h / m ²	< 20

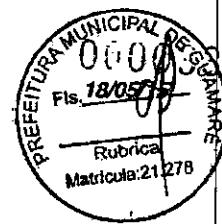
3.1.a Cuerpo

Nº de elementos	1
Material	Poliamida
Presión de trabajo máxima, en Kg/cm ²	6
Fabricante	PEVASA
Modelo	96 x 72
Volumen, en litros	8700
Conexiones	2, Laterales de 3"
Distribución agua.....	Brazo con estrella difusora superior e inferior
Bocas	Superior e Inferior de 150 mm

000039

GUAMARÉ

Ref.: 3030/15



3.1.b Carga Filtrante

Tipo Sifex - Antracita
Volumen Carga de 5000 litros

3.1.c Batería de Válvulas:

Nº de válvula 5
Marca George Fisher
Tipo Neumática de Diafragma
Material Cuerpo PVC
Diámetro de conexiones 2 ½"

GUAMARÉ

Ref.: 3030/15



3.2. DOSIFICACION HCl:

Las sales que contiene el agua disueltas, se concéntran en las membranas, llegando a superar su producto de solubilidad, con lo que precipitan sobre éstas llegando a producir un atascamiento químico, con el consiguiente empeoramiento de la calidad del permeado, y pérdida de producción.

El ajuste del pH es necesario debido a la cantidad de bicarbonatos que lleva el agua en disolución.

Al rebajar el pH, parte de estos bicarbonatos se transforman en CO₂, que desaparecerá en el aire, por otra parte al disminuir el pH, estamos disminuyendo también la capacidad incrustante del agua.

El ajuste de pH lo realizamos mediante la dosificación de ácido clorhídrico, no se utiliza ácido sulfúrico ya que los sulfatos cálcicos y magnesios tienen poca solubilidad y podríamos incrustar las membranas. El control de la dosificación de ácido se realiza automáticamente, mediante un controlador electrónico de pH.

3.2.a Transmisor de pH:

Marca	Georg Fisher
Modelo	8750
Rango medición	0 - 14
Alimentación	12-24V
Salidas	2 reles configurables

3.2.b Bomba:

Nº de bombas	1
Tipo	Dosificadora de membrana
Marca	ProMinent
Modelo	ConceptPlus
Caudal en litros/ hora	40
Presión máxima de trabajo en Kg/cm ²	7
Motor	230 V, 0,5kW
Protección	IP 65
Materiales cabezal y válvulas	Poliéster

GUAMARÉ

Ref.: 3030/15



3.3 DOSIFICACION ANTI-INCUSTANTE:

Se utilizará un inhibidor de incrustaciones y dispersante para sistemas de Osmosis Inversa, para prevención de la formación de cristales, debidos a la dureza del agua, bloqueando el crecimiento cristalino (efecto Thereshold).

3.3.a Bomba:

Nº de bombas	1
Tipo	Dosificadora de membrana
Marca	ProMinent
Modelo	ConceptPlus
Caudal en litros/ hora	10
Presión máxima de trabajo en Kg/cm ²	10
Motor	230 V, 0,3 kW
Protección	IP 65
Materiales cabezal y válvulas	Polipropileno

GUAMARÉ

Ref.: 3030/15



3.4 MICROFILTRACION A 5 MICRAS:

Se utilizan como seguridad para garantizar que no llegará a las membranas ninguna partícula sólida que las pueda dañar, este consta de una serie de cartuchos, suficiente para garantizar el caudal necesario que debe llegar a las membranas. Se realiza una filtración de 5 micras.

3.4.a Filtro:

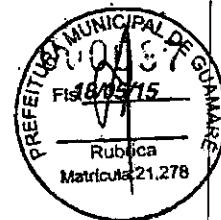
Modelo	MTR - 032
Material	Polipropileno
Diámetro de conexiones	2 ½"
Presión máxima de trabajo en Kg/cm ²	10

3.4.b Cartucho:

Nº de cartuchos	74
Grado de filtración en micras	5
Tipo de filtrante	Poliéster
Superficie	Plisada
Dimensiones	10"

GUAMARÉ

Ref.: 3030/15



3.5 OSMOSIS INVERSA:

Este equipo está diseñado para una producción de **62.500 l/h** con una recuperación del 45, es decir por cada 100 litros de agua entrados en el equipo, la producción de permeado será de 45 litros.

El equipo lleva una bomba de presión multietapa capaz de bombeo 139.000 l/h a una presión de 60,0 Kg/cm², superior a la presión osmótica, con lo que podremos lograr la producción deseada.

La aspiración de la bomba va protegida mediante un presostato de baja presión, de forma que tenga siempre el flujo de agua necesario para su correcto funcionamiento. La presión alcanzada por la bomba, está controlada por un segundo presostato de alta presión.

El módulo de osmosis está formado por 2 contenedores de fibra de vidrio que alojan en su interior 3 membranas de 8" de diámetro.

Caudal en litros /hora:

Agua Osmotizada	62.500
Rechazo	76.500
Aportación	139.000

Conversión total en %	45
Calidad del agua de aportación en $\mu\text{s}/\text{cm}$	55.000
Calidad esperada del agua osmotizada en $\mu\text{s}/\text{cm}$	400
Temperatura de cálculo del agua en °C	18
Presión de trabajo en Kg / cm ²	60,0

GUAMARÉ

Ref.: 3030/15

**3.5.1 Bomba:**

<i>Nº de bombas</i>	1
<i>Modelo</i>	GRUNDFOS
<i>Tipo</i>	Pistón axial
<i>Serie</i>	Con convertidor de frecuencia externo
<i>Materiales Cuerpo Hidráulico</i>	Acero Inoxidable ASTM UNS 32205
<i>Caudal de trabajo en litros/ hora</i>	139.000
<i>Presión de trabajo en Kg/cm²</i>	60,0
<i>Potencia en KW</i>	242,0
<i>Tipo de brida y diámetro de conexiones</i>	PJE./2"
<i>Voltaje alimentación</i>	3 x 380-415 D / 660 - 690 Y V

3.5.2 Módulos osmosis:

<i>Distribución módulos</i>	1x7
<i>Nº de módulos</i>	12
<i>Modelo módulo</i>	Phoenix 8", 1000 psi.
<i>Nº de membranas por módulo</i>	7
<i>Total membranas</i>	96
<i>Modelo membranas</i>	SWC5 - LD / 8040 de Hydranautics

GUAMARÉ

Ref.: 3030/15



3.5.3 Instrumentación:

3.5.3.a Transmisor de caudal Permeado:

Para el control del caudal de producción del sistema, se instalará el siguiente material integrado en el cuadro de maniobras:

Nº de elementos	1
Marca	+GF+
Modelo	8550
Tipo	Transmisor de caudal de paletas de inserción
Pantalla	Digital
Rango de caudal	1 a 10 m ³ /h
Medidas	Instantáneo y totalizador
Cuerpo	PVC

3.5.3.b Transmisor de caudal Rechazo:

Para el control del caudal de rechazo del sistema, se instalará el siguiente material integrado en el cuadro de maniobras:

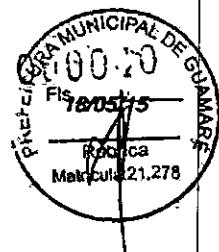
Nº de elementos	1
Marca	+GF+
Medición	ultrasonidos
Tipo	UF2000
Rango diámetro tubería	DN 32

3.5.3.c Presostatos:

Nº de presostatos	2
Marca	Sauter
Modelo	DFC
Tipo	Máxima / Minima

GUAMARÉ

Ref.: 3030/15

3.5.3.d Cuadro de maniobras:

Cuadro eléctrico de maniobras de poliéster PLM-75, montado y conexionado del automata Siemens, 2 Cd-metros, 1 pH-metro, totalizador de horas y 2 transmisor de caudal. Incluye maniobras de seguridad bombas dosificadoras, lavado membranas con agua osmotizada temporizado, lectura en continuo de la calidad de agua producida, totalizador de horas de funcionamiento de la planta, intervalo de conductividad de trabajo, paro por presión mínima y máxima de trabajo, indicación paro o anomalía de la planta, paro por inhibición externa, etc... Parámetros de trabajo y de seguridad variables. Password de seguridad programación. Cuadro completo que incorpora: Portafusibles, guardamotor, avisador acústico, etc.

3.5.3. Válvula de maniobra y seguridad:

Nº de válvulas	2
Marca	+G.F.+ NC
Presión máxima de trabajo	10 bares
Diámetro	1 ½" y 1 ¼"
Tipo	Diaphragma neumática, PVC

3.5.3.f Sistema automático de lavado de las membranas con agua osmotizada "FLUSHING":

El equipo está preparado para realizar un sistema automático de lavado de las membranas con agua osmotizada. Para dicha operación se incluye:

- Un depósito rectangular en polietileno de 400 litros de capacidad.
- Una bomba Grundfos CRN 10-3 (9.000 l/h a 2 bares, 1,1 kW) en AISI 316.
- Una válvula neumática NC en inox 904-L de 1 ¼".
- Un medidor de caudal por flotador +G.F.+ de 1 – 10 m³/h.
- Un filtro seguridad de 5 micras.
- Un interruptor de nivel.
- Una boya mecánica.

GUAMARÉ

Ref: 3030/15

3.5.3.g Transmisor de la conductividad:

Para el control de la calidad del agua de producción y de aportación, se instalará el siguiente material integrado en el cuadro de maniobras:

Nº de elementos 2
Marca Burkert
Modelo 8225
Tipo Panelable
Pantalla Digital
Rango de conductividad K=1 y K=10
Compensación de la temperatura Automática; PT 1.000

GUAMARÉ

Ref.: 3030/15

**A.- INGENIERIA y DOCUMENTACION:**

Como documentación básica se suministran:

- *Hojas de datos técnicos.*
- *Implantación general.*
- *Diagrama de flujos.*
- *Manual de instrucciones.*

B.- TRANSPORTE:

Transporte incluido hasta puerto de destino

C.- MONTAJE:

El montaje mecánico, eléctrico y neumático del sistema de Osmosis Inversa dentro de contenedores marítimos están incluidos.

La energía eléctrica, agua y aire a presión (a pie de instalación), precisos para el montaje y puesta en marcha de la instalación serán por cuenta del cliente.

D.- GARANTÍAS:

AQUA QUIMICA garantiza los materiales de su suministro (contra defectos de fabricación), por un espacio de doce (12) meses desde la puesta en marcha de los equipos, con un máximo de dieciocho (18) meses desde la entrega de materiales.

AQUA QUIMICA garantiza que las instalaciones de tratamiento de agua especificadas en esta oferta cumplirán con las exigencias establecidas, siempre que las mismas se hagan funcionar en las condiciones indicadas en los Manuales de Instrucciones que se entregarán con la instalación.

Así mismo, las calidades de agua tratada se garantizarán siempre que la calidad del agua de aporte no sea peor a la indicada en la especificación y en las bases de diseño de la oferta.

GUAMARÉ

Ref.: 3030/15

**E.- CONDICIONES-CÓMERCIALES:**

Los equipos y servicios descritos en la oferta tienen los siguientes precios y condiciones de suministro:

Sistema de Osmosis Inversa Agua de Mar 1500 m³/día:

..... **13.700.000 Reales Brasileños (Precio Neto)**

Estos importes, se entienden para el suministro de los equipos anteriormente ofertados, estando incluidas las partidas siguientes:

- *Ingeniería básica.*
- *Garantía según descrito.*
- *Captación abierta.*
- *Portes a Brasil.*
- *Consumibles 1 año.*

Deben considerarse excluidos de nuestros precios las partidas siguientes:

- *Formación Personal.*
- *Puesta en marcha.*
- *Instalación eléctrica, mecánica, hidráulica y neumática.*
- *Obra civil, en caso de ser necesario.*
- *Cubierta climatológica o similar.*
- *Acometidas eléctricas y neumáticas a paneles.*
- *Almacenamiento o Stock agua Osmotizada y bombeo a servicio.*
- *Impuestos aplicables.*
- *Desagüe del rechazo Osmosis Inversa.*
- *Gastos legales o administrativos (permiso de obra, licencias municipales, legalización de proyectos, etc.).*

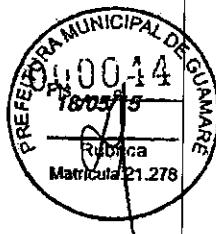
Los precios indicados, cubren el suministro de los equipos y servicios descritos en la oferta, indicados en la descripción de los equipos y en las condiciones comerciales (Apartado 3 y Apartado E).

Cualquier cambio en la cantidad y/o calidad de los materiales y/o servicios a suministrar deberán ser objeto de cotización independiente, y aprobación por el cliente, antes de su suministro y/o realización.

000050

GUAMARÉ

Ref.: 3030/15



F.- VALIDEZ DE LA OFERTA:

La presente oferta deberá reconfirmarse pasados dos (2) meses desde su fecha.

G.- PLAZO DE ENTREGA:

Los equipos y servicios objeto de esta oferta, tienen un plazo de entrega de 30 semanas laborables, a partir de la aceptación del pedido.

H.- CONDICIONES DE PAGO:

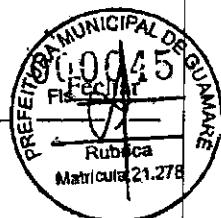
La cotización indicada considera las siguientes condiciones de pago:

- 40% a la formalización del pedido
- 40% al embarque de los equipos
- 20% a la puesta en marcha



000051

Imprimir



Oferta dessalinizadora 1500 m3

De: Amando Serrano (amandoj@hotmail.com)
Enviada: segunda-feira, 18 de maio de 2015 18:31:09
Para: obrasguamare@hotmail.com (obrasguamare@hotmail.com)

1 anexo
dessalinizadora 1500 m3 Guamaré pdf.pdf (973,5 KB)

Boa tarde.

Atendendo a solicitação formulada por Vossa Senhoria, encaminhamos, em arquivo anexo, proposta de estação dessalinizadora de 1.500 m3/dia para ser instalada no Município de Guamaré, tudo em conformidade com as especificações técnicas requeridas.

Estamos à inteira disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento.

Atenciosamente,

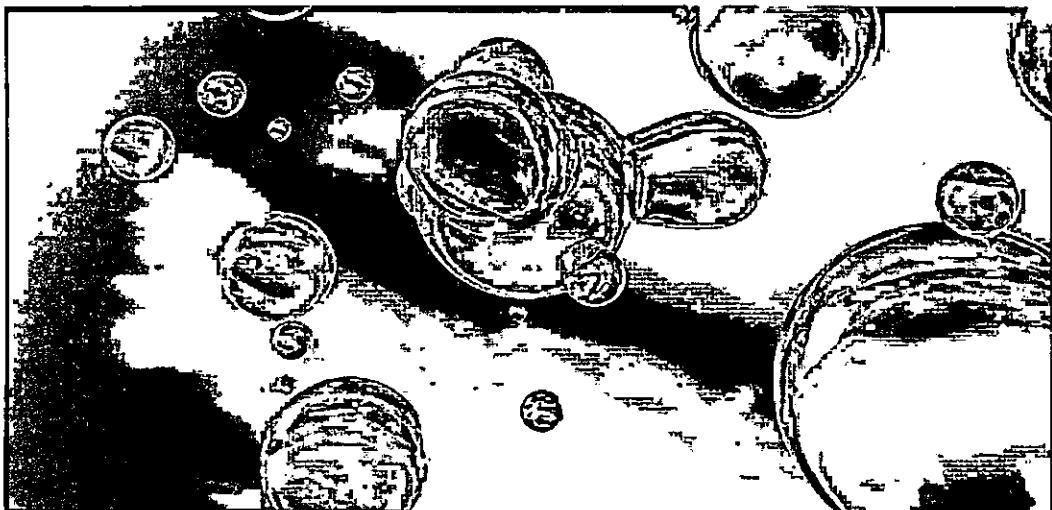
Amando Serrano

000052



ESTAÇÃO DESSALINIZADORA MÓVEL EM CONTÊINER

1.500 m³/dia

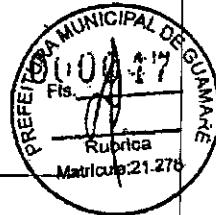


InterAguas
Desalinizadora

Inter Aguas Tratamento e Depuração Ltda ME. CNPJ 19.915.795/0001-99
Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão, 1950. Sala 301
Edifício Plenarium, Lagoa Nova, Natal.
CEP 59.064-560



Orçamento Instalação usina 3.000 m³/dia



1. INTRODUÇÃO

A presente proposta técnica é apresentada ao interesse do Município de Guamaré, em resposta à manifestação de interesse na instalação uma usina dessalinizadora de água marinha, mediante utilização do sistema de ósmose inversa, com capacidade de produção de 1.500 m³/dia, contando com recuperador de energia e com qualidade de concentração de sais inferior a 500 ppm STD.

A estação dessalinizadora móvel será instalada em dois contêineres de 40 pés *High Cube* (12.032 mm de comprimento x 2.352 mm de largura x 2698 mm de altura), que forma um conjunto interligado amplo, higiênico e harmonioso, tanto em relação aos equipamentos-mecânicos empregados quanto às obras de engenharia que as comportam.

2. DADOS E ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Características da Água de Alimentação

As características físico-químicas da água tomada como referência serão aquelas resultantes de análise típica de água do mar da região em que se fixará a instalação dessalinizadora, a partir do que as projeções serão feitas com diferentes membranas.

O fluxo de fornecimento da água de alimentação necessário para obter um desempenho satisfatório levará em conta um fator de conversão estimado em 43% (quarenta e três por cento). Será considerado um incremento de 3% (três por cento) na salinidade bruta da água, a fim de se obter uma previsão da mistura produzida num sistema de câmaras isobáricas; com é o IIE, entre a água de alimentação e a água residual (não dessalinizada).

Temperatura	18°C - 22°C
pH	7,6
Condutividade	51.000 µS/cm
K (Potássio)	452,00 mg/L
Na (Sódio)	12.280,00 mg/L
Mg (Magnésio)	1.595,00 mg/L

Inter Aguas Tratamento e Depuração Ltda ME. CNPJ 19.915.795/0001-99
Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão, 1950. Sala 301
Edifício Plenarium, Lagoa Nova, Natal.
CEP 59.064-560



Orçamento Instalação usina 3.000 m³/dia



Ca (Cálcio)	445,00 mg/L
Sr (Estrôncio)	0,00 mg/L
Ba (Bário)	0,00 mg/L
CO ₃ (Carbonatos)	7,29 mg/L
HCO ₃ (Bicarbonatos)	154,80 mg/L
NO ₃ (Nitratos)	9,60 mg/L
Cl (Cloro)	21.051,80 mg/L
F (Flúor)	1,80 mg/L
SO ₄ (Sulfatos)	3.658,80 mg/L
BORO	0,00 mg/L
SiO ₂ (Silice)	0,00 mg/L
CO ₂	2,70 mg/L
STD	39.655,09 mg/L

2.2. Especificações preliminares

- A estação dessalinizadora de 1.500 m³/dia será instalada no interior de 02 contêineres de 40 pés, de modo a formar um todo harmonioso e espaçoso, tanto em relação aos equipamentos mecânicos empregados quanto às obras de engenharia que as comportam;
- Cada contêiner será equipado com um aparelho de ar condicionado do tipo *split*, com controles de temperatura em níveis adequados;
- Todas as partes da estação observarão as especificações técnicas legais, com especial atenção aos regulamentos eletrotécnicos de baixa tensão e vasos de pressão.
- A estação terá uma unidade de limpeza química com capacidade de descarga suficiente para sua limpeza.
- Todas as bombas do sistema serão equipadas com a geração de frequência variável, exceto para bomba de limpeza química, que terá o seu próprio motor de arranque.
- Alimentação elétrica será de 400V/60Hz

Inter Aguas Tratamento e Depuração Ltda ME. CNPJ 19.915.795/0001-99
 Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão, 1950. Sala 301
 Edifício Plenarium, Lagoa Nova, Natal,
 CEP 59.064-560



3. OBJETIVOS

3.1. Capacidade de Produção e Qualidade da Água Produzida

A estação dessalinizadora será projetada para produzir 1.500 m³/dia, sendo levada em consideração uma perspectiva de sobre dimensionamento de alguns elementos constitutivos dos equipamentos, visando um melhor desempenho e durabilidade ao longo dos anos.

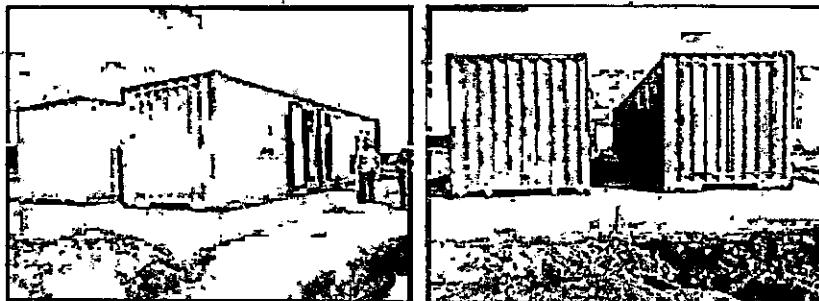
A qualidade da água, em qualquer caso, será inferior a 500 ppm. Partindo das várias projeções e considerando as muitas possibilidades, optamos por oferecer uma planta que opere com a capacidade de conversão em 43% (quarenta e três por cento), e que incorpore um sistema de câmaras de recuperação de energia isobáricas.

4. BASES DA PLANTA

Todos os equipamentos e materiais utilizados são de alta qualidade e com comprovada adequação a esse tipo de instalação. Serão apresentados certificados de qualidade dos diferentes elementos empregados na estação dessalinizadora, que, segundo especificado nas linhas acima, agregará dois contêineres de 40 pés (12 metros) de largura.

No primeiro contêiner serão instalados os equipamentos de pré-tratamento da água marinha (filtro de areia e filtração cartucho), juntamente com um sistema de lavagem e limpeza química.

No segundo contêiner serão instaladas as prateleiras de osmose inversa e mais a bomba de alta pressão, junto com o sistema de recuperação de energia (ERI) e a bomba Booster.



Inter Aguas Tratamento e Depuração Ltda ME. CNPJ 19.915.795/0001-99
Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão, 1950, Sala 301
Edifício Plenarium, Lagoa Nova, Natal.
CEP 59.064-560



Orcamento Instalação usina 3.000 m³/dia.



O projeto ofertado compreende, em síntese, as seguintes fases:

- Fase de captação de água do mar: A alimentação de água do mar será dimensionada em quantidade e pressão adequadas para a produção requerida pela estação (excluída do orçamento);
- Fase de pré-tratamento físico: filtração por areia e por cartuchos;
- Fase de osmose inversa: bombeamento em alta pressão, osmose inversa e recuperação de energia;
- Pré-tratamento da fase química: adição de produtos anti-incrustante como medida preventiva contra a precipitação de agentes não desejados nas membranas;
- Adição final de cloro: adição de cloro para desinfetar a água e habilitá-la ao consumo humano.

5. POTÊNCIA TOTAL INSTALADA

A potência da bomba instalada para o módulo de 1.500 m³/dia de água são especificadas na tabela seguinte.

COMPONENTE	POTENCIA	Unidades	POTENCIA TOTAL
Bomba Alta Pressão	250Kw	1	250Kw
Bomba Booster	22Kw	1	22Kw
Bomba de Flushing	30Kw	1	30Kw
Bombas Dosadoras	0.019 Kw	2	0,038Kw
Potência Total Instalada		302,04 Kw	

A bomba de flushing ou limpeza-química, com potência de 7,5 kW, entrará em funcionamento sempre que a estação dessalinizadora estiver parada, de modo a conferir ao processo de osmose o resultado adequado.

Inter Aguas Tratamento e Depuração Ltda ME. CNPJ 19.915.795/0001-99
 Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão, 1950. Sala 301
 Edifício Plenarium, Lagoa Nova, Natal.
 CEP 59.064-560



Orçamento instalação usina 3.000 m³/dia



A bomba de transferência ou do poço de captação, assim como todos os seus acessórios, estão excluídos do presente orçamento.

7. EXCLUSÕES

- Construção do poço de captação de água marinha;
- Bomba de captação de água marinha e instalação do poço;
- Tanque de água para a posterior impulsão e sistema de cloração no próprio tanque;
- Conexões desde o exterior da sala de máquinas até tubo de condução da água residual;
- Tubo de condução dos resíduos;
- Tubos de condução da água de alimentação do poço até a entrada da estação dessalinizadora;
- Bombas para elevação da água de alimentação ao destino;
- As conexões elétricas de força;
- Obras civis necessárias para albergar as instalações da estação (basicamente uma plataforma de concreto);
- Obras civis necessárias para a condução dos tubos desde os poços até a estação e desde a casa de bombas de água produzida até a estação;
- E, em geral, qualquer item não incluído especificamente nesta oferta.

Protecções que serão controladas:

- Pressão mínima de entrada em bomba de alta Pressão, presostato
- Pressão máxima de saída em bomba de alta Pressão, presostato
- Pressão máxima de entrada na bomba booster, presostato

8. OPERACIÓN Y CONTROL

A estação dessalinizadora contará com variadores de velocidade de última geração em:

- Bomba de AltaPressão
- Bomba Booster
- Bomba de *flushing* (Arrancador)

Os sistemas de proteção que passarão por verificações são:

Inter Aguas Tratamento e Depuração Ltda ME. CNPJ 19.915.795/0001-99
 Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão, 1950, Sala 301
 Edifício Pleiarium, Lagoa Nova, Natal.
 CEP 59.064-560



Orcamento instalação usina 3.000 m³/dia



- Pressão mínima de entrada na bomba de alta pressão, pressostato;
- Pressão máxima de saída na bomba de alta pressão, pressostato;
- Pressão máxima de entrada na bomba booster, pressostato;
- Pressão máxima e mínima na rejeição, pressostato;
- Nível mínimo no reservatório do inibidor;
- Detector do fluxo do inibidor no caso de falha da bomba dosificadora;
- Paralisação no caso de preenchimento da cisterna de água produzida (no caso de ter uma linha elétrica que chegue até os depósitos para o controle de nível).
- Acionamento automático da estação, quando for detectado que a cisterna de água produzida está abaixo do nível;
- Opção pelo açãoamento manual ou automático;
- Relógio regulador para acionar ou parar, segundo programação do operador;
- Quadro síntico que indica o funcionamento correto da estação, assim também as eventuais avarias apresentadas.

9. VALOR ECONÔMICO

Preço da estação dessalinizadora para o tratamento de fluxo de 1.500 m³/dia, totalmente instalada em 2 contêiner de 40" e com recuperação de energia:

OI 1.500 m³/dia: R\$ 9.720.000,00 (nove milhões setecentos e vinte reais)

TRANSPORTE CIF DO PORTO DESIGNADO PELÔ CONTRATANTE E INSTALAÇÃO/FUNCIONAMENTO INCLUÍPOS

13. FORMA DE PAGAMENTO

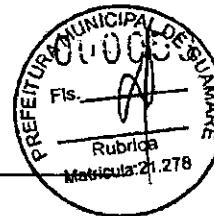
- 30% (trinta por cento) na entrega dos projetos necessários para o funcionamento da usina dessalinizadora.
- 10% (dez por cento) mensal ao longo dos 6 meses.
- 10% (dez por cento) na finalização da instalação.

Prazo de entrega: 6 (seis) meses a contar da aprovação dos projetos.

Inter Aguas Tratamento e Depuração Ltda ME. CNPJ 19.915.795/0001-99
 Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão, 1950. Sala 301
 Edifício Plenarium, Lagoa Nova, Natal.
 CEP 59.064-560



Orcamento instalação usina 3.000 m³/dia



Validade da oferta: 30 (trinta) dias desde a apresentação da proposta.

14. GARANTIA

A garantia é de 12 (doze) meses, a contar da data de funcionamento com as correspondentes provas de desempenho.

15. ESTABELECIMENTO DA PLANTA E TESTES DE OPERAÇÕES

Esta etapa compreende as operações necessárias para se chegar ao funcionamento estável das instalações, em que todos os elementos funcionam segundo a forma estabelecida no projeto, em suas diferentes fases de tratamento da água marinha.

Estabelecer-se-á um "Relatório Oficial de Controle", que estará à disposição da propriedade, onde serão relatados todos os dados e resultados que sejam necessários para a realização dos testes, e também serão registrados todos os possíveis problemas que se produzam na unidade de potabilização, a fim de relacionar os elementos que precisem de reparação, modificação ou substituição, sem precisar de uma paralização total ou parcial da instalação.

No final deste período e baseando-nos resultados das provas de funcionamento, a Direção da obra comprovará o correto funcionamento da instalação e o cumprimento das características apresentadas.

No momento em que se verificar o bom estado das instalações, segundo as especificações orçamentadas, e também sendo o resultado dos testes positivos, procede ao levantamento de Ata de recepção de obra, momento no qual começará a contar o prazo da garantia.

Natal/RN, 15 de maio de 2015.

000060

InterAguas *Orçamento instalação usina 3.000 m³/dia*

InterAguas



Inter Aguas Tratamento e Depuração Ltda ME. CNPJ 19.915.795/0001-99
Rua Coronel Miguel Arcanjo Galvão, 1950, Sala 301
Edifício Plenarium, Lagoa Nova, Natal.
CEP 59.064-560

Imprimir**RE: Solicitação de orçamento**

De: Quim Montane (quimon65@gmail.com)
 Enviada: segunda-feira, 18 de maio de 2015 17:54:07
 Para: 'Secretaria de Obras Guamaré' (obrasguamare@hotmail.com)
 I anexo
 oferta GUAMARÉ 1500m3_d.pdf (369,7 KB)

Ilmo. Sr:

Adjuntamos oferta para la estación de desalación por Ol ajustada a las especificaciones del pliego de licitación.

Restamos a su disposición para atender cualquier consulta que se pueda generar.

Sin otro particular,

Reciba saludos cordiales.

De: Secretaria de Obras Guamaré [mailto:obrasguamare@hotmail.com]
 Enviado el: dimecres, 13 / maig / 2015 11:13
 Para: quimon65@gmail.com
 Asunto: FW: Solicitação de orçamento

From: obrasguamare@hotmail.com
 To: quimon65@gmail.com
 Subject: Solicitação de orçamento
 Date: Wed, 13 May 2015 19:07:43 +0300

Ilmo. Sr,

000062



Através do presente, objetivando a confecção do mapa de pesquisa mercadológica necessário, solicitamos de V. Sa. que nos forneça **ORÇAMENTO** objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR POR OSMOSE REVERSA COM SISTEMA DE ULTRAFILTRAÇÃO PARA O MUNICIPIO DE GUAMARE/RN**, conforme descrição contida no Projeto anexo, para que possamos estimar custos do respectivo certame licitatório.

Informamos, ainda, que o referido **ORÇAMENTO** deverá ser enviado em papel timbrado da empresa à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE GUAMARÉ/RN**, através do email obrasguamare@hotmail.com, devendo a ser utilizadas as especificações constantes no item 9 do Projeto como referência para tal confecção.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Att.,

Keke Rosberg Camelo Dantas
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Município de Guamaré/RN



Avyuntamiento de Guamaré

Rio Grande do Norte
Brasil

Teide, 18 de mayo de 2015

N/RF JJF

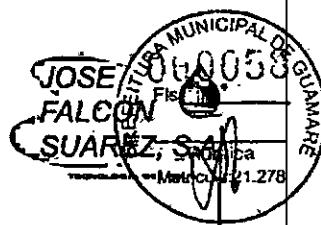
S/RF Planta 1500 m³/día

Muy Sr. nuestro, de acuerdo con su atenta consulta para la construcción de una planta desaladora con una capacidad de producción de 1500 m³/día, la planta irá instalada completamente dentro de contenedores marítimos. Partiendo de agua salobre, pasamos a ofertarle como sigue:

(El estudio técnico se ha hecho en función de los datos genéricos de la zona y el diseño de la planta se ha realizado para el supuesto que, el agua de alimentación llegue a alcanzar 51.000 µS/cm de conductividad).

CRITERIOS DE DISEÑO.-

• Caudal de alimentación	3.575	m ³ /día
• Caudal de agua permeada	1.500	m ³ /día
• Recuperación	42	%
• Índice de suciedad del agua	< 3	
• Presión de alimentación de entrada en planta	3	bar
• Presión neta de alimentación	57,59	bar al 3 ^{er} año
• Presión de rechazo	56,73	bar al 3 ^{er} año
• Salinidad del agua permeada	< 350	ppm
• Salinidad del agua de rechazo	65.000,2	ppm.
• Temperatura de diseño	22	°C

**MEMBRANAS.-**

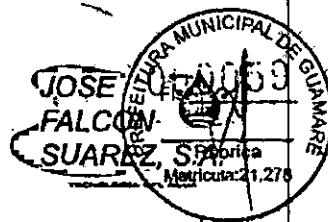
Tipo de membrana	TMG 720-400 o similar
Marca	TORAY
Número de membranas	126

TUBOS.-

Tipo	PV-4260 – de 7 elementos
Diámetro	8"
Número de tubos	18

El módulo de O.I. se ha diseñado bajo el criterio de una única etapa de Ósmosis Inversa

Número de módulos	Uno	
Fabricante	José Falcón Suárez, S.A.	
Tipo de sistema	Una etapa	
Capacidad de diseño	1.500	m ³ /día
Temperatura	22	°C
Caudal de alimentación	3.575	m ³ /día
Caudal de rechazo	2.073	m ³ /día
Recuperación	42	%
Presión de operación	57,59	bar
Presión en el rechazo	56,73	bar



CONSUMOS Y DATOS ELÉCTRICOS.-.

Tipo de corriente	Trifásica
Voltaje	380 V
Frecuencia	50 Hz
Rendimiento	3,48 kW/m ³
(suponiendo que el agua de alimentación pudiera alcanzar los 16.000 µS/cm de conductividad)	
Tratamiento	5,5 ppm RPI 3000 ^a

La planta dispondrá de:

- Filtro de arena Silex, con sistema de lavado manual, marca CALPLAS, MODELO DS-1840, una unidad con 15.200 Kgrs de arena y 1420 Kgrs de antracita.
- Una unidad de filtración con 36 unidades de cartuchos de 40" de filtración fina para eliminar partículas superiores a 5 micras, construidos en acero inoxidable AISI-316L ó en PVC.
- Bomba de alta presión construida en acero inoxidable AISI-316 instalada verticalmente.
- Válvula de aguja de 2" 1/2 en acero inoxidable para controlar el rechazo.
- Electroválvula de bola inoxidable montada en by-pass con la válvula de aguja, marca GENEBRE.
- Bomba dosificadora de aditivos para el pretratamiento con sus depósitos. Una



unidad, marca DOSAPRO, ó similar.

- Aparatos de medida para el control del pH y conductividad del agua producto.
 - Tuberías y accesorios, válvulas, etc. en PVC, PN-16.
 - Tuberías de alta presión en inoxidable AISI-316L, con uniones mediante juntas Victaulic®.
 - Medidores de caudal para el agua permeada, y para el agua de rechazo.
 - Detector de flujo para controlar el buen funcionamiento de la dosificación.
 - Variador eléctrico de velocidad para la bomba de alta presión, con el fin de optimizar el rendimiento de la planta y de la propia bomba.
 - Equipo de Flushing y Limpieza Química, con bomba en acero inoxidable AISI-316L, arrancador y depósito.

CONTROLES – ALARMAS DE PARADA POR

- Baja presión en la alimentación (presostato)
 - Alta presión en la alimentación (presostato)
 - Alta presión en membranas (presostato)
 - Defectos en la dosificación (boyas de nivel y detector)
 - Alta presión en los filtros de arena (presostato)
 - Alarmas ópticas en el sinóptico del cuadro de mando y protección para todas las anomalías anteriores.



MEDIDAS DE PRESIÓN MEDIANTE MANÓMETROS EN

- Entrada del agua de alimentación.
- Entrada y salida en filtro de Silex.
- Salida en filtros de cartuchos.
- Entrada en el paso N° 1.
- Descarga del concentrado.

CUADRO ELÉCTRICO.-

Un cuadro eléctrico donde se alojarán todos los elementos de mando y protección para el funcionamiento automático o manual de la planta, variadores, arrancador, diferencial, fusibles, voltímetro, amperímetro, conductivímetro, horámetro, reloj discriminador de horas punta, cuadro sinóptico indicador del funcionamiento de los diferentes elementos de la planta, así como el estado de averías o de buen funcionamiento de la misma.

ESTRUCTURA DEL MÓDULO.-

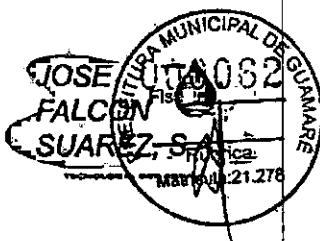
El módulo irá montado en una estructura de perfil de acero, pintado con pintura especial contra la corrosión, del tipo epóxi,

Tanto el módulo de Ósmosis Inversa como todos los elementos asociados que conforman la planta irán completamente instalados y conectados tanto hidráulica como eléctricamente dentro de contenedores marítimos standard (en principio de prevén dos contenedores de 40", uno de ellos, como mínimo HIGH CUBE).

PRECIO DE LA PLANTA DESALINIZADORA.-

Catorce Millones de Reales Brasileños..... 14.000.000 BRL

CIF Puerto de destino en Brasil (Estado de Rio Grande do Norte)

**FORMA DE PAGO.-**

El pago se efectuará de la siguiente manera:

- 35% a la firma del contrato.
- 40% al tener terminada la planta en nuestros talleres.
- 25% a la puesta en marcha o, como máximo, a los 30 días de su entrega, aunque ésta no se hubiese puesto en marcha por causas no imputables al vendedor.

PLAZO DE ENTREGA.-

7 meses a partir de la aceptación del presente presupuesto (plazo susceptible de ser reducido).

VALIDEZ DE LA OFERTA.-

Un mes a partir de la fecha.

IMPUESTOS.- No incluidos.**NO SE INCLUYEN EN LA OFERTA**

- Bomba y depósito de transferencia..
- Depósito de almacenamiento de aguas para su posterior impulsión.
- Bomba para impulsar y conducir el agua de la salmuera (si fuese necesario)
- Tubería de conducción de la salmuera.
- Conexiones desde el exterior de la sala de máquinas a la tubería de conducción de la salmuera.
- Depósitos de almacenamiento de productos químicos (si fuesen necesarios).
- Productos químicos.
- Bomba para elevar el agua permeada a su punto de destino.
- Acometidas eléctricas de fuerza e instalación eléctrica de alumbrado.
- Obra civil necesaria para el acceso y posterior ubicación de la planta.

000069



- Sustitución de tuberías en el pozo para la eliminación de las tuberías de hierro, que son perjudiciales para las membranas.
- Proyecto técnico (en caso de ser necesario).

GARANTÍAS.-

Membranas, 3 años prorrateados por meses.

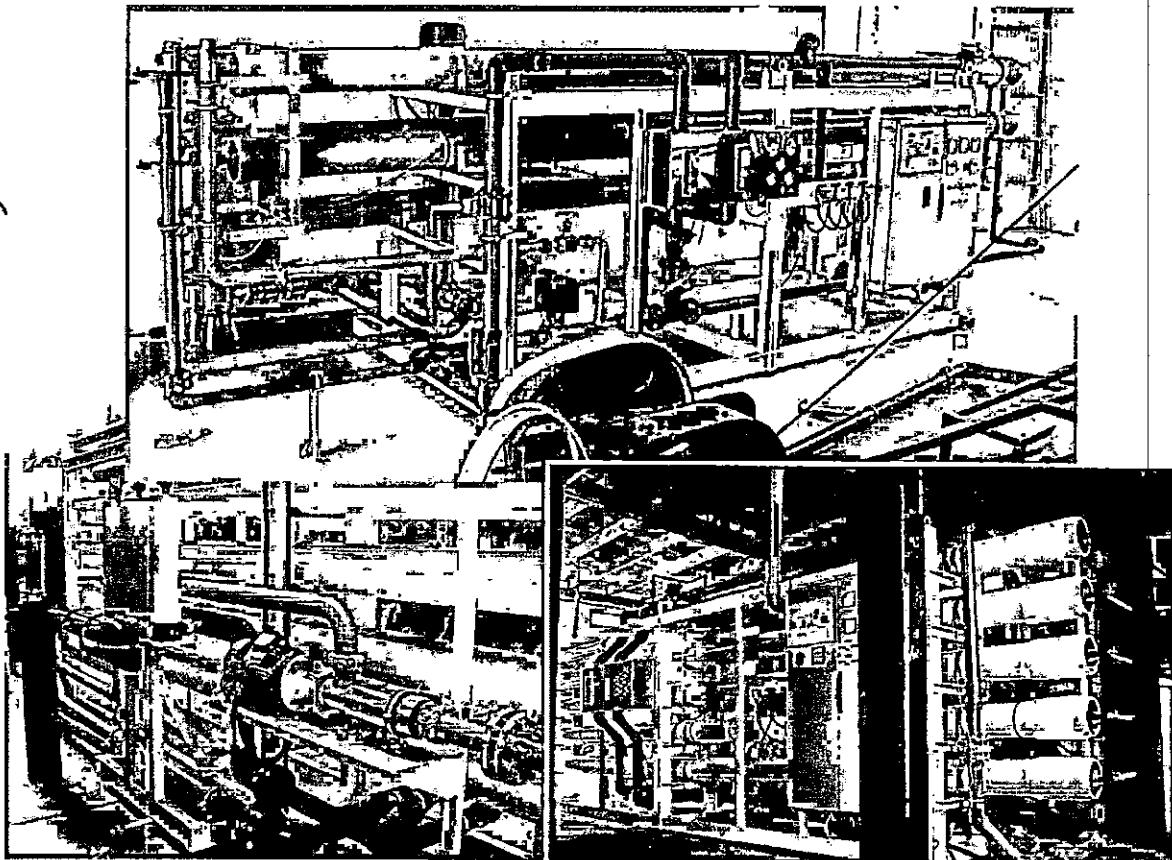
Resto del equipo un año a partir de la puesta en marcha de la instalación, contra todo defecto de fabricación, excepto averías producidas por mal uso o negligencias.

Telde, 18 de mayo de 2015

JOSÉ FALCÓN SUÁREZ, S.A.

José J. Falcón Verona

Ing. Técn. Industrial



Imprimir



AW: Solicitação de orçamento

De: MICHAEL T. WITT_WITT SOLAR AG (M.WITT@WITT-SOLAR.COM)

Enviada: sexta-feira, 22 de maio de 2015 18:47:50

Para: 'Secretaria de Obras Guamaré' (obrasguamare@hotmail.com)

Attn:

Mr. Keke Rosberg Camelo Dantas

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Município de Guamaré/RN

Dear Mr. Rosberg,

I hope my email reaches you in good health.

Thank you very much for your email in Portuguese-language dated 13 May 2015. Unfortunately, we have nobody in our office who can understand Portuguese.

As you know, we are cooperating with Eng. Aldo Tinoco Filho, Diretor Geral of Planenge, Natal in the field of desalination and solar thermal power plants..

In case of any questions, we kindly ask you, not to hesitate and to contact Mr. Aldo directly. In case you would like to write me, I would kindly ask you to write in English, if possible.

I am very much looking forward to proceed with the very interesting project in Guanmare and with other projects.

Best regards / Mit den besten Grüßen / Veuillez agréer nos salutations les plus distinguées / Saludos



MICHAEL T. WITT

CEO

WITT SOLAR AG

ESCHENWEG 6

D-76275 ETTLINGEN

GERMANY

PHONE +49 7243-597 326

FAX +49 7243-597 327

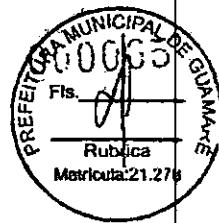
MOBILE +49 171-4820 119

E-MAIL M.WITT@WITT-SOLAR.COM

INTERNET WWW.WITT-SOLAR.COM

SKYPE multi-effect-56

Aufsichtsratsvorsitzender / Chairman of the Supervisory Board: Dr. Karl Benedikt Bleiinger Vorstand / CEO; Michael T. Witt; Sitz der Gesellschaft / Headquarter; Ettlingen;
Handelsregister / Commercial Register: Mannheim HRB 522025



Diese E-Mail einschließlich ihrer Anhänge ist vertraulich und kann rechtlich geschützte Informationen enthalten. Wenn Sie nicht der richtige Adressat sind, informieren Sie bitte sofort den Absender und löschen Sie diese E-Mail sowie gegebenenfalls existierende Kopien. Dritten ist das Lesen, Verteilen oder Weiterleiten dieser E-Mail sowie jedwedes Vertrauen auf deren Inhalt untersagt. Vielen Dank. This email and any attachments may contain confidential and/or privileged information. If you are not the intended recipient, please notify the sender immediately and delete this e-mail and any copies of it. Any review, reliance or distribution by others or forwarding without express permission is strictly prohibited. Thank you.

Von: Secretaria de Obras Guamaré [mailto:obrasguamare@hotmail.com]

Gesendet: Mittwoch, 13. Mai 2015 18:09

An: m.witt@witt-solar.com

Betreff: Solicitação de orçamento

Ilmo. Sr,

Através do presente, objetivando a confecção do mapa de pesquisa mercadológica necessário, solicitamos de V. Sa. que nos forneça ORÇAMENTO objetivando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR POR OSMOSE REVERSA COM SISTEMA DE ULTRAFILTRAÇÃO PARA O MUNICIPIO DE GUAMARE/RN,

000072

conforme descrição contida no Projeto anexo, para que possamos estimar os custos do respectivo certame licitatório.



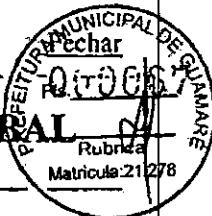
Informamos, ainda, que o referido ORÇAMENTO deverá ser enviado em papel timbrado da empresa à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE GUAMARÉ/RN, através do email obrasguamare@hotmail.com, devendo a ser utilizadas as especificações constantes no item 9 do Projeto como referência para tal confecção.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Att.,

Keke Rosberg Carmelo Dantas
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Município de Guamaré/RN

Imprimir



PLANENGE-MFT-WITT: GUAMARÉ - PREÇO GLOBAL

De: aldo tinoco (aldoftinoco123@hotmail.com)
Enviada: quinta-feira, 28 de maio de 2015 01:33:43
Para: obrasguamare@hotmail.com (obrasguamare@hotmail.com)

1 anexo

PLANENGE - PRECO GLOBAL - V1.pdf (1064,9 KB)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL – Aquisição e Instalação de Dessalinizadora de Água do Mar por Osmose Inversa com Sistema de Ultrafiltração

Ilmo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Sr. Kêke Rosberg Carmelo Dantas

Em atendimento à sua solicitação, encaminhada por email, em 13.05.2015, e com a finalidade de subsidiar a pesquisa de preços que servirá de base para o certame licitatório, visando a aquisição de dessalinizadora de água do mar para o seu Município, apresentamos em anexo o Preço Global no valor de R\$ 14.450.010,35 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta mil, dez reais e trinta e cinco centavos).

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente:

Aldo da Fonseca Tinoco Filho

000074

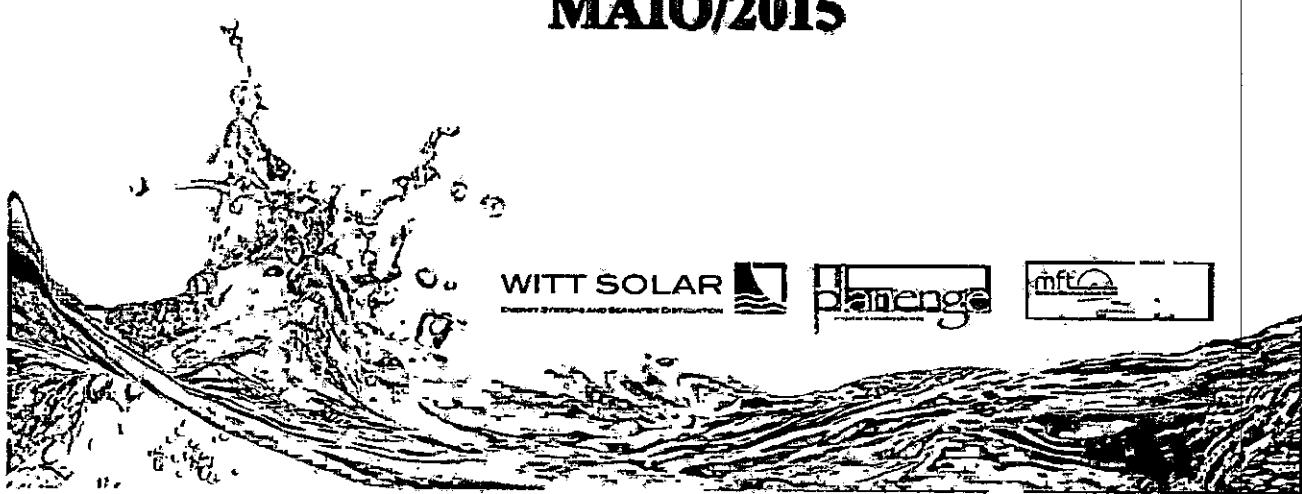


Ref:

SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA SALGADA

1.500 M³ / DIA

GUAMARÉ - RN
MAIO/2015



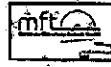
WITT SOLAR



planenge



mft





Prefeitura Municipal de Guamaré

Guamaré/RN, em 02 de julho de 2015.

Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil

DESPACHO

Em atenção ao Memorando nº 787/2015, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tomio ciênci da abertura de processo administrativo para contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e instalação de Unidade Dossalinizadora de água do mar, por osmose reversa, para atender as necessidades do abastecimento de água do Município.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e opinião acerca do prosseguimento do feito.


Monalisa Cavalcante Barra

Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil

Gabinete do Prefeito

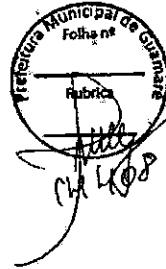
DESPACHO

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Finanças para que emita ato confirmatório da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira específica e suficiente para fazer face à despesa.

Em caso positivo, fica desde já autorizado o prosseguimento do feito.



Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESPACHO

Analisando o objeto de despesa do presente Processo, informamos que a mesma possui disponibilidade financeira e ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício do ano de 2.015 :

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0335 – CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES

Projeto/Atividade: 1303 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR

Elemento de Despesa : 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

PERMANENTE

Guamaré/RN.

02 DE JULHO DE 2015


MARIA ANTONIA P. DE M. SOUZA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Nro. Protoc.: _____ /2015



Prefeitura Municipal de Guamaré
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2974 / 2297 / 2111



Prefeitura Municipal de Guamaré

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa do objeto do presente processo administrativo, possui adequação orçamentária e financeira, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Leis Orçamentárias Anual e o Plano Plurianual.

Reemetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para adoção das providências cabíveis.

Guamaré/RN, 02 de julho de 2015.

Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Prefeito Municipal

0000078

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pageta/1584950>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SERVIÇO MUNICIPAL DA CIDADE NÔ CARMÉS E CÍVEL
PORTARIA N° 16/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na que preceve e art. 45 da Lei Orgâna do Município, a considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, em sua redação atual, e em observância aos decretos e dispositivos legais aplicáveis.

RISOLVENDA

Art. 1º Despacho as seguintes petições para comparecer à Comissão Permanente da Licença de Professor Municipal de Guamaré/RN - CPL/PAOC:

Cláudio Cleo Costa Marcol, matrícula nº 16.710 (Professor);
Deyvis Alton Melchers Dias, matrícula nº 21.277 (Membro);
Adriano Gondim de Aguiar Nogueira, matrícula nº 21.278 (Membro);
Willis Dantas da Morte Teixeira, matrícula nº 20.593 (Suplente);
Maria Edmilia da Souza e Sá, matrícula nº 21.960 (Suplente).

Prestigio Único - Os servidores indicados nesse ato serão considerados vinculados à Prefeitura no caso de admissão ou impedimento legal.

Art. 2º Fica descrevendo que a ministração dos servidores da Comissão Permanente da Licença de Professor Municipal de Guamaré/RN - CPL/PAOC será da II reunião.

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, integrando as disposições que existam, em especial o Decreto nº 516/2014 - CEDV/PAOC, de 14 de Maio de 2012.

Palácio São Vicente de Brás, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN,
1º de Setembro de 2014.

HÉLIO WILLIANY RIBEIRÃO DA PINHEIRA
Prefeito Municipal

Fundado por:
José Filipe Ribeiro Ferreira
Código Identificador: 033518W

Matrícula publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 04/09/2014 Página 1222.
A confirmação de autenticidade da matrícula pode ser feita através dos endereços identificados no site <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

10/09/2014 09:39

000079



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Ident.º C de Aqui Júnior
Mat. nº 21.273

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 02 (dois) dias do mês de Julho do ano de 2015 (dois mil e quinze), pelas 09h30min (nove horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, em suas redações atuais, reuniu-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG, designados através da Portaria nº 1.091/2014-GC/PMG, de 1º de Setembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 02 de Setembro de 2014, objetivando a confecção da MINUTA do certame destinado a selecionar à melhor proposta no Processo Administrativo nº 3.434/2015, originado pelo Memorando nº 787/2015 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM REÇUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.

Aberta a sessão, após os esclarecimentos necessários, estando os demais termos em conformidade com a legislação aplicável, foi confeccionada a MINUTA do EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme o Memorando; Projeto Básico; Projeto de Engenharia para Serviços Emergenciais que contemplam a melhoria do abastecimento de água; Planilha de Pesquisa Mercadológica, Solicitações de Orçamentos e Propostas Orçamentárias; Despacho autorizativo do Chefe do Executivo; Declaração de Enquadramento Orçamentário e Financeiro; e Dotação Orçamentária, havendo a CPL/PMG concluído os trabalhos, determinando o Sr. Presidente o envio dos autos à análise da Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrado os trabalhos da reunião, com a lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Membros da CPL/PMG presentes à Sessão.

Cleto Cley Summa Maciel
Matrícula nº 16.795
Presidente

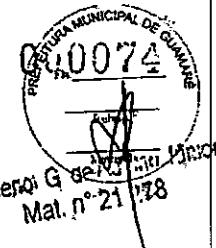
Dayvid Allax Medeiros Duarte
Matrícula nº 21.277
Membro

Aldenor Gondim de Aquino Júnior
Matrícula nº 21.278
Membro

000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



MINUTA

RECOBRO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2011 - Dia 21/01/2011 DE 2011 pelas 10:00h (Horário local)

PROCESSO N° 001/2011 - Contratação de empresa especializada do ramo pertinente ao objeto para aquisição e instalação de unidade de dessalinização de água do mar por osmose reversa, com capacidade de 1.500 m³/dia, com recuperador de energia para utilização no Município de Guamaré/RN, conforme descrição constante nos Anexos do Edital.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da CPLPMG a cópia da CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima identificada e os respectivos anexos.

Guamaré(RN), _____ dé _____ de 201_____

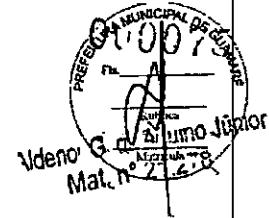
Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível e encaminhar para o email cpl/quamaré@gmail.com para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).

PREFECTURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

[EDITAL]



MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2014

REGIME: Execução Indireta no regime de Empreitada por Preços Unitários.

TÍPO DE LICITAÇÃO: Melhor Preço Global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, constituída através da Portaria nº 1.091/2014-PMGRN, de 1º de Setembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de Setembro de 2014, Edição 1232, comunica aos interessados que fará realizar a presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, observados os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, bem como pelas demais legislações aplicáveis, no local e horário supracitados, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a ver.

1 – DO PREÂMBULO:

1.1 – OBJETO DA LICITAÇÃO: A licitação em tela destina-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, IDÔNIA PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, PÓR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme condições, especificações e quantidades constantes no(s) Anexo(s) do presente Edital.

1.2 – AQUISIÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: O arquivo e/ou impresso contendo o presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade.

Os eventuais custos referentes à fornecimento do Edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitar-se-ão ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida. O Edital e seus anexos poderão ser fornecidos a interessada através de Memória USB-Flash Drive (Pen Drive) ou outro meio, desde que fornecido por esta ou ainda requerido através do email cpl.guamare@gmail.com, por meio de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166, ou ainda pelo endereço eletrônico cpl.guamare@gmail.com.

1.3 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E ENVELOPES N° 02 “PROPOSTAS DE PREÇOS” E REALIZAÇÃO DA SESSÃO INAUGURAL DO CERTAME:

DATA: 11 DE JUNHO DE 2014

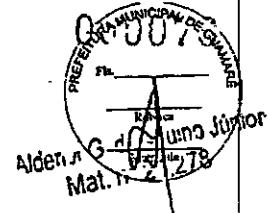
Horário: H: 09 MIN (Horário Local)

Local: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN.

1.3.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



1.4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.4.1 – A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0335 – CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES
PROJETO/ATIVIDADE: #1303 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR
ELEMENTO DE DESPESA: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES E 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

1.5 – ORÇAMENTO BÁSICO:

1.5.1 – VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 12.967.502,59 (DOZE MILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E Nove CENTAVOS).

1.6 – REGIME E TIPO DE LICITAÇÃO:

1.6.1 – Regime: Execução Indireta no regime de Empreitada por Preços Unitários.
1.6.2 – Tipo de licitação: Melhor Preço Global

1.7 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

- Em conformidade com o Projeto Básico (ANEXO II), no prazo de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, contados a partir do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 157, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

1.8 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

1.8.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA quaisquer licitantes que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste certame, além de atenderem aos seguintes requisitos:

a) Prestar Garantia de Participação no valor mínimo de R\$ 129.675,02 (CENTO E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, mediante a opção por uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, com prazo de validade não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contado da data de abertura do certame, devendo o respectivo comprovante ser entregue dentro do prazo fixado neste edital, sob pena de ser declarada sua pronta inabilitação no Certame, por ocasião da análise da documentação de habilitação;

b) Cadastramento e habilitação parcial da licitante perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

1.8.2 – O cadastramento e a habilitação parcial indicadas no subitem 1.8.1º letitra "b", devem ser realizadas diretamente junto ao Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, das 08:00h às 12:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **Guanaré**

ESTADO DO RÍO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes pertinentes ao certame. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966, ou por meio do email cpl.guamare@gmail.com.

1.8.3 – Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente;

1.8.4 – As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos;

1.8.5 – Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 da Lei nº 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente;

1.8.6 – As empresas interessadas deverão apresentar a documentação especificada, em 02 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS, fechados ou lacrados e rubricados nos respectivos fechos, denominados Nº 01, RELATIVO À "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E Nº 2, REFERENTE A "PROPOSTA DE PREÇOS", conforme data, horário e local indicado no Preâmbulo deste Edital.

1.8.7 – O envio dos Envelopes indicados no subitem 1.8.6 implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados das condições indicadas neste Edital e seus Anexos.

1.8.8 – IMPORTANTE: A não prestação da garantia de participação refenda no subitem 1.8.1 alínea “a” deste Edital, ensejará, por ocasião da análise da documentação, a pronta **INABILITAÇÃO** da empresa licitante, sem que lhe caiba nenhuma indenização.

1.8.9 – Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

- a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

b) Os interessados que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, sociedades envolvidas no trabalho, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, dual ou terceira geração, ou constituídos sob forma de coligadas ou subsidiárias entre si;

e) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a CONTRATANTE será elegível para participar deste processo licitatório;

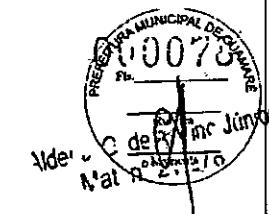
f) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada a CONTRATANTE; e

g) Não poderá participar diretamente ou indiretamente da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários quem se enquadra nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 - Do Conteúdo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaxaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



1.9.1 – O presente Instrumento Convocatório contém:

- ANEXO I: Projeto Básico**
ANEXO II: Indicação esquemática do ponto de captação e adução de água bruta e/ou Central de Reservação
ANEXO III: Modelo de Declaração Conjunta
 Declaração de Recebimento da documentação pertinente ao Edital;
 Declaração de que tomou conhecimento das informações quanto às condições e
 localizações para execução dos serviços e para o seu integral cumprimento das
 obrigações objeto desta licitação;
 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno
 perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos conforme Art. 127
 inc. V da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;
 Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
 Declaração de não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes
 de contrato(s) de serviço(s) ou obras firmado(s) anteriormente com o Município de
 Guaxaré/RN.
- ANEXO IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**
ANEXO V: Modelo de Carta Proposta de Preços
ANEXO VI: Modelo de Declaração de Utilização do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
 emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 GUAXARÉ/RN – CPLUPMG
- ANEXO VII: Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
ANEXO VIII: Modelo de Disponibilidade de Recursos Físicos e Técnicos
ANEXO IX: Modelo de Comprovante de Garantia de Participação
ANEXO X: Modelo de Declaração de Declínio de Visita Técnica
ANEXO XI: Minuta do Contrato

1.9.2 – **OBSERVAÇÃO:** Os modelos anexados ao edital servem, apenas como orientação, não sendo motivo
 de inabilitação/ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente
 e que contenham os elementos essenciais.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

2.1 – Poderá impugnar o Edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei nº
 8.666/9393, em sua redação atual.

2.2 – Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório
 até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 – DA HABILITAÇÃO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

3.1 – Por ocasião da entrega dos Envelopes referentes ao certame, as empresas participantes poderão ser
 representadas por seus titulares, ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com
 poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de
 interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos. **IMPORTANTE:** A documentação inerente à

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiaráé

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Ident. G. Belchior, Júnior
Mat. n° 21.278

comprovação de representação da licitante deverá ser apresentada fora dos Envelopes inerentes à presente licitação.

3.2. Cada licitante habilitará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responderá para todos os atos e efeitos previstos neste Edital por sua representada.

3.3. Quando da apresentação do representante da licitante, será OBRIGATÓRIA a apresentação da seguinte documentação:

a) Cópia autenticada do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade. Carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

b) CARTA DE CRÉDENCIAÇÃO ou PROCURAÇÃO, por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc), que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME em nome da propONENTE. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBELHAZO DA EMPRESA PROPONENTE, se não suficiente, a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente) no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações, ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es) já devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

3.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5. A não apresentação da documentação pertinente ao respectivo representante não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar a Ata.

3.6.1.2. O não comparecimento ou a não permanência da licitante ou do seu representante legal à sessão de habilitação e/ou julgamento das propostas implicará na aceitação das decisões da CPL/PMG, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos;

3.6.1.3. Para que uma empresa licitante possa usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006 (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO) em sua redação atual, é necessário, por ocasião da reunião de abertura dos Envelopes, no item 3.13 - Documentação de Habilitação, que apresente a CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO emitida pela respectiva JUNTA COMERCIAL, DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS ou por outro documento que o substitua por força de norma legal, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº. 123/06, em sua redação atual, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida Lei.

3.6.1.4. Caso a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO deixe de apresentar a documentação indicada no subitem 3.6.1.3, mesma não será inabilitada, no entanto, decairá do direito de preferência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



S. E. A. CPL/PMG reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E DAS "PROPOSTAS DE PREÇOS" E DOS PROCEDIMENTOS:

4.1 – Todos os volumes incluídos nos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços deverão, preferencialmente, ser apresentados em 01 (uma), viajado, formato A4, devidamente grampeados ou encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, redigidos em português, em linguagem clara, objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverão ser todas rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentando um Indicativo Início e um Termo de Encerramento ao final, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas.

4.2 – As licitantes deverão apresentar conforme previsto no Preambulo deste Edital, 02 (DOIS) ENVELOPES opacos, e devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE N° 01 a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e no ENVELOPE N° 02 a PROPOSTA DE PREÇOS, sendo que ambos os envelopes, preferencialmente, deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014-2015 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.
DATA: DIA 11 DE JUNHO DE 2015, pelas 14H:00 MIN (Horário local).

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014-2015 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.
DATA: DIA 11 DE JUNHO DE 2015, pelas 14H:00 MIN (Horário local).

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

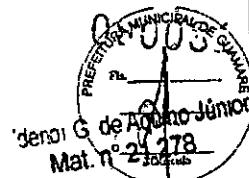
4.3 – Faculta-se aos interessados o envio dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos conforme prazos e condições estabelecidos neste Edital.

4.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços após o prazo estabelecido no Preambulo do Edital. Declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 – Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000



4.6 – Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à HABILITAÇÃO serão abertos, na presença das interessadas, pela CPL/PMG, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

4.6.1 – Abertos os Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, a CPL/PMG, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta de Preços”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

4.7 – **IMPORTANTE:** A regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, a CPL/PMG será confirmada por meio de consulta nos arquivos da CPL/PMG, quando da abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação. Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da licitante assim cadastrada, será esta inabilitada.

4.8 – No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada, quando da consulta nos arquivos da CPL/PMG, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação de expediente que entregou a documentação para atualização do cadastro no prazo regulamentar, o Presidente da CPL/PMG suspenderá a sessão para verificação da informação.

4.9 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.10 – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a CPL/PMG decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

4.10.1 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL/PMG e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada, previamente, ou mediante publicação de aviso no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN.

4.10.2 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL/PMG para a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços;

4.10.3 – As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços sob a guarda da CPL/PMG, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.11 – Após a abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, os demais, de nº 02 – Proposta de Preços, serão abertos:

4.11.1 – Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

4.11.2 – Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

4.11.3 – Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

4.12 – As aberturas dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstaciada, assinada pelos membros da CPL/PMG e pelos representantes legais das licitantes presentes;

4.12.1 – Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

4.12.2 – A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.13 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços em um único momento, em face da documentação e

PREFÉITURA MUNICIPAL DE
Guaraé

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CPL/PMG até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

4.14 – Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados pelos membros da CPL/PMG e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.15 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/PMG.

4.16 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

4.17 – É facultada à CPL/PMG ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão, posterior, de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

4.18 – Os Envelopes, nº 02 – Proposta de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou seu extorito, caso quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL/PMG.

4.19 – Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada com relação aos preços unitários E/OU percentuais oferecidos, pagamento, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais na avaliação da CPL/PMG.

4.20 – A proposta em desacordo com os termos deste instrumento, ou em oposição a qualquer dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação.

4.21 – Caso a proposta não tenha sido assinada o representante legal da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes, desde que devidamente habilitado para tanto.

4.22 – Das reuniões de abertura da documentação de propostas serão lavradas Atas, contendo os procedimentos, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que digam respeito ao processo licitatório.

4.23 – Todos os documentos relativos à habilitação e às propostas serão rubricados facultativamente pelos licitantes presentes ao ato e, obrigatoriamente, pela CPL/PMG.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01):

5.1 – Conforme disposto no Art. 32 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso o interessado prefira autenticar a documentação junto a qualquer dos membros da CPL/PMG, deverá fazê-lo mediante apresentação dos originais, até o dia útil anterior ao dia da sessão de abertura da licitação. As cópias ficarão retidas no processo.

5.2 – Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaxaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

5.2.1 - A licitante que NÃO OPTAR por serem verificados nos registros da CPL/PMG seu cadastro e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 01, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no Subitem 5.3.4 deste Edital.

5.3 - No tocante a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01), serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

5.3.1 - Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.1.1 - IMPORTANTE: Caso um dos documentos acima referidos seja apresentado juntamente com a documentação pertinente à comprovação de representação da licitante, ficará dispensada a juntada no Envelope nº 01 - Documentação de Habilidade da licitante.

5.3.2 - Quanto a Qualificação Técnica:

5.3.2.1) Comprovação de aptidão da licitante para executar o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Declaração(ões), Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida), demonstrando ter executado, a qualquer tempo, ou estar executando, satisfatoriamente, objeto de características semelhantes às desta licitação, efetivamente comprovando já ter efetuado o fornecimento e instalação de desalinizadores de água do mar por osmose reversa, com recuperador de energia, com capacidade de, no mínimo, 450m³/dia, e conforme especificações contidas no Projeto Básico (ANEXO I).

- a) As Declaração(ões), Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico, sejam estas em nome da licitante ou do seu responsável técnico, deverão conter informações que permitam aferir a sua compatibilidade com as características semelhantes a do objeto desta licitação;
- b) As Declaração(ões), Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico, apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 143, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Serão aceitas Declaração(ões), Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico de obras/serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior aquelas especificadas no objeto deste Edital, em um ou mais contratos, conforme dispõe o Art. 30, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3.2.2) Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante - Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, devidamente atualizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaxaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



- a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com o licitante poderá ser efetuada por intermédio do(a): 1) Contrato Social, se sócio; 2) Registro em Ficha ou Livro de Empregados; ou 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas duas últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS, e informações à Previdência Social (GFP) ou 3) Comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço.
- b) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional ambas serão inabilitadas.
- c) A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto ora licitado, somente será admitida, quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.
- d) Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições do contrato a ser firmado particularmente dos prazos contratados.
- e) Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre projeto básico e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, ressalvadas às hipóteses de subcontratação previstas neste edital.
- f) Caso a empresa e/o profissional citados anteriormente não tenham registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte (CREA/RN) e venha a ser homologada como vencedora do certame, deverão obter, visto no referido Conselho, a fim de habilitar-se ao desempenho das atividades inerentes à sua qualificação técnica.

5.3.2.3) A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, o Engenheiro responsável indicado, devidamente habilitado para a obra contratada, de acordo com o seu grau de complexidade, levadas em consideração as suas características, orçamento, área construída e prazo de execução.

5.3.3 – Quanto à Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Cópia do BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, devidamente AUTENTICADO ou REGISTRADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI) publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.
 - b.1) Para as empresas que se enquadrem nas condições abaixo, serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima), publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópias registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA), por fotocópias do Livro Diário, inclusive com los termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou por fotocópias registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b.1.3) sociedade criada no exercício em curso;

PRÉFETURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.3) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 11 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.4) Os índices a que se referem esta alínea, devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa pelo licitante, de acordo com os dados do Balanço Patrimonial apresentado na alínea b.3 deste item, conforme exigência deste Edital.

b.5) As empresas que apresentarem resultado MENOR DO QUE 11 (UM), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverão comprovar possuir patrimônio líquido correspondente a 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, conforme previsão contida no Art. 31, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93, em sua redação atual, sob pena de inabilitação;

c) Garantia de Participação; nos termos do Art. 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser efetivada no valor equivalente a 1% (um por cento) do preço base, conforme indicado no subitem 1.8.1, letra "a", deste Edital, desde que atendidas às resoluções do Tesouro Nacional.

c.1) As Licitantes poderão optar por uma das seguintes modalidades de Garantia de Participação:

- Caução em dinheiro;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

c.2) O original ou cópia autenticada da Garantia de Participação – independentemente da modalidade escolhida pela Licitante deverá ser parte integrante da documentação exigida no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

c.3) A Garantia de Participação na licitação, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser válida por pelo menos 60 (sessenta) dias contado da data de abertura do certame, e revalidada na mesma condição, pela prorrogação de prazo que porventura houver, a critério da Administração.

c.4) A Garantia de Participação na modalidade "Caução em Dinheiro" deverá ser depositada na CONTA BANCÁRIA 5627-8, AGENCIA 4154-8, BANCO DO BRASIL S/A, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, CNPJ 08.184.442/0001-47.

c.5) A modalidade "Fiança Bancária" deverá ser prestada na forma do MODELO DE COMPROVANTE DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO (ANEXO IX) ou modelo disponibilizado pela instituição bancária, sendo obrigatória a renúncia, pelo banco fiador do benefício de ordem a que se referem os artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, e artigo 595 do Código de Processo Civil.

c.6) Quando prestada por instituição financeira não sediada no Brasil, a fiança deverá ser ratificada por estabelecimento bancário com agência autorizada a funcionar no Brasil e vir acompanhada de

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



declaração desse banco, confirmando que os detentores de seu controle acionário não participam da direção ou do controle da empresa licitante;

c.7) No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** como beneficiária e deverá ser apresentada conforme as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda.

c.8) A Garantia de Participação será executada se a Licitante retirar sua proposta dentro do período de validade ou, sendo ela vencedora, recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido na convocação para tal fim.

c.9) A desistência da Licitante habilitada ou durante a fase de habilitação acarreta a PERDA da Garantia de Participação em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**.

c.10) A Garantia de Participação será devolvida:

- Às Licitantes não habilitadas, juntamente com a Proposta Financeira, devidamente lacrada, até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da inabilitação;
- À Licitante vencedora desta licitação em até 05 (cinco) dias após a apresentação da caução de Garantia do Contrato;
- Às demais licitantes em até 05 (cinco) dias após a data da homologação da licitação;
- A todas as licitantes, quando a licitação for revogada ou anulada, nos termos deste edital e da legislação pertinente.

5.3.3.1 – A omissão ou falsidade nas informações contidas no documento referido nesta Cláusula implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da respectiva empresa licitante, além de outras penalidades cabíveis.

5.3.4 – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Observação: ver Portaria RFB/PGFN nº 21.751, de 02/10/2014, que trata da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte: a Certidão Negativa Conjuntiva para comprovar a regularidade junto à Secretaria de Estado da Tributação e/ou Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;

f) Para às empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade; e

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei nº 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual).

5.3.2.1 – As certidões mencionadas nas alíneas “b”, “a”, “g”, “e” e “i” do subitem 10.3.2 poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, caso assim disponibilizadas, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

5.3.2.2 – Os licitantes, que optarem pela apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, ficam dispensados da apresentação dos documentos conforme estabelecido no Art.32, § 3º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, exclusivamente quanto aos documentos exigidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do subitem 5.3.3, desde que o documento apresentado conste a indicação da documentação pertinente e dentro da respectiva validade)

5.3.2.3 – As licitantes optantes pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/P MG deverão apresentar habilitação válida quando do referido registro, juntando os documentos que supram tal habilitação dentro do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5.3.2.4 – No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, interessadas em participar desta licitação:

a) Deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores).

5.3.5 – Outras Certidões e/ou Declarações:

5.3.5.1 – Todas as licitantes DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, e dentro do Envelope nº 01 inerente a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade perante o respectivo CRC do profissional responsável pelo documento indicado no subitem 5.3.3, letra "b", do presente Edital;

b) Declaração, datada e assinada pelo respectivo Engenheiro, na qual conste a sua concordância como responsável pelo objeto contratado na licitação (ANEXO III);

c) Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela execução do objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas das mesmas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante;

d) Declaração de que a empresa licitante se obriga a dar destinação final aos resíduos provenientes da obra e/ou serviços e demolições (entulhos) conforme legislação aplicável;

e) Declaração devidamente assinada, pelo representante legal, de que atenderá a todas as exigências de Higiene e Segurança do Trabalho, Individual e Coletivamente, disponibilizando para a obra, profissional habilitado em Segurança do Trabalho, bem como fornecerá todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, obrigando-se a mantê-los sempre em perfeitas condições de uso;

f) Declaração de Fatos Impeditivos, assinada pelo Representante legal da licitante, conforme § 2º Art. 32 da Lei 8.666/93, em sua redação atual (Modelo do ANEXO I – Declaração Conjunta);

g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezenove anos, conforme Art. 27 – Inc. V da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assinada pelo Representante legal da licitante (Modelo do ANEXO II – Declaração Conjunta);

h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Modelo do ANEXO VII, caso se enquadre nessa situação, anexando a CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO emitida pela respectiva JUNTA COMERCIAL, DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS ou por outro documento que o substitua por força de norma legal, para fins de

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



~~aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, em sua redação atual, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida Lei.~~

i) Declaração formal do proponente, sob as penas da lei, de que dispõe dos recursos físicos, pessoais e equipamentos necessários para execução do objeto deste ato convocatório, assinada pelo Representante legal da licitante, em cumprimento ao Art. 30, inciso II, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o **Modelo do ANEXO VII**.

j) Declaração de Recibimento da documentação pertinente ao Edital e de que tomou conhecimento das informações, quanto às condições e/ou locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação (Modelo do **ANEXO I - Declaração Conjunta**).

k) Declaração de "não se encontra" inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de contrato(s) de serviços/obras firmado(s), anteriormente com o Município de Guamaré/RN; (Modelo do **ANEXO I - Declaração Conjunta**); e

l) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, assinada pelo Representante legal da licitante, de acordo com o **Modelo do ANEXO IV**.

j) Atestado de VISITA TÉCNICA, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em nome do representante da Licitante, conforme descrito no Projeto Básico (ANEXO I) do Edital.

j.1) A VISITA TÉCNICA, destinada ao licitante inteirar-se de todas as informações e das condições físicas do local onde será realizado o objeto do certame, além das condições e grau de dificuldade existentes, deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, mediante prévio agendamento de horário junto ao Fiscal dos Serviços, pelo telefone (84) 3525-2686, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail obrasquamaré@hotmail.com. As eventuais despesas decorrentes da VISITA TÉCNICA serão custeadas integralmente pela licitante.

j.2) É garantida a licitante a VISITA TÉCNICA, que poderá ser realizada por todos os representantes credenciados pelas empresas interessadas, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços;

j.3) A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou, na impossibilidade deste, por profissional qualificado, da licitante, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

j.4) Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas, inclusive quanto a VISITA TÉCNICA;

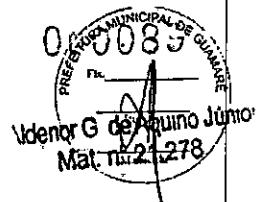
j.5) A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fornecerá o competente ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser anexado à documentação de habilitação;

j.6) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital. Caso decline do direito da realização da VISITA TÉCNICA, a licitante, ao invés do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, apresentará, no Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, a **Declaração de Declínio de Visita Técnica (ANEXO X)**, expressando o declínio do direito de realizar a visita técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, SOB PENA DE INABILITAÇÃO;

j.7) A apresentação da **Declaração de Declínio de Visita Técnica** isenta a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento da licitante relativamente às condições físicas do local da prestação dos serviços.

PRÉFÉTURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



5.4 – Sob pena de INABILITACÃO, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) deverão estar:

I – Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

II – Datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica; e

III – Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.5 – Serão INABILITADAS, ainda, os licitantes que:

- a) Apresentarem documentos com data de validade vencida; e

b) Apresentarem documentos com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, e que não possam ser dirimidos na própria sessão pelos Membros da CPL/PMG.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02):

6.1 – Deverá ser apresentada em envelope individual, por cada lote que se deseje participar, impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas e rubricadas em todas as folhas, assim como datada e assinada ao final, sendo entregue em envelope opaco, e devendo conter:

- a) Razão social, CNPJ da Empresa, endereço, fone/fax, e-mail e indicação de Banco, Agência e Conta Corrente do licitante para fins de pagamento;
- b) Preço Global do objeto licitado, em algarismos e por extenso, levando-se em consideração a indicação no Preambulo e Anexos do Edital;
- c) Prazo de validade da proposta comercial não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS;
- d) Prazo de execução do objeto licitado de acordo com o disposto no Projeto Básico (ANEXO II), contados a partir da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de Guamaré/RN.
- e) Declaração de que o licitante aceita a forma de pagamento estabelecida neste Edital;
- f) Declaração de aceitação das condições da presente Licitação;
- g) Declaração de que será de responsabilidade da empresa, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da referida licitação, e de que se responsabiliza pelos prejuízos ou danos causados ao Município de Guamaré/RN ou a terceiros;

6.2 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta (ANEXO IV):

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



6.3 – A omissão na descrição dos prazos e formas de pagamento descritos nas Propostas de Preços não provocará a desclassificação da licitante omissa, presumindo-se que tenha aceitado todas as condições especificadas neste Edital;

6.4 – Os documentos referentes à(s) Proposta(s) deverão ser apresentados contendo o nome do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número da carteira profissional e assinatura do Responsável Técnico da Empresa, conforme legislação aplicável.

7 – DOS PREÇOS:

7.1 – A proposta de preços deverá ser entregue em envelope individual, opaco, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os dados abaixo e em observância às seguintes exigências:

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2011 OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSÉ REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN DATA: DIA 2 DE DE 2011 pelas H: MIN (Horário Local)

NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ:

7.2 – Será apresentada em 1 (uma) única via, datilografada ou impressa em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da(s) proponente(s), redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas e rubricadas, e ao final datada e assinada por quem tenha poderes para esse fim, mencionando a modalidade e/o número da licitação.

7.3 – Constar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail, bem como a qualificação do representante legal (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão/cargo na empresa, cédula de identidade e CPF).

7.4 – Contar na carta de apresentação da proposta, declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.4.1 – Os custos de mão de obra, não poderão ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convênios Coletivos, observando o que for devido da forma de trabalho da licitante quando em serviços, fornecimentos e obras marítimas e/ou embarcadas.

7.5 – Informar os dados bancários para pagamento – nome do banco, nome e código da agência e número da conta corrente.

7.6 – Indicar o prazo de validade, não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, a contar da data de sua apresentação.

7.7 – Ainda que não esteja expresso na proposta, fica estabelecido que no preço oferecido está incluído todo o fornecimento do material, tripulação todo o equipamento necessário à execução dos serviços e/ou obras aqui licitados.

7.8 – A empresa deverá apresentar a proposta na forma descrita no Projeto Básico (ANEXO I), escritos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guarané

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



em algarismos arábigos, e calculados os preços parciais e totais, esse último também escrito por extenso, cotados em moeda corrente nacional (R\$).

7.9 – Declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todas as despesas com mão-de-obra, seguros em geral, "software", treinamento de pessoal encargos da legislação trabalhista e previdenciária e dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços e materiais aplicados, bem como nosso lucro e demais elementos exigidos no Edital e no Projeto Básico (ANEXO I).

7.10 – Fica estabelecido, para efeito de julgamento, que o valor estimado constante do Súbito é o máximo a ser considerado pelas empresas licitantes interessadas, para fins de elaboração e apresentação das suas propostas de preços.

7.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente instrumento convocatório e anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12 – Na preparação de sua proposta comercial, o Licitante deverá consignar preços fixos e irajustáveis, sem quaisquer acréscimos, em virtude de mera expectativa inflacionária.

7.13 – Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, estes serão corrigidos pela CPL/PMG, na forma seguinte:

- a) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- b) No caso de discordância entre os valores contidos na Carta-Proposta e aqueles contidos na totalização da(s) Planilha(s) de Preços, prevalecerão estes últimos;
- c) Será REORDENADO o processo no caso em que a Planilha de Preços apresente variações significativas de Somatórios e Multiplicações, após a sua análise e ajuste por parte da CPL/PMG, sendo passíveis de desclassificação a Licitante cuja planilha apresente variações de preços que os tornem inexequíveis.

7.14 – O valor pactuado poderá ser revisto, mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, bem como as demais normas porventura aplicáveis.

8 – DO JULGAMENTO:

8.1 – O procedimento licitatório que ora se instaura, enquadra-se no que dispõe o Art. 23, inciso I, alínea "c" (CONCORRÊNCIA PÚBLICA) c/c art. 45, § 1º, inciso I, (MENOR PREÇO), da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, e será julgado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado os valores indicados no Edital.

8.2 – No julgamento das PROPOSTAS, a CPL/PMG decidirá objetivamente, em conformidade com a modalidade licitatória em curso, com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

8.3 – À CPL/PMG, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas, obscuridades ou missões deste instrumento, com base na legislação em vigor, e, em especial, na Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

8.4 – Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS, além das já indicadas aliupres, que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



8.4.1 – Não atenderem às exigências deste Edital.

8.4.2 – Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas.

8.5 – Na hipótese de todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar, a seu critério, que as licitantes apresentem, no prazo de 08 (oito) dias úteis, nova documentação ou novas propostas.

8.6 – As propostas serão classificadas na ordem crescente dos preços aceitáveis, dentre as propostas válidas.

8.7 – A escolha da licitante vencedora recairá sobre aquela que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, dentre as propostas classificadas.

8.8 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

8.9 – Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à remuneração parcial ou total.

8.10 – A CPL/PMG examinará a proposta classificada em primeiro lugar e em sendo de uma empresa que não seja beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO, conforme as condições a seguir:

8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO.

8.10.2 – Para efeito no disposto no item anterior, ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela até então considerada de menor preço (Lei Complementar nº 123/2006, em sua redação atual), a qual deverá ser apresentada no ato da sessão do certame.

b) Caso apresente proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de primeira classificada do certame.

c) A convocação da MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO será feita por comunicação direta do Presidente da CPL/PMG ao representante credenciado da mesma e registrado em ata, para apresentação de nova proposta em, no máximo, 24 horas, através dos procedimentos aplicáveis ao caso.

d) Não ocorrendo interesse da MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO, na forma das alíneas da presente cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de classificação deste edital, para o exercício do mesmo direito.

e) A não apresentação de proposta pela MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO convocada, dentro do prazo legal, configura manifesto desinteresse da mesma, cabendo a Comissão dar prosseguimento na convocação da(s) remanescente(s), conforme descrito acima.

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO que se encontrem no intervalo estabelecido acima, será realizado sorteio entre as mesmas, para que se estabeleça aquela que terá a primazia de apresentar a melhor oferta.

g) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas acima, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada, retomando-se o procedimento classificatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



8.11 - O disposto nos subitens anteriores somente se aplicará quando a proposta de **MENOR PREÇO** não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTO**.

8.17 - Havendo empate entre duas ou mais propostas de empresas que não estejam enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTO**, a CPL/PMG procederá ao desempate que se fará por meio de sorteio, conforme disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8666/93.

8.18 - O resultado da Licitação será divulgado através de relatório afixado no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, sem prejuízo da publicação na forma legalmente prevista.

8.19 - Após o julgamento das propostas, a CPL/PMG encaminhará o Processo Licitatório ao **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL** para os procedimentos de adjudicação e/ou homologação, observados os prazos recursais, na forma da Lei.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilidação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

9.2 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela CPL/PMG somente serão acolhidos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 – O adjudicatário será convocado a comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência/notificação/recebimento da convocação, para recebimento e assinatura do Contrato e posterior autorização para iniciar os serviços.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado pela Administração, desde que devidamente justificado.

10.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato e receber a Ordem de Serviço caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

10.4 – Expirado o prazo fixado, as licitantes remanescentes poderão ser convocadas na ordem de classificação para a finalidade de contratação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, ou, esgotadas as alternativas, revogar a licitação.

10.5 – As licitantes convocadas na hipótese acima prevista não ficarão sujeitas as penalidades em caso de não aceitação das condições oferecidas.

10.6 – A Administração reserva-se o direito de homologar, no todo ou em parte, o objeto deste edital.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – A Administração emitirá Nota de Empenho para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação.

11.2 – O pagamento será efetuado conforme descrito no ANEXO do Edital, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de liberação da fatura parcial, pela Fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guavaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



11.3 – Ao requerer o pagamento, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, no que couber, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA/RN, nos termos da Resolução aplicável, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente, deverá ser apresentado o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação com indicação do número do contrato correspondente.

11.4 – No ato do pagamento de cada parcela, a CONTRATADA obriga-se, no que couber, a apresentar cópia autenticada das Folhas de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Previo, devidamente quitada das contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados e do FGTS, correspondentes aos serviços executados na forma prevista na Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei 9.711/98 IN INSS/DC nº 69 e 1/2002 e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social RGPS.

11.5 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade, devendo apresentar:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Observação: Ver Portaria MFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, que trata da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, a Certidão Negativa Conjuntiva para comprovar a regularidade junto à Secretaria de Estado da Tributação e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;

f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE ou outro documento que o substitua;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município da sede da LICITANTE;

h) Prova de inscrição no Cadastro do Contribuinte Estadual ou Municipal de houver da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante o Juizado do Trabalho (conforme previsto na Lei nº 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual).

11.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por parte da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituir-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = ((1+TR/100)N/30-1) \times VP,$$

Onde:

TR = percentual retribuído a Taxa Referencial – TR;

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

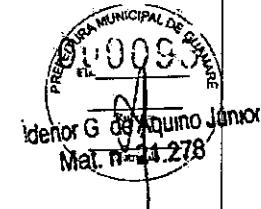
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

11.7 – O pagamento das parcelas contratadas, somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado na forma do inciso 4º do artigo 31º da Lei nº 9.032 de 28 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



~~abril de 1995. O boletim de medição deverá ser acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente, atestada por servidor designado na forma do artigo 67 e 73 da Lei nº 8666/93.~~

11.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando do processo licitatório.

11.9 - Caso não comprovado pela CONTRATADA quando do pagamento por parte da CONTRATANTE, será descontado, no que couber, do pagamento de cada parcela, o percentual de 11,0% (onze por cento) sobre o valor da fatura referente à prestação dos serviços (mão-de-obra), em atendimento à Lei nº 9.711/98 - IN INSS/DC nº 69 e 71/2002.

11.10. No que couber, é obrigação da CONTRATADA, apresentar, no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a comprovação de baixa do CIEI.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Edital, a CONTRATADA fica sujeita às penalidades de que trata o Capítulo IV da Lei nº 8666/93, em sua redação atual.

13 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

13.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar ou assinar o Contrato/Nota de Empenho, bem como o não atendimento a solicitação da Administração para sanar quaisquer problemas de sua responsabilidade e/ou prática de fraudes fiscais por meio doloso, sujeitará-lo-a, com base no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e às penalidades previstas nos arts. 87 e 88 da mesma lei, sem prejuízo da inativação do cadastro junto à CPL/PMG, impossibilitando a empresa vencedora relacionar-se comercialmente com a Administração Pública, na forma prevista na legislação.

13.2 - A inexecução total ou parcial da entrega ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

13.3 - O atraso injustificado na entrega do serviço sujeitará o Contratado, à multa de mora, nos termos do Art. 86, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e na forma prevista na legislação federal em vigor.

13.4 - Fica estabelecida à cobrança de multas nos valores e circunstâncias seguintes:

13.4.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato atualizado, até 30 (trinta) dias, a título de mora, por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

13.4.2 - 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, atualizado, após 30 (trinta) dias, a título de mora por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

13.4.3 - 10% (dez por cento) sobre o saldo, atualizado, do contrato por inexecução parcial dos serviços.

13.4.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado, no caso de inexecução total dos serviços.

13.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

13.6 - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da Nota de Empenho ou crédito existente a que a empresa Contratada fizér jus. Em caso de inexistência ou insuficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



de crédito, parcela(s) a receber ou caução prestada da empresa Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.7 – Advertência.

13.7.1 – A aplicação, em cada caso, das multas previstas, não prejudicará as cominações legais previstas no Art. 86 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, assegurando a prévia e ampla defesa.

13.7.2 – As sanções previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas nos casos previstos pelo Art. 88 e seus incisos.

13.7.3 – De conformidade com o Art. 86 e seus Parágrafos da Lei 8.666/93, as multas de mora previstas nos subitens anteriores, serão lançadas no livro como "Ocorrências" sobre a CONTRATADA.

13.7.4 – Além das penalidades previstas nos subitens anteriores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN poderá inativar o cadastro do inadimplente junto ao REGISTRO CADASTRAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN/CPLPMG, na forma prevista na legislação.

14 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 – A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação será(ão) formalizada(s) mediante TERMO DE CONTRATO (ANEXO XII) a ser assinado pelas partes no prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN situada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, e o serviço será realizado em conformidade com os ditames estabelecidos no presente Edital e nos respectivos Anexos.

14.2 – A licitante, vencedora, será convocada para assinatura do TERMO DE CONTRATO, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após a efetiva convocação.

14.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 – A contratação está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora.

14.5 – Poderá ser acrescentada ao TERMO DE CONTRATO a ser assinado, qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.6 – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

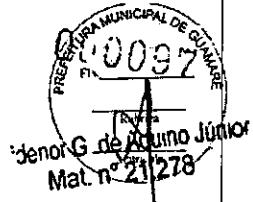
14.7 – O TERMO DE CONTRATO firmado no presente certame terá vigência inicial na data de sua assinatura. Com término condizente com a Garantia do objeto contratado, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação.

14.8 – A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que porventura se fizerem necessários, em até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.9 – Para a garantia da boa execução do objeto licitado e de eventuais pagamentos de multas ou prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, a CONTRATADA recolherá a importância de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a título de caução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guanaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



- 14.9.1 - Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária;
- 14.9.2 - A garantia deverá ser prestada, até o quinto dia útil, posterior à data de recebimento e assinatura do Contrato.
- 14.9.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais.
- 14.9.4 - Se a garantia for prestada em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

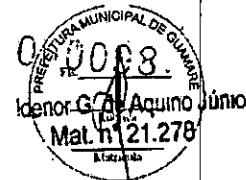
- 15.1 - As despesas decorrentes do transporte do objeto até o destino final, bem como todos os encargos e impostos incidentes, deverão estar incluídos no valor total da proposta de fornecimento do objeto.
- 15.2 - É de responsabilidade da Contratada todos os procedimentos alfandegários para o desembarque da mercadoria, inclusive as despesas necessárias para o processo, com os materiais sendo entregues sem nenhuma pendência aduaneira ou fiscal.
- 15.3 - A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão a ser designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para verificação de seu desenvolvimento compatível com o Projeto Básico (ANEXO I), especificações e demais cláusulas e condições pactuadas.
- 15.4 - Uma vez executado o objeto do contrato, observado o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, este será recebido nos termos seguintes:
- 15.4.1 - **PROVISORIAMENTE** — pela Comissão de Fiscalização designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- 15.4.2 - **DEFINITIVAMENTE** — pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decorso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto às especificações técnicas e aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da citada Lei 8.666/93.
- 15.5 - O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela adequação do serviço, nem ético-profissional pela plena e perfeita execução do objeto dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 16.1 - O pagamento será efetuado conforme descrito no Projeto Básico (ANEXO I) do Edital.
- 16.2 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, bem até 15 (quinze) dias úteis após o cumprimento de cada etapa acima descrita, mediante apresentação das faturas, acompanhadas dos ORIGINAIS da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e devidamente testemunhadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições correspondentes, conforme elencados na legislação em vigor, tais como: IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, quando for o caso.
- 16.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação das despesas, como por exemplo, obrigação financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



~~pendente decorrente de penalidade imposta e/ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a efetiva comprovação da regularização da pendência, não acarrelando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.~~

16.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação, junto com a Nota Fiscal, por meio de documento oficial, de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, fazendo jus ao tratamento tributário favorecido pelo acordo com o Anexo IV da IN 480/2007, alterado pela IN 1234, de 11/01/2012 (alterada pela IN 1244, de 30/01/2012), de acordo com a Lei nº 9.317/96 e suas alterações juntamente com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto nº 6.204/2007.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar, como permitida na respectiva ordem bancária.

16.6. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprovatórios da situação regular em relação à Fazenda Federal (IPI, INSS, FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até que seja saneada a pendência mediante apresentação de novos documentos regulares e dentro do prazo de validade.

17 – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

17.1. Excepcionalmente e impreterivelmente os preços só serão reajustados a cada 12 (doze) meses contados a partir do mês da assinatura da respectiva Proposta de Preços e a pedido da Licitante Contratada calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{R} = \text{R}_0 \cdot (1 + \frac{\text{I}}{10})^{\text{n}}$$

Onde:

R = valor reajustado

R₀ = índice relativo ao IGPM-FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da Proposta de Preços da Contratada.

I = mesmo índice definido para 10,50 que refere-se ao mês do reajustamento, v = valor a ser reajustado.

18 – DOS ACRÉSIMOS OU SUPRESSÕES:

18.1. Será permitido acréscimos ou supressões, desde que observado os limites de alterações contratuais em cumprimento ao que dispõe o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Eventuais alterações no presente Edital serão divulgadas pelos mesmos canais em que se deu a divulgação do texto original e, obrigatoriamente, por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-se, conforme as circunstâncias das alterações, o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, a(s) alteração(ões) não afetar(em) a formulação das propostas, (Art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



19.2 – A Administração reserva-se o direito de revogar a licitação, objeto deste Edital, por interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, em sua redação atual.

19.3 – A licitante reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93, em sua redação atual.

19.4 – Escolhida, pela CPL/PMG, a proposta vencedora e adjudicado o objeto licitado, a relação jurídico-contratual entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN e o vencedor fica estabelecida nas condições deste Edital, reservando-se à Administração o direito de contratar o seu objeto no todo ou em parte, ficando, ainda, o adjudicatário obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.5 – Os ANEXOS do presente Edital são considerados como parte integrante deste.

19.6 – Os Projetos Executivos e Complementares (onde necessários) serão fornecidos aos licitantes pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de Guamaré/RN, localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, 923, Centro, Guamaré/RN.

19.7 – É facultada à CPL/PMG ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 8666/93.

19.8 – Os horários indicados no corpo do presente Edital tomam por base o horário do Município de Guamaré/RN.

19.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/PMG, conforme a legislação em vigor atinente à espécie.

20 – DO FORO:

20.1 – O Foro de Macau/RN será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

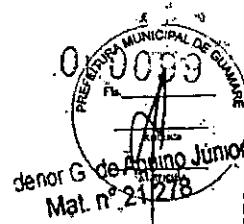
Guamaré(RN), ____ de ____ de 2010.

GLENICE CLEY CORRÊA MACIEL
Presidente da CPL/PMG

000106

PREFEITURA MUNICIPAL DE Guaxaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960
ANEXO I - PROJETO BÁSICO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO:

Estas especificações técnicas tem como objetivo estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR POR OSMOSE REVERSA COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN. A unidade deve ser fornecida completa, incluindo o transporte até o município de Guamaré e instalação de todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento.

2. GENERALIDADES

A unidade de dessalinização será instalada no município de Guamaré/RN.

A Prefeitura Municipal de Guamaré disponibilizará local para a instalação da unidade de dessalinização e para os materiais/equipamentos necessários para a execução da instalação do objeto deste Termo de Referência.

A Contratada será responsável pelo transporte de todos os acessórios, materiais e equipamentos necessários para a execução da instalação, devendo arcar com os custos relativos ao aluguel de guindaste, balsa, empiladeira ou caminhão munck, caso necessário.

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

É garantida ao licitante a realização de Visita Técnica, a qual poderá ser realizada por todos os representantes devidamente credenciados pelas empresas interessadas, para obtenção das informações sobre as condições que possam afetar os custos bem como o andamento dos serviços. A Visita Técnica tem também a finalidade de esclarecer as eventuais dúvidas das empresas interessadas em participar do procedimento licitatório, e também para fins de conhecimento do local no qual será realizado o objeto da licitação.

A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou, na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou outro documentos equivalente). Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais licitantes distintas.



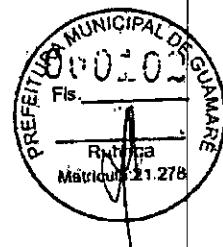
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

A empresa interessada deverá agendar a Visita Técnica de seu representante junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Guamaré, a qual será responsável pelo fornecimento do Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01).

A licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica, conforme preleciona o Acordão 409/2006 – TCU – Plenário, devendo, nesse caso, ao invés do Atestado de Visita Técnica, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01), uma Declaração onde expressamente decline do direito de realizar a Visita Técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, sob pena de inabilitação, isentando, assim, a Prefeitura Municipal de Guamaré de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente as condições necessárias para o cumprimento do objeto.

4. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO OBJETO

- I) Dessalinizador de água do mar, com utilização do processo de ósmose reversa – OR, com capacidade de produção mínima de 1.500 m³/dia (62,50 m³/hora) de água dessalinizada;
- II) Incorporação de Sistema de Recuperação de Energia, de modo a possibilitar a otimização do consumo de energia empregada, mediante o aproveitamento da pressão de rejeito da água residual;
- III) Sistema de filtração com utilização filtros de sílex de diferentes camadas e granulometrias;
- IV) Sistema de pré-filtrarem (em fase anterior a passagem das águas pelas membranas de OR) através de cartuchos de 5 µm;
- V) Tanque de água osmotizada para retro lavagem dos filtros, com volume compatível à demanda projetada;
- VI) Escopo do fornecimento: fabricação, transporte, instalação e start up da unidade de dessalinização;
- VII) TDS máximo da água dessalinizada: 500 mg/l;
- VIII) Todos os equipamentos (inclusive após comissionamento) devem ser acondicionados em dois contêineres marítimos de 40 pés, de modo a facilitar o transporte, instalação e manuseio da unidade, ou seja, a instalação deverá ser feita de forma que permita a operação do sistema no interior de dois contêineres, os quais deveram possuir isolamento térmico apropriado e climatização através de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

sistema de refrigeração devidamente dimensionado para atender a carga térmica à quais os contêineres serão expostos. Externamente as partes metálicas dos contêineres deverão receber tratamento corrosivo adequado à preservação de sua integridade nas condições de extrema agressividade em que eles estarão sujeitos. O tratamento anticorrosivo a ser aplicado deve atender, no mínimo conforme segue:

- Raspagem das impurezas, lavagem com água doce, limpeza com solvente e ABRASIVO até o metal branco padrão Sa-3 (padrão Suécia);
- Aplicação de tinta Etil Silicato de Zinco, na espessura de 75 micra;
- Aplicação de tinta "TIE COAT", tipo Epóxi Óxido de Ferro, na espessura de 25/30 micra;
- Aplicação de tinta EPOXI POLIAMIDA, com alto teor de sólidos tipo HG, na cor vermelho óxido, na espessura de 125 micra;
- Aplicação de tinta EPOXI POLIAMIDA, com alto teor de sólidos tipo HB, na cor cinza, na espessura de 125 micra;
- Aplicação de tinta de acabamento à base de ESMALTE POLIURETANO ALIFÁTICO, nas cores branca, laranja ou preta, (de acordo com o padrão existente), na espessura total de 60 micra (2 demãos).

IX) Sistema completo para flushing das membranas de OR, sem a utilização de métodos externos de limpeza;

X) Bomba dosadora de cloro instalada na saída de cada equipamento para a adição de cloro à água dessalinizada;

XI) Inclusão, no fornecimento, de todos os tanques, bombas e demais equipamentos e acessórios utilizados durante o processo, em quantidade e dimensões adequadas ao tipo de operação requerida, inclusive compressor(es) para o eventual fornecimento de ar comprimido ao sistema, se for o caso;

XII) Todos os equipamentos, tanques, bombas, válvulas e acessórios fornecidos devem ser adequados para operar em contato com água do mar e devidamente preparados para resistir à oxidação ocorrente em ambiente marinho com extrema salinidade;

XIII) É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os produtos químicos necessários ao comissionamento (start up) e a operação regular dos equipamentos durante o período de 01 (um) ano;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

XIV) Na ocasião da instalação e comissionamento dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá ministrar aos servidores/funcionários indicados pela Prefeitura Municipal de Guamaré, treinamento específico para habilitá-los a operação e manutenção do sistema;

XV) Em um prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e sem ônus para a Contratante, o fornecedor deve apresentar para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o projeto executivo completo da unidade de dessalinização, incluindo as especificações de todos os equipamentos, bombas, tanques, tubos, conexões e acessórios a serem fornecidos, com detalhes do layout de instalação, configuração do sistema de armazenamento e o descritivo da interligação com a rede de distribuição de água do Município;

XVI) O sistema de dessalinização deve prever a atuação automática dos equipamentos comandada através de sensores de nível que emitam um sinal quando os reservatórios de água dessalinizada instalados na saída dos equipamentos de osmose reversa, atingirem o volume mínimo programado;

XVII) Rede elétrica no local de instalação: Tensão trifásica de 440 V, Frequência: 60 Hz. Todos os equipamentos e dispositivos elétricos/eletônicos devem possuir grau de proteção IP 55 ou superior;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

I) O fornecedor deve comprovar possuir qualificação técnica para o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar, mediante apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida), comprovando que a licitante fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível com o deste Edital, tomando por base as características, quantidades, prazos e especificações do objeto a ser licitado.

II) Fornecer equipamento que atenda plenamente todas as especificações técnicas e demais diretrizes estabelecidas no presente Projeto Básico;

III) Efetuar a instalação da unidade de dessalinização no Município de Guamaré, no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município, se responsabilizando pelo fornecimento e transporte, de todo o pessoal, materiais, estruturas operacionais e de apoio, equipamentos, ferramentas e consumíveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

- IV) Fornecer equipe técnica devidamente capacitada para a execução dos serviços;
- V) Fornecer uniformes e EPI'S para seus colaboradores;
- VII) Fazer com que os seus funcionários cumpram com as normas de segurança e procedimentos internos exigidos pelo cliente;
- VIII) Estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e encargos sociais durante todo o período de vigência contratual, devendo a CONTRATADA assumir todos os ônus perante qualquer eventual descumprimento destas obrigações;
- IX) Fornecer, quando solicitadas pela Contratante todas as Certidões relativas as obrigações Fiscais e Trabalhistas, devidamente regularizadas;
- X) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- XI) Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vitimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando a prestação dos serviços;
- XII) Responder por eventuais perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- XIII) Se responsabilizar pelo fornecimento de alimentação e alojamento adequados a seus funcionários.
- XIV) Recolhimento da ART de profissional habilitado para coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos;
- XV) Manter constante diálogo com o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos sobre a programação das atividades a serem desenvolvidas e discutir possíveis readequações para atender as necessidades do Município de Guamaré.
- XVI) Fornecer treinamento técnico operacional para utilização de equipamento;
- XVII) Fornecer treinamento técnico para manutenção do equipamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

XVIII) Fornecer, em mídia digital e impressa, Databook, contendo todos os projetos, manuais de operação e manutenção em português, certificados de qualidade e demais documentação técnica do equipamento e componentes, dispositivos e acessórios;

XIX) Fornecer um Plano de Manutenção Preventiva para o equipamento, detalhando os intervalos de tempo e procedimentos a serem adotados em cada intervenção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- II) Disponibilizar desenhos e plantas das estruturas sobre as quais o equipamento será instalado;
- III) Fornecer energia elétrica para ligação dos equipamentos e das ferramentas da CONTRATADA;
- IV) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referencia;
- V) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
- VI) Efetuar os devidos pagamentos após a aceitação e o recebimento dos serviços;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por empresa(s) pública(s) ou privada(s), comprovando que já tenha efetuado o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa, com recuperador de energia, com capacidade de, no mínimo, 450 m³/dia.

O fornecedor deve comprovar possuir qualificação técnica para o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar, mediante apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida), comprovando que a licitante fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

o destê Edital, tomando por base as características, quantidades, prazos e especificações do objeto a ser licitado.

8. VISITA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OPERAÇÃO E FABRICAÇÃO

A empresa Contratada deverá promover uma Visita Técnica de forma a permitir que um membro da Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tome conhecimento da operação de dessalinizadores de água do mar por ósmose reversa e efetue o acompanhamento de fabricação do equipamento em aquisição.

Durante a Visita Técnica, o membro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá ser acompanhado por um representante da Contratada e/ou fabricante do equipamento, devidamente habilitado, o qual será responsável pela permissão do acesso aos locais de visitação e pela transmissão das informações necessárias, sanando eventuais duvidas e questionamento, traduzindo para o idioma português, se necessário.

A Visita Técnica será realizada em 02 (duas) etapas, a primeira para da análise da operação de dessalinizadores de água do mar por ósmose reversa e a segunda para o acompanhamento da fabricação do equipamento em aquisição, não necessariamente nesta ordem. A critério da Contratada, as duas etapas poderão ocorrer em uma única oportunidade ou em eventos distintos.

A etapa para análise da operação compreende a visita técnica em local onde esteja instalado e em funcionamento um sistema de dessalinização d'água do mar com características iguais ou superiores ao que será fornecido. Na oportunidade, o membro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fará uma vistoria para verificar detalhes dos processos, equipamentos e sistemas além da qualidade dos materiais empregados e sua aplicabilidade ao projeto do Município.

A etapa referente ao acompanhamento da fabricação compreende a visita técnica ao Fabricante do equipamento de dessalinização por ósmose reversa, na qual o servidor indicado visitará as instalações da empresa, tendo acesso a fábrica/linha de produção para averiguar os processos de fabricação e os procedimentos adotados no local bem como atestar e acompanhar a produção do equipamento da Prefeitura Municipal de Guamaré, através da análise visual in loco e de documentos comprobatórios a serem fornecidos pelo fabricante na oportunidade.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

Todos os equipamentos fornecidos devem possuir garantia integral de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da instalação e comissionamento. O fornecedor deve prestar assistência técnica especializada, com visitas bimestrais de técnicos habilitados, devidamente capacitados pelo fabricante dos equipamentos, para acompanhar o funcionamento e realizar a manutenção preventiva e limpeza de todo o sistema pelo período de 01 (um) ano, a contar do *start up*. O fornecimento de todos os produtos químicos específicos utilizados na limpeza das membranas dos equipamentos e demais materiais necessários para a *start up* será de inteira responsabilidade da Contratada.

O fornecedor do equipamento deverá possuir assistência técnica especializada na região Nordeste, com estoque das principais peças de reposição, de forma que possa atender a eventuais chamados para correção e/ou manutenção de equipamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10. ENTREGA DO OBJETO

As despesas decorrentes do transporte do objeto até o destino final (Município de Guamaré), bem como todos os encargos e impostos incidentes, deverão estar incluídos no valor total da proposta de fornecimento do objeto e serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

É de responsabilidade da Contratada todos os procedimentos alfandegários para o desembarque da mercadoria, inclusive as despesas necessárias para o processo com os materiais sendo entregues sem nenhuma pendência aduaneira ou fiscal.

11. PRAZO DE FORNECIMENTO

A unidade de dessalinização completa deve ser entregue, instalada e em funcionamento pleno no Município de Guamaré, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- 1^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, após a assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada;
- 2^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva entrega do projeto executivo completo da unidade de dessalinização. O pagamento será realizado após a apresentação da versão

000115



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

final do projeto, já submetida à análise e aprovação da fiscalização da Contratante;

- 3^a parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a entrega de todos os equipamentos no local de embarque (porto de origem) para o Brasil, mediante apresentação de documentação comprobatória;

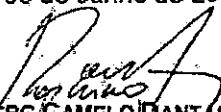
- 4^a parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a confirmação do desembarque de todos os equipamentos no Brasil (porto de destino), mediante a apresentação de documentação comprobatória;

- 5^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, mediante a entrega de todos os equipamentos no Município de Guamaré/RN.

- 6^a parcela: 30% (trinta por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva instalação e comissionamento dos equipamentos, bem como com a conclusão do treinamento de operação e manutenção de todo o sistema, a ser ministrado por representante do fabricante aos servidores/funcionários indicados pela Contratante.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Cada parcela paga antes da efetiva entrega do equipamento a Contratante, somente terá sua quitação efetivada após a apresentação, por parte da Contratada, de Seguro Garantia equivalente ao respectivo valor, o qual será totalmente independente da garantia contratual exigida no Edital. Tal procedimento será adotado nas 04 (quatro) primeiras parcelas, as quais equivalem ao percentual de 70% (setenta por cento) do valor integral a ser pago pelo contrato.

Guamaré/RN, 03 de Junho de 2015.


KEKE ROSBERG CAMELO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CREA/RN nº 210525256-7
Matrícula nº 14.180


SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RN nº 210383462-3

000116

PREFEITURA MUNICIPAL DE Guavaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Honor G. Aquino Junior
Mat. n.º 21.278

ANEXO I.A – INDICAÇÃO ESQUEMÁTICA DO PONTO DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA
ATÉ A CENTRAL DE RESERVAÇÃO.

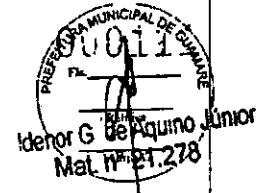
000117



Indicação esquemática do ponto de captação e adução de água bruta até a central de reservação onde deverá ser prevista a instalação do sistema de osmose inversa com filtração e cloração da água.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA



À

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

A empresa [REDACTED] inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED]
[REDACTED] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [REDACTED]
portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] DECLARA:

a) Que recebeu toda documentação relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° [REDACTED]/201 [REDACTED] que trata da [REDACTED], tendo tomado conhecimento de todas as informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) Para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezolto anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () - (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com X)

c) Que não está inidónea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços e/ou obras firmado(s) anteriormente com o Município de Guamaré/RN.

Local: [REDACTED] de [REDACTED] de 2015.
(Assinatura e carimbo do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guavaré

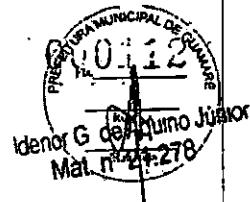
— CADA VEZ MELHOR —

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL(ES)
TÉCNICO(S)**



A empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], sediada à [REDACTED], DECLARA, em atendimento ao disposto no CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° [REDACTED]/2011, que os profissionais adiante relacionados, pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, são os seus responsáveis técnicos indicados para acompanharem, nas condições estabelecidas no citado instrumento convocatório, objeto do referido Certame.

1) Nome do Engenheiro [REDACTED] - CREA [REDACTED]
 [REDACTED]
 CPF/MF nº [REDACTED]

Local: [REDACTED] de [REDACTED] de 2011
 (Assinatura e carimbo do representante legal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guavaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Identificador: Mat. nº 21.278

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2013 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2013 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2013 antes da abertura oficial das propostas;
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2013.
(Assinatura e carimbo do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960
ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS



A

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa Proposta de Preços relativa a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2013 que trata da [REDAÇÃO], assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ [REDAÇÃO] (mil [REDAÇÃO]), com base na data de apresentação dos ENVELOPES N.º 01 e 02, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I) do Edital.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive às despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infoturística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regrássivo em relação ao MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da obra contratada. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela CONTRATANTE, antes da execução dos mesmos.

O prazo para realização do objeto licitado será em conformidade com o disposto no Projeto Básico (Anexo I) do Edital, contados a partir do recebimento do respectivo expediente pela CONTRATADA.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS, a contar do dia da apresentação dos ENVELOPES N.º 01 e 02.

O prazo de garantia do objeto será em conformidade com o disposto no Projeto Básico (Anexo I), a contar do recebimento definitivo.

Acompanham a nossa PROPOSTA DE PREÇO os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

000122

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Utilizaremos os equipamentos e equipes (técnica e administrativa) que foram necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços atinentes ao objeto observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileira ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Local, Guamaré - RN, 01/01/2012
(Assinatura e carimbo do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guavaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE
 REGISTRO CADASTRAL EMITIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Subitem 5.3.4.2 do EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2011, que as informações constantes dos documentos exigidos no SUBITEM 5.3.4, linhas "b", "g" e "i", deverão ser verificadas pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E HABILITAÇÃO PARCIAL da empresa no junto emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG.

Local: _____, dia ____ de ____ de 2011.
 (Assinatura e carimbo do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guavaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO VII: Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

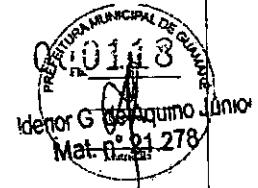
A empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED]
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [REDACTED]
portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED]
e CPF nº [REDACTED], sediada à [REDACTED] DECLARA, que se
enquadra na condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), constituidas na
forma da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Para tanto, anexa o Termo de Enquadramento, Opção do SIMPLES, expedido pela:
 Delegacia da Receita Federal de [REDACTED] (indicar o local da sede ou
domicílio da licitante, onde foi lavrado o registro); ou
 Junta Comercial do Estado [REDACTED]

Local, [REDACTED] de [REDACTED] de 201[REDACTED]
(Assinatura e carimbo do representante legal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guavaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO VIII: Modelo de Disponibilidade de Recursos Físicos e Técnicos

A empresa, [REDACTED], inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [REDACTED], portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], sediada à [REDACTED], DECLARA, em cumprimento ao disposto no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° [REDACTED]/2013 e ao Art. 30, inciso II; § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para finalidade de participação da Licitação em referência, que dispõe dos recursos físicos, pessoais e equipamentos necessários para execução do objeto deste ato convocatório.

Local: [REDACTED] de 2013
(Assinatura e carimbo do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

ANEXO IX: Modelo de Comprovante de Garantia de Participação



À

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG

Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

Prezados Senhores,

A empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED]
 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [REDACTED]
 portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]
 sediada à [REDACTED] DECLARA:

Pela presente, o Banco [REDACTED], com sede na cidade de [REDACTED], Estado [REDACTED], inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED], por seus representantes infra-assinados, vem declarar-se fiador, devedor solidário e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios dos artigos 1491, 1500 e 1503 do Código Civil e dos artigos 261 e 262 do Código Comercial até o limite de R\$ [REDACTED] da Empresa [REDACTED] estabelecida a título de caução para garantia de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO [REDACTED] /201[REDACTED].

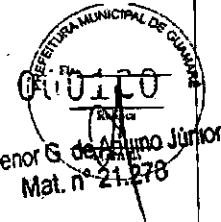
Na eventualidade da inexecução pela afiançada de qualquer das obrigações assumidas em sua proposta, obriga-se este Banco a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer alegações, restrições e exigências prévias às simples requisições de pagamentos formulados pela referida companhia, requisícões e desde já reconhece como valor líquido e que constituem o documento básico, firme é válido para todos os fins de direito, especialmente para efeito de cobrança em juízo com custos, honorários de advogado e demais despesas judiciais e extrajudiciais.

A presente garantia, que só será retratável caso a afiançada promova a substituição do valor por dinheiro, título da dívida publicada ou por nova Carta de fiança aceita por esta companhia, e conferida pelo prazo de [REDACTED] dias vencíveis em [REDACTED] de [REDACTED] podendo ser renovada automaticamente por mais [REDACTED] dias, mediante aviso antecipado de 15 (quinze) dias feito pelo MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Local [REDACTED] de [REDACTED] de 201[REDACTED]
 (Assinatura e carimbo do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADÁ VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960
ANEXO X: Modelo De Declaração de Declínio de Visita Técnica



À

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

Prezado Sr. Presidente da CPL/PMG,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e
CPF nº _____, sediada à _____, nos termos do
Acórdão nº 409/2006 TCU – Plenário, DECLINA do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital da
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2011, e declara ter conhecimento integral das condições do
local dos serviços e/ou obras a serem executados, sob pena de inabilitação. Declara ainda, ter ciência de que
a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do
desconhecimento, por sua parte, das condições da execução dos serviços e/ou obras, não sendo admitida
qualquer alegação posterior.

Local: _____ de _____ de 2012.
(Assinatura e carimbo do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960
ANEXO XI: Minuta do Contrato



MÍNUTA DE CONTRATO
Registro Cronológico nº 000128

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRIPTAS:

O MUNICIPIO DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47, sediada na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN – CEP: 59.598-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.300.988 - SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuá, nº 28, Centro, Guamaré/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato, representada por _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, oriundo do Processo Administrativo nº 000128/2018 referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000128/2018, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QBJETO

O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO, PERTINENTE AO OBJETIVO VENDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POROSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 4.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital.

Parágrafo Primeiro: Reger-se-á este contrato pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que disciplinam e regulamentam a contratação de serviços por parte dos órgãos públicos, que a CONTRATADA declara, desde já, conhecê-la e aceitá-la.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE, denominada simplesmente de "Fiscalização", que será independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, quando da execução do Contrato devérá encaminhar por escrito em português todo e qualquer assunto referente ao mesmo, à Fiscalização, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a assegurar o livre acesso da Fiscalização aos serviços que estarão sendo executados, bem como a prestar informações relacionadas com o objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer empregado seu alocado na execução do objeto do presente contrato, quando expressamente solicitado pela Fiscalização.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços ou canteiro de obras, em local de fácil acesso, Livro Diário onde deverão ser feitas todas as anotações pertinentes tanto pela Fiscalização quanto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Contrato é de R\$ ~~1.000.000,00~~, que será coberto mediante a utilização dos recursos financeiros previstos através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0335 – CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES
PROJETO/ATIVIDADE: 1303 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR
ELEMENTO DE DESPESA: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES / 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Parágrafo Primeiro: No preço contratual constante do caput desta cláusula estão incluídos todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos federais, estaduais e municipais, emolumentos, multas ou obrigações legais, despesas de transporte, licenças e outros que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O objeto do presente instrumento contratual será pago no Setor Financeiro da CONTRATANTE, mediante a apresentação de Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer tributos, encargos ou obrigações legais criadas, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos que se refiram, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: Qualquer alteração contratual, somente poderá ser processada por autorização do Setor Financeiro e com fundamento na Seção III do Capítulo III, da Lei nº 8666/93, suas alterações e legislação complementar em vigor, mediante termo aditivo ao Contrato.

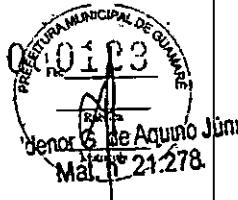
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O valor desse contrato é fixo e irreajustável, tendo em vista sua vigência ser inferior a 12 (doze) meses

Parágrafo Único: Excepcionalmente e impreterivelmente os preços só serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados à partir do mês de assinatura da respectiva Proposta de Preços e a pedido da Licitante Contratada, calculado pela seguinte fórmula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guavaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



R = $i_1 - i_0$, v, onde:

i0

R = valor reajustado

i0 = índice relativo ao IGPM-FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da Proposta de Preços da Contratada

i1 = mesmo índice definido para i0, só que referente ao mês do reajustamento v = valor a ser reajustado

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do contrato é de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, conforme Projeto Básico (Anexo I) do Edital, podendo ser prorrogado, com base art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificadamente, prevalecendo às mesmas condições neste ato compactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSIMOS OU SUPRESSÕES

Será permitido acréscimos ou supressões, desde que observado os limites de alterações contratuais, em cumprimento ao que dispõe o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido observado o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos seguintes:

a) PROVISORIAMENTE, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e

b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto às especificações técnicas e aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da citada Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela adequação do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes do transporte do objeto até o destino final, bem como todos os encargos e impostos incidentes, deverão estar incluídos no valor total da proposta de fornecimento do objeto.

Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade do fornecedor todos os procedimentos alfandegários para o desembaraço da mercadoria, inclusive as despesas necessárias para o processo, com os materiais sendo entregues sem nenhuma pendência aduaneira ou fiscal.

Parágrafo Quarto: A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão a ser designada pela CONTRATANTE, para verificação de seu desenvolvimento compatível com o Projeto Básico, especificações e demais cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Conforme previsto no Projeto Básico – ANEXO I do Edital, o pagamento à CONTRATADA será efetuado nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **Guará**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960.

- 1^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, após a assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada;

- 2º parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva entrega do projeto executivo completo da unidade de dessalinização. O pagamento será realizado após a apresentação da versão final do projeto, já submetida à análise e aprovação da fiscalização da Contratante;

Contratante;

- 3^a parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a entrega de todos os equipamentos no local de embarque (porto de origem) para o Brasil, mediante apresentação de documentação comprobatória;

- 4^a parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a confirmação do desembarque de todos os equipamentos no Brasil (porto de destino), mediante a apresentação de documentação comprobatória;

- 5ª parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, mediante a entrega de todos os equipamentos no Município de Guamaré/RN.

os equipamentos no Município de Juiz de Fora, MG.

- 6ª parcela: 30% (trinta por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva instalação e comissionamento dos equipamentos, bem como com a conclusão do treinamento de operação e manutenção de todo o sistema, a ser ministrado por representante do fabricante aos servidores/funcionários indicados pela Contratante.

Parágrafo Primeiro: Cada parcela paga antes da efetiva entrega do equipamento a Contratante, somente terá sua quitação efetivada após a apresentação, por parte da Contratada, de Seguro-Garantia equivalente ao respectivo valor, o qual será totalmente independente da garantia contratual exigida no Edital. Tal procedimento será adotado nas 04 (quatro) primeiras parcelas, as quais equivalerão ao percentual de 70% (setenta por cento) do valor integral a ser pago pelo contrato.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o cumprimento de cada etapa acima descrita, mediante apresentação das faturas, acompanhadas dos "ORIGINAIS da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições correspondente, conforme elencados na legislação em vigor, tais como: IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta é/ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a efetiva comprovação da regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária, quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal e por meio de documento oficial, de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, fazendo jus ao tratamento tributário favorecido, de acordo com o Anexo IV, da IN 480/2007, alterado pela IN 1284, de 11/01/2012, alterada pela IN 1244, de 30/01/2012, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e suas alterações, juntamente com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

Parágrafo Quinto: Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 23, de 23 de março de 2001, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do CONTRATANTE reterá na fonte, o imposto sobre a renda de pessoa jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guavaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



líquido, a contribuição social — COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados à pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 75, de 26/12/96, além da retenção do ISS, no que couber, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

Parágrafo Sétimo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até que seja saneada a pendência mediante apresentação de novos documentos regulares e dentro do prazo de validade.

Parágrafo Oitavo: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, fica, para tanto, convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada pela fórmula indicada no Subitem ~~III~~ do Edital:

Parágrafo Nono: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos desta licitação.

Parágrafo Décimo: Em não ocorrendo a regularização no prazo previsto, proceder-se-á com a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO CONTRATO

Independente da garantia prevista na Cláusula Oitava – Do Pagamento, A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, prestará GARANTIA no valor que represente 5% (cinco por cento) DO VALOR DO GLOBAL DO CONTRATO, conforme descrito no caput da Cláusula Terceira, para que seja assegurado seu efetivo cumprimento, estando esta sujeita à atualização nas mesmas condições do contrato, a ser prestada através de uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA, nos termos descritos no Subitem ~~III~~ do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES CIVIL E TRABALHISTA

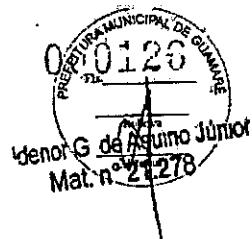
Assumirá a CONTRATADA a responsabilidade integral pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, principalmente quanto as exigências contidas no Projeto Básico desta licitação, assim como pela sua execução plena e satisfatória, com estrita observância às especificações, bem como por qualquer dano causado diretamente a CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pela execução do objeto do contrato, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Segundo: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE não reconhecerá vínculo de emprego de qualquer dos empregados ou trabalhadores da CONTRATADA, que prestem ou venham a lhe prestar serviços, ficando também justo e acertado que todas as obrigações sociais, direitos assegurados pelas leis trabalhistas, materiais, administração, bem assim tributos federais, estaduais e municipais, e demais despesas, inclusive encargos outros para fiscais, transportes e equipamentos e utensílios, mão-de-obra, serão de inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE, qualquer responsabilidade, salvo o pagamento do preço ajustado no presente contrato.

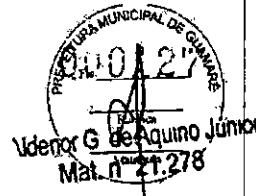
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À CONTRATADA, além do dever de cumprir com todas as obrigações previstas no Edital e no respectivo Projeto Básico desta Licitação, durante a execução do presente Contrato, lhe caberá:

- a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador alocado no serviço contratado, vigenres à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) Para o caso de execução de obras e serviços de engenharia, a CONTRATADA deverá registrar o Contrato no CREA-RN e, quando empresa registrada no CREA de outro Estado, retirar o visto deste órgão, até 5 (cinco) dias úteis, após a sua assinatura, bem como apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica-ART dos Profissionais alocados ao serviço;
- c) Manter preposto aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- d) Assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- e) No ato da assinatura do termo de contrato, a Licitante Vendedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação. Caso contrário reserva-se a CONTRATANTE o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou renovar a licitação;
- f) Manter durante o período de vigência deste contrato, em total compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de licitação, conforme o artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- g) Executar o objeto do contrato em conformidade, especialmente, com as NR's -10 e 18, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho;
- h) Fornecer aos seus empregados, conforme especialização e serviço a executar, as ferramentas e os equipamentos de proteção individual necessários ao fiel cumprimento das tarefas a serem realizadas, sob pena de cometimento de infração contratual, passível de aplicação de multa.
- i) Atender ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando nos serviços objeto desta licitação, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) Conhecer e observar as Normas de Segurança e Vigilância para proteção das propriedades da CONTRATANTE e de terceiros na região e toda e qualquer Norma e Regulamento a que deverão se submeter durante a execução dos serviços;
- k) Deverá a CONTRATADA dimensionar e selecionar a mão-de-obra a ser utilizada, conforme planilha de preços, apresentada devendo priorizar o emprego de mão-de-obra local;
- l) Deverá a CONTRATADA apresentar todo o pessoal para os serviços devidamente uniformizados e portando crachá com fotografia e os equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas funções;
- m) Deverá a CONTRATADA orientar seus trabalhadores para que permaneçam no local dos serviços ou das obras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé

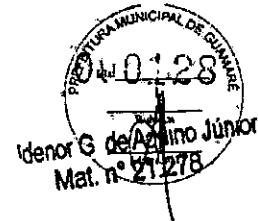
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



- n) A CONTRATADA deverá submeter os trabalhadores alocados a treinamento prévio, no qual contenha informações sobre a redução de consumo de água e energia na obra, redução da produção de resíduos sólidos, com separação destes de forma seletiva para aproveitamento dos resíduos recicláveis; além disso, deverá ser realizado treinamento específico sobre a segurança para os trabalhadores, com vistas aos riscos portuários, devendo a empresa contratada encaminhar cópias comprobatórias dos treinamentos para a fiscalização;
- o) A CONTRATADA deverá fazer campanha de divulgação de prevenção de acidentes e de educação ambiental, além de dispor de coletores específicos para cada tipo de resíduo gerado na obra;
- p) Os profissionais estrangeiros eventualmente alocados aos serviços pela contratada deverão fazer os seus registros provisórios, em conformidade com a Resolução nº 1.007/2003, com as alterações da Resolução nº 1.016/2006, ambas do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA, e com a Resolução nº 74, de 9 de fevereiro de 2007, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- q) Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos ou terceiros, em decorrência da execução do Contrato;
- r) Apresentar, juntamente com a indicação do Preposto, no prazo indicado, o nome do profissional membro da Equipe Técnica que será disponibilizado para a execução dos serviços, com a indicação da qualificação técnica e serviços para os quais será responsável na realização do objeto contratual;
- s) Apresentar, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, as CTPS e o Livro de Registro de Empregados, ou a Ficha de Registro de Empregados, de todos os funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, em cópias simples acompanhadas dos documentos originais, ou em cópia autenticadas dos documentos;
- t) Comprovar o pagamento dos salários de seus empregados no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo observar a legislação referente ao 13º salário, independentemente do recebimento de sua fatura do mês anterior;
- u) Apresentar a documentação dos empregados da Contratada utilizados na execução dos serviços, relativa;
- v) Ao pagamento: Contracheques dos funcionários, conforme a relação nominal dos profissionais membros da equipe técnica e a relação de funcionários (administrativos e operários) da Contratada;
- w) Ao recolhimento à previdência social, GPS – INSS; Guias de recolhimento junto à Previdência Social (GPS – INSS);
- x) Ao recolhimento de GFIP – FGTS: Guias de recolhimento junto ao FGTS (GFIP), e apresentação de extrato individual de depósitos do FGTS, referentes ao mês anterior ao da parcela a ser paga, de todos os empregados utilizados na execução do contrato, da Contratada, inclusive equipe técnica;
- y) Solicitar a substituição de qualquer Responsável Técnico, com antecedência mínima de 10(dez) dias, em relação à data de afastamento do profissional, apresentando a documentação comprobatória da qualificação do substituto, para análise e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, sendo certo que tal substituição só será possível se os profissionais apresentarem qualificação equivalente ou superior à mínima exigida no edital da licitação realizada para contratação dos serviços.
- z) Providenciar, em casos de afastamentos imprevisíveis, o encaminhamento de substituto para qualquer posto de trabalho, no prazo de até 2 (dois) dias contados do recebimento da comunicação do não comparecimento do empregado ao trabalho, inclusive quanto aos responsáveis técnicos.
- aa) Apresentar o quadro que contenha a relação de funcionários da Contratada designados para a execução dos serviços.
- bb) Fornecer e assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



- cc) Manter rigoroso controle da jornada de trabalho do pessoal empregado na execução do objeto, bem como os intervalos interjornada e intrajornada, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- dd) Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do contrato.
- ee) Enviar o "Relatório de Análise de Acidente de Trabalho" ao Contratante em até 15 (quinze) dias após a ocorrência de acidentes com vítimas fatais ou não, ou sem vítimas, mas com danos materiais significativos em instalações ou bens da Contratada, ou, ainda, com lesões que possam causar incapacidade permanente.
- ff) Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações complementares sobre acidentes ocorridos com pessoal próprio, bem como, Relação Mensal de Acidente do Trabalho juntamente com uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, conforme previsto na Consolidação das Leis da Previdência Social, sempre que ocorrer um acidente com pessoal próprio.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital e respectivo Projeto Básico desta licitação, à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, caberá:

- a) Fornecer equipamento que atenda plenamente todas as especificações técnicas e demais diretrizes estabelecidas no presente Projeto Básico;
- b) Fornecer e, mediante aprovação da CONTRATANTE, executar o projeto completo de um sistema de armazenamento de água dessalinizada, com capacidade mínima de armazenamento de ____ m³, o qual será instalado à jusante da Unidade de Dessalinização ser fornecida, assumindo total responsabilidade pela aquisição e instalação de todos os componentes do sistema de armazenamento bem como sua interligação com a rede de distribuição de água da CONTRATANTE;
- c) Efetuar a instalação da unidade de dessalinização licitada, se responsabilizando pelo fornecimento e transporte, inclusive marfim, de todo o pessoal, materiais, estruturas operacionais e de apoio, equipamentos, ferramentas e consumíveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento;
- d) Fornecer equipe técnica devidamente capacitada para a execução dos serviços;
- e) Fornecer uniformes e EPI's para seus colaboradores;
- f) Recolhimento da ART de profissional habilitado para coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos;
- g) Fornecer treinamento técnico operacional para utilização do equipamento;
- h) Fornecer treinamento técnico para manutenção do equipamento;
- i) Fornecer, em mídia digital e impressa, Databook contendo todos os projetos, manuais de operação e manutenção em português, certificados de qualidade e demais documentação técnica do equipamento e componentes, dispositivos e acessórios;
- j) Fornecer um Plano de Manutenção Preventiva para o equipamento, detalhando os intervalos de tempo e procedimentos a serem adotados em cada intervenção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital e respectivo Projeto Básico desta licitação, à CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, caberá:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato;
- b) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos que eventualmente vênhão a ser solicitados sobre os serviços;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- e) Efetuar os pagamentos após a aceitação definitiva e o recebimento de cada parcela no prazo estabelecido no contrato, devendo estar inclusos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto contratado;
- f) Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva dos serviços, após o recebimento definitivo por parte da Comissão de Fiscalização;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;
- h) Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescendo ou diminuindo os mesmos em até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato;
- i) Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, podendo, em decorrência de falhas porventura observadas, solicitar à Contratada, providências, visando às correções necessárias;
- j) Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- k) Aplicar as penalidades para as hipóteses de a Contratada não cumprir o compromisso assumido com a Administração;



- I) Permitir acesso ao(s) representante(s) da contratada às suas dependências para execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Garantia e Assistência Técnica serão prestadas na forma prevista no Item 9 do Projeto Básico (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

O atraso injustificado na entrega do serviço sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do Art. 86, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e na forma prevista na legislação federal em vigor:

a) A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei;

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia deste contrato;

c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a aplicação das sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93. A administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) As sanções previstas nas alíneas a) e c) desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Fica estabelecida a cobrança de multas nos valores e circunstâncias seguintes:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato atualizado, até 30 (trinta) dias, a título de mora, por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

b) 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, atualizado, após 30 (trinta) dias, título de mora, por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o saldo, atualizado, do contrato por inexecução, parcial dos serviços.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado, no caso de inexecução total dos serviços.

e) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.



f) Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da Garantia de Execução, Nota de Empehho ou crédito existente a que a empresa vencedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiênciade crédito da empresa CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

g) A aplicação em cada caso, das multas previstas, não prejudicará as combinações legais previstas no Art. 86 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, sempre assegurada a prévia defesa.

h) As sanções previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas nos casos previstos pelo Art. 88 e seus incisos.

i) De conformidade com o Art. 86 e seus Parágrafos da Lei 8.666/93, as multas de mora previstas nos subitens anteriores serão lançadas no Registro Cadastral da CONTRATADA junto à CPL/PMG como "Ocorrências sobre o fornecedor".

j) Além das penalidades previstas nos subitens anteriores, a Administração poderá inativar o cadastro do inadimplente junto ao Registro Cadastral da CPL/PMG, na forma prevista na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização, quando da ocorrência das causas elencadas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão dê que trata esta cláusula, acarretará, sem prejuízo das sanções já previstas, as consequências previstas no art. 80 da Lei acima citada.

Parágrafo Segundo: Se a rescisão deste contrato provocar prejuízos e/ou danos a CONTRATANTE, promoverá esta, a responsabilidade da CONTRATADA, visando o respectivo resarcimento, independentemente do disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias, devida pela CONTRATADA a CONTRATANTE, será feita através de Processo de Execução, de acordo com o Artigo 586 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto: Se a CONTRATANTE julgar necessário rescindir o presente contrato, não tendo a CONTRATADA dada causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação, com antecedência de 03 (três) dias, pagando os serviços já realizados até a data da rescisão e devolvendo a caução depositada como garantia do contrato, desde que, inexista pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato terá validade e eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, que será providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação do Departamento/Setor correspondente da CONTRATANTE.



A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, ficando sua execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Macau/RN, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Guamaré/RN, ____ de ____ de 201____

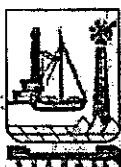
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF/MF: _____

2) CPF/MF: _____



Município de Guamaré
Procuradoria Geral do Município
Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro,
Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960



Processo nº 3434/2015

Interessado: Município de Guamaré/RN

Assunto: Análise da Minuta do Edital de Concorrência Pública.

Ementa: Licitação na modalidade Concorrência.

- Análise do Edital e anexos;
- Atendido as exigências do artigo 38 e 40 da Lei 8.666/93;
- Pela regularidade dos procedimentos adotados.

Parecer Jurídico Nº 124/2015 - AJURLC

Senhor Procurador Geral,

Venho oferecer meu entendimento a respeito do solicitado nos termos do presente PARECER JURÍDICO.

I – RELATÓRIO

Versa o presente processo sobre pedido administrativo, formulado pelo Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Guamaré, para que esta Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos se pronuncie sobre a Minuta do Edital e anexos da Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a aquisição e instalação de Unidade Desalinizadora de água do mar, por osmose reversa, com capacidade de 1.500 m³/dia, com recuperador de energia, para utilização no Município de Guamaré/RN.

Procedentes da CPL/Guamaré, o processo nº. 3434/2015 se encontra instruído com os seguintes documentos: Memorando nº 787/2015 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Projeto Básico, Informação Orçamentária; autorizo do Prefeito para realização da licitação e escolha da modalidade a ser adotada, Minuta de Edital e Anexos e despachos correlatos.

À seu turno, os autos foram remetidos à consideração desta Chefia da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, cabendo a este Assessor Jurídico Municipal a emissão de parecer.

II – ANÁLISE

A licitação peculiar ao Direito Administrativo se constitui como o procedimento utilizado com o intuito da alienação e da aquisição de bens, realização de serviços ou obras, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, dentro do melhor critério possível e completa moralidade.

O art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988 assim determina:



Município de Guamaré
Procuradoria Geral do Município
Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro,
Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960



Art. 37: A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em atenção a este princípio, recebe o Jurídico para análise da Minuta do Edital encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL – Guamaré, para Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a aquisição e instalação de Unidade Dessaínadadora de água do mar, por osmose reversa, com capacidade de 1.500 m³/dia, com recuperador de energia, para utilização no Município de Guamaré/RN.

Com relação à modalidade escolhida, a Concorrência foi instituída pela Lei nº 8.666/93 em seus artigos 22, I § 1º e 23 § 3º, *in verbis*:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Art. 23. (...)

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

A Comissão Permanente de Licitação efetuou o Processo Licitatório na modalidade Concorrência, pelo regime execução indireta, no regime de empréstima por



Município de Guamaré
Procuradoria Geral do Município
Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro,
Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960



preços unitários e com julgamento pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e acostou aos autos vasta documentação, como Portaria de nomeação dos membros que compõem a citada Comissão, Edital do certame, declaração da existência de recursos orçamentários e financeiros, inclusive com juntada do projeto básico:

Edital é o meio pelo qual a administração divulga as condições a serem aplicadas em determinado procedimento de licitação e que subordina os administradores e administrados às regras que estabelece.

Quanto à Minuta Contratual, primeiramente, é importante destacar o significado de Contrato Administrativo: José dos Santos Carvalho Filho, em seu "Manual de Direito Administrativo (2010)" define como "o ajuste firmado entre a Administração Pública e um particular, regulado basicamente pelo direito público, e tendo por objeto uma atividade que, de alguma forma, traduz interesse público".

Vérificamos, desta forma, que estão presentes todos os requisitos legais na minuta do contrato apresentada, principalmente os exigidos nos artigos 38, 40, 55, 57 e seguintes da Lei 8.666/93, estando à minuta do contrato apresentada apta para a sua aplicabilidade.

Consta na minuta do Edital de Licitação os recursos para execução da despesa, que ficou no valor máximo global de até R\$ 12.967.502,59 (Doze milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme informação nos autos do processo, bem como, estão presentes os requisitos dos artigos 38 e 40 da Lei 8.666/93, estando à minuta do edital, anexos, inclusive, a minuta do contrato apresentado aptos para a sua aplicabilidade.

III - CÓNCLUSÃO

Por assim ser, entendo que a Minuta do Edital e anexos apresentados para a realização da Concorrência, pode ser aplicada por ter obedecido aos preceitos legais, podendo assim, a CPL dar andamento aos atos complementares para a realização da Licitação, nos termos solicitados para Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a aquisição e instalação de Unidade Desalinizadora de água do mar, por osmose reversa, com capacidade de 1.500 m³/dia, com recuperador de energia, para utilização no Município de Guamaré/RN.

É o PARECER, meramente opinativo, que submetemos à consideração superior do Procurador Geral do Municipal de Guamaré.

Guamaré/RN, 08 de Julho de 2015.

[Handwritten signature of Angelus Vinícius de Araújo Mendes]
Angelus Vinícius de Araújo Mendes
Chefe da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Matrícula: 23043



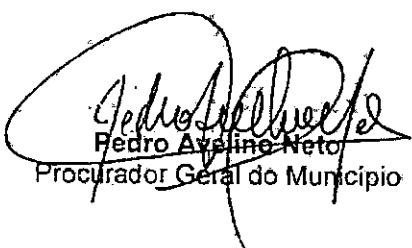
Município de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960



DESPACHO

Para: Gabinete Civil
De: Procuradoria
Data: 08/07/2015
Assunto: Análise da Minuta do Edital da Concorrência Pública. Processo nº 3434/2015
Interessado: Município de Guamaré/RN

Considerando o Parecer Jurídico, exarado pelo Chefe da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, Ângelus Vinícius de Araújo Mendes, encaminho os presentes autos ao Gabinete Civil para apreciação e providências do Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito Municipal de Guamaré.


Pedro Avelino Neto
Procurador Geral do Município



Município de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960



Processo Administrativo nº 3434/2015.
Assunto: Análise da Minuta do Edital da Concorrência Pública.
Interessado: Município de Guamaré/RN

Homologo o Parecer Jurídico, determinando que se tomhem as providências pertinentes.

Guamaré/RN, 08 de Julho de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Hélio Willamy Miranda da Fonseca".

Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Prefeito Municipal de Guamaré/RN

000145

PREFEITURA MUNICIPAL DE Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 09 (nove) dias do mês de Julho do ano de 2015 (dois mil e quinze), pelas 16h30min (dezessete horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na Leli Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, em suas redações atuais, reuniu-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG, designados através da Portaria nº 1.091/2014-GC/PMG, de 1º de Setembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 02 de Setembro de 2014, objetivando a continuidade do Processo Administrativo nº 3.434/2015, originado pelo Memorando nº 787/2015 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.

Assim, estando aprovada a MINUTA de Edital encaminhada à Assessoria Jurídica através do Parecer anexo, ficou avençado que a sessão Inicial da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015, será realizada no DIA 13 DE AGOSTO DE 2015, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN. O extrato respectivo, objetivando a ampliação da divulgação, deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – FEMURN, DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (em razão do vulto) ATÉ A EDIÇÃO DO DIA 13/07/2015 (SEGUNDA-FEIRA), para fins de contagem do prazo legal da modalidade.

A contar da referida publicação, os termos do EDITAL e seus anexos, com as condições e especificações, devem estar disponibilizados aos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email cpl.quamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2168.

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrado os trabalhos da reunião, com a lavratura da presente Ata, à qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Membros da CPL/PMG presentes à Sessão.

Cléto Gley Cunha Maciel
Matrícula nº 16.795
Presidente

Aldenor Góesdil de Aquino Júnior
Matrícula nº 21.278
Membro

Dayvid Allan Medeiros Duarte
Matrícula nº 21.277
Membro



RECEBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2015 – Dia 13 DE AGOSTO DE 2015, pelas 08H30MIN (Horário local).

PROCESSO Nº. 3.434/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme descrição constante nos Anexos do Edital.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da CPLPMG a cópia da CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima identificada e os respectivos anexos.

Guamaré (RN), _____ de _____ de 201_____

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível e encaminhar para o email cpi/guamare@gmail.com para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).



EDITAL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015.

REGIME: Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preços Unitários.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, constituída através da Portaria nº 1.091/2014-PMG/RN, de 1º de Setembro de 2014; publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de Setembro de 2014, Edição 1232, comunica aos interessados que fará realizar a presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, observados os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, bem como pelas demais legislações aplicáveis, no local e horário supracitados, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a ver:

1 – DO PREÂMBULO:

1.1 – OBJETO DA LICITAÇÃO: A licitação em tela destina-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme condições, especificações e quantidades constantes no(s) Anexo(s) do presente Edital.

1.2 – AQUISIÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: O arquivo e/ou impresso contendo o presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade.

Os eventuais custos referentes a fornecimento do Edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitar-se-ão ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

O Edital e seus anexos poderão ser fornecidos a interessada através de Memória USB Flash Drive (Pen Drive) ou outro meio, desde que fornecido por esta, ou, ainda, requerido através do email cpl.guamaré@gmail.com, por meio de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

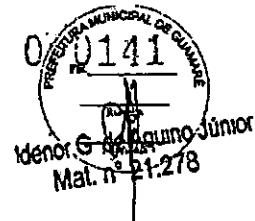
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166, ou ainda pelo endereço eletrônico cpl.guamaré@gmail.com.

1.3 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E ENVELOPES N° 02 "PROPOSTAS DE PREÇOS" E REALIZAÇÃO DA SESSÃO INAUGURAL DO CERTAME:

Dia: 13 DE AGOSTO DE 2015.

Horário: 08H30MIN (Horário local).

Local: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN.



1.3.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente. Independentemente de nova comunicação.

1.4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.4.1 – A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0335 – CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES
PROJETO/ATIVIDADE: 1303 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR
ELEMENTO DE DESPESA: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES E 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

1.5 – ORÇAMENTO BÁSICO:

1.5.1 – VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 12.967.602,59 (DOZE MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

1.6 - REGIME E TIPO DE LICITAÇÃO:

1.6.1 – Regime: Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preços Unitários.
1.6.2 – Tipo de licitação: Menor Preço Global.

1.7 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Em conformidade com o Projeto Básico (ANEXO I), no prazo de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, contados a partir do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

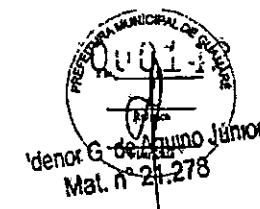
1.8 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

1.8.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA quaisquer licitantes que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste certame, além de atenderem aos seguintes requisitos:

a) Prestar Garantia de Participação no valor mínimo de R\$ 129.675,02 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, mediante a opção por uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, com prazo de validade não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contado da data de abertura do certame, devendo o respectivo comprovante ser entregue dentro do prazo fixado neste edital, sob pena de ser declarada sua pronta inabilitação no Certame, por ocasião da análise da documentação de habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



b) Cadastramento e habilitação parcial da licitante perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**.

1.8.2 – O cadastramento e a habilitação parcial indicadas no subitem 1.8.1; letra "b", devem ser realizadas diretamente junto ao Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes pertinentes ao certame. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966, ou por meio do email cpl.guamare@gmail.com.

1.8.3 – Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente;

1.8.4 – As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos;

1.8.5 – Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 da Lei nº 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente;

1.8.6 – As empresas interessadas deverão apresentar a documentação especificada, em 02 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS, fechados ou lacrados e rubricados nos respectivos fechos, denominados Nº 01, RELATIVO À "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E Nº 2, REFERENTE A "PROPOSTA DE PREÇOS", conforme data, horário e local indicação no Preambulo deste Edital.

1.8.7 – O envio dos Envelopes indicados no subitem 1.8.6 implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados das condições indicadas neste Edital e seus Anexos.

1.8.8 – **IMPORTANTE:** A não prestação da garantia de participação referida no subitem 1.8.1, alínea "a", deste Edital, ensejará, por ocasião da análise da documentação, a pronta INABILITAÇÃO da empresa licitante, sem que lhe caiba nenhuma indenização.

1.8.9 – Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

- a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- b) Os interessados que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, cooperativas de trabalho, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a CONTRATANTE será elegível para participar deste processo licitatório;
- f) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada a CONTRATANTE; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, quem se enquadra nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8.10. Somente poderão participar desta Licitação as Empresas regularmente estabelecidas no País.

1.9 – Do Conteúdo:

1.9.1 – O presente Instrumento Convocatório contém:

ANEXO I: Projeto Básico

ANEXO I – A: Indicação esquemática do ponto de captação e adução de água bruta até a Central de Reservação

ANEXO II: Modelo de Declaração Conjunta:

- Declaração de Recebimento da documentação pertinente ao Edital;
- Declaração de que tomou conhecimento das informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezenove anos, conforme Art. 27 – Inc. V da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos..
- Declaração de não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de contrato(s) de serviços e/ou obras firmado(s) anteriormente com o Município de Guamaré/RN.

ANEXO III: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Indicação de Profissional(is) Técnico(s) para acompanhamento da obra

ANEXO V: Modelo de Carta Proposta de Preços

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Utilização do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII: Modelo de Disponibilidade de Recursos Físicos e Técnicos;

ANEXO IX: Modelo de Comprovante de Garantia de Participação;

ANEXO X: Modelo de Declaração de Declínio de Visita Técnica; e

ANEXO XI: Minuta do Contrato.

1.9.2 – **OBSERVAÇÃO:** Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

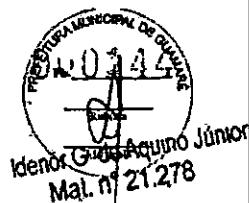
2.1 – Poderá impugnar o Edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

2.2 – Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaporé
CADA VEZ MELHOR!
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranha, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



2.4 – Acabada a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 – DA HABILITAÇÃO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

3.1 – Por ocasião da entrega dos Envelopes referentes ao certame, as empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mando com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos. **IMPORTANTE:** A documentação inerente à comprovação de representação da licitante deverá ser apresentada fora dos Envelopes inerentes à presente licitação.

3.2 – Cada licitante habilitará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 – Quando da apresentação do representante da licitante, será OBRIGATÓRIA a apresentação da seguinte documentação:

a) Cópia autenticada do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE. Sejam considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somento o modelo novo, com foto);

b) CARTA DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência da tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c)ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es); devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

3.4 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5 – A não apresentação da documentação pertinente ao respectivo representante não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar a Ata.

3.5.2 – O não comparecimento ou a não permanência da licitante ou do seu representante legal à sessão de habilitação e/ou julgamento das propostas implicará na aceitação das decisões da CPL/PMG, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos.



CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



3.6 – Para que uma empresa licitante possa usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO), em sua redação atual, é necessário, por ocasião da reunião de abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, que apresente a CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO, emitida pela respectiva JUNTA COMERCIAL, DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, ou por outro documento que o substitua por força de norma legal, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, em sua redação atual, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida Lei.

3.6.1 – Caso a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO deixe de apresentar a documentação indicada no subitem 3.6, a mesma não será inabilitada, no entanto decairá do direito de preferência.

3.7 – A CPL/PMG reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E DAS "PROPOSTAS DE PREÇOS" E DOS PROCEDIMENTOS:

4.1 – Todos os volumes incluídos nos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços deverão, preferencialmente, ser apresentados em 01 (uma) via, no formato A4, devidamente grampeados ou encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, redigidos em português, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Devendo ser todas assinadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentando um Índice no início e um Termo de Encertamento ao final, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas.

4.2 – As licitantes deverão apresentar conforme previsto no Preambulo deste Edital, 02 (DOIS) ENVELOPES opacos e devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e no ENVELOPE Nº 02 a PROPOSTA DE PREÇOS, sendo que ambos os envelopes, preferencialmente, deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

- ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN,
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/ 2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN
DATA: DIA 13 DE AGOSTO DE 2015, pelas 08H30MIN (Horário local).
NOME COMPLETO DA LICITANTE
• CNPJ:

- ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN,
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/ 2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN
• DATA: DIA 13 DE AGOSTO DE 2015, pelas 08H30MIN (Horário local).
NOME COMPLETO DA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



CNPJ:

4.3 – Faculta-se aos interessados o envio dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos conforme prazos e condições estabelecidos neste Edital.

4.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços após o prazo estabelecido no Preambulo do Edital. Declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 – Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no presente Edital.

4.6 – Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à HABILITAÇÃO serão abertos, na presença das interessadas, pela CPL/PMG, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

4.6.1 – Abertos os Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, a CPL/PMG, a seu julgo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes "Proposta de Preços", devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

4.7 – **IMPORTANTE:** A regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG será confirmada por meio de consulta nos arquivos da CPL/PMG, quando da abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação. Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da licitante assim cadastrada, será esta Inabilitada.

4.8 – No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada, quando da consulta nos arquivos da CPL/PMG, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação de expediente que entregou a documentação para atualização do cadastro no prazo regulamentar, o Presidente da CPL/PMG suspenderá a sessão para verificação da informação.

4.9 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência, ou, ainda, com irregularidades, serão Inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.10 – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a CPL/PMG decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

4.10.1 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL/PMG e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN.

4.10.2 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL/PMG para a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços;

4.10.3 – As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços sob a guarda da CPL/PMG, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.11 – Após a abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, os demais, de nº 02 – Proposta de Preços, serão abertos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



- 4.11.1 – Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- 4.11.2 – Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 4.11.3 – Após dado a conhecimento deferimento ou indeferimento de recurso interposto.
- 4.12 – As aberturas dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstaciada, assinada pelos membros da CPL/PMG e pelos representantes legais das licitantes presentes;
 - 4.12.1 – Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;
 - 4.12.2 – A Inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 4.13 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CPL/PMG até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 4.14 – Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados pelos membros da CPL/PMG e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
- 4.15 – Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/PMG.
- 4.16 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 4.17 – É facultada à CPL/PMG ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior da documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.
- 4.18 – Os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL/PMG.
- 4.19 – Em nenhuma hipótese, a proposta apresentada poderá ser alterada com relação aos preços unitários E/OU percentuais oferecidos, pagamento, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, na avaliação da CPL/PMG.
- 4.20 – A proposta em desacordo com os termos deste instrumento, ou em oposição a qualquer dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação.
- 4.21 – Caso a proposta não tenha sido assinada, o representante legal da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes, desde que devidamente habilitado para tanto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guararé
 CADA VEZ MELHOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



4.22 – Das reuniões de abertura da documentação e de propostas, serão lavradas Atas, contendo os procedimentos, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que digam respeito ao processo licitatório.

4.23 – Todos os documentos relativos à habilitação e às propostas serão rubricados, facultativamente pelos licitantes presentes ao ato e, obrigatoriamente pela CPL/PMG.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01):

5.1 – Conforme disposto no Art. 32 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso o interessado prefira autenticar a documentação junto a qualquer dos membros da CPL/PMG, deverá fazê-lo, mediante apresentação dos originais, até o dia útil anterior ao dia da sessão de abertura da licitação. As cópias ficarão retidas no processo.

5.2 – Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

5.2.1 – A licitante que NÃO OPTAR por serem verificados nos registros da CPL/PMG seu cadastro e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 01, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no subitem 5.3.4 deste Edital.

5.3 – No tocante a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01), serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

5.3.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

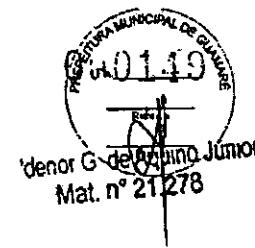
5.3.1.1 – **IMPORTANTE:** Caso um dos documentos acima referidos seja apresentado junto da documentação pertinente a comprovação de representação da licitante, fica dispensada a juntada no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação da licitante.

5.3.2 – Quanto a Qualificação Técnica:

5.3.2.1) Comprovação de aptidão da licitante para executar o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Declaração(s), Atestado(s) e/ou Certidão(s) de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida), demonstrando ter executado, a qualquer tempo, ou estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraí
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



executando, satisfatoriamente, objeto de características semelhantes à desta licitação, efetivamente comprovando já ter efetuado o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa, com recuperador de energia, com capacidade de, no mínimo, 450m³/dia, e conforme especificações contidas no Projeto Básico (ANEXO I).

- a) As Declaração(ões), Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico, sejam estas em nome da licitante ou do seu responsável técnico, deverão conter informações que permitam aferir a sua compatibilidade com as características semelhantes a do objeto desta licitação;
- b) As Declaração(ões), Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- c) Serão aceitas Declaração(ões), Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico de obras/serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior áquelas especificadas no objeto deste Edital, em um ou mais contratos, conforme dispõe o Art. 30. § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores..

5.3.2.2) Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante – Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, devidamente atualizada.

- a) A comprovação do vínculo empregaticio dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do(a): 1) Contrato Social, se sócio; 2) Registro em Ficha ou Livro de Empregados, ou 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas duas últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP; ou 3) Comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço;
- b) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional ambas serão inabilitadas;
- c) A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto ora licitado, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato;
- d) Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de qualquer das condições do contrato a ser firmado, particularmente dos prazos contratados.
- e) Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre projeto básico e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste edital.
- f) Caso a empresa e o profissional citados anteriormente não tenham registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte – CREA/RN, e venha a ser homologada como vencedora do certame, deverão obter visto no referido Conselho, a fim de habilitar-se ao desempenho das atividades inerentes à sua qualificação técnica.

5.3.2.3) A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, o Engenheiro responsável indicado, devidamente habilitado para a obra contratada, de acordo com o seu grau de complexidade, levadas em consideração as suas características, orçamento, área construída e prazo de execução.

5.3.3 – Quanto a Qualificação econômica e financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaporé
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPI: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Cópia do **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO**, devidamente AUTENTICADO ou REGISTRADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- b.1) Para as empresas que se enquadrem nas condições abaixo, serão considerados aceitos como na forma da lei o **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** assim apresentados:
 - b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em Jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - ou
 - por fotocópia registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b.3) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Líquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Líquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.4) Os índices a que se referem esta alínea, devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado na alínea "b" deste item, conforme exigência deste Edital.

• b.5) As empresas que apresentarem resultado **MENOR DO QUE 1 (UM)**, em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverão comprovar possuir patrimônio líquido, correspondente a 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, conforme previsão contida no Art. 31, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93, em sua redação atual, sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



c) Garantia de Participação, nos termos do Art. 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser efetivada no valor equivalente a 1% (um por cento) do preço base, conforme indicado no subitem 1.8.1, letra "a" deste Edital, desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional.

- c.1) As Licitantes poderão optar por uma das seguintes modalidades de Garantia de Participação:
 - Caução em dinheiro;
 - Seguro garantia;
 - Fiança bancária.
- c.2) O original ou cópia autenticada da Garantia de Participação – independentemente da modalidade escolhida pela Licitante deverá ser parte Integrante da documentação exigida no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.
- c.3) A Garantia de Participação na licitação, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser válida por pelo menos 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura do certame, e revalidada na mesma condição pela prorrogação de prazo que porventura houver, a critério da Administração.
- c.4) A Garantia de Participação na modalidade "Caução em Dinheiro" deverá ser depositada na CONTA BANCÁRIA 5627-8, AGÊNCIA 4154-8, BANCO DO BRASIL S/A, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, CNPJ 08.184.442/0001-47.
- c.5) A modalidade "Fiança Bancária" deverá ser prestada na forma do MODELO DE COMPROVANTE DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO (ANEXO IX) ou modelo disponibilizado pela Instituição bancária, sendo obrigatória a renúncia, pelo banco fiador, do benefício de ordem a que se referem os artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, e artigo 595 do Código de Processo Civil.
- c.6) Quando prestada por instituição financeira não sediada no Brasil, a fiança deverá ser ratificada por estabelecimento bancário com agência autorizada a funcionar no Brasil e vir acompanhada de declaração desse banco, confirmando que os detentores de seu controle acionário não participam da direção ou do controle da empresa licitante.
- c.7) No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN como beneficiária e deverá ser apresentada conforme as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda.
- c.8) A Garantia de Participação será executada se a Licitante retirar sua proposta dentro do período de validade ou, sendo ela vencedora, recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido na convocação para tal fim.
- c.9) A desistência da Licitante habilitada ou durante a fase de habilitação acarreta a PERDA da Garantia de Participação em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.
- c.10) A Garantia de Participação será devolvida:
 - Às Licitantes não habilitadas, juntamente com a Proposta Financeira, devidamente lacrada, até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da inabilitação;
 - À Licitante vencedora desta licitação em até 05 (cinco) dias após a apresentação da caução de Garantia do Contrato;
 - Às demais licitantes em até 05 (cinco) dias após a data da homologação da licitação;
 - A todas as licitantes, quando a licitação for revogada ou anulada, nos termos deste edital e da legislação pertinente.

5.3.3.1 – A omissão ou falsidade nas informações contidas no documento referido nesta Cláusula implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da respectiva empresa licitante, além de outras penalidades cabíveis.

5.3.4 – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

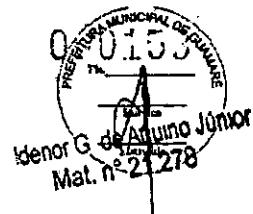


- b) Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
 - c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Observação: ver Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que trata da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
 - e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, a Certidão Negativa Conjuntiva para comprovar a regularidade junto à Secretaria de Estado da Tributação e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;
 - f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
 - g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
 - h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade; e
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei nº 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual).
- 5.3.2.1 – As certidões mencionadas nas alíneas "b" a "g" e "i" do subitem 10.3.2 poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, caso assim disponibilizadas, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.
- 5.3.2.2 – Os licitantes que optarem pela apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, ficam dispensados da apresentação dos documentos conforme estabelecido no Art. 32, § 3º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, exclusivamente quanto aos documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "i" do subitem 5.3.4, desde que o documento apresentado conste a indicação da documentação pertinente e dentro da respectiva validade.
- 5.3.2.3 – As licitantes optantes pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG deverão apresentar habilitação válida quando do referido registro ou os documentos que supram tal habilitação dentro do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.
- 5.3.2.4 – No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTO definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, interessadas em participar desta licitação:
- a) Deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).
 - b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).
 - c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTO que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores).

5.3.5 – Outras Certidões e/ou Declarações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VÉZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

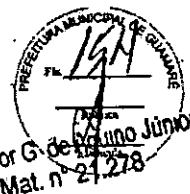


5.3.5.1 – Todas as licitantes **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente**, e dentro do Envelope nº 01 inerente a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade perante o respectivo CRC do profissional responsável pelo documento indicado no subitem 5.3.3, letra "b", do presente Edital;
- b) Declaração datada e assinada pelo respectivo Engenheiro, na qual fique definida a sua concordância como responsável pelo objeto contratado na licitação (ANEXO III);
- c) Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela execução do objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas das mesmas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante;
- d) Declaração de que a empresa licitante se obriga a dar destinação final aos resíduos provenientes da obra e/ou serviços e demolições (entulhos) conforme legislação aplicável;
- e) Declaração devidamente assinada, pelo representante legal, de que atenderá a todas as exigências de Higiene e Segurança do Trabalho, Individual e Coletivamente, disponibilizando para a obra, profissional habilitado em Segurança do Trabalho, bem como fornecerá todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, obrigando-se a mantê-los sempre em perfeitas condições de uso;
- f) Declaração de Fatos Impeditivos, assinada pelo Representante legal da licitante, conforme § 2º Art. 32 da Lei 8.666/93, em sua redação atual (Modelo do ANEXO I – Declaração Conjunta);
- g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme Art. 27 – Inc. V da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assinada pelo Representante legal da licitante (Modelo do ANEXO I – Declaração Conjunta);
- h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Modelo do ANEXO VII, caso se enquadre nessa situação, anexando a CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO, emitida pela respectiva JUNTA COMERCIAL, DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, ou por outro documento que o substitua por força de norma legal, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, em sua redação atual, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida Lei.
- i) Declaração formal do proponente, sob as penas da lei, de que dispõe dos recursos físicos, pessoais e equipamentos necessários para execução do objeto deste ato convocatório, assinada pelo Representante legal da licitante, em cumprimento ao Art. 30, inciso II, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Modelo do ANEXO VIII;
- j) Declaração de Recebimento da documentação pertinente ao Edital e de que tomou conhecimento das informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação (Modelo do ANEXO I – Declaração Conjunta);
- k) Declaração de não se encontrar inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de contrato(s) de serviços/obras firmado(s) anteriormente com o Município de Guamaré/RN (Modelo do ANEXO I – Declaração Conjunta); e
- l) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, assinada pelo Representante legal da licitante, de acordo com o Modelo do ANEXO IV;
- m) Atestado de VISITA TÉCNICA, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em nome do representante da Licitante, conforme descrito no Projeto Básico (ANEXO I) do Edital.
- j.1) A VISITA TÉCNICA, destinada ao licitante informar-se de todas as informações e das condições físicas do local onde será realizado o objeto do certame, além das condições e grau de dificuldade existentes, deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, mediante prévio agendamento de horário junto ao Fiscal dos Serviços, pelo telefone (84) 3525-2686 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960.



Identor G. de Aquino Júnior
Mat. n° 21.278

segunda a sexta-feira, ou através do email obrasquamare@hotmail.com. As eventuais despesas decorrentes da VISITA TÉCNICA serão custeadas integralmente pela licitante.

j.2) É garantida a licitante a VISITA TÉCNICA, que poderá ser realizada por todos os representantes credenciados pelas empresas interessadas, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços;

j.3) A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou, na impossibilidade deste, por profissional qualificado da licitante, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

j.4) Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas, inclusive quanto a VISITA TÉCNICA;

j.5) A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fornecerá o competente ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser anexado à documentação de habilitação;

j.6) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Edital. Caso decline do direito da realização da VISITA TÉCNICA, a licitante, ao invés do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, apresentará, no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação, a Declaração de Declínio de Visita Técnica (ANEXO X), expressando o declínio do direito de realizar a visita técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, SOB PENA DE INABILITAÇÃO;

j.7) A apresentação da Declaração de Declínio de Visita Técnica isenta a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento da licitante, relativamente às condições físicas do local da prestação dos serviços.

5.4 – Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) deverão estar:

I – Em nome da licitante, é, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

II – Datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica; e

III – Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



5.5 – Serão INABILITADAS, ainda, os licitantes que:

- a) Apresentarem documentos com data de validade vencida; e
- b) Apresentarem documentos com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, e que não possam ser dirimidos na própria sessão pelos Membros da CPL/PMG.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02):

6.1 – Deverá ser apresentada em envelope individual, por cada lote que se deseje participar, impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas e rubricadas em todas as folhas, assim como datada e assinada ao final, sendo entregue em envelope opaco, e devendo conter:

- a) Razão social, CNPJ da Empresa, endereço, fone/fax, e-mail e indicação de Banco, Agência e Conta Corrente do licitante para fins de pagamento;
- b) Preço Global do objeto licitado, em algarismos e por extenso, levando-se em consideração a indicação no Preambulo e Anexos do Edital;
- c) Prazo de validade da proposta comercial não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS;
- d) Prazo de execução do objeto licitado de acordo com o disposto no Projeto Básico (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de Guamaré/RN.
- e) Declaração de que o licitante aceita a forma de pagamento estabelecida neste Edital;
- f) Declaração de aceitação das condições da presente Licitação;
- g) Declaração de que será de responsabilidade da empresa, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da referida licitação, e de que se responsabiliza pelos prejuízos ou danos causados ao Município de Guamaré/RN ou a terceiros;

6.2 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE de proposta (ANEXO IV).

■ 6.3 – A omissão na descrição dos prazos e formas de pagamento descritos nas Propostas de Preços não provocará a desclassificação da licitante omissa, presumindo-se que tenha aceitado todas as condições especificadas neste Edital;

6.4 – Os documentos referentes à(s) Proposta(s) deverão ser apresentados contendo o nome do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número da carteira profissional e assinatura do Responsável Técnico da Empresa, conforme legislação aplicável.

7 – DOS PREÇOS:

7.1 – A proposta de preços deverá ser entregue em envelope individual, opaco, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os dados abaixo e em observância às seguintes exigências:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE

REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

DATA: DIA 13 DE AGOSTO DE 2015, pelas 08H30MIN (Horário local).



NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ:

7.2 – Será apresentada em 1 (uma) única via, datilografada ou impressa em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da(s) proponente(s), redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas e rubricadas, e ao final datada e assinada por quem tenha poderes para esse fim, mencionando a modalidade e o número da licitação.

7.3 – Constar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail, bem como a qualificação do representante legal (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão/cargo na empresa, cédula de identidade e CPF).

7.4 – Conter na carta de apresentação da proposta, declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.4.1 – Os custos de mão de obra não poderão ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas, observando o que for devido da forma de trabalho da licitante quanto em serviços, fornecimentos e obras marítimas e/ou embarcadas.

7.5 – Informar os dados bancários para pagamento – nome do banco, nome e código da agência e número da conta corrente.

7.6 – Indicar o prazo de validade, não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, a contar da data de sua apresentação.

7.7 – Alinda que não esteja expresso na proposta, fica estabelecido que no preço ofertado está incluído todo o fornecimento do material, tripulação todo o equipamento necessário à execução dos serviços e/ou obras aqui licitados;

7.8 – A empresa deverá apresentar a proposta na forma descrita no Projeto Básico (ANEXO I), escritos em algarismos árabicos, e calculados os preços parciais e totais, esse último também escrito por extenso, cotados em moeda corrente nacional (R\$).

7.9 – Declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todas as despesas com mão-de-obra, seguros em geral, "software", treinamento de pessoal encargos da legislação trabalhista e previdenciária e dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços e materiais aplicados, bem como nosso lucro e demais elementos exigidos no Edital e no Projeto Básico (ANEXO I).

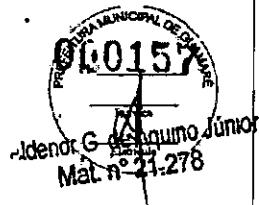
7.10 – Fica estabelecido, para efeito de julgamento, que o valor estimado constante do Subitem 1.5.1 é o máximo a ser considerado pelas empresas licitantes interessadas, para fins de elaboração e apresentação das suas propostas de preços.

7.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente instrumento convocatório e anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12 – Na preparação de sua proposta comercial, o Licitante deverá consignar preços fixos e irrealistáveis, sem quaisquer acréscimos, em virtude de mera expectativa inflacionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Cada vez melhor
Guanaré
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



7.13 – Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, estes serão corrigidos pela CPL/PMG, na forma seguinte:

- a) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- b) No caso de discordância entre os valores contidos na Carta-Proposta e aqueles contidos na totalização da(s) Planilha(s) de Preços, prevalecerão estes últimos;
- c) Será REORDENADO o processo no caso em que a Planilha de Preços apresente variações significativas de Somatórios e Multiplicações, após a sua análise e ajuste por parte da CPL/PMG, sendo passíveis de desclassificação a Licitante cuja planilha apresente variações de preços que os tornem inexequíveis.

7.14 – O valor pactuado poderá ser revisto, mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, bem como as demais normas porventura aplicáveis.

8 – DO JULGAMENTO:

8.1 – O procedimento licitatório que ora se instaura, enquadra-se no que dispõe o Art. 23, Inciso I, alínea "c" (CONCORRÊNCIA PÚBLICA), c/c art. 45, § 1º; Inciso I (MENOR PREÇO), da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, e será julgado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado os valores indicados no Edital.

8.2 – No julgamento das PROPOSTAS, a CPL/PMG decidirá objetivamente, em conformidade com a modalidade licitatória em curso, com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

8.3 – A CPL/PMG, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas, obscuridades ou missões deste instrumento, com base na legislação em vigor, e, em especial, na Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

8.4 – Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS, além das já indicadas aliás, que:

8.4.1 – Não atenderem às exigências deste Edital.

8.4.2 – Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas.

8.5 – Na hipótese de todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar, a seu critério, que as licitantes apresentem, no prazo de 08 (oito) dias úteis, nova documentação ou novas propostas.

8.6 – As propostas serão classificadas na ordem crescente dos preços aceitáveis, dentre as propostas válidas.

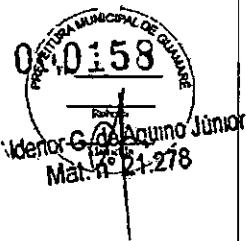
8.7 – A escolha da licitante vencedora recairá sobre aquela que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, dentre as propostas classificadas.

8.8 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

8.9 – Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à remuneração parcial ou total.

8.10 – A CPL/PMG examinará a proposta classificada em primeiro lugar e em sendo de uma empresa que não seja beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO, conforme as condições a seguir:

8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO.

8.10.2 – Para efeito no disposto no item anterior, ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela até então considerada de menor preço (Lei Complementar nº 123/2006, em sua redação atual), a qual deverá ser apresentada no ato da sessão do certame.
- b) Caso apresente proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de primeira classificada do certame.
- c) A convocação da MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO será feita por comunicação direta do Presidente da CPL/PMG ao representante credenciado da mesma e registrado em ata, para apresentação de nova proposta em, no máximo, 24 horas, através dos procedimentos aplicáveis ao caso.
- d) Não ocorrendo interesse da MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO, na forma das alíneas da presente cláusula, serão convocadas as remanescentes que, porventura se enquadrem na hipótese de classificação deste edital, para o exercício do mesmo direito.
- e) A não apresentação de proposta pela MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO convocada, dentro do prazo legal, configura manifesto desinteresse da mesma, cabendo a Comissão dar prosseguimento na convocação da(s) remanescente(s), conforme descrito acima.
- f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO que se encontrem no intervalo estabelecido acima, será realizado sorteio entre as mesmas, para que se estabeleça aquela que terá a primazia de apresentar a melhor oferta.
- g) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas acima, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada, retomando-se o procedimento classificatório.

8.11 – O disposto nos subitens anteriores somente se aplicará quando a proposta de MENOR PREÇO não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO.

8.17 – Havendo empate entre duas ou mais propostas de empresas que não estejam enquadradas como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO, a CPL/PMG procederá ao desempate que se fará por meio de sortejo, conforme disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8666/93.

8.18 – O resultado da Licitação será divulgado através de relatório afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, sem prejuízo da publicação na forma legalmente prevista.

8.19 – Após o julgamento das propostas, a CPL/PMG encaminhará o Processo Licitatório ao CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL para os procedimentos de adjudicação e/ou homologação, observados os prazos recursais, na forma da Lei.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaxaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua: Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960.



9.1 - Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

*9.2 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela CPL/PMG somente serão acolhidos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - O adjudicatário será convocado a comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência/notificação/recebimento da convocação, para recebimento e assinatura do Contrato e posterior autorização para iniciar os serviços.

*10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado pela Administração, desde que devidamente justificado.

10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato e receber a Ordem de Serviço caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

10.4 - Expirado o prazo fixado, as licitantes remanescentes poderão ser convocadas na ordem da classificação para a finalidade de contratação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; inclusive quanto a preço, ou, esgotadas as alternativas, revogar a licitação.

10.5 - As licitantes convocadas na hipótese acima prevista não ficarão sujeitas às penalidades em caso de não aceitação das condições oferecidas.

10.6 - A Administração reserva-se o direito de homologar, no todo ou em parte, o objeto deste edital.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - A Administração emitirá Nota de Empenho para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação.

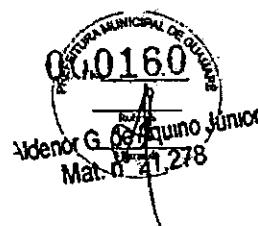
11.2 - O pagamento será efetuado conforme descrito no ANEXO I do Edital, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de liberação da fatura parcial, pela Fiscalização.

11.3 - Ao requerer o pagamento, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, no que couber, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA/RN, nos termos da Resolução aplicável, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente, deverá ser apresentado o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação, com indicação do número do contrato correspondente.

11.4 - No ato do pagamento de cada parcela, à CONTRATADA obriga-se, no que couber, a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento, Prévio, devidamente quitada, das contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados e do FGTS, correspondentes aos serviços executados, na forma prevista na Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei 9.711 - IN INSS/DC nº 69 e 71/2002 e regulamentos instituídos pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guanaré
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPI: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



11.5 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade, devendo apresentar:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Observação: ver Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que trata da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, a Certidão Negativa Conjuntiva para comprovar a regularidade junto à Secretaria de Estado da Tributação e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei nº 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual).

11.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por parte da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \{(1+TR/100)N/30-1\} \times VP,$$

Onde:

TR = percentual retribuído a Taxa Referencial – TR;

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

11.7 – O pagamento das parcelas contratadas somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do inciso 4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. O boletim de medição deverá ser acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente, atestada por servidor designado na forma do artigo 67 e 73 da Lei nº 8666/93.

11.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando do processo licitatório.

11.9 – Caso não comprovado pela CONTRATADA, quando do pagamento por parte da CONTRATANTE, será descontado, no que couber, do pagamento de cada parcela, o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas à prestação dos serviços (mão de obra), em atendimento a Lei nº 9.711/98 – IN/INSS/DC nº 69 e 71/2002.

11.10. No que couber, é obrigação da CONTRATADA, apresentar, no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a comprovação de baixa do CEI.



12 – DAS PENALIDADES:

12.1. Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Edital, a CONTRATADA fica sujeita às penalidades de que trata o Capítulo IV da Lei nº 8666/93, em sua redação atual.

13 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

13.1 – A récusa injustificada da licitante vencedora em retirar ou assinar o Contrato/Nota de Empenho, bem como o não atendimento a solicitação da Administração para sanar quaisquer problemas de sua responsabilidade e/ou prática de fraudes fiscais por meio doloso, sujeitá-lo-á, com base no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e às penalidades previstas nos arts. 87 e 88 da mesma lei, sem prejuízo da inativação do cadastro junto à CPL/PMG, impossibilitando a empresa vencedora relacionar-se comercialmente com a Administração Pública, na forma prevista na legislação.

13.2 – A inexecução total ou parcial da entrega ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

13.3 – O atraso injustificado na entrega do serviço sujeitará o Contratado, à multa de mora, nos termos do Art. 86, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e na forma prevista na legislação federal em vigor.

13.4 – Fica estabelecida à cobrança de multas nos valores e circunstâncias seguintes:

13.4.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato atualizado, até 30 (trinta) dias, a título de mora, por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

13.4.2 – 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, atualizado, após 30 (trinta) dias, a título de mora por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

13.4.3 – 10% (dez por cento) sobre o saldo, atualizado, do contrato por inexecução parcial dos serviços.

13.4.4 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado, no caso de inexecução total dos serviços.

13.5 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

13.6 – Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da Nota de Empenho ou crédito existente a que a empresa Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, parcela(s) a receber ou caução prestada da empresa Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.7 – Advertência.

13.7.1 – A aplicação, em cada caso, das multas previstas, não prejudicará as cominações legais previstas no Art. 86 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, assegurando a prévia e ampla defesa.

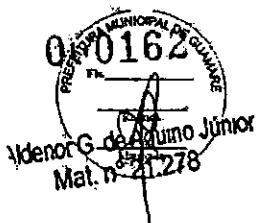
13.7.2 – As sanções previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas nos casos previstos pelo Art. 88 e seus incisos.

13.7.3 – De conformidade com o Art. 86 e seus Parágrafos da Lei 8.666/93, as multas de mora previstas nos subitens anteriores, serão lançadas no livro como "Ocorrências" sobre a CONTRATADA.

13.7.4 – Além das penalidades previstas nos subitens anteriores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN poderá inativar o cadastro do inadimplente junto ao REGISTRO CADASTRAL da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPLPMG, na forma prevista na legislação.

14 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 – A(s) contração(ões) decorrente(s) desta licitação será(ão) formalizada(s) mediante **TERMO DE CONTRATO (ANEXO XI)** a ser assinado pelas partes no prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, e o serviço será realizado em conformidade com os ditames estabelecidos no presente Edital e nos respectivos Anexos.

14.2 – A licitante vencedora será convocada para assinatura do **TERMO DE CONTRATO**, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após a efetiva convocação:

14.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 – A contratação está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora.

14.5 – Poderá ser acrescentada ao **TERMO DE CONTRATO** a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.6 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissoes, regular-se-ão pelas cláusulas-contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.7 – O **TERMO DE CONTRATO** oriundo do presente certame terá vigência inicial na data de sua assinatura, com término condizente com a Garantia do objeto contratado, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação.

14.8 – A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que porventura se fizerem necessários, em até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

14.9 – Para a garantia da boa execução do objeto licitado e de eventuais pagamentos de multas ou prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, a CONTRATADA recolherá a importância de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de caução.

- 14.9.1 – Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 b) seguro-garantia;
 c) fiança bancária.

14.9.2 – A garantia deverá ser prestada até o quinto dia útil posterior à data de recebimento e assinatura do Contrato.

14.9.3 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



14.9.4 – Se a garantia for prestada em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente.

15 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1- As despesas decorrentes do transporte do objeto até o destino final, bem como todos os encargos e impostos incidentes, deverão estar incluídos no valor total da proposta de fornecimento do objeto.

15.2 – É de responsabilidade da Contratada todos os procedimentos alfandegários para o desembarque, da mercadoria, inclusive as despesas necessárias para o processo, com os materiais sendo entregues sem nenhuma pendência aduaneira ou fiscal.

15.3 – A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão a ser designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para verificação de seu desenvolvimento compatível com o Projeto Básico (ANEXO I), especificações e demais cláusulas e condições pactuadas.

15.4 – Uma vez executado o objeto do contrato, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, este será recebido nos termos seguintes:

15.4.1 – **PROVISORIAMENTE**, pela Comissão de Fiscalização designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e

15.4.2 – **DEFINITIVAMENTE**, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto às especificações técnicas e aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da citada Lei 8.666/93.

15.5 – O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela adequação do serviço, nem ético-profissional pela plena e perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 – O pagamento será efetuado conforme descrito no Projeto Básico (ANEXO I) do Edital.

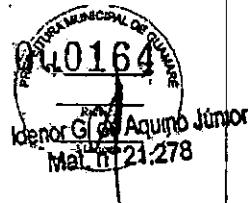
16.2 – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o cumprimento de cada etapa acima descrite, mediante apresentação das faturas, acompanhadas dos "ORIGINAIS da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições correspondentes, conforme elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, quando for o caso.

16.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta e/ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a efetiva comprovação da regularização da pendência, não acarretando, qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

16.4 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



apresentação, junto com a Nota Fiscal e por meio de documento oficial, de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, fazendo jus ao tratamento tributário favorecido, de acordo com o Anexo IV, da IN 480/2007, alterado pela IN 1234, de 11/01/2012, alterada pela IN 1244, de 30/01/2012, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e suas alterações, juntamente com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelo Decreto nº 6.204/2007.

16.5 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

16.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até que seja saneada a pendência mediante apresentação de novos documentos regulares e dentro do prazo de validade.

17 – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

*17.1. Excepcionalmente e impreterivelmente os preços só serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês de assinatura da respectiva Proposta de Preços e a pedido da Licitante Contratada, calculado pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{i_1 - i_0}{10} \cdot v$$

Onde:

R = valor reajustado

i0 = Índice relativo ao IGPM-FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da Proposta de Preços da Contratada

i1 = mesmo índice definido para i0, só que referente ao mês do reajuste v = valor a ser reajustado

18 – DOS AGRÉSIMOS OU SUPRESSÕES:

18.1. Será permitido acréscimos ou supressões, desde que observado os limites de alterações contratuais, em cumprimento ao que dispõe o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

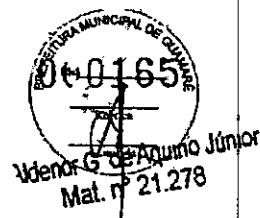
19.1 – Eventuais alterações no presente Edital serão divulgadas pelos mesmos canais em que se deu a divulgação do texto original e, obrigatoriamente, por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-se, conforme as circunstâncias das alterações, o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, a(s) alteração(s) não afetar(em) a formulação das propostas. (Art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

*19.2 – A Administração reserva-se o direito de revogar a licitação, objeto deste Edital, por interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, em sua redação atual.

19.3 – A licitante reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93, em sua redação atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



*19.4 – Escolhida, pela CPL/PMG, a proposta vencedora e adjudicado o objeto licitado, a relação jurídico-contratual entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN e o vencedor fica estabelecida nas condições deste Edital, reservando-se à Administração o direito de contratar o seu objeto no todo ou em parte, ficando, ainda, o adjudicatário obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.5 – Os ANEXOS do presente Edital são considerados como parte integrante deste.

*19.6 – É facultada à CPL/PMG ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 8666/93.

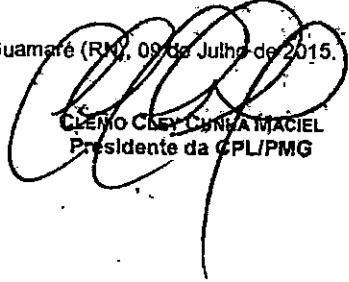
19.7 – Os horários indicados no corpo do presente Edital tomam por base o horário do Município de Guamaré/RN.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/PMG, conforme a legislação em vigor atinente à espécie.

***20 – DO FORO:**

20.1 – O Foro de Macau/RN será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré (RN), 09 de Julho de 2015.


CLEOMAR CUNHA MACIEL
Presidente da CPL/PMG



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO:

Estas especificações técnicas tem como objetivo estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias visando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR POR OSMOSE REVERSA COM CAPACIDADE DÉ 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.** A unidade deve ser fornecida completa, incluindo o transporte até o município de Guamaré e instalação de todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento.

2. GENERALIDADES

A unidade de dessalinação será instalada no município de Guamaré/RN.

A Prefeitura Municipal de Guamaré disponibilizará local para a instalação da unidade de dessalinação e para os materiais/equipamentos necessários para a execução da instalação do objeto deste Termo de Referência.

A Contratada será responsável pelo transporte de todos os acessórios, materiais e equipamentos necessários para a execução da instalação, devendo arcar com os custos relativos ao aluguel de guindaste, balsa, empiladeira ou caminhão munck, caso necessário.

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

É garantida ao licitante a realização de Visita Técnica, a qual poderá ser realizada por todos os representantes devidamente credenciados pelas empresas interessadas, para obtenção das informações sobre as condições que possam afetar os custos bem como o andamento dos serviços. A Visita Técnica tem também a finalidade de esclarecer as eventuais dúvidas das empresas interessadas em participar do procedimento licitatório, e também para fins de conhecimento do local no qual será realizado o objeto da licitação.

A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou, na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou outro documentos equivalente). Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais licitantes distintas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

A empresa interessada deverá agendar a Visita Técnica de seu representante junto a Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Urbanos do Município de Guamaré, a qual será responsável pelo fornecimento do Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01).

A licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica, conforme preleciona o Acordão 409/2008-TCU – Plenário, devendo, nesse caso, ao invés do Atestado de Visita Técnica, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01), uma Declaração onde expressamente decline do direito de realizar a Visita Técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, sob pena de inabilitação, isentando, assim, a Prefeitura Municipal de Guamaré de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente as condições necessárias para o cumprimento do objeto.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

I) Dessaalinizador de água do mar, com utilização do processo de osmose reversa – OR, com capacidade de produção mínima de 1.500 m³/dia (62,50 m³/hora) de água dessalinizada;

II) Incorporação de Sistema de Recuperação de Energia, de modo a possibilitar a otimização do consumo de energia empregada, mediante o aproveitamento da pressão de rejeito da água residual;

III) Sistema de filtração, com utilização filtros de silex de diferentes camadas e granulometrias;

IV) Sistema de pré-filtragem (em fase anterior a passagem das águas pelas membranas de OR) através de cartuchos de 5 µm;

V) Tanque de água osmotizada para retro lavagem dos filtros, com volume compatível à demanda projetada;

VI) Escopo do fornecimento: fabricação, transporte, instalação e start-up da unidade de dessalinização;

VII) TDS máximo da água dessalinizada: 500 mg/l;

VIII) Todos os equipamentos (inclusive após comissionamento) devem ser acondicionados em dois contêineres marítimos de 40 pés, de modo a facilitar o transporte, instalação e manuseio da unidade, ou seja, a instalação deverá ser feita de forma que permita a operação do sistema no interior de dois contêineres, os quais deverão possuir isolamento térmico apropriado e climatização através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

sistema de refrigeração devidamente dimensionado para atender a carga térmica a qual os contêineres serão expostos. Extremamente as partes metálicas dos contêineres deverão receber tratamento anticorrosivo adequado à preservação de sua integridade nas condições de extrema agressividade em que eles estarão sujeitos. O tratamento anticorrosivo a ser aplicado deve atender, no mínimo conforme segue:

- Rasparem das impurezas, lavagem com água doce, limpeza com solvente e ABRASIVO até o metal branco padrão SA-3 (padrão Sueco);
- Aplicação de tinta Etil Silicato de Zinco, na espessura de 75 micra;
- Aplicação de tinta "TIE COAT", tipo Epóxi Óxido de Ferro, na espessura de 25/30 micra;
- Aplicação de tinta EPÓXI POLIAMIDA, com alto teor de sólidos tipo-HG, na cor vermelho óxido, na espessura de 125 micra;
- Aplicação de tinta EPOXI POLIAMIDA, com alto teor de sólidos tipo-HB, na cor cinza, na espessura de 125 micra;
- Aplicação de tinta de acabamento à base de ESMALTE POLIURETANO ALIFÁTICO, nas cores branca, laranja ou preta, (de acordo com o padrão existente), na espessura total de 60 micra (2 demãos).

IX) Sistema completo para flushing das membranas de OR, sem a utilização de métodos externos de limpeza;

X) Bomba dosadora de cloro instalada na saída de cada equipamento para a adição de cloro à água desalinizada;

XI) Inclusão, no fornecimento, de todos os tanques, bombas e demais equipamentos e acessórios utilizados durante o processo, em quantidade e dimensões adequadas ao tipo de operação requerida, inclusive compressor(es) para o eventual fornecimento de ar comprimido ao sistema, se for o caso;

XII) Todos os equipamentos, tanques, bombas, válvulas e acessórios fornecidos devem ser adequados para operar em contato com água do mar e devidamente preparados para resistir à oxidação ocorrente em ambiente marinho com extrema salinidade;

XIII) É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os produtos químicos necessários ao comissionamento (start up) e a operação regular dos equipamentos durante o período de 01 (um) ano;

88



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

XIV) Na ocasião da instalação é comissionamento dos equipamentos; a fornecedora deverá ministrar aos servidores/funcionários indicados pela Prefeitura Municipal de Guamaré, treinamento específico para habilitá-los a operação e manutenção do sistema;

XV) Em um prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e sem ônus para o Contratante, o fornecedor deve apresentar para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o projeto executivo completo da unidade de dessalinização, incluindo as especificações de todos os equipamentos, bombas, tanques, tubos, conexões e acessórios a serem fornecidos, com detalhes do layout de instalação, configuração do sistema de armazenamento e o descriptivo da interligação com a rede de distribuição de água do Município;

XVI) O sistema de dessalinização deve prever a atuação automática dos equipamentos comandada através de sensores de nível que emitem um sinal quando os reservatórios da água dessalinizada instalados na saída dos equipamentos de osmose reversa, atingirem o volume mínimo programado;

XVII) Rede elétrica no local de instalação: Tensão trifásica de 440 V, Frequência: 60 Hz. Todos os equipamentos e dispositivos elétricos/eletônicos devem possuir grau de proteção IP 55 ou superior;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

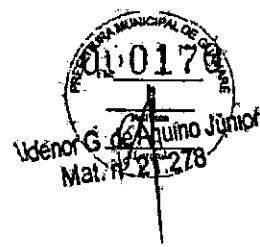
I) O fornecedor deve comprovar possuir qualificação técnica para o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar, mediante apresentação de 01 (um) ou mais, ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida), comprovando que a licitante fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível com o deste Edital, tomando por base as características, quantidades, prazos e especificações do objeto a ser licitado.

II) Fornecer equipamento que atenda plenamente todas as especificações técnicas e demais diretrizes estabelecidas no presente Projeto Básico;

III) Efetuar a instalação da unidade de dessalinização no Município de Guamaré, no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município, se responsabilizando pelo fornecimento e transporte, de todo o pessoal, materiais, estruturas operacionais e de apoio, equipamentos, ferramentas e consumíveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



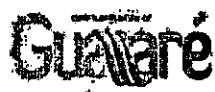
Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

- (IV) Fornecer equipe técnica devidamente capacitada para a execução dos serviços;
- (V) Fornecer uniformes e EPI'S para seus colaboradores;
- (VI) Fazer com que os seus funcionários cumpram com as normas de segurança e procedimentos internos exigidos pelo cliente;
- (VII) Estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e encargos sociais durante todo o período de vigência contratual, devendo a CONTRATADA assumir todos os ônus perante qualquer eventual descumprimento destas obrigações;
- (VIII) Fornecer, quando solicitadas pela Contratante todas as Certidões relativas às obrigações Fiscais e Trabalhistas, devidamente regularizadas;
- (IX) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- (X) Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vitimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando a prestação dos serviços;
- (XI) Responder por eventuais perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- (XII) Se responsabilizar pelo fornecimento de alimentação e abrigo adequados a seus funcionários;
- (XIII) Recolhimento da ART de profissional habilitado para coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos;
- (XIV) Manter constante diálogo com o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos sobre a programação das atividades a serem desenvolvidas e discutir possíveis readaptações para atender as necessidades do Município de Guamaré.
- (XV) Fornecer treinamento técnico operacional para utilização de equipamento;
- (XVI) Fornecer treinamento técnico para manutenção do equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

XVIII) Fornecer, em mídia digital e impressa, Databook, contendo todos os projetos, manuais de operação e manutenção em português, certificados de qualidade e demais documentação técnica do equipamento e componentes, dispositivos e acessórios;

XIX) Fornecer um Plano de Manutenção Preventiva para o equipamento, detalhando os intervalos de tempo e procedimentos a serem adotados em cada intervenção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

II) Disponibilizar desenhos e plantas das estruturas sobre as quais o equipamento será instalado;

III) Fornecer energia elétrica para ligação dos equipamentos e das ferramentas da CONTRATADA;

IV) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;

V) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;

VI) Efetuar os devidos pagamentos após a aceitação e o recebimento dos serviços;

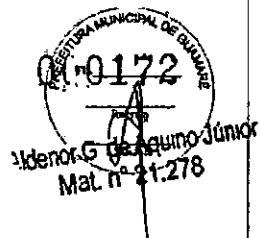
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por empresa(s) pública(s) ou privada(s), comprovando que já tenha efetuado o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa, com recuperador de energia, com capacidade de, no mínimo, 450 m³/dia.

O fornecedor deve comprovar possuir qualificação técnica para o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar, mediante apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida), comprovando que a licitante fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960
o deste Edital, tomando por base as características, quantidades, prazos e especificações do objeto a ser licitado.

8. VISITA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OPERAÇÃO E FABRICAÇÃO

A empresa Contratada deverá promover uma Visita Técnica de forma a permitir que um membro da Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tome conhecimento da operação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa e efetue o acompanhamento de fabricação do equipamento em aquisição.

Durante a Visita Técnica, o membro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá ser acompanhado por um representante da Contratada e/ou fabricante do equipamento, devidamente habilitado, o qual será responsável pela permissão do acesso aos locais de visitação e pela transmissão das informações necessárias, sanando eventuais dúvidas e questionamento, traduzindo para o idioma português, se necessário.

A Visita Técnica será realizada em 02 (duas) etapas, a primeira para da análise da operação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa e a segunda para o acompanhamento da fabricação do equipamento em aquisição, não necessariamente nesta ordem. A critério da Contratada, as duas etapas poderão ocorrer em uma única oportunidade ou em eventos distintos.

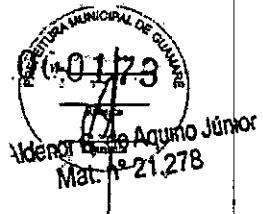
A etapa para análise da operação comprehende a visita técnica em local onde esteja instalado e em funcionamento um sistema de dessalinização d'água do mar com características iguais ou superiores ao que será fornecido. Na oportunidade, o membro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fará uma vistoria para verificar detalhes dos processos, equipamentos e sistemas, além da qualidade dos materiais empregados e sua aplicabilidade ao projeto do Município.

A etapa referente ao acompanhamento da fabricação comprehende a visita técnica ao Fabricante do equipamento de dessalinização por osmose reversa, na qual o servidor indicado visitará as instalações da empresa, tendo acesso à fábrica/linha de produção para averiguar os processos de fabricação e os procedimentos adotados no local bem como atestar e acompanhar a produção do equipamento da Prefeitura Municipal de Guamaré, através da análise visual-in loco e de documentos comprobatórios a serem fornecidos pelo fabricante na oportunidade.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

Todos os equipamentos fornecidos devem possuir garantia integral de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da instalação e comissionamento. O fornecedor deve prestar assistência técnica especializada, com visitas bimestrais de técnicos habilitados, devidamente capacitados pelo fabricante dos equipamentos, para acompanhar o funcionamento e realizar a manutenção preventiva e limpeza de todo o sistema pelo período de 01 (um) ano, a contar do start up. O fornecimento de todos os produtos químicos específicos utilizados na limpeza das membranas dos equipamentos e demais materiais necessários para a start up será de inteira responsabilidade da Contratada.

O fornecedor do equipamento deverá possuir assistência técnica especializada na região Nordeste, com estoque das principais peças de reposição, de forma que possa atender a eventuais chamados para correção e/ou manutenção de equipamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10: ENTREGA DO OBJETO

As despesas decorrentes do transporte do objeto até o destino final (Município de Guamaré), bem como todos os encargos e impostos incidentes, deverão estar incluídos no valor total da proposta de fornecimento do objeto e serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

É de responsabilidade da Contratada todos os procedimentos alfandegários para o desembarque da mercadoria, inclusive as despesas, necessárias para o processo com os materiais sendo entregues sem nenhuma pendência aduaneira ou fiscal.

11. PRAZO DE FORNECIMENTO

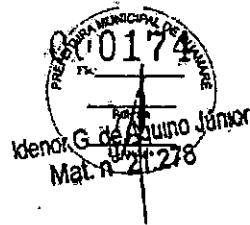
A unidade de dessalinização completa deve ser entregue, instalada e em funcionamento pleno no Município de Guamaré, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- 1^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, após a assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada;

- 2^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva entrega do projeto executivo completo da unidade de dessalinização. O pagamento será realizado após a apresentação da versão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rue Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

final do projeto, já submetida a análise e aprovação da fiscalização da Contratante;

- 3ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a entrega de todos os equipamentos no local de embarque (porto de origem) para o Brasil, mediante apresentação de documentação comprobatória;

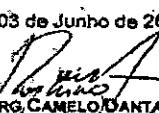
- 4ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a confirmação do desembarque de todos os equipamentos no Brasil (porto de destino), mediante a apresentação de documentação comprobatória;

- 5ª parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, mediante a entrega de todos os equipamentos no Município de Guamaré/RN.

- 6ª parcela: 30% (trinta por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva instalação e comissionamento dos equipamentos, bem como com a conclusão do treinamento de operação e manutenção de todo o sistema, a ser ministrado por representante do fabricante aos servidores/funcionários indicados pela Contratante.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Cada parcela paga antes da efetiva entrega do equipamento a Contratante, somente terá sua quitação efetivada após a apresentação, por parte da Contratada, de Seguro Garantia equivalente ao respectivo valor, o qual será totalmente independentemente da garantia contratual exigida no Edital. Tal procedimento será adotado nas 04 (quatro) primeiras parcelas, as quais equivalem ao percentual de 70% (setenta por cento) do valor integral a ser pago pelo contrato.

Guamaré/RN, 03 de Junho de 2015.


KEKE ROSSBERG CAMELO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CREA/RN nº 210525266-7
Matrícula nº 14.180


SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RN nº 210383462-3

Guaraé

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO I.A – INDICAÇÃO ESQUEMÁTICA DO PONTO DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA ATÉ A CENTRAL DE RESERVAÇÃO



Indicação esquemática do ponto de captação e adução de água bruta até a central de reservação aonde deverá ser prevista a instalação do sistema de osmose inversa com filtração e cloração da água.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sí.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA:

- a) Que recebeu toda documentação relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201_____, que trata da _____, tendo tomado conhecimento de todas as informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- b) Para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.654, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços e/ou obras firmado(s) anteriormente com o Município de Guamaré/RN.

Local, ____ de ____ de 2015.
(Assinatura e carimbo do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS)
TÉCNICO(S)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA, em atendimento ao disposto no CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201_____, que os profissionais adiante relacionados, pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, são os seus responsáveis técnicos indicados para acompanharem, nas condições estabelecidas no citado instrumento convocatório, objeto do referido Certame.

1. Nome do Engenheiro _____ CREA nº _____
CPF/MF nº _____

Local, ____ de ____ de 201_____.
(Assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CADA VEZ MELHOR
Guaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201_ foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201_ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201_ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201_ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201_ quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201_ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201_ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201_ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201_ antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 201____.
(Assinatura e carimbo do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
 — CADA VEZ MELHOR —

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
 Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
 * Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sua, nossa Proposta de Preços relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 201/2018, que trata da _____, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ _____, com base na data de apresentação dos ENVELOPES N° 01 e 02, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I) do Edital.

Declarámos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Comprómemos-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inherentes à natureza da obra contratada. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela CONTRATANTE, antes da execução dos mesmos.

O prazo para realização do objeto licitado será em conformidade com o disposto no Projeto Básico (Anexo I) do Edital, contados a partir do recebimento do respectivo expediente pela CONTRATADA.

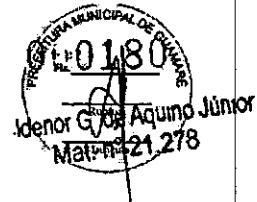
* O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS, a contar do dia da apresentação dos ENVELOPES N° 01 e 02.

O prazo de garantia do objeto será em conformidade com o disposto no Projeto Básico (Anexo I), a contar do recebimento definitivo.

Acompanham a nossa PROPOSTA DE PREÇO os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

PREFECTURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Utilizaremos os equipamentos e equipes (técnica e administrativa), que forem necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, para o cumprimento das obrigações assumidas.

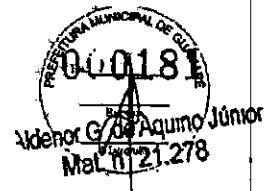
Na execução dos serviços atinentes ao objeto observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileira ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 201__
(Assinatura e carimbo do representante legal)



— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



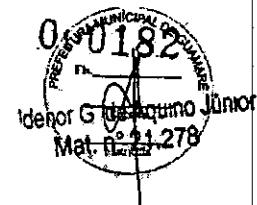
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL EMITIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG

Declaramos, em atendimento ao previsto no Subitem 5.3.4.2 do EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201____ que as informações constantes dos documentos exigidos no SUBITEM 5.3.4, alíneas "b" a "g" e "i", deverão ser verificadas pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL e HABILITAÇÃO PARCIAL da empresa no junto emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG.

Local, ____ de ____ de 201____.
 (Assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CADA VEZ MELHOR
Guaré
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO VII: Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ sob nº _____
por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA, que se
enquadra na condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), constituídas na
forma da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

Para tanto, anexa o Termo de Enquadramento, Opção do SIMPLES, expedido pela:
 Delegacia da Receita Federal de _____ (indicar o local da sede ou
domicílio da licitante, onde foi lavrado o registro); ou
 Junta Comercial do Estado _____

Local, ____ de ____ de 201____.
(Assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaporé
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



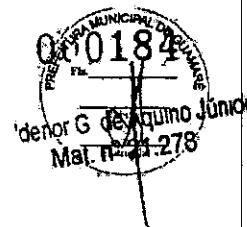
ANEXO VIII: Modelo de Disponibilidade de Recursos Físicos e Técnicos

A empresa	inscrita no	CNPJ	sob nº
_____ por intermédio de seu representante legal	_____	_____	o(a) Sr.(a)
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____	_____	_____	_____
e CPF nº _____	_____	_____	_____
sediada à _____	DECLARA, em	_____	_____
cumprimento ao disposto no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ /201_____, e ao Art. 30, inciso II,	_____	_____	_____
§ 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; para finalidade de participação da Licitação em referência, que dispõe dos recursos físicos, pessoais e equipamentos necessários para execução do	_____	_____	_____
objeto deste ato convocatório.	_____	_____	_____

Local, ____ de ____ de 201_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO IX: Modelo de Comprovante de Garantia de Participação

A
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, DECLARA:

Pela presente, o Banco _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por seus representantes infra-assinados, vem declarar-se fiador, devedor solidário e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios dos artigos 1491, 1500 e 1503 do Código Civil e dos artigos 261 e 262 do Código Comercial até o limite de R\$ _____ (_____) da Empresa _____ estabelecida a título de caução para garantia de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº /201.

Na eventualidade da inexecução pela afiançada de qualquer das obrigações assumidas em sua proposta, obriga-se este Banco a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer alegações, restrições e exigências prévias às simples requisições de pagamentos formulados pela referida companhia, requisições e desde já reconhece como valor líquido e que constituem o documento básico, firme e válido para todos os fins de direito, especialmente para efeito de cobrança em juízo com custos, honorários de advogado e demais despesas judiciais e extrajudiciais.

A presente garantia, que só será retratável caso a afiançada promova a substituição do valor por dinheiro, título da dívida publicada ou por nova Carta de fiança aceita por esta companhia, e conferida pelo prazo de _____ (_____) dias vencíveis em ____ de ____ de ___, podendo ser renovada automaticamente por mais _____ (_____) dias, mediante aviso antecipado de 15 (quinze) dias feito pelo MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Local, ____ de ____ de 201____.
(Assinatura e carimbo do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO X: Modelo De Declaração de Declínio de Visita Técnica

A

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMG
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN

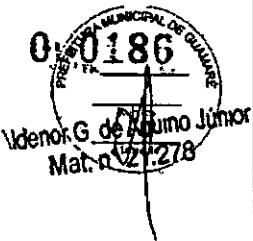
Prezado Sr. Presidente da CPL/PMG,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada à _____, nos termos do Acórdão nº 409/2006 TCU – Plenário, **DECLINA** do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/201_____, e declara ter conhecimento integral das condições do local dos serviços e/ou obras a serem executados, sob pena de inabilitação. Declara ainda, ter ciência de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução dos serviços e/ou obras, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

Local, ____ de ____ de 201_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO XI: Minuta do Contrato

MINUTA DE CONTRATO
Registro Cronológico nº /

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRIPTAS:

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47, sediada na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN – CEP: 59.598-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.300.988 - SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuá, nº 28, Centro, Guamaré/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato, representada por _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, oriundo do Processo Administrativo nº ____/201, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/201, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital.

Parágrafo Primeiro: Régere-se á este contrato pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que disciplinam e regulamentam a contratação de serviços por parte dos órgãos públicos, que a CONTRATADA declara, desde já, conhecê-la e aceitá-la.

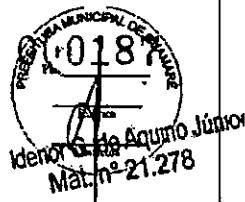
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE, denominada simplesmente de "Fiscalização", que será independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo julgo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guanaré
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, quando da execução do Contrato deverá encaminhar por escrito em português todo e qualquer assunto referente ao mesmo, à Fiscalização, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento Ao Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a assegurar o livre acesso da Fiscalização aos serviços que estarão sendo executados, bem como a prestar informações relacionadas com o objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer empregado seu alocado na execução do objeto do presente contrato, quando expressamente solicitado pela Fiscalização.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços ou canteiro de obras, em local de fácil acesso, Livro Diário onde deverão ser feitas todas as anotações pertinentes tanto pela Fiscalização quanto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), que será coberto mediante a utilização dos recursos financeiros previstos através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0335 – CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES
PROJETO/ATIVIDADE: 1303 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR
ELEMENTO DE DESPESA: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES E 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

Parágrafo Primeiro: No preço contratual constante do caput desta cláusula estão incluídos todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos federais, estaduais e municipais, emolumentos, multas ou obrigações legais, despesas de transporte, liceações e outros que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O objeto do presente instrumento contratual será pago no Setor Financeiro da CONTRATANTE, mediante a apresentação de Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.

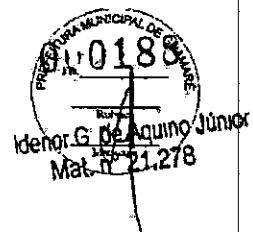
Parágrafo Terceiro: Quaisquer tributos, encargos ou obrigações legais criadas, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos que se refitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: Qualquer alteração contratual, somente poderá ser processada por autorização do Setor Financeiro e com fundamento na Seção III do Capítulo III, da Lei nº 8666/93, suas alterações e legislação complementar em vigor, mediante termo aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



O valor deste contrato é fixo e irreajustável, tendo em vista sua vigência ser inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Excepcionalmente e impreterivelmente os preços só serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês de assinatura da respectiva Proposta de Preços e a pedido da Licitante Contratada, calculado pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{i_1 - i_0}{i_0} \cdot v, \text{ onde:}$$

R = valor reajustado

i0 = índice relativo ao IGPM-FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da Proposta de Preços da Contratada

i1 = mesmo índice definido para i0, só que referente ao mês do reajuste v = valor a ser reajustado

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do contrato é de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, conforme Projeto Básico (Anexo I) do Edital, podendo ser prorrogado, com base art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificadamente, prevalecendo às mesmas condições neste ato compactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Será permitido acréscimos ou supressões, desde que observado os limites de alterações contratuais, em cumprimento ao que dispõe o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido observado o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos seguintes:

a) PROVISORIAMENTE, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e

b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto às especificações técnicas e aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da citada Lei 8.666/93.

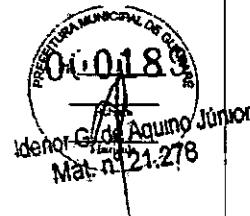
Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela adequação do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes do transporte do objeto até o destino final, bem como todos os encargos e impostos incidentes, deverão estar incluídos no valor total da proposta de fornecimento do objeto.

Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade do fornecedor todos os procedimentos alfandegários para o desembargamento da mercadoria, inclusive as despesas necessárias para o processo, com os materiais sendo entregues sem nenhuma pendência aduaneira ou fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Parágrafo Quarto: A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão a ser designada pela CONTRATANTE, para verificação de seu desenvolvimento compatível com o Projeto Básico, especificações e demais cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Conforme previsto no Projeto Básico + ANEXO I do Edital, o pagamento à CONTRATADA será efetuado nas seguintes condições:

- 1^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, após a assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada;
- 2^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva entrega do projeto executivo completo da unidade de dessalinização. O pagamento será realizado após a apresentação da versão final do projeto, já submetida a análise e aprovação da fiscalização da Contratante;
- 3^a parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a entrega de todos os equipamentos no local de embarque (porto de origem) para o Brasil, mediante apresentação de documentação comprobatória;
- 4^a parcela: 20% (vinte por cento) do valor total previsto em contrato, após a confirmação do desembarque de todos os equipamentos no Brasil (porto de destino), mediante a apresentação de documentação comprobatória;
- 5^a parcela: 10% (dez por cento) do valor total previsto em contrato, mediante a entrega de todos os equipamentos no Município de Guamaré/RN.
- 6^a parcela: 30% (trinta por cento) do valor total previsto em contrato, quando da efetiva instalação e comissionamento dos equipamentos, bem como com a conclusão do treinamento de operação e manutenção de todo o sistema, a ser ministrado por representante do fabricante aos servidores/funcionários indicados pela Contratante.

Parágrafo Primeiro: Cada parcela paga antes da efetiva entrega do equipamento a Contratante, somente terá sua quitação efetuada após a apresentação, por parte da Contratada, de Seguro Garantia equivalente ao respectivo valor, o qual será totalmente independente da garantia contratual exigida no Edital. Tal procedimento será adotado nas 04 (quatro) primeiras parcelas, as quais equivalem ao percentual de 70% (setenta por cento) do valor integral a ser pago pelo contrato.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o cumprimento de cada etapa acima descrita, mediante apresentação das faturas, acompanhadas dos "ORIGINAIS da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições correspondentes, conforme elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, quando for o caso;

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta e/ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a efetiva comprovação da regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



pagamento ficará condicionado à apresentação, junto com a Nota Fiscal e por meio de documento oficial, de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, fazendo jus ao tratamento tributário favorecido, de acordo com o Anexo IV, da IN 480/2007, alterado pela IN 1234, de 11/01/2012, alterada pela IN 1244, de 30/01/2012, de acordo com a Lei nº 8.317/96 e suas alterações, juntamente com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

Parágrafo Quinto: Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 23, de 23 de março de 2001, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do CONTRATANTE reterá na fonte, o imposto sobre a renda de pessoa jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados à pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 75, de 26/12/96, além da retenção do ISS, no que couber, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

Parágrafo Sétimo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até que seja saneada a pendência mediante apresentação de novos documentos regulares e dentro do prazo de validade.

Parágrafo Oitavo: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, fica, para tanto, convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada pela fórmula indicada no Subitem _____ do Edital:

Parágrafo Nono: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos desta licitação.

Parágrafo Décimo: Em não ocorrendo a regularização no prazo previsto, proceder-se-á com a rescisão contratual.

*CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO CONTRATO

Independente da garantia prevista na Cláusula Oitava – Do Pagamento, A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, prestará GARANTIA no valor que represente 5% (cinco por cento) DO VALOR DO GLOBAL DO CONTRATO, conforme descrito no caput da Cláusula Terceira, para que seja assegurado seu efetivo cumprimento, estando esta sujeita à atualização nas mesmas condições do contrato, a ser prestada através de uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA, nos termos descritos no Subitem _____ do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES CIVIL E TRABALHISTA

Assumirá a CONTRATADA a responsabilidade integral pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, principalmente quanto as exigências contidas no Projeto Básico desta licitação, assim como pela sua execução plena e satisfatória, com estrita observância às especificações, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Vidente: G. de Aquino Júnior
Mat. n° 21.278

“como por qualquer dano causado diretamente a CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pela execução do objeto do contrato, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Segundo: A Inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE não reconhecerá vínculo de emprego de qualquer dos empregados ou trabalhadores da CONTRATADA, que prestem ou venham a lhe prestar serviços, ficando também justo e acertado que todas as obrigações sociais, direitos assegurados pelas leis trabalhistas, materiais, administração, bem assim tributos federais, estaduais e municipais, e demais despesas, inclusive encargos outros para fiscais, transportes e equipamentos e utensílios, mão-de-obra, serão de inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade, salvo o pagamento do preço ajustado no presente contrato.

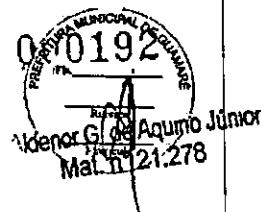
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À CONTRATADA, além do dever de cumprir com todas as obrigações previstas no Edital e no respectivo Projeto Básico desta Licitação, durante a execução do presente Contrato, lhe caberá:

- a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador alocado no serviço contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) Para o caso de execução de obras e serviços de engenharia, a CONTRATADA deverá registrar o Contrato no CREA-RN e, quando empresa registrada no CREA de outro Estado, retirar o visto deste órgão, até 5 (cinco) dias úteis, após a sua assinatura, bem como apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica-ART dos Profissionais alocados ao serviço;
- c) Manter preposto aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- d) Assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;
- e) No ato da assinatura do termo de contrato, a Licitante vendedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação. Caso contrário reserva-se a CONTRATANTE o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou renovar a licitação;
- f) Manter durante o período de vigência deste contrato, em total compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de licitação, conforme o artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- g) Executar o objeto do contrato em conformidade, especialmente, com as NR'S -10 e 18, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho;
- h) Fornecer aos seus empregados, conforme especialização e serviço a executar, as ferramentas e os equipamentos de proteção individual necessários ao fiel cumprimento das tarefas a serem realizadas, sob pena de cometimento de infração contratual, passível de aplicação de multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

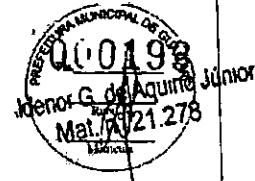
CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



- i) Atender ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando nos serviços objeto desta licitação, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) Conhecer e observar as Normas de Segurança e Vigilância para proteção das propriedades da CONTRATANTE e de terceiros na região e toda e qualquer Norma e Regulamento a que deverão se submeter durante a execução dos serviços;
- k) Deverá a CONTRATADA dimensionar e selecionar a mão-de-obra a ser utilizada, conforme planilha de preços apresentada devendo priorizar o emprego de mão-de-obra local;
- l) Deverá a CONTRATADA apresentar todo o pessoal para os serviços devidamente uniformizados e portando crachá com fotografia e os equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas funções;
- m) Deverá a CONTRATADA orientar seus trabalhadores para que permaneçam no local dos serviços ou das obras;
- n) A CONTRATADA deverá submeter os trabalhadores alocados a treinamento prévio, no qual contenha informações sobre a redução de consumo de água e energia na obra, redução da produção de resíduos sólidos, com separação destes de forma seletiva para aproveitamento dos resíduos recicláveis; além disso, deverá ser realizado treinamento específico sobre a segurança para os trabalhadores, com vistas aos riscos portuários, devendo a empresa contratada encaminhar cópias comprobatórias dos treinamentos para à fiscalização;
- o) A CONTRATADA deverá fazer campanha de divulgação de prevenção de acidentes e de educação ambiental, além de dispor de coletores específicos para cada tipo de resíduo gerado na obra;
- p) Os profissionais estrangeiros eventualmente alocados aos serviços pela contratada deverão fazer os seus registros provisórios, em conformidade com a Resolução nº 1.007/2003, com as alterações da Resolução nº 1.016/2006, ambas do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA, e com a Resolução nº 74, de 9 de fevereiro de 2007, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- q) Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos ou terceiros, em decorrência da execução do Contrato;
- r) Apresentar, juntamente com a indicação do Preposto, no prazo indicado, o nome do profissional membro da Equipe Técnica que será disponibilizado para a execução dos serviços, com a indicação da qualificação técnica e serviços para os quais será responsável na realização do objeto contratual;
- s) Apresentar, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, as CTPS e o Livro de Registro de Empregados, ou a Ficha de Registro de Empregados, de todos os funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, em cópias simples acompanhadas dos documentos originais, ou em cópia autenticadas dos documentos;
- t) Comprovar o pagamento dos salários de seus empregados no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo observar a legislação referente ao 13º salário, independentemente do recebimento de sua fatura do mês anterior;
- u) Apresentar a documentação dos empregados da Contratada utilizados na execução dos serviços, relativa;
- v) Ao pagamento: Contracheques dos funcionários, conforme a relação nominal dos profissionais membros da equipe técnica e a relação de funcionários (administrativos e operários) da Contratada;
- w) Ao recolhimento à previdência social, GPS – INSS: Guias de recolhimento junto à Previdência Social (GPS – INSS);
- x) Ao recolhimento de GFIP – FGTS: Guias de recolhimento junto ao FGTS (GFIP) e apresentação de extrato individual de depósitos do FGTS, referentes ao mês anterior ao da

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



parcela a ser paga, de todos os empregados utilizados na execução do contrato, da Contratada, inclusive equipe técnica;

- y) Solicitar a substituição de qualquer Responsável Técnico, com antecedência mínima de 10(dez) dias, em relação à data de afastamento do profissional, apresentando a documentação comprobatória da qualificação do substituto, para análise e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, sendo certo que tal substituição só será possível se os profissionais apresentarem qualificação equivalente ou superior à mínima exigida no edital da licitação realizada para contratação dos serviços.
- z) Providenciar, em casos de afastamentos imprevistos, o encaminhamento de substituto para qualquer posto de trabalho, no prazo de até 2 (dois) dias contados do recebimento da comunicação do não comparecimento do empregado ao trabalho, inclusive quanto aos responsáveis técnicos.
- aa) Apresentar o quadro que contenha a relação de funcionários da Contratada designados para a execução dos serviços.
- bb) Fornecer e assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à proteção da Integridade física dos trabalhadores,
- cc) Manter rigoroso controle da jornada de trabalho do pessoal empregado na execução do objeto, bem como os intervalos interjornada e intrajornada, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- dd) Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do contrato.
- ee) Enviar o "Relatório de Análise de Acidente de Trabalho" ao Contratante em até 15 (quinze) dias após a ocorrência de acidentes com vítimas, fatais ou não, ou sem vítimas, mas com danos materiais significativos em instalações ou bens da Contratada, ou, ainda, com lesões que possam causar incapacidade permanente.
- ff) Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações complementares sobre acidentes ocorridos com pessoal próprio, bem como, Relação Mensal de Acidente do Trabalho juntamente com uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, conforme previsto na Consolidação das Leis da Previdência Social, sempre que ocorrer um acidente com pessoal próprio.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital e respectivo Projeto Básico desta licitação, à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, caberá:

- a) Fornecer equipamento que atenda plenamente todas as especificações técnicas e demais diretrizes estabelecidas no presente Projeto Básico;
- b) Fornecer e, mediante aprovação da CONTRATANTE, executar o projeto completo de um sistema de armazenamento de água dessalinizada, com capacidade mínima de armazenamento de ___ m³, o qual será instalado a jusante da Unidade de Dessalinização ser fornecida, assumindo total responsabilidade pela aquisição e instalação de todos os componentes do sistema de armazenamento bem como sua integração com a rede de distribuição de água da CONTRATANTE;
- c) Efetuar a instalação da unidade de dessalinização licitada, se responsabilizando pelo fornecimento e transporte, inclusive marítimo, de todo o pessoal, materiais, estruturas operacionais e de apoio, equipamentos, ferramentas e consumíveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento;
- d) Fornecer equipe técnica devidamente capacitada para a execução dos serviços;
- e) Fornecer uniformes e EPI's para seus colaboradores;
- f) Recolhimento da ART de profissional habilitado para coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos;
- g) Fornecer treinamento técnico operacional para utilização do equipamento;
- h) Fornecer treinamento técnico para manutenção do equipamento;
- i) Fornecer, em mídia digital e impressa, Databook contendo todos os projetos, manuais de operação e manutenção em português, certificados de qualidade e demais documentação técnica do equipamento e componentes, dispositivos e acessórios;
- j) Fornecer um Piano de Manutenção Preventiva para o equipamento, detalhando os intervalos de tempo e procedimentos a serem adotados em cada intervenção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital e respectivo Projeto Básico desta licitação, à CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, caberá:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato;
- b) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- e) Efetuar os pagamentos após a aceitação definitiva e o recebimento de cada parcela no prazo estabelecido no contrato, devendo estar incluído todos os custos e despesas necessários à execução do objeto contratado;
- f) Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva dos serviços, após o recebimento definitivo por parte da Comissão de Fiscalização;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;
- h) Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescendo ou diminuindo os mesmos em até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial estabelecido do contrato;
- i) Notificar à Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, podendo, em decorrência de falhas porventura observadas, solicitar à Contratada, providências, visando às correções necessárias;
- j) Tomar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- k) Aplicar as penalidades para as hipóteses de a Contratada não cumprir o compromisso assumido com a Administração;



- i) Permitir acesso ao(s) representante(s) da contratada às suas dependências para execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Garantia e Assistência Técnica serão prestadas na forma prevista no Item 9 do Projeto Básico (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

O atraso injustificado na entrega do serviço sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do Art. 86, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e na forma prevista na legislação federal em vigor:

- a) A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei;
 - b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia deste contrato;
 - c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a aplicação das sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93. A administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) As sanções previstas nas alíneas a) e c) desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Fica estabelecida a cobrança de multas nos valores e circunstâncias seguintes:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato atualizado, até 30 (trinta) dias, a título de mora, por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;
- b) 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, atualizado, após 30 (trinta) dias, título de mora, por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre o saldo, atualizado, do contrato por inexecução parcial dos serviços.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado, no caso de inexecução total dos serviços.
- e) A multa devérá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.



f) Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da Garantia de Execução, Nota de Empenho ou crédito existente a que a empresa vencedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da empresa CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

g) A aplicação em cada caso, das multas previstas, não prejudicará as cominações legais previstas no Art. 86 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, sempre assegurada a prévia defesa.

h) As sanções previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas nos casos previstos pelo Art. 88 e seus incisos.

i) De conformidade com o Art. 86 e seus Parágrafos da Lei 8.666/93, as multas de mora previstas nos subitens anteriores serão lançadas no Registro Cadastral da CONTRATADA junto à CPL/PMG como "Ocorrências sobre o fornecedor".

j) Além das penalidades previstas nos subitens anteriores, a Administração poderá inativar o cadastro do inadimplente junto ao Registro Cadastral da CPL/PMG, na forma prevista na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização, quando da ocorrência das causas elencadas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão de que trata esta cláusula, acarretará, sem prejuízo das sanções já previstas, as consequências previstas no art. 80 da Lei acima citada.

Parágrafo Segundo: Se a rescisão deste contrato provocar prejuízos e/ou danos a CONTRATANTE, promoverá esta, a responsabilidade da CONTRATADA, visando o respectivo resarcimento, independentemente do disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias, devida pela CONTRATADA a CONTRATANTE, será feita através de Processo de Execução, de acordo com o Artigo 586 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto: Se a CONTRATANTE julgar necessário rescindir o presente contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação, com antecedência de 03 (três) dias, pagando os serviços já realizados até a data da rescisão e devolvendo a caução depositada como garantia do contrato, desde que, inexistam pendências de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato terá validade e eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, que será providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação do Departamento/Setor correspondente da CONTRATANTE.



A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, ficando sua execução condicionada à assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Guamaré/RN, , de ____ de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
CPF/MF: _____

2)
CPF/MF: _____



AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015 - Processo Administrativo nº 3.434/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, cuja sessão inicial está marcada para o dia 13 DE AGOSTO DE 2015, pelas 08:30h.

A(s) referida(s)-sessão(ões) será(ão) realizada(s) no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderá(ão) ser requerido(s) por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 09 de Julho de 2015.

Clélio Clely Cunha Maciel
Presidente da CPL/PMG

GREVE NO INSS SERÁ INTENSIFICADA

J / PREVIDÊNCIA / CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM SEGURIDADE SOCIAL AFIRMA QUE PARALISAÇÃO DO INSS SERÁ INTENSIFICADA NA PRÓXIMA SEMANA, COM ADESÃO DE 26 ESTADOS

O PRESIDENTE da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social (CNTSS), Sandro Lacerda, afirmou ontem [10] que a greve dos servidores do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que entra no quarto dia, deve ser intensificada na próxima semana. A expectativa de entidade é que na segunda-feira [13], os 26 estados e o Distrito Federal tenham aderido à greve.

"Sabemos que o nível de greve é diferente, e a movimentação vai crescendo. Temos aderido de 80% dos servidores e não concordamos com a balança do ministério, que diz que poucos mais de mil fizeram greve", disse Sandro Cesar.

Pelos dados do último balanço do Ministério da Presidência Secular, divulgado no início de outubro (p.), das 1.605 agências do país, há 121 totalmente paradas e 324 com atendimento parcial. Os dados divulgados não incluem o estado de São Paulo em razão da feriado local.

Pelo balanço do Ministério, a greve não afetou os estados do Acre, de Alagoas, do Amazonas, Espírito Santo, de Rondônia, Roraima e de Tocantins. Os dados divulgados pelo governo mostram que LNS também registrou

DOCUMENTA

Validade de novo passaporte é ampliada de 5 para 10 anos

6 PASSAPORTES Iatibahia tem nova versão, lançada ontem [10]. Entre as mudanças está a validade do documento, que passa de cinco para dez anos. Segundo o ministro da Justiça, José Eduardo Cardoso, com a medida, o Brasil estará alinhado com o padrão adotado em outros países. "Exigiremos sempre um grande número de políticas de expedição de passaportes e de renovação e só haverá permissão emitir uma trânsfida que não é segura no mundo", disse o ministro.

Com a abundância na webcams, os riscos de segurança ficam reforçados. Pelo exemplo outro perigo de ciberguerra é peça a actividade digital, com o objectivo de aumentar a segurança dos dados gerados no chip. A capa tem tom visuel, e também foram feitas incisões, mas as imagens falso-normais, que não pode ser vista a olho nu.

De acordo com a ministra, os elementos de segurança estabelecidos dificultam a fabricação do documento. Quando a tecnologia manda, o crime



De igual forma que las aplicaciones web tienen almacenamiento persistente con la ayuda de bases

alita por motivo de grave, o que corresponde a 5,3% dos trabalhadores da ONTSS. Nesta atualização chega na divulgação no fim da terceira destas sete-fitas.

soul. "A preve permanece até as terceira audiências se sindicado. A ideia é que, quando terminar o movimento, os servidores arrependam para repor o serviço que desejam de ser feito".

Quem não for aprovado em um posto por causa da greve da INSS, terá a data restituída. O agendamento será feito para a próxima agência. O segurado pode pedir a confirmação e a nova data pelo número de atendimento 155. No dia da aguardada, é só chegar à agência com que tem a carteira de instituto informar que vai comparecer a data originalmente agendada como o dia de entrada de sua respectividade, para receber prestações financeiras nos benefícios de que tem direito.

RADICALISMO FEDERATIVO DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE MULHERES
LÉIA GOMES DE SOUZA
Oficial Titular

Ave Lacerda Escola de Artes 131 - Centro - Rio de Janeiro/RJ
 Piso Primeiro, dependente da UFFZ - Universidade Federal Fluminense.
 Tel. 252-1000. Telefones: 252-1000 e 252-1001. Endereço: Rua General Osório, 131 - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP 20030-000
 E-mail: radicalismonline@uol.com.br

ANITA ENGENHARIA LTDA
FERNANDA KALASSA DE ASSUNÇÃO LIMA RESENHA
MENSAJERIA BRASIL
BRASIL CONSTRUÇÃO DE CALÇADOS E ACERQUEIRAS
BRASIL 19 DE JUNHO DE MILHÉS

DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN

Rio Grande do Norte, 13 de Julho de 2015

Ano 2015 | N° 1449



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - CPLPMG,
objetivando o prazo de compatibilidade preconizado pela
administração pública, torna público que estará realizando a(s)
licitação(s) abaixo descrita(s), a vot:

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015 - Processo
Administrativo n° 3.434/2015, que tem por objeto a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO
PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO
DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR
OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M3/DIA,
COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO
MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, cuja sessão inicial está
marcada para o dia 13 DE AGOSTO DE 2015, pelas 06:30h.

A(s) referida(s) sessão(s) será(ão) realizada(s) no Sétor de
Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura
Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz ce Souza
Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN.

S-1) Edital(s) e seus anexos, com as condições e
especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados
até as 12:00h, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente.
O(s) Edital(s) poderá(ão) ser requerido(s) por meio do email
cpl.guamaré@gmail.com, através de e-mail contendo o
endereço da requerente e assinado por representante habilitado.

Qualquer esclarecimento poderá ser prestado no endereço
indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 /
3525-2166.

Guamaré (RN), 09 de Julho de 2015.

Cícero Cley Cunha Maciel

Presidente da CPLPMG

Publicado por:
ALDENOR GONDIM DE AQUINO JUNIOR
Código identificador: 3C7FB88B7



Matrícula publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 13 de
Julho de 2015. Edição 1449.

A verificação da autenticidade da matrícula pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diario/municipal>

000209



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**



SIAI - Anexo XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: PREF.MUN.GUAMARÉ UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ PROCESSO DE DESPESA: 003434/2015 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 75102
--	-----------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 000006/2015
 Data da Publicação do Aviso: 13/07/2015
 Modalidade/Procedimento: Concorrência
 Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 22, I
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Total Orçado: R\$ 12.967.502,69
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M3/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme descrição constante nos Anexos do Edital.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
 CPF: 852.482.904-49

ORIGEM DO RECURSO:

Recurso Próprio: R\$ 12.967.502,69

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

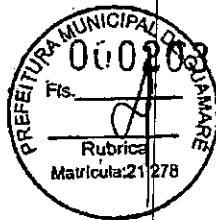
Nome do Arquivo Anexado: EDITAL_CP_007_2015__CONCORRÊNCIA_PÚBLICA_(Dessalinização_Obras).pdf
 Código Validador do Arquivo: D5984BB52FA8FBA97E4EC9C704532BS!

JUSTIFICATIVA(S):

Importante: Este recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do mês corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 Protocolo de entrega de informações via internet
 Número do Recibo: 75.102
 Código Validador do Recibo: 5c5d425d.7f2de0a7.dad61d43.534a2732
 *Data e hora da criação deste Documento: 13/07/2015 16:12:00

000210



198

ISSN 1677-7069

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2015 - SRP

Recurso de Preço, tendo como objeto posterior contratação para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com reposição de peças, para Central Ar Condicionado Split Ar Condicionado Mecânico (pássaro), Fogão Industrial, Câmera Fria, Bebedouro, Cozinha e Geladeira, para atender as necessidades do Setoramento Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias, Órgãos e Departamentos da Administração Municipal. As despesas decorrentes de presente licitação correrão por conta das respectivas secretarias configuradas no Orçamento Geral do Município, Cândidos, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Encargo de Execução a partir da data de publicação deste edital, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Informações de seguida e setor-Juntas das 07:00 às 15:00 horas, na sede do Poder Público, Rua José Bezerra de Sá, 589 - São Vito - Assú (PA) 6331-2121 / 2122 / 1967 / 2321 - Ramal 317 - e-mail: Edson@Assu.gov.br - Assú/RN. Encerramento das Propostas: 28/07/2015 às 08h30min.

Assú-RN, 13 de Julho de 2015.
LUIZIA SAYOMARA ELFRÍDIO BEZERRA
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2015

Aquisição de Material Permanente (Móveis) para atendimentos à SMDSH e diversos Programas Sociais. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do município do Assú/RN, se baseia no uso de suas atribuições legais, informa a ADJUDICAÇÃO, pela Proponente, do objeto licitado a empresas II: DE P. CAVALCANTI FILHO ME - CNPJ: 70.318.330/0001-00 - PONTA GLOBAL: R\$ 51.437,00, HOMOLOGAÇÃO: Homologado e licenciado em plenário, com efeito no dia XX de Agosto II do Dia: N° 3.355,00. CONVOCAÇÃO: Fica convocada a empresa, no prazo de até 03 dias úteis para assinatura do contrato.

Assú-RN, 13 de Julho de 2015.
DELICIA ALVES CAVALCANTE
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SÁUDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2015

Pregão N° 23/2015/0713 - Pregão Preseencial N° 004/2015. Contratação do empresário especificado na proposta de serviço de locação de veículos. 11040,00 todos os meses gerenciados pelo Provedor de Peficiência Municipal de Boa Sáude - PMBS/RN, designado através de Portaria N° 211/2015-GP, no procedimento feito na modalidade Pregão Preseencial 004/2015 nome da proponente: DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.947.971/0001-64, vencendo das lidas 01, 02, 03, 05, 07, 14, 15 e 19 com o valor total de R\$483.388,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e oito reais); ENGMAC LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº :181.917.0001-51, vencendo das lidas 10, 12 e 18 com o valor total R\$329.380,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e oitenta reais); e FRACCASSADO LTDA, inscrita nos dias 04, 05, 06, 09, 11, 13, 15 e 17.

Boa Sáude-RN, 13 de julho de 2015
PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01200402/2014; ORIGEM: Chamada Pública N° 001/2014, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CONTRATADO: Cooperativa Ceará do Ouro - COOPERCAE/CO - CNPJ: 13.648.531/0001-07. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios direcionados ao Agrupamento Familiar Rural, que serão utilizados na execução escolar durante o exercicio de 2013, neste município de Coronel Ezequiel/RN. VALOR TOTAL: R\$ 43.276,00 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2013, atividades: 12.361.0008/2011.0000 - Manutenção do Sistema de Monitoramento. VIGÊNCIA: 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015. DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2015. PELA CONTRATANTE: Adalito Tavares do Rosario - Prefeito. PELA CONTRATADA: Ediges Pereira da Silva - Presidente.

Este documento pode ser verificado na endereço eletrônico <http://www.saae.assu.com.br>, pelo código 00032015071400198

Diário Oficial da União - Seção: 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

AVISO DE LICITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇOS N° 5/2015

O Município de Encanto, torna público que: O dia 30/06/2015, fará realizar licitação na modalidade Tomada de preços N° 01/2015, tipo Menor preço global, para Contratação de serviços especializados para execução de obras de urbanização do calçamento e pavimentação de ruas e avenidas da sede do Município de Encanto-RN, emergente exposta da RN 171, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua Laranjeira (Centro), 17 - Centro - Cidade de Encanto-RN, Prefeitura Municipal de Encanto - RN, Informações: Encantosemcontato@hotmail.com.

Encanto-RN, 13 de julho de 2015
FABIANO PEREIRA ALVES
Presidente do CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2015 - SRP

O pregão de preços municipal de Extremoz/RN, torna público que fará realizar no dia 27 de julho de 2015 às 09:00 horas, a licitação/licitação para a realização do pregão n° 019/2015, objetivando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos de informática e telecomunicação, fornecidos ao centro de parte externa do hospital municipal presidente castelo branco e unidade Quirurgica. Encerramento das inscrições: 04/07/2015, dia 04/07/2015, hora 08:00 horas. O pregão é direcionado ao licitante que apresentar o menor preço que o edital estabelece, o edital está disponível no site: www.extremozrn.gov.br, com efeito no dia XX de Agosto II do Dia: N° 3.355,00. CONVOCAÇÃO: Fica convocada a empresa, no prazo de até 03 dias úteis para assinatura do contrato.

TOMADA DE PREÇOS N° 7/2015

A comissão de licitação de prefeitos municipais de Extremoz, torna público que fará realizar no dia 28 de julho de 2015, às 08:00 horas, a licitação/licitação para a realização do pregão n° 019/2015, objetivando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos de informática e telecomunicação, fornecidos ao centro de parte externa do hospital municipal presidente castelo branco e unidade Quirurgica. Encerramento das inscrições: 04/07/2015, dia 04/07/2015, hora 08:00 horas. O pregão é direcionado ao licitante que apresentar o menor preço que o edital estabelece, o edital está disponível no site: www.extremozrn.gov.br, com efeito no dia XX de Agosto II do Dia: N° 3.355,00. CONVOCAÇÃO: Fica convocada a empresa, no prazo de até 03 dias úteis para assinatura do contrato.

RELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato - processo n° 120/2000-14 I. P. N° 001/2014. PROCESSO N° 120/2000-14 - Parte W D CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 17.195.698/0001-19 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ: n° 08.349.086/0001-74. OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Pregão de Preço no contrato de prestação de serviço de obra de construção de uma Quilômetro Estreito Coberto Com Vestuário na área urbana de Vila do Rio das Pedras - Grande Rio, Área urbana desse município. Prazo de 10/07/2015 até 31/12/2015 é direcionado, podendo ser prorrogado para maior valor e com menor prazo, conforme o cronograma estabelecido no edital de licitação original, publicado na Câmara Negra do Centro. LEGALIDADE: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto dessa licitação serão suportadas com recursos oriundos de Dotação Orçamentária para o Exercício de 2013,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNTIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2015

Processo 057/2013 - A Prefeitura Municipal de Florântia/RN, por meio da sua Proponente, Objeto: Licitação Pública e Restauração de Iluminação, no resultado PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2015 - PREGÃO POR ITEM, descrito no REGISTRO DE PREÇOS, intitulado a contratação imediata de fornecedores de serviços de fornecimento de energia do Serviço de Conveniência e Fornecimento de Várzea e Centro de Referência da Assistência Social do município de Florântia/RN. A negociação pública para disputa de preços terá início as 09:00hmin dia 24 de julho de 2015 (horário de Brasília/DF). O Edital de licitação, que consta no anexo, ficará exposto na sede da Prefeitura Municipal de Florântia/RN, na Praça da Matriz, nº 13000m (de segunda a sexta-feira - horário local) ou em seu endereço eletrônico: www.florantia.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço eletrônico: www.florantia.rn.gov.br, ou corrente sindicância florântia-florante@uol.com.br

Florântia-RN, 13 de julho de 2015.
SAULO EVERTON SILVA JUVENCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação publicado no DOU de 13/7/2015, Seção 3, página 209, onde se lê CONCORRÊNCIA N° 02/2015; houve CONCORRÊNCIA N° 6/2015.

p/Correção

Desenvolvido digitalmente conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

N° 132, terça-feira, 14 de julho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 02/2015 - Pregão Preseencial n° 02/2015, Objeto Locação de Veículos para o Transporte de Escolares da Zona Rural para sede do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Foi negociação e prego dia de R\$ 1.120 (um mil e cento e vinte reais), por qualquera concorrente. Vencedor: Cleto Batista Souza Lima, CPF: 040.506.714-31, Tratado I, valor global R\$ 21.411,00 (vinte e um mil e quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado II, valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais e zero centavos). Marcelo Moraes Brasil, CPF: 378.259.124-34, Tratado III, valor global de R\$ 22.218,34 (vinte e dois mil e duzentos e dezasseis reais e vinte e quatro centavos). Francisco Publício Pinto Régis, CPF: 009.665.914-96, Tratado IV, valor global de R\$ 27.107,20 (vinte e sete mil e setenta e dois reais e vinte centavos). Schefferson Alves Maia, CPF: 538.341.274-34, Tratado V, valor global de R\$ 15.417,60 (quinze mil e quinhentos e dezasseis reais e seis centavos). José Inácio de Oliveira, CPF: 318.337.084-48, Tratado VI, valor global de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais e zero centavos). Francisco Publício Pinto Régis, CPF: 083.177.054-43, Tratado VII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais e zero centavos). Marcelo Moraes Brasil, CPF: 378.259.124-34, Tratado VIII, valor global de R\$ 1.120,00 (um mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Gelson Soárez de Almeida, CPF: 009.665.914-96, Tratado IX, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Gelson Soárez de Almeida, CPF: 009.665.914-96, Tratado X, valor global de R\$ 1.120,00 (um mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XI, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XIII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XIV, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XV, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XVI, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XVII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XVIII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XIX, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XX, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XXI, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XXII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XXIII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XXIV, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XXV, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XXVI, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XXVII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XXVIII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XXIX, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XXX, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XXXI, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XXXII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XXXIII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XXXIV, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XXXV, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XXXVI, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XXXVII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XXXVIII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XXXIX, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XL, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLI, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLIII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLIV, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLV, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLVI, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLVII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLVIII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLIX, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLX, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLXI, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLIII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLIV, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLV, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLVI, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLVII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLVIII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLIX, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLX, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLXI, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLIII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLIV, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLV, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLVI, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLVII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLVIII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLIX, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLX, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLXI, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLIII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLIV, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLV, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLVI, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLVII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLVIII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLIX, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLX, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLXI, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLIII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLIV, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLV, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLVI, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLVII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLVIII, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLIX, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLX, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais e zero centavos). Raimundo Alves Ferreira, CPF: 036.909.264-33, Tratado XLXI, valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

Aos 10 (dez) dias do mês de Julho do ano de 2015 (dois mil e quinze), pelas 17h45min (dezessete horas e quarenta e cinco), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, em suas redações atuais, reuniu-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG, designados através da Portaria nº 1.091/2014-GC/PMG, de 1º de Setembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 02 de Setembro de 2014, objetivando a CONTINUIDADE da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015, Processo Administrativo nº 3.434/2015, originado pelo Memorando nº 787/2015 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.

Aberta a sessão, após os esclarecimentos necessários, o Sr. Presidente da CPL/PMG informou que, após reunião realizada com o titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, verificou-se a necessidade de alteração de condições editalício específicamente quanto a inclusão da Pesquisa Mercadológica realizada na condição de Orçamento Estimado e, consequentemente, como Anexo obrigatório do Edital.

Em razão disso, há necessidade de alteração dos termos editalícios anteriores e, consequentemente, face o disposto no art. 21, § 4º, da Lei de Licitações, torna-se necessária a reabertura do prazo inicialmente estabelecido para realização da sessão inicial, uma vez que uma vez que a alteração necessária afeta as condições de participação no certame.

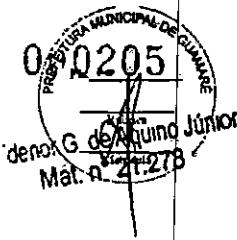
Destarte, feitas as alterações necessárias e confeccionada a NOVA MINUTA do EDITAL da referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme documentação anteriormente apresentada, havendo a CPL/PMG concluído os trabalhos, determinou o Sr. Presidente o envio dos autos à nova análise da Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

Por fim, fica determinado, pela CPL/PMG que, caso seja a referida MINUTA aprovada pela Assessoria Jurídica, a sessão inicial da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2015 fica REAPRASADA para o dia 19/08/2015, PELAS 10H00MIN (DEZ HORAS), devendo os respectivos extratos serem reenviados à empresa responsável pela publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE, Diário Oficial da União – DOU e no Diário de Grande Circulação (O Novo Jornal), eriçando que os membros da Equipe de Apoio providenciem o envio da publicação pertinente ao Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), o que deve ocorrer até as edições do dia 18/08/2015, para fins de contagem do prazo mínimo pertinente.

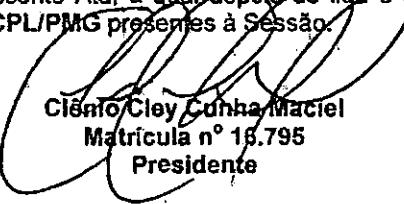
000212

PREFEITURA MUNICIPAL DE Guaporé

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrado os trabalhos da reunião, com a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Membros da CPL/PMG presentes à Sessão.

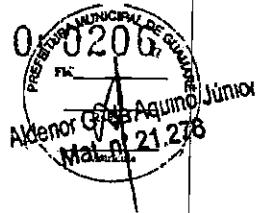

Cleto Cley Cunha Maciel
Matrícula nº 15.795
Presidente


Dayvid Allan Medeiros Duarte
Matrícula nº 21.277
Membro


Aldenor Gonçalves de Aquino Júnior
Matrícula nº 21.278
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960

**MINUTA****RECI^OBO DE RETIRADA DE EDITAL**

CONCORR^ENCIA P^UB^LICA N^o. 006/2015 – Dia ~~17~~ DE ~~JUNHO~~ DE 2015, pelas ~~10~~ H^UER^MIN (Horário local).
 PROCESSO N^o. 3.434/2015.

OBJETO: CONTRATA^CA^O DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISI^CAO E INSTALA^CAO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme descrição constante nos Anexos do Edital.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

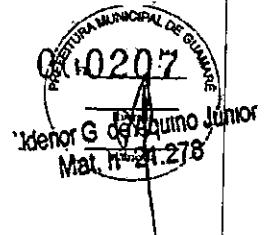
Recebemos da CPLPMG a cópia da CONCORR^ENCIA P^UB^LICA acima identificada e os respectivos anexos.

Guamaré (RN), _____ de _____ de 201_____

 Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível e encaminhar para o email cpl/guamare@omail.com para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
 — CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



EDITAL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015.

REGIME: Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preços Unitários.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, constituída através da Portaria nº 1.091/2014-PMG/RN, de 1º de Setembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de Setembro de 2014, Edição 1232, comunica aos interessados que fará realizar a presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, observados os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, bem como pelas demais legislações aplicáveis, no local e horário supracitados, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a ver:

1 – DO PREÂMBULO:

1.1 – OBJETO DA LICITAÇÃO: A licitação em tela destina-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme condições, especificações e quantidades constantes no(s) Anexo(s) do presente Edital.

1.2 – AQUISIÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: O arquivo e/ou impresso contendo o presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Lutz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade.

Os eventuais custos referentes a fornecimento do Edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitar-se-ão ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

O Edital e seus anexos poderão ser fornecidos a Interessada através de Memória USB Flash Drive (Pen Drive) ou outro meio, desde que fornecido por esta, ou, ainda, requerido através do email cpl.guamare@gmail.com, por meio de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no mesmo local ou pelos telefones: (84) 3525-2966/3525-2960/3525-2166 ou ainda remetidas através do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

1.3 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E ENVELOPES Nº 02 "PROPOSTAS DE PREÇOS" E REALIZAÇÃO DA SESSÃO INAUGURAL DO CERTAME:

Dia: **01 DE SETEMBRO DE 2015.**

Horário: **14H30 MIN (Horário local).**

Local: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Lutz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guararé

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



1.3.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.4.1 – A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0335 – CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES
PROJETO/ATIVIDADE: 1303 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR
ELEMENTO DE DESPESA: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES E 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

1.5 – ORÇAMENTO BÁSICO:

1.5.1 – VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 12.967.502,59 (DOZE MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

1.6 - REGIME E TIPO DE LICITAÇÃO:

1.6.1 – Regime: Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preços Unitários.
1.6.2 – Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

1.7 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

- Em conformidade com o Projeto Básico (ANEXO I), no prazo de 180 (CENTO E QUINTA) DIAS contados a partir do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

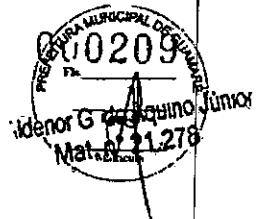
1.8 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

1.8.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique a atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste certame, além de atenderem aos seguintes requisitos:

a) Prestar Garantia de Participação no valor mínimo de R\$ 129.675,02 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, mediante a opção por uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, com prazo de validade não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contado da data da sessão de abertura do certame, devendo o respectivo comprovante ser entregue dentro do prazo fixado neste edital, sob pena de ser declarada sua pronta INABILITAÇÃO no certame, por ocasião da análise da documentação de habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



b) Realização da VISITA TÉCNICA, acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no local onde será executado o objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme os procedimentos descritos no Subitem 5.3.5.1, letras "l", "m", "n", "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v", "w", "x", "y", "z" deste Edital.

b.1) Tendo em vista que a realização da VISITA TÉCNICA é uma faculdade dos licitantes, estes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas tem decorrência do certame. Assim, caso o(a) licitante decline da realização da VISITA TÉCNICA, deverá proceder na forma descrita no Subitem 5.3.5.1, letra "l", b, deste Edital.

1.6.2º O cadastramento e a habilitação parcial da licitante perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN e emissão do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL são válidos, como parte dos requisitos mínimos da habilitação, desde que se realizadas diretamente junto ao Setor de Licitações, localizado no terreno do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, sem dias de expediente, antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes pertinentes ao certame.

1.6.2º Para realização do cadastramento e a habilitação parcial da licitante deverá apresentar, para fins de atendimento do disposto no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, os documentos descritos neste Edital (nos Subitens 5.3.1, letras "a" a "d", 5.3.4, letras "a", "b", "c", "g", "e", "f", "i", "d", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v", "w", "x", "y", "z", desde que o documento apresentado conste a indicação da documentação pertinente e dentro da respectiva validade).

1.8.3 – Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente;

1.8.4 – As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos;

1.8.5 – Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 da Lei nº 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente;

1.8.6 – As empresas interessadas deverão apresentar a documentação especificada, em 02 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS, fechados ou lacrados e rubricados nos respectivos fechos, denominados N° 01, RELATIVO À "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E N° 2, REFERENTE A "PROPOSTA DE PREÇOS", conforme data, horário e local indicado no Preambulo deste Edital.

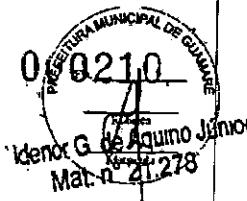
1.8.7 – O envio dos Envelopes indicados no subitem 1.8.6 implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados das condições indicadas neste Edital e seus Anexos.

1.8.8 – **IMPORTANTE:** A não prestação da garantia de participação referida no subitem 1.8.1, alínea "a", deste Edital, ensejará, por ocasião da análise da documentação, a pronta INABILITAÇÃO da empresa licitante, sem que lhe caiba nenhuma indenização.

1.8.9 – **Não poderão participar** desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



- a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- b) Os interessados que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, cooperativas de trabalho, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a CONTRATANTE será elegível para participar deste processo licitatório;
- f) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada a CONTRATANTE; e
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, quem se enquadrar nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8.10. Somente poderão participar desta Licitação as Empresas regularmente estabelecidas no País.

1.9 – Do Conteúdo:

1.9.1 – O presente Instrumento Convocatório contém:

ANEXO I: Projeto Básico;

ANEXO I – A: Indicação esquemática do ponto de captação e adução de água bruta até a Central de Reservação;

ANEXO II: Modelo de Declaração Conjunta:

- Declaração de Recebimento da documentação pertinente ao Edital.
- Declaração de que tomou conhecimento das informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezenas anos, conforme Art. 27 Inc. V da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- Declaração de não se encontra Inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de contrato(s) de serviços e/ou obras firmado(s) anteriormente com o Município de Guamaré/RN.

ANEXO III: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Indicação de Profissional(is) Técnico(s) para acompanhamento da obra;

ANEXO V: Modelo de Carta Proposta de Preços;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Utilização do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG;

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

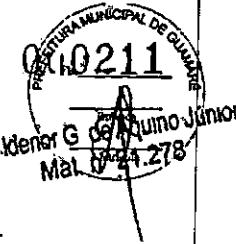
ANEXO VIII: Modelo de Disponibilidade de Recursos Físicos e Técnicos;

ANEXO IX: Modelo de Comprovante de Garantia de Participação;

ANEXO X: Modelo de Declaração de Declínio de Visita Técnica;

ANEXO XI: Orçamento Estimado (Pesquisa Mercadológica);

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaporé
— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



ANEXO XII: Minuta do Contrato.

1.9.2 – OBSERVAÇÃO: Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas da forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

2.1 – Poderá impugnar o Edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei nº 8.666/9393, em sua redação atual.

2.2 – Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 – DA HABILITAÇÃO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

3.1 – Por ocasião da entrega dos Envelopes referentes ao certame, as empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos. **IMPORTANTE:** A documentação inerente à comprovação de representação da licitante deverá ser apresentada fora dos Envelopes inerentes à presente licitação.

3.2 – Cada licitante habilitará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 – Quando da apresentação do representante da licitante, será OBRIGATÓRIA a apresentação da seguinte documentação:

a) **Cópia autenticada do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PRÓPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;



c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

3.4 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5 – A não apresentação da documentação pertinente ao respectivo representante não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar a Ata.

3.5.2 – O não comparecimento ou a não permanência da licitante ou do seu representante legal à sessão de habilitação e/ou julgamento das propostas implicará na aceitação das decisões da CPLPMG, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos.

3.6 – Para que uma empresa licitante possa usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES), em sua redação atual, é necessário, por ocasião da reunião de abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, que apresente a CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO, emitida pela respectiva JUNTA COMERCIAL, DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, ou por outro documento que o substitua por força de norma legal, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, em sua redação atual, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida Lei.

3.6.1 – Caso a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO deixe de apresentar a documentação indicada no subitem 3.6, a mesma não será inabilitada, no entanto decairá do direito de preferência.

3.7 – A CPLPMG reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E DAS "PROPOSTAS DE PREÇOS" E DOS PROCEDIMENTOS:

4.1 – Todos os volumes incluídos nos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços deverão, preferencialmente, ser apresentados em 01 (uma) via, no formato A4, devidamente grampeados ou encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, redigidos em português, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Devendo ser todas rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentando um Índice no início e um Termo de Encerramento ao final, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas.

4.2 – As licitantes deverão apresentar conforme previsto no Preambulo deste Edital, 02 (DOIS) ENVELOPES opacos e devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e no ENVELOPE Nº 02 a PROPOSTA DE PREÇOS, sendo que ambos os envelopes, preferencialmente, deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN,
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

~~DATA: DIA 21 DE MAIO DE 2015, pelas 08H MIN (Horário local).~~

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE N° 02 ~ PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN,
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/ 2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

~~DATA: DIA 21 DE MAIO DE 2015, pelas 08H MIN (Horário local).~~

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

4.3 – Faculta-se aos interessados o envio dos Envelopes n° 01 – Documentação de Habilitação e n° 02 – Proposta de Preços via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos conforme prazos e condições estabelecidos neste Edital.

4.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos Envelopes n° 01 – Documentação de Habilitação e n° 02 – Proposta de Preços após o prazo estabelecido no Preambulo do Edital. Declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 – Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes n° 01 – Documentação de Habilitação e n° 02 – Proposta de Preços não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no presente Edital.

4.6 – Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à HABILITAÇÃO serão abertos, na presença das interessadas, pela CPL/PMG, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

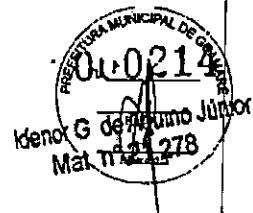
4.6.1. – Abertos os Envelopes n° 01 – Documentação de Habilitação, a CPL/PMG, a seu julgo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta de Preços”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

4.7 – **IMPORTANTE:** A regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG será confirmada por meio de consulta nos arquivos da CPL/PMG, quando da abertura dos Envelopes n° 01 – Documentação de Habilitação. Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da licitante assim cadastrada, será esta inabilitada.

4.8 – No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada quando da consulta nos arquivos da CPL/PMG, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação de expediente que entregou a documentação para atualização do cadastro no prazo regulamentar, o Presidente da CPL/PMG suspenderá a sessão para verificação da informação.

4.9 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n° 01 – Documentação de Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guavaré
 — CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



4.10 – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a CPL/PMG decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

4.10.1 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL/PMG e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN.

4.10.2 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL/PMG para a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços;

4.10.3 – As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços sob a guarda da CPL/PMG, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.11 – Após a abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, os demais, de nº 02 – Proposta de Preços, serão abertos:

4.11.1 – Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

4.11.2 – Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido Interposição de recurso; ou

4.11.3 – Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

4.12 – As aberturas dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstaciada, assinada pelos membros da CPL/PMG e pelos representantes legais das licitantes presentes;

4.12.1 – Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

4.11.2 – A Inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.13 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CPL/PMG até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

4.14 – Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados pelos membros da CPL/PMG e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.15 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/PMG.

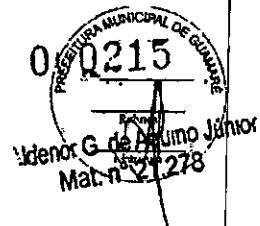
4.16 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

4.17 – É facultada à CPL/PMG ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

4.18 – Os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL/PMG.

4.19 – Em nenhuma hipótese, a proposta apresentada poderá ser alterada com relação aos preços unitários E/OU percentuais oferecidos, pagamento, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, na avaliação da CPL/PMG.

4.20 – A proposta em desacordo com os termos deste instrumento, ou em oposição a qualquer dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação.

4.21 – Caso a proposta não tenha sido assinada, o representante legal da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes, desde que devidamente habilitado para tanto.

4.22 – Das reuniões de abertura da documentação e de propostas, serão lavradas Atas, contendo os procedimentos, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que digam respeito ao processo licitatório.

4.23 – Todos os documentos relativos à habilitação e às propostas serão rubricados, facultativamente pelos licitantes presentes ao ato e, obrigatoriamente pela CPL/PMG.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01):

5.1 – Conforme disposto no Art. 32 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso o interessado prefira autenticar a documentação junto a qualquer dos membros da CPL/PMG, deverá fazê-lo, mediante apresentação dos originais, até o dia útil anterior ao dia da sessão de abertura da licitação. As cópias ficarão retidas no processo.

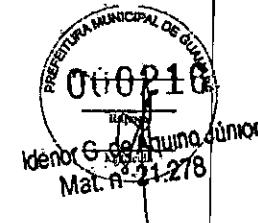
5.2 – Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

5.2.1 – A licitante que NÃO OPTAR por serem verificados nos registros da CPL/PMG seu cadastro e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 01, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no subitem 5.3.4 deste Edital.

5.3 – No tocante a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01), serão exigidos exclusivamente, os seguintes documentos:

5.3.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:

- Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.1.1 – IMPORTANTE: Caso um dos documentos acima referidos no Súbitem 5.3.1 seja apresentado junto da documentação pertinente à comprovação de representação do licitante ou quando da realização do eventual cadastramento e habilitação prévia da licitante, com a emissão do respectivo CADASTRO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela CPL/PMG, fica dispensada a juntada no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação da licitante.

5.3.2 – Quanto a Qualificação Técnica:

5.3.2.1 – Comprovação de aptidão da licitante para executar o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Declaração(s), Atestado(s) e/ou Certidão(s) de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (no caso de pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente com firma reconhecida), demonstrando ter executado, a qualquer tempo, ou estar executando, satisfatoriamente, objeto de características semelhantes às desta licitação, efetivamente comprovando já ter efetuado o fornecimento e instalação de dessalinizadores de água do mar por osmose reversa, com recuperador de energia, com capacidade de, no mínimo, 450m³/dia, e conforme especificações contidas no Projeto Básico (ANEXO I).

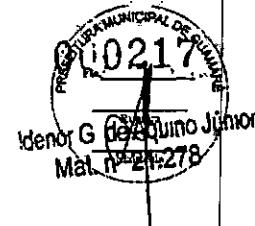
- a) As Declaração(s), Atestado(s) e/ou Certidão(s) de Acervo Técnico, sejam estas em nome da licitante ou do seu responsável técnico, deverão conter informações que permitam aferir a sua compatibilidade com as características semelhantes a do objeto desta licitação;
- b) As Declaração(s), Atestado(s) e/ou Certidão(s) de Acervo Técnico apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Serão aceitas Declaração(s), Atestado(s) e/ou Certidão(s) de Acervo Técnico de obras/serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior àquelas especificadas no objeto deste Edital, em um ou mais contratos, conforme dispõe o Art. 30, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3.2.2 – Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante – Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, devidamente atualizada.

- a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do(a): 1) Contrato Social, se sócio; 2) Registro em Ficha ou Livro de Empregados, ou 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas duas últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP; ou 3) Comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço;
- b) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional ambas serão Inabilitadas;
- c) A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto ora licitado, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato;
- d) Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições do contrato a ser firmado, particularmente dos prazos contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



- e) Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre projeto básico e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste edital.
- f) Caso a empresa e o profissional citados anteriormente não tenham registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte - CREA/RN, e venha a ser homologada como vencedora do certame, deverão obter visto no referido Conselho, a fim de habilitar-se ao desempenho das atividades inerentes a sua qualificação técnica.

5.3.2.3 – A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, o Engenheiro responsável indicado, devidamente habilitado para a obra contratada, de acordo com o seu grau de complexidade, levadas em consideração às suas características, orçamento, área construída e prazo de execução.

5.3.3 – Quanto à Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Cópia do **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO**, devidamente AUTENTICADO ou REGISTRADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir:
 - b.1) Para as empresas que se enquadrem nas condições abaixo, serão considerados aceitos como na forma da lei o **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** assim apresentados:
 - b.1.1) **sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b.1.2) **sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - por fotocópia registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b.1.3) **sociedade criada no exercício em curso:**
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - b.3) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.4) Os Indices a que se referem esta alínea, devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado na alínea "b" deste item, conforme exigência deste Edital.

b.5) As empresas que apresentarem resultado **MENOR DO QUE 1 (UM)**, em qualquer dos Indices relativos à boa situação financeira, deverão comprovar possuir patrimônio líquido, correspondente a 10 % (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, conforme previsão contida no Art. 31, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93, em sua redação atual, sob pena de inabilitação.

c) **Garantia de Participação**, nos termos do Art. 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser efetivada no valor equivalente a 1% (um por cento) do preço base, conforme indicado no subitem 1.8.1, letra "a" deste Edital, desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional.

c.1) As Licitantes poderão optar por uma das seguintes modalidades de Garantia de Participação:

- Caução em dinheiro;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

c.2) O original ou cópia autenticada da Garantia de Participação – independentemente da modalidade escolhida pela Licitante deverá ser parte integrante da documentação exigida no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

c.3) A Garantia de Participação na licitação, qualquer que seja, a modalidade escolhida, deverá ser válida por pelo menos 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura do certame, e revalidada na mesma condição pela prorrogação de prazo que porventura houver, a critério da Administração.

c.4) A Garantia de Participação na modalidade "Caução em Dinheiro" deverá ser depositada na CONTA BANCÁRIA 5627-8, AGÊNCIA 4154-8, BANCO DO BRASIL S/A, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, CNPJ 08.184.442/0001-47.

c.5) A modalidade "Fiança Bancária" deverá ser prestada na forma do MODELO DE COMPROVANTE DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO (ANEXO IX) ou modelo disponibilizado pela instituição bancária, sendo obrigatória a renúncia, pelo banco fiador do benefício de ordem a que se referem os artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, e artigo 595 do Código de Processo Civil.

c.6) Quando prestada por instituição financeira não sediada no Brasil, a fiança deverá ser ratificada por estabelecimento bancário com agência autorizada a funcionar no Brasil e vir acompanhada de declaração desse banco, confirmando que os detentores de seu controle acionário não participam da direção ou do controle da empresa licitante.

c.7) No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN como beneficiária e deverá ser apresentada conforme as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda.

c.8) A Garantia de Participação será executada se a Licitante retirar sua proposta dentro do período de validade ou, sendo ela vencedora, recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido na convocação para tal fim.

c.9) A desistência da Licitante habilitada ou durante a fase de habilitação acarreta a PERDA da Garantia de Participação em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

c.10) A Garantia de Participação será devolvida:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



- Às Licitantes não habilitadas, juntamente com a Proposta Financeira, devidamente lacrada, até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da inabilitação;
- À Licitante vencedora desta licitação em até 05 (cinco) dias após a apresentação da caução de Garantia do Contrato;
- Às demais licitantes em até 05 (cinco) dias após a data da homologação da licitação;
- A todas as licitantes, quando a licitação for revogada ou anulada, nos termos deste edital e da legislação pertinente.

5.3.3.1 – A omissão ou falsidade nas informações contidas no documento referido nesta Cláusula implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da respectiva empresa licitante, além de outras penalidades cabíveis.

5.3.4 – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Observação: ver Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que trata da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, a Certidão Negativa Conjuntiva para comprovar a regularidade junto à Secretaria de Estado da Tributação e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei nº 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual).

5.3.4.1 – As certidões mencionadas nas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 5.3.4 poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, caso assim disponibilizadas, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

5.3.4.2 – Os licitantes que optarem pela apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, ficam dispensados da apresentação dos documentos conforme estabelecido no Art. 32, § 3º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, exclusivamente quanto aos documentos exigidos nas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "i" do subitem 5.3.4, desde que o documento apresentado conste a indicação da documentação pertinente e dentro da respectiva validade.

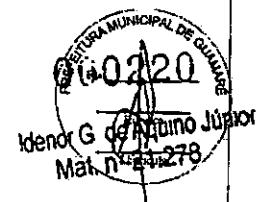
5.3.4.3 – As licitantes optantes pela apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG deverão apresentar habilitação válida quando do referido registro, se for o caso, os documentos que complementem tal habilitação dentro do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5.3.4.4 – No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, interessadas em participar desta licitação:

- a) Deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaporé

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTO que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores).

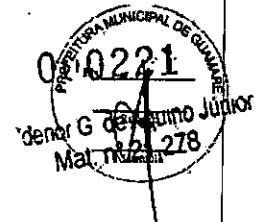
5.3.5 – Outras Certidões e/ou Declarações:

5.3.5.1 – Todas as licitantes **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, e dentro do Envelope nº 01** inerente à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade perante o respectivo CRC do profissional responsável pelo documento indicado no subitem 5.3.3, letra "b", do presente Edital;
- b) Declaração datada e assinada pelo respectivo Engenheiro, na qual fique definida a sua concordância como responsável pelo objeto contratado na licitação (ANEXO III);
- c) Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela execução do objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas das mesmas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante;
- d) Declaração de que a empresa licitante se obriga à dar destinação final aos resíduos provenientes da obra e/ou serviços e demolições (entulhos) conforme legislação aplicável;
- e) Declaração devidamente assinada, pelo representante legal, de que atenderá a todas as exigências de Higiene e Segurança do Trabalho, Individual e Coletivamente, disponibilizando para a obra, profissional habilitado em Segurança do Trabalho, bem como fornecerá todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, obrigando-se a mantê-los sempre em perfeitas condições de uso;
- f) Declaração de Fatos Impeditivos, assinada pelo Representante legal da licitante, conforme § 2º Art. 32 da Lei 8.666/93, em sua redação atual (Modelo do ANEXO I – Declaração Conjunta);
- g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme Art. 27 – Inc. V da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assinada pelo Representante legal da licitante (Modelo do ANEXO I – Declaração Conjunta);
- h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Modelo do ANEXO VII, caso se enquadre nessa situação, anexando a CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO, emitida pela respectiva JUNTA COMERCIAL, DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, ou por outro documento que o substitua por força de norma legal, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, em sua redação atual, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida Lei.
- i) Declaração formal do proponente, sob as penas da lei, de que dispõe dos recursos físicos, pessoais e equipamentos necessários para execução do objeto deste ato convocatório, assinada pelo Representante legal da licitante, em cumprimento ao Art. 30, inciso II, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Modelo do ANEXO VIII;
- j) Declaração de Recebimento da documentação pertinente ao Edital e de que tomou conhecimento das informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação (Modelo do ANEXO I – Declaração Conjunta);

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



k) Declaração de não se encontrar inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de contrato(s) de serviços/obras firmado(s) anteriormente com o Município de Guamaré/RN (Modelo do ANEXO I – Declaração Conjunta); e

l) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, assinada pelo Representante legal da licitante, de acordo com o Modelo do ANEXO IV;

j) Atestado de VISITA TÉCNICA, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em nome do representante da Licitante, conforme descrito no Projeto Básico (ANEXO I) do Edital.

j.1) A VISITA TÉCNICA, destinada ao licitante intuir-se de todas as informações e das condições físicas do local onde será realizado o objeto do certame, além das condições e grau de dificuldade existentes, deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, mediante prévio agendamento de horário junto ao Fiscal dos Serviços, pelo telefone (84) 3525-2686 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do email obrasguamare@hotmail.com. As eventuais despesas decorrentes da VISITA TÉCNICA serão custeadas integralmente pela licitante.

j.2) É garantida a licitante a VISITA TÉCNICA, que poderá ser realizada por todos os representantes credenciados pelas empresas interessadas, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços;

j.3) A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou, na impossibilidade deste, por profissional qualificado da licitante, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

j.4) Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas, inclusive quanto a VISITA TÉCNICA;

j.5) A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fornecerá o competente ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser anexado à documentação de habilitação;

j.6) Caso decline do direito da realização da VISITA TÉCNICA a licitante, ao invés do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, a licitante apresentará no Envelope nº 01 Documentação de Habilitação a Declaração de Declínio de Visita Técnica (ANEXO X) expressando o declínio do direito de realiza-la, bem como seu conhecimento integral das condições do local. **SOB PENA DE INABILITAÇÃO!**

j.7) A apresentação da Declaração de Declínio de Visita Técnica isenta a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento da licitante relativamente às condições físicas do local da prestação dos serviços.

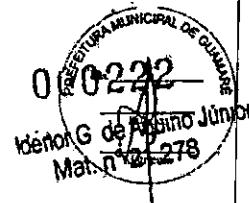
5.4 – Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) deverão estar:

I – Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
 — CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



II – Datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica; e

III – Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.5 – Serão INABILITADAS, ainda, os licitantes que:

- a) Apresentarem documentos com data de validade vencida; e
- b) Apresentarem documentos com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, e que não possam ser dirimidos na própria sessão pelos Membros da CPL/PMG.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02):

6.1 – Deverá ser apresentada em envelope individual, por cada lote que se deseje participar, impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas e rubricadas em todas as folhas, assim como datada e assinada ao final, sendo entregue em envelope opaco, e devendo conter:

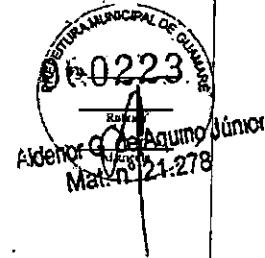
- a) Razão social, CNPJ da Empresa, endereço, fone/fax, e-mail e indicação de Banco, Agência e Conta Corrente do licitante para fins de pagamento;
- b) Preço Global do objeto licitado, em algarismos e por extenso, levando-se em consideração a indicação no Preambulo e Anexos do Edital;
- c) Prazo de validade da proposta comercial não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS;
- d) Prazo de execução do objeto licitado de acordo com o disposto no Projeto Básico (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de Guamaré/RN.
- e) Declaração de que o licitante aceita a forma de pagamento estabelecida neste Edital;
- f) Declaração de aceitação das condições da presente Licitação;
- g) Declaração de que será de responsabilidade da empresa, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da referida licitação, e de que se responsabiliza pelos prejuízos ou danos causados ao Município de Guamaré/RN ou a terceiros;

6.2 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE de proposta (ANEXO IV).

6.3 – ORÇAMENTO ESTIMADO (ANEXO XI) elaborado com base na Pesquisa Mercadológica realizada junto à potenciais executores do projeto a ser licitado, cujos preços foram remetidos com base nas Especificações Técnicas constantes do Projeto Básico (ANEXO I), contemplando os valores de referência da pesquisa, bem como o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar no certame.

6.4 – A omissão na descrição dos prazos e formas de pagamento descritos nas Propostas de Preços não provocará a desclassificação da licitante, omissa, presumindo-se que tenha aceitado todas as condições especificadas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
 CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3.525.2960



6.5 – Os documentos referentes à(s) Proposta(s) deverão ser apresentados contendo o nome do licitante, identificação do signatário, com menção explícita do seu título profissional, número da carteira profissional e assinatura do Responsável Técnico da Empresa, conforme legislação aplicável.

7 – DOS PREÇOS:

7.1 – A proposta de preços deverá ser entregue em envelope individual, opaco, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os dados abaixo e em observância às seguintes exigências:

ENVELOPE N°02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/ 2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE REVERSA, COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

DATA: DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2015, pelas 10H 00 MIN (Horário local).

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

7.2 – Será apresentada em 1 (uma) única via, datilografada ou impressa em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da(s) proponente(s), redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas e rubricadas, e ao final datada e assinada por quem tenha poderes para esse fim, mencionando a modalidade e o número da licitação.

7.3 – Constar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail, bem como a qualificação do representante legal (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão/cargo na empresa, cédula de identidade e CPF).

7.4 – Conter na carta de apresentação da proposta, declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.4.1 – Os custos de mão de obra não poderão ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas, observando o que for devido da forma de trabalho da licitante quando em serviços, fornecimentos e obras marítimas e/ou embarcadas.

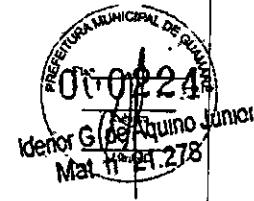
7.5 – Informar os dados bancários para pagamento – nome do banco, nome e código da agência e número da conta corrente.

7.6 – Indicar o prazo de validade, não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, a contar da data da sua apresentação.

7.7 – Ainda que não esteja expresso na proposta, fica estabelecido que no preço oferecido está incluído todo o fornecimento do material, tripulação todo o equipamento necessário à execução dos serviços e/ou obras aqui licitados;

7.8 – A empresa deverá apresentar a proposta na forma descrita no Projeto Básico (ANEXO I), escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais, esse último também escrito por extenso, cotados em moeda corrente nacional (R\$).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé
 CADA VEZ MELHOR
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



7.9 – Declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todas as despesas com mão-de-obra, seguros em geral, "software", treinamento de pessoal encargos da legislação trabalhista e previdenciária e dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços e materiais aplicados, bem como nosso lucro e demais elementos exigidos no Edital e no Projeto Básico (ANEXO I).

7.10 – Fica estabelecido, para efeito de julgamento, que o valor constante do Subitem 1.5.1 é o VALOR MAXIMO a ser considerado pelas empresas licitantes interessadas, para fins de elaboração e apresentação das suas propostas de preços.

7.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente instrumento convocatório e anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12 – Na preparação de sua proposta comercial, o Licitante deverá consignar preços fixos e irajustáveis, sem quaisquer acréscimos, em virtude de mera expectativa inflacionária.

7.13 – Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, estes serão corrigidos pela CPL/PMG, na forma seguinte:

- No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- No caso de discordância entre os valores contidos na Carta-Proposta e aqueles contidos na totalização da(s) Planilha(s) de Preços, prevalecerão estes últimos;
- Será REORDENADO o processo no caso em que a Planilha de Preços apresente variações significativas de Somatórios e Multiplicações, após a sua análise e ajuste por parte da CPL/PMG, sendo passíveis de desclassificação a Licitante cuja planilha apresente variações de preços que os tornem inexequíveis.

7.14 – O valor pactuado poderá ser revisto, mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, bem como as demais normas de ventura aplicáveis.

8 – DO JULGAMENTO:

8.1 – O procedimento licitatório que ora se instaura, enquadra-se no que dispõe o Art. 23, inciso I, alínea "c" (CONCORRÊNCIA PÚBLICA), c/c art. 45, §-1º, Inciso I (MENOR PREÇO), da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, e será julgado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado os valores indicados no Edital.

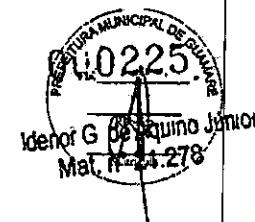
8.2 – No julgamento das PROPOSTAS, a CPL/PMG decidirá objetivamente, em conformidade com a modalidade licitatória em curso, com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e com os fatores exclusivamente nela referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

8.3 – À CPL/PMG, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas, obscuridades ou missões deste instrumento, com base na legislação em vigor, e, em especial, na Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

8.4 – Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS, além das já indicadas aliiores, que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guavaré

— CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



8.4.1 – Não atenderem às exigências deste Edital.

8.4.2 – Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas,

8.5 – Na hipótese de todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar, a seu critério, que as licitantes apresentem, no prazo de 08 (oito) dias úteis, nova documentação ou novas propostas.

8.6 – As propostas serão classificadas na ordem crescente dos preços aceitáveis, dentre as propostas válidas.

8.7 – A escolha da licitante vencedora recairá sobre aquela que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLÓBAL**, dentre as propostas classificadas.

8.8 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

8.9 – Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à remuneração parcial ou total.

8.10 – A CPL/PMG examinará a proposta classificada em primeiro lugar e em sendo de uma empresa que não seja beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme as condições a seguir:

8.10.1 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO**.

8.10.2 – Para efeito no disposto no item anterior, ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela até então considerada de menor preço (Lei Complementar nº 123/2006, em sua redação atual), a qual deverá ser apresentada no ato da sessão do certame.

b) Caso apresente proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de primeira classificada do certame.

c) A convocação da **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** será feita por comunicação direta do Presidente da CPL/PMG ao representante credenciado da mesma e registrado em ata, para apresentação de nova proposta em, no máximo, 24 horas, através dos procedimentos aplicáveis ao caso.

d) Não ocorrendo interesse da **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma das alíneas da presente cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de classificação deste edital, para o exercício do mesmo direito.

e) A não apresentação de proposta pela **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada, dentro do prazo legal, configura manifesto desinteresse da mesma, cabendo a Comissão dar prosseguimento na convocação da(s) remanescente(s), conforme descrito acima.

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que se encontrem no intervalo estabelecido acima, será realizado sorteio entre as mesmas, para que se estabeleça aquela que terá a primazia de apresentar a melhor oferta.

g) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas acima, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada, retomando-se o procedimento classificatório.



8.11 – O disposto nos subitens anteriores somente se aplicará quando a proposta de **MENOR PREÇO** não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

8.17 – Havendo empate entre duas ou mais propostas de empresas que não estejam enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a CPL/PMG procederá ao desempate que se fará por meio de sorteio, conforme disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8666/93.

8.18 – O resultado da Licitação será divulgado através de relatório afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, sem prejuízo da publicação na forma legalmente prevista.

8.19 – Após o julgamento das propostas, a CPL/PMG encaminhará o Processo Licitatório ao CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL para os procedimentos de adjudicação e/ou homologação, observados os prazos recursais, na forma da Lei.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilidação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

9.2 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela CPL/PMG somente serão acolhidos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 – O adjudicatário será convocado a comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência/notificação/recebimento da convocação, para recebimento e assinatura do Contrato e posterior autorização para iniciar os serviços.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado pela Administração, desde que devidamente justificado.

10.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato e receber a Ordem de Serviço caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

10.4 – Expirado o prazo fixado, as licitantes remanescentes poderão ser convocadas na ordem de classificação para a finalidade de contratação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, ou, esgotadas as alternativas, revogar a licitação.

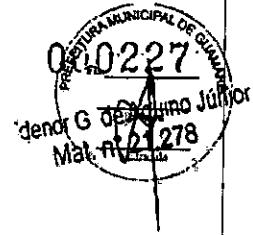
10.5 – As licitantes convocadas na hipótese acima prevista não ficarão sujeitas as penalidades em caso da não aceitação das condições oferecidas.

10.6 – A Administração reserva-se o direito de homologar, no todo ou em parte, o objeto deste edital.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – A Administração emitirá Nota de Empenho para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé
 CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



11.2 – O pagamento será efetuado conforme descrito no ANEXO I do Edital, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de liberação da fatura parcial, pela Fiscalização.

11.3 – Ao requerer o pagamento, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, no que couber, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART efetuada no CREA/RN, nos termos da Resolução aplicável, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente, deverá ser apresentado o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação, com indicação do número do contrato correspondente.

11.4 – No ato do pagamento de cada parcela, a CONTRATADA obriga-se, no que couber, a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio, devidamente quitada, das contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados e do FGTS, correspondentes aos serviços executados, na forma prevista na Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002 e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11.5 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade, devendo apresentar:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (Observação: ver Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que trata da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, a Certidão Negativa Conjuntiva para comprovar a regularidade junto à Secretaria de Estado da Tributação e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei nº 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual).

11.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por parte da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro Índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \{(1+TR/100)N/30-1\} \times VP,$$

Onde:

TR = percentual retribuído a Taxa Referencial – TR;

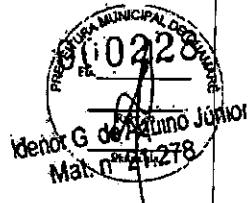
EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guavaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



11.7 – O pagamento das parcelas contratadas somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do inciso 4º do artigo 31, da Lei nº 8.032, de 28 de abril de 1995. O boletim de medição deverá ser acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente, atestada por servidor designado na forma do artigo 67 e 73 da Lei nº 8666/93.

11.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando do processo licitatório.

11.9 – Caso não comprovado pela CONTRATADA, quando do pagamento por parte da CONTRATANTE, será descontado, no que couber, do pagamento de cada parcela, o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas à prestação dos serviços (mão de obra), em atendimento a Lei nº 9.711/98 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002.

11.10. No que couber, é obrigação da CONTRATADA, apresentar, no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a comprovação de baixa do CEI.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Edital, a CONTRATADA fica sujeita às penalidades de que trata o Capítulo IV da Lei nº 8666/93, em sua redação atual.

13 – DAS SANÇÕES POR ÍNADIMPLEMENTO:

13.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar ou assinar o Contrato/Nota de Empenho, bem como o não atendimento a solicitação da Administração para sanar quaisquer problemas de sua responsabilidade e/ou prática de fraudes fiscais por meio doloso, sujeitará-lo-a, com base no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e às penalidades previstas nos arts. 87 e 88 da mesma lei, sem prejuízo da inativação do cadastro junto à CPL/PMG, impossibilitando a empresa vencedora relacionar-se comercialmente com a Administração Pública, na forma prevista na legislação.

13.2 – A inexecução total ou parcial da entrega ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

13.3 – O atraso injustificado na entrega do serviço sujeitará o Contratado, à multa de mora, nos termos do Art. 86, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e na forma prevista na legislação federal em vigor.

13.4 – Fica estabelecida à cobrança de multas nos valores e circunstâncias seguintes:

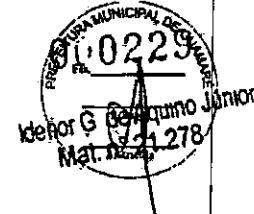
13.4.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato atualizado, até 30 (trinta) dias, a título de mora, por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

13.4.2 – 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, atualizado, após 30 (trinta) dias, a título de mora por inadimplência, quer na entrega do serviço licitado, quer na assinatura do contrato;

13.4.3 – 10% (dez por cento) sobre o saldo, atualizado, do contrato por inexecução parcial dos serviços.

13.4.4 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado, no caso de inexecução total dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
 — CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



13.5 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

13.6 – Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da Nota de Empenho ou crédito existente a que a empresa Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, parcela(s) a receber ou caução prestada da empresa Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.7 – Advertência.

13.7.1 – A aplicação, em cada caso, das multas previstas, não prejudicará as combinações legais previstas no Art. 86 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, assegurando a prévia e ampla defesa.

13.7.2 – As sanções previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas nos casos previstos pelo Art. 88 e seus incisos.

13.7.3 – De conformidade com o Art. 86 e seus Parágrafos da Lei 8.666/93, as multas de mora previstas nos subitens anteriores, serão lançadas no livro como "Ocorrências" sobre a CONTRATADA.

13.7.4 – Além das penalidades previstas nos subitens anteriores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN poderá inativar o cadastro do inadimplente junto ao REGISTRO CADASTRAL da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, na forma prevista na legislação.

14 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 – A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação será(ão) formalizada(s) mediante TERMO DE CONTRATO (ANEXO XII) a ser assinado pelas partes no prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, e o serviço será realizado em conformidade com os ditames estabelecidos no presente Edital e nos respectivos Anexos.

14.2 – A licitante vencedora será convocada para assinatura do TERMO DE CONTRATO, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após a efetiva convocação.

14.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

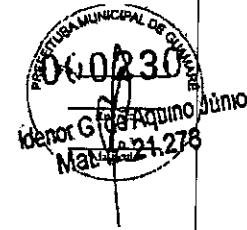
14.4 – A contratação está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora.

14.5 – Poderá ser acrescentada ao TERMO DE CONTRATO a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.6 – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.7 – O TERMO DE CONTRATO oriundo do presente certame terá vigência inicial na data de sua assinatura, com término condizente com a Garantia do objeto contratado, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaraé
 — CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



14.8 – A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que porventura se fizerem necessários, em até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

14.9 – Para a garantia da boa execução do objeto licitado e de eventuais pagamentos de multas ou prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, a CONTRATADA recolherá a importância de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de caução.

- 14.9.1 – Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - seguro-garantia;
 - fiança bancária.

14.9.2 – A garantia deverá ser prestada até o quinto dia útil posterior à data de recebimento e assinatura do Contrato.

14.9.3 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais.

14.9.4 – Se a garantia for prestada em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente.

15 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 – As despesas decorrentes do transporte do objeto até o destino final, bem como todos os encargos e impostos incidentes, deverão estar incluídos no valor total da proposta de fornecimento do objeto.

15.2 – É de responsabilidade da Contratada todos os procedimentos alfandegários para o desembarque da mercadoria, inclusive as despesas necessárias para o processo, com os materiais sendo entregues sem nenhuma pendência aduaneira ou fiscal.

15.3 – A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão a ser designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para verificação de seu desenvolvimento compatível com o Projeto Básico (ANEXO I), especificações e demais cláusulas e condições pactuadas.

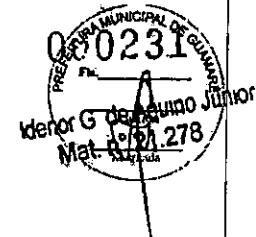
15.4 – Uma vez executado o objeto do contrato, observado o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, este será recebido nos termos seguintes:

- 15.4.1 – **PROVISÓRIAMENTE**, pela Comissão de Fiscalização designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e
- 15.4.2 – **DEFINITIVAMENTE**, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto às especificações técnicas e aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da citada Lei 8.666/93.

15.5 – O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela inadequação do serviço, nem ético-profissional pela plena e perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré
 — CADA VEZ MELHOR —
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



16.1 – O pagamento será efetuado conforme descrito no Projeto Básico (ANEXO I) do Edital.

16.2 – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, na forma indicada no Projeto Básico (ANEXO I), mediante apresentação das faturas, acompanhadas dos "ORIGINAIS da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições correspondente, conforme estabelecidos na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, quando for o caso.

16.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, deconforme de penalidade imposta e/ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a efetiva comprovação da regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

16.4 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal e por meio de documento oficial, de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, fazendo jus ao tratamento tributário favorecido, de acordo com o Anexo IV, da IN 480/2007, alterado pela IN 1234, de 11/01/2012, alterada pela IN 1244, de 30/01/2012, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e suas alterações, juntamente com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelo Decreto nº 6.204/2007.

16.5 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

16.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até que seja saneada a pendência mediante apresentação de novos documentos regulares e dentro do prazo de validade.

17 – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

17.1. Excepcionalmente e impreterivelmente os preços só serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da entrega do Envelope nº 02 – Proposta de Preços, e a pedido da Contratada, calculado pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{i_1 - i_0}{i_0} \cdot v$$

Onde:

R = valor reajustado

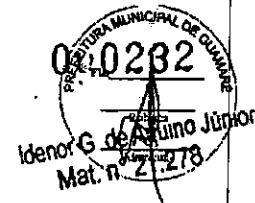
i0 = Índice relativo ao IGPM-FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da Proposta de Preços da Contratada

i1 = mesmo índice definido para i0, só que referente ao mês do reajuste v = valor a ser reajustado,

18 – DOS ACRÉSIMOS OU SUPRESSÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guamaré

CADA VEZ MELHOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
 CNPJ: 08.184.442/0001-47 - Fone: (84) 3525-2960



18.1. Será permitido acréscimos ou supressões, desde que observado os limites de alterações contratuais, em cumprimento ao que dispõe o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – Eventuais alterações no presente Edital serão divulgadas pelos mesmos canais em que se deu a divulgação do texto original e, obrigatoriamente, por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-se, conforme as circunstâncias das alterações, o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, a(s) alteração(s) não afetar(em) a formulação das propostas (Art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

19.2 – A Administração reserva-se o direito de revogar a licitação, objeto deste Edital, por interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, em sua redação atual.

19.3 – A licitante reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93, em sua redação atual.

19.4 – Escolhida, pela CPL/PMG, a proposta vencedora e adjudicada o objeto licitado, a relação jurídico-contratual entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN e o vencedor fica estabelecida nas condições deste Edital, reservando-se à Administração o direito de contratar o seu objeto no todo ou em parte, ficando, ainda, o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.5 – Os ANEXOS do presente Edital são considerados como parte integrante deste.

19.6 – É facultada à CPL/PMG, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 8666/93.

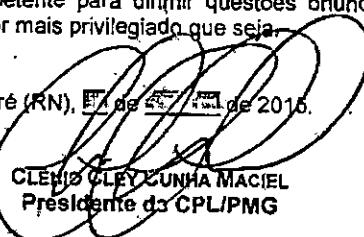
19.7 – Os horários indicados no corpo do presente Edital tomam por base o horário do Município de Guamaré/RN.

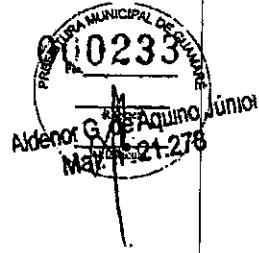
19.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/PMG, conforme a legislação em vigor atinente à espécie.

20 – DO FORO:

20.1 – O Foro de Macau/RN será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré (RN), 07 de setembro de 2015.


 CLELIO CLEY CUNHA MACIEL
 Presidente da CPL/PMG



Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO:

Estas especificações técnicas tem como objetivo estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias visando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR POR OSMOSE REVERSA COM CAPACIDADE DE 1.500 M³/DIA, COM RECUPERADOR DE ENERGIA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.** A unidade deve ser fornecida completa, incluindo o transporte até o município de Guamaré e instalação de todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento.

2. GENERALIDADES

A unidade de dessalinização será instalada no município de Guamaré/RN;

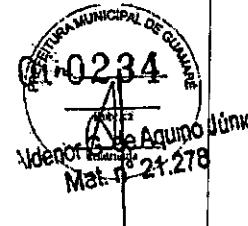
A Prefeitura Municipal de Guamaré disponibilizará local para a instalação da unidade de dessalinização e para os materiais/equipamentos necessários para a execução da instalação do objeto deste Termo de Referência.

A Contratada será responsável pelo transporte de todos os acessórios, materiais e equipamentos necessários para a execução da instalação, devendo arcar com os custos relativos ao aluguel de guindaste, balsa, empiladeira ou caminhão munck, caso necessário.

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

É garantida ao licitante a realização de Visita Técnica, a qual poderá ser realizada por todos os representantes devidamente credenciados pelas empresas interessadas, para obtenção das informações sobre as condições que possam afetar os custos bem como o andamento dos serviços. A Visita Técnica tem também a finalidade de esclarecer as eventuais dúvidas das empresas interessadas em participar do procedimento licitatório, e também para fins de conhecimento do local no qual será realizado o objeto da licitação.

A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada; ou, na impossibilidade desta, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou outro documentos equivalentes). Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais licitantes distintas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro - CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 - FONE: (84) 3525-2960
A empresa interessada deverá agendar a Visita Técnica de seu representante junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Guamaré, a qual será responsável pelo fornecimento do Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01).

A licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica, conforme prececionaria o Acordo 409/2006 – TCU – Plenário, devendo, nesse caso, ao invés do Atestado de Visita Técnica, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01), uma Declaração onde expressamente declina do direito de realizar a Visita Técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, sob pena de inabilitação, isentando, assim, a Prefeitura Municipal de Guamaré de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente as condições necessárias para o cumprimento do objeto.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

I) Dessaalinizador de água do mar, com utilização do processo de osmose reversa – OR, com capacidade da produção mínima de 1.500 m³/dia (62,50 m³/hora) de água dessalinizada;

II) Incorporação de Sistema de Recuperação de Energia, de modo a possibilitar a otimização do consumo de energia empregada, mediante o aproveitamento da pressão de rejeito da água residual;

III) Sistema de filtração com utilização filtros de sílex de diferentes camadas e granulometrias;

IV) Sistema de pré-filtragem (em fase anterior a passagem das águas pelas membranas de OR) através de cartuchos de 5 µm;

V) Tanque de água osmotizada para retro lavagem dos filtros, com volume compatível à demanda projetada;

VI) Escopo do fornecimento: fabricação, transporte, instalação e start up da unidade de dessalinização;

VII) TDS máximo da água dessalinizada: 500 mg/l;

VIII) Todos os equipamentos (inclusive após comissionamento) devem ser acondicionados em dois contêineres marítimos de 40 pés, de modo a facilitar o transporte, instalação e manuseio da unidade, ou seja, a instalação deverá ser feita de forma que permita a operação do sistema no interior de dois contêineres, os quais deverão possuir isolamento térmico apropriado e climatização através de